ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019 | www.diario.ac.gov.br | Ano LII - nº 12.695 | 104 Páginas

JOSE GLAUBER MAIA SANTOS:74412850200
ASSINATURA DIGITAL

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 5
SECRETARIAS DE ESTADO 15
AUTARQUIAS 34
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 46
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 47
MINISTÉRIO PÚBLICO 47
MUNICIPALIDADE 48
DIVERSOS 96

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.741, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor PAULO DE LIMA PEREIRA, matrícula 69728-1, para proceder junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil com a baixa do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, abaixo relacionado:
I – 03.761.604/0001-49 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 3 de dezembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.748, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do fundo do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, no exercício 2019, com amparo no art. 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional Federal nº 93, de 8 de setembro de 2016, que desvincula de Órgãos, Fundos ou Despesas, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Estados relativas a impostos, taxas e multas,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica desvinculada, no exercício de 2019, a quantia de R$6.000.000,00 (seis milhões de reais), oriunda das receitas do fundo do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, conforme as disposições deste Decreto.
§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo será transferido para conta específica do Tesouro Estadual, cuja receita passará a integrar a Fonte de Recursos 100 – Recursos Próprios, observadas as demais providências contábeis, financeiras e orçamentárias dispostas no art. 2º deste Decreto.
§2º A conta específica de que trata o § 1º deste artigo será exclusiva para administração desses recursos no âmbito do Poder Executivo e deverá ser indicada pela SEFAZ, que será responsável pela gestão do recurso.
§ 3º No ato de transferência, deverá ser certificado que o valor obedece ao limite e às disposições previstas no art. 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, verificando-se a receita realizada no decorrer do exercício 2019, bem como o saldo de restos a pagar e as retenções dos exercícios anteriores, observando-se ainda as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), a Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/AC) adotarão, com urgência, as providências contábeis, financeiras e orçamentárias necessárias à fiel execução deste Decreto.
Art. 3º Decreto posterior disporá sobre a desvinculação das receitas dos fundos estaduais para os exercícios financeiros de 2020/2023, em observância ao art. 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, de 3 de dezembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.749, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre - IDAF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV e VI, da Constituição Estadual,
DECRETA:
Art. 1º O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre - IDAF, possui a seguinte estrutura organizacional básica:
I – Presidência:
a) Gabinete - GAB;
b) Assessoria Especial - AES;
c) Assessoria Jurídica - JUR;
d) Ouvidoria - OUV;
e) Assessoria de Modernização Tecnológica - ATI;
f) Controle Interno - COI.
II – Diretoria Administrativa e Financeira - DAF:
a) Departamento de Planejamento e Orçamento - DEPO:
1. Gerência de Planejamento - GEPLA;
2. Gerência Financeira - GEFIN;
b) Departamento de Apoio Administrativo - DEPA:
1. Gerência de Licitações e Contratos - GELIC;
2. Gerência de Recursos Humanos - GERRH;
3. Gerência de Logística - GELOG:
3.1 Coordenação de Manutenção Predial - COMAP;
3.2 Coordenação do Patrimônio - COPAT;
3.3 Coordenação de Almoxarifado - COALM;
3.4 Coordenação de Transportes - COTRA.
III – Diretoria Técnica - DTC:
a) Departamento Tático de Ações Animal – DETA:
1. Gerência de Defesa Sanitária Animal - GEDSA:
1.1 Coordenação de Educação em Saúde Animal - COESA;
1.2 Coordenações de Programas Sanitários Animal - COPSAs;
1.3 Coordenadoria das Unidades Regionais - COURE;
1.4 Unidades Veterinárias Locais - UVLs
2. Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal – GIPOA:
2.1 Coordenações de Inspeção - CIVEG.
b) Gerência de Fiscalização de Trânsito Agropecuário - GEFTA:
1. Coordenações de Fiscalizações - COFIS.
c) Departamento Tático de Ações Vegetal - DEAV:
1. Gerência de Defesa Sanitária Vegetal - GEVEG:
1.1 Coordenação de Educação Sanitária Vegetal - COESV;
1.2 Coordenação de Fiscalização de Semente e Mudas - COFSM;
1.3 Coordenação de Fiscalização de Agrotóxicos - COFIA;
1.4 Coordenações de Programas Sanitários Vegetal - COPSVs;
1.5 Unidades Locais de Defesa Vegetal – UDVs;
2. Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal – GIPOV:
2.1 Coordenações de Inspeção - CIPOV.
Art. 2º O Regimento Interno fixará as atribuições, competências e funcionamento dos setores que compõem a estrutura do IDAF, em conformidade com o que estabelece o art. 64 da Lei Complementar nº 355 de 28 de dezembro de 2018
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 4 de dezembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ORGANOGRAMA DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE.
LEI COMPLEMENTAR Nº 355 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

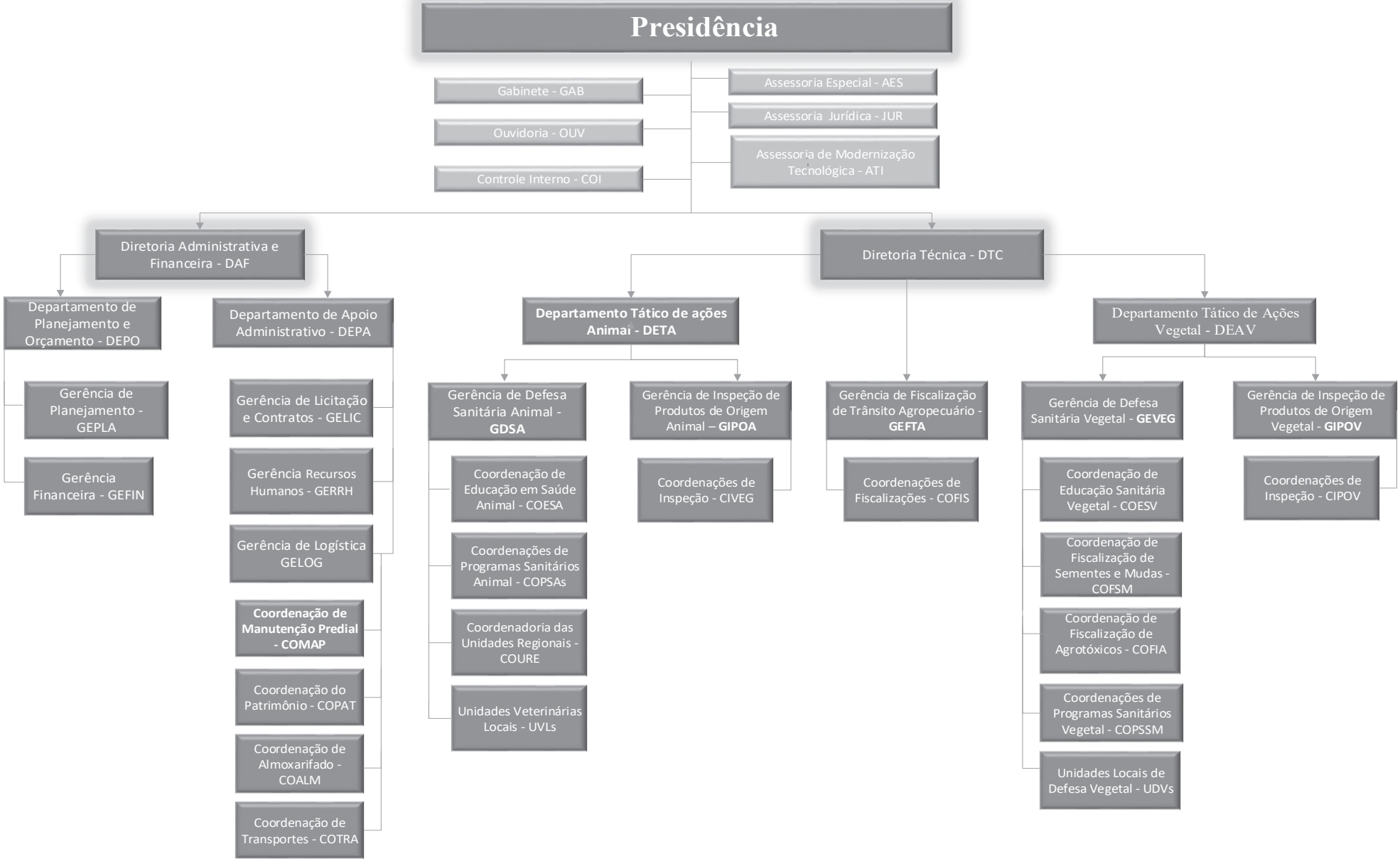

ESTADO DO ACRE

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 4.661, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.681, de 18 de novembro de 2019, página 24)
No Art. 1º:
- onde se lê: "... ADRIANO COSTA DE FARIAS..."
- leia-se: "...ADRIANO COSTA DE FREITAS..."

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 805, de 04 de dezembro de 2019
O Delegado Geral da Polícia Civil José Henrique Ferreira Maciel no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 68/2019, Processo nº 44/2019/PCAC/DAG-PARECER Nº 192/2019/PCAC/DAG/ASSEJUR., celebrado com a Polícia Civil do Estado do Acre e a Empresa C.K COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, com vigência de 06.11.2019 a 31.12.2019, que tem como o objeto da presente contratação é de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de Microscópio de Comparação Balística Marca LEICA Modelo FSM com Câmera Digital DFC 450 e DFC 425 para atender a demanda do Instituto de Criminalística em Rio Branco – AC.
I. Gestor Titular: Fernanda Rodrigues de Oliveira Silva,
matrícula nº 950976-3;
II.Gestor Substituto: Odion de Oliveira Monte, matrícula nº: 944409-2;
III.Fiscal Titular: Antonio Sérgio Ferreira da Costa,
matrícula nº: 9100261-4
Art. 2° - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3° - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Henrique Ferreira Maciel
Delegado-Geral da Polícia Civil

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2019
O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 2.082, de 6 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.545, de 7 de maio de 2019, constata, até o presente momento, a Não Realização do Recadastramento Presencial, por estar incompleto, conforme prescrito no art. 11, do Decreto nº 2.882, de 18 de junho de 2019.
Assim, NOTIFICO os servidores relacionados abaixo, para, comparecerem, impreterivelmente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste ato, à Divisão de Pessoas da Polícia Civil para cumprimento da obrigação, sob pena de bloqueio dos seus vencimentos ou salário, conforme art. 14, § 1º e 2º do referido Decreto.
Informamos que o bloqueio será referente ao pagamento do mês de janeiro de 2020, respeitando o calendário de folha de pagamento do Governo do Estado do Acre.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo
9408290-1	Dario de Souza Matos	Agente de Polícia
197700-1	Maria Zilma da Silva Lima	Aux. Op. Serviços Diversos
9139435-1	Ricardo Cahu de Oliveira	Agente de Polícia
9138382-1	Ruy Cavalcante de Oliveira Sobrinho	Agente de Polícia
9139141-1	Silvana Dantas Bentes da Silva	Agente de Polícia

Rio Branco – Acre, 04 de dezembro de 2019.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60/2018.
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2018 – CEL 01 – SGA
PROCESSO N.º: 0012607-7/2018.
FINALIDADE: Este termo aditivo tem por finalidade Prorrogar a vigência do contrato nº 60/2018, em conformidade com o Parecer nº 200/2019/PCAC/DAG/ASSEJUR.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é de 10.12.2019 a 30.04.2020
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, e posteriores termos aditivos, que não sejam conflitantes com as oras ajustadas.
Rio Branco – AC, 19 de novembro de 2019.

ASSINAM: Sr. José Henrique Maciel Ferreira pela PCAC e o Sr. Marcelo de Oliveira Lima, pela Empresa.

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

EDITAL Nº 001/CMDP-II/SEE/CBMAC/2019, 04 DEZEMBRO DE 2019.
Estabelece normas para o ingresso de alunos no 6º ano do Ensino Fundamental II do Colégio Militar Estadual Dom Pedro II, para o ano letivo de 2020.
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre e o Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes, conjuntamente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, de acordo com a Lei nº 3.362, de 20 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 12.205 de 21 de dezembro de 2017, RESOLVEM:
DIVULGAR as normas do processo seletivo para ingresso de alunos para vagas no Ensino Fundamental II do Colégio Militar Estadual Dom Pedro II para o ano letivo de 2020.
1. DAS VAGAS
1.1. Serão oferecidas140 (cento e quarenta) vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental II – turnos matutino e vespertino.
1.2. De acordo com a Lei nº 3.362, de 20 de dezembro de 2017, 50% (cinquenta por cento) das vagas em cada ano serão destinadas para candidatos selecionados entre os dependentes de militares estaduais do Acre e as demais, inclusive as eventualmente remanescentes do percentual acima, serão ocupadas pelos demais candidatos da comunidade civil em geral.
2. DA VALIDADE
2.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital terá validade até o término do ano letivo de 2020.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO
3.1. Estar cursando ou ter concluído o ano anterior a qual concorre à vaga.
3.2.Com as seguintes especificações:
Candidato ao 6º Ano do E.F. II– Deve estar com 11 anos até 31 de março de 2020.
4. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser efetuadas no período de 09 a 13 de dezembro de 2019, das 7h às 11h e das 14h às 17h, no Colégio Militar Estadual Dom Pedro II – CMDP II, localizado na rua Nonato Correia Lima, s/nº, Loteamento Santo Afonso, Rio Branco – Acre.
5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO
5.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo representante legal do candidato, no qual consta termo de ciência às normas do processo de seleção.
5.2. Cópia da Certidão de Nascimento ou da Carteira de Identidade do candidato, juntamente com os originais para confirmação de autenticidade.
5.3. No caso de dependentes legais, filho(a)s de Policial Militar ou Bombeiro Militar deverão apresentar no ato da inscrição a cópia da Carteira de Identidade funcional do titular, acompanhado do original. Nos demais casos de dependentes de militares estaduais apresentar cópia do documento judicial acompanhado do original, que comprove a guarda do candidato, NÃO sendo aceito Termo de Responsabilidade e Compromisso expedido pelo Conselho Tutelar.
6. DO PROCESSO SELETIVO
6.1. O processo terá por objetivo selecionar os candidatos para preenchimento das vagas existentes do 6º ano do Ensino Fundamental II do Colégio Militar Estadual dom Pedro II, conforme o item 1 deste Edital. As vagas serão preenchidas, quando a quantidade de candidatos for maior que as vagas disponíveis, tanto para os dependentes de militares como para a comunidade, respectivamente, obedecendo as seguintes fases:
I – Sorteio; e
II – Avaliação Escrita.
6.2. Fica estabelecido, ao final do processo seletivo, um quantitativo de 2,85715% de candidatos com necessidades especiais do total de vagas que poderão efetuar a matrícula obedecendo o critério de ordem de decrescente da nota da avaliação escrita, em conformidade com o regimento interno e projeto político pedagógico em vigor desta unidade escolar que prever no máximo 01 (um) aluno por sala de aula.

7. DO SORTEIO
7.1. A primeira fase do processo de admissão de alunos será o sorteio público, no qual serão selecionados o dobro da quantidade de vagas disponíveis ofertadas de acordo com o item 1, por ordem de chamada.
7.2. Ocorrerão 02 (dois) sorteios públicos, sendo o primeiro para selecionar os dependentes de militares estaduais do Acre e o segundo para selecionar os candidatos da comunidade civil.
7.3. O sorteio público das vagas para dependentes de militares estaduais ocorrerá da seguinte forma:
7.3.1 Data, Horário e Local de realização do sorteio – 14/12/2019, para os dependentes legais dos militares, às 8h, nas dependências do Colégio Militar Estadual Dom Pedro II – CMDP II, localizado na rua Nonato Correia Lima, s/nº, Loteamento Santo Afonso, Rio Branco –Acre.
7.4. O sorteio público das vagas para a comunidade civil ocorrerá da seguinte forma:
7.4.1 Data, Horário e Local de realização do sorteio – 14/12/2019, às 10h, nas dependências do Colégio Militar Estadual Dom Pedro II – CMDP II, localizado na rua Nonato Correia Lima, s/nº, Loteamento Santo Afonso, Rio Branco –Acre.
7.5. A divulgação do resultado dos sorteios públicos ocorrerá dia 17/12/19, às 8h, nas dependências do Colégio Militar Estadual Dom Pedro II – CMDP II, localizado na rua Nonato Correia Lima, s/nº, Loteamento Santo Afonso, Rio Branco – Acre e o resultado oficial será divulgado no Diário Oficial do Estado no dia 19/12/2019.
8. DA AVALIAÇÃO ESCRITA
8.1 A segunda fase do processo de admissão de alunos será a Avaliação Escrita, onde constarão conteúdos em anexo das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do ano/série anterior ao pleiteado.
8.2. O preenchimento das vagas disponibilizadas e a formação do cadastro de reserva obedecerá a classificação dos candidatos na nota da Avaliação Escrita, por ordem decrescente.
8.3. A Avaliação Escrita será realizada no dia 28 de dezembro de 2019 (sábado) nas dependências físicas do Colégio Militar Estadual Dom Pedro II.
8.4. A avaliação constará de provas escritas, com duração máxima de 03 (três) horas, na data e horário previstos no item 8.14.
8.5. O candidato deverá transcrever suas respostas às questões das provas objetivas no cartão-resposta. O candidato somente deverá marcar as respostas utilizando caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização das provas.
8.6. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
8.7. Os prejuízos advindos de marcações incorretas do cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas aos alvéolos, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, e de corretivos, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação.
8.8. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras não autorizadas.
8.9. Em caso de algum candidato identificar o Cartão-Resposta fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do processo seletivo.
8.10. O candidato deverá comparecer ao local de prova, com pelo menos uma hora antes do início da prova, adequadamente trajado, munido do seu Comprovante de Inscrição, de seu documento oficial de identidade com foto recente (Cédula Oficial de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho e Carteira do Instituto de Previdência), e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do Avaliação escrita, permitindo condições para que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando prontos para iniciarem as provas pontualmente no horário previsto neste Edital.
8.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável o comparecimento ao local de realização da Avaliação Escrita, na data e horário determinados neste Edital.
8.12. O portão de acesso ao local de prova será fechado exatamente no horário previsto neste Edital, conforme tabela abaixo. A partir desse momento não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova, considerando o horário oficial do Acre.
8.13. O candidato que não alcançar um aproveitamento mínimo de 50% das questões de Língua Portuguesa e 50% de Matemática (nas duas disciplinas avaliadas), será considerado reprovado e posteriormente desclassificado do processo seletivo. A prova possui o total de 20 questões, sendo 10 de Português e 10 de Matemática, para ser aprovado, o candidato deve acertar no mínimo 05 questões de Português e 05 de Matemática.
8.14 O quantitativo de questões por prova e quantidade mínima de acertos (50% nas duas disciplinas) serão:

Provas	Tipo de Avaliação	Quantidade mínima de acertos	Abertura dos Portões	Fechamento dos Portões	Início das Provas	Término das Provas	Data
Língua Portuguesa	10 Questões Objetivas	05 questões	07h	07h50min	08h	11h	28 de dezembro de 2019
Matemática	10 Questões Objetivas	05 questões					

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS
9.1. A Comissão de Aplicação e Fiscalização realizará a identificação do candidato mediante a conferência do documento de identificação e dos seus dados na listagem dos inscritos no processo seletivo.
9.2. Para a ambientação e para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, lápis (apenas para rascunho). O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo). O candidato poderá conduzir, até o local de prova, depois de verificadas pelos membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização, garrafas de água em embalagem transparente e sem rótulos e alimentos (barra de chocolate, cereal, biscoito etc.) para serem consumidas durante a realização das provas.
9.3. Visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo seletivo, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
9.3.1. Após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
9.3.2. Depois de autorizado o início das provas, o candidato apenas poderá deixar o local de aplicação após decorrido o tempo mínimo de 1h (uma hora), sem, contudo, poder levar consigo o caderno de questões objetivas;
9.3.3. O candidato só poderá levar o caderno de questões após transcorridos as 02h30min (duas horas e trinta minutos) de prova, ou seja, faltando apenas 30 minutos para o término da mesma;
9.3.4. O candidato que insistir em sair da sala de aplicação de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo seletivo;
9.3.5. Caso o candidato se recuse a assinar o Termo de Ocorrência, o fiscal deverá registrar o acontecido, colhendo a assinatura de duas testemunhas;
9.3.6. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos na sala de aula, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas;
9.3.7. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do processo seletivo, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação de prova.
9.3.8. Não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de aplicação de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
9.3.9. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão-resposta e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no Subitem 9.3.3;
9.3.10. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas;
9.3.11. Excepcionalmente, por razões de segurança, outros procedimentos de vistoria além dos descritos poderão ser realizados em qualquer momento durante a aplicação da prova;
9.3.12. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação que verse sobre a aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal que relate a situação na ata da sala em que estiver realizando o processo seletivo, já que este é o documento hábil para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
9.4. Para realizar o Avaliação escrita, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente um documento oficial com foto recente.

9.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
9.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
9.7. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 9.4 deste Edital, não poderá fazer as provas e será considerado REPROVADO.
9.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 10 dias antes.
9.9. Caso o candidato se enquadre no item 9.5. Será conduzido pela Comissão de Fiscalização, junto com o responsável pelo candidato, até uma sala reservada e será tirado uma foto colorida do candidato e o responsável pelo candidato deverá assinar um Termo de Compromisso, que deverá ser anexado à Ata de Fiscal de Sala do candidato para posterior consulta em caso de aprovação, no ato da matrícula.
9.10. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
9.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de provas.
9.12. Se, por qualquer razão fortuita, o processo seletivo sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
9.13. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do processo seletivo durante o período em que estiverem aguardando para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
9.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
9.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, celulares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
9.16. Será eliminado do processo seletivo o candidato que ingressar nas salas de aplicação de prova portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, agenda eletrônica, aparelho Mp3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.
9.17. Os aparelhos celulares e smartphones deverão ser desligados e entregues aos fiscais ao ingressar nas salas de aplicação de prova. Estes serão lacrados e devidamente identificados para serem devolvidos ao candidato ao sair do local de prova.
9.18. A comissão de realização do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos na entrada ou na saída dos locais de prova, nem por danos a eles causados.
9.19. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada na sala de aplicação de provas. Assim, ao ingressar na sala de aplicação de prova, o candidato não poderá portar qualquer telefone celular ou aparelho receptor e transmissor de informações, sendo fortemente recomendável que o candidato não leve esses aparelhos para quaisquer dependências do local de provas.
9.20. O candidato que ingressar nas salas de aplicação de prova portando relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, corretor líquido ou objeto similar deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, que deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
9.21. O candidato que descumprir a regra do subitem anterior será considerado REPROVADO.
9.22. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:
9.22.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
9.22.2. Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
9.22.3. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no Subitem 9.16;
9.22.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
9.22.5. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no cartão de confirmação de inscrição ou em qualquer outro meio;
9.22.6. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
9.22.7. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
9.22.8. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
9.22.9. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
9.22.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
9.22.11. Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo seletivo Público de Admissão;
9.22.12. Não permitir a coleta de sua assinatura;
9.22.13. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.
9.23. No dia de realização das provas, considerando que haverá candidatos que estejam realizando provas de processo seletivo público de Admissão pela primeira vez, os fiscais em sala de aula poderão repassar todas as instruções contidas neste edital no que se refere ao processo de aplicação das provas.
9.24. Não haverá nenhum outro processo de identificação de candidatos. Portanto, em hipótese alguma será permitida a entrada nos locais de prova do candidato que não apresentar fisicamente, um dos documentos previstos no Subitem 8.8 e 9.4.
9.25. No dia de prova, sugere-se que o candidato se alimente moderadamente, a fim de evitar transtornos durante sua realização.
10. DOS CRITÉRIOS E CONTEÚDO DAS PROVAS
10.1. As provas objetivas são de caráter eliminatório e classificatório.
10.2. Os conteúdos cobrados por prova, disciplina e vaga serão disponibilizados no Anexo C deste edital.
10.3. Cada questão terá valor igual a 1,0 (um ponto), independentemente da vaga concorrida seguindo o seguinte critério:
10.3.1. Para as provas do 6º ano: 10 questões de Português e 10 questões de Matemática, num total de 20 pontos.
10.3.2. Para aprovação o candidato deve alcançar 50% de acertos em cada uma das disciplinas (Língua Portuguesa e Matemática) da Avaliação Escrita, seguindo o critério do item 8.13;
10.4. O candidato será considerado reprovado no Avaliação escrita e eliminado do processo seletivo se for enquadrado no item anterior, bem como:
10.4.1. Fazer rasuras ou marcações no cartão de resposta, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;
10.4.2. Deixar de entregá-la ao Fiscal de sala, dentro do tempo fixado para a sua realização;
10.5. Cada prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha.
10.6. Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, campos de marcação, seguindo o seguinte padrão:
10.6.1. Provas do 6º do ensino fundamental II, questões de múltipla escolha de A a E (5 campos de marcação).
10.7. Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da folha de respostas.
10.8. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no cartão-resposta.
10.9. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato.
10.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta.
10.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica desta.
10.12. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e série pretendida.
10.13. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a que tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio e ficarão à disposição da Comissão para eventuais consultas.
10.14. Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver o seu cartão-resposta.
10.15. O candidato poderá requerer da Comissão do Processo Seletivo cópia do cartão-resposta, que ficará arquivado até a vigência deste Edital.
10.16. O candidato não eliminado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o somatório da nota da Prova Escrita Objetiva.
10.17. As provas de Avaliação escrita deixadas pelos candidatos serão arquivadas por 30 (trinta) dias, a contar da data da aplicação das provas. Após este período, todo o material será inutilizado, reciclado ou incinerado, se for ocaso.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO
11.1. O gabarito preliminar será divulgado no dia 30 de dezembro de 2019, as 8h, nas dependências do Colégio Militar Estadual Dom Pedro II – CMDP II, localizado na rua Nonato Correia Lima, s/nº, Loteamento Santo Afonso, Rio Branco –Acre.
11.2. O Resultado com Classificação Preliminar da Avaliação escrita será divulgado no dia 03 de janeiro de 2020.
11.3. Após o período de interposição e julgamento de recursos será divulgado o gabarito definitivo das Provas de Conhecimento de Matemática e da Provas de Conhecimento de Língua Portuguesa no dia 06 e 07 de janeiro de 2020.
11.4. O Resultado com Classificação DEFINITIVA da Avaliação escrita será divulgado no dia 10 de janeiro de 2020.
12. DOS RECURSOS
12.1. O candidato, na presença de seu responsável legal, que desejar interpor recurso contra resultado do gabarito preliminar, correção de prova, gabarito e resultado preliminar, deverá dirigir recurso à Comissão do Processo Seletivo nos dias 06 e 07 de janeiro de 2020 no Colégio Militar Estadual Dom Pedro II.
12.2. Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido junto a Comissão de Seleção.
12.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, de acordo com os modelos estabelecidos por este Edital (Anexo B), com a especificação dos itens das questões a rever, argumentação e referências utilizadas para a argumentação.
12.4. Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
12.4.1. Redigidos sem fundamentação bibliográfica ou de forma genérica, do tipo “solicito rever a correção da prova, questão ou item”;
12.4.2. Divergentes do modelo previsto neste Edital;
12.4.3. Enviados por quaisquer outros meios, tais como fax, correio eletrônico (e-mail) e outros;
12.4.4. Manuscrito com letra inelegível (podendo ser digitado no modelo estabelecido no Item 12.3.).
12.5. Se dos pedidos de revisão resultar anulação de questões das provas, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
12.6. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito. Em hipótese nenhuma, o total de questões das provas sofrerá alteração.
12.7. Não caberá recurso da solução dos pedidos de revisão de prova apresentada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, pois esta será definitiva.
12.8. O resultado da análise da Interposição de Recursos será divulgado no dia 09 de janeiro de 2020, nas dependências do Colégio Militar Estadual Dom Pedro II – CMDP II, localizado na rua Nonato Correia Lima, s/nº, Loteamento Santo Afonso, Rio Branco –Acre.
13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS SUBMETIDOS AO AVALIAÇÃO ESCRITA E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
13.1. O resultado Preliminar do Avaliação escrita com a pré-classificação dos candidatos, por ordem decrescente de nota da prova, será divulgado nas dependências do Colégio Militar Estadual Dom Pedro II – CMDP II, localizado na rua Nonato Correia Lima, s/nº, Loteamento Santo Afonso,0, Rio Branco –Acre, no dia 03 de janeiro de 2020.
13.2. O Resultado Final da Avaliação escrita e classificação dos candidatos, por número de inscrição e por ordem de classificação, nas dependências do Colégio Militar Estadual Dom Pedro II – CMDP II, localizado na rua Nonato Correia Lima, s/nº, Loteamento Santo Afonso, Rio Branco –Acre, no dia 10 de dezembro de 2019. A publicação no Diário Oficial ocorrerá no dia 13 de janeiro de 2020.
13.3. As vagas escolares serão preenchidas de acordo com a classificação obtida pelos candidatos habilitados, em ordem decrescente da média final das provas escritas, de acordo com o número de vagas ofertado, até que o total delas seja completado.
13.4. Para critério de aprovação, o candidato deverá alcançar a pontuação mínima em cada uma das disciplinas do exame, seguindo o Item 8.13.
13.5. O candidato que alcançar a posição dentro do limite de vagas oferecidas, ficará na condição de “Classificado”, caso fique fora do limite, o candidato ficará na condição de “Aprovado”, desde que tenha alcançado a condição mínima para a aprovação.
13.6. Em caso de empate de médias, no limite das vagas oferecidas, a classificação final obedecerá às seguintes condições, em ordem de prioridade:
13.6.1. Maior número de pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa;
13.6.2. Maior número de pontos obtidos na prova de Matemática;
13.6.3. Maior idade, considerando o ano, mês, dia e horário constante da certidão de nascimento.
14. ATENDIMENTO ESPECIAL
14.1. O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial no dia da Avaliação Escrita deve encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) no dia 23 de dezembro de 2019 à Comissão do Processo Seletivo e preencher formulário específico de Solicitação De Atendimento Especial (ANEXO V). O fornecimento do laudo médico original e fotocópia é de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável. Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento especial serão divulgados no ato da solicitação.
14.2. Não será concedido atendimento especial ao candidato que não cumprir o disposto no item anterior, salvo por motivo de força maior, a juízo da Comissão do Processo Seletivo. São necessidades passíveis de atendimento especial:
14.2.1. Físicas: apoio para perna; mesa para fazer prova em cadeira de rodas (uso temporário); gravidez de risco (mesa e cadeira separadas); limitações físicas (mesa e cadeira separadas);
14.2.2. Doenças infectocontagiosas (sala individual);
14.2.3. Braço e/ou mão imobilizados com dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento do cartão de resposta);
14.2.4. Visuais: baixa visão (prova ampliada para fonte 16,18, 20 ou 22);
14.2.5. Auditiva: surdez (auxílio de Intérprete na Língua Brasileira de Sinais); ou outras julgadas cabíveis pela Comissão do Processo Seletivo.
14.3. O tempo adicional para realização da prova fica limitado a 20% (vinte por cento) do tempo destinado à realização da prova, em qualquer caso ou patologia comprovada que afete diretamente o desempenho do candidato.
15. DA MATRÍCULA
15.1. Período de Matrícula: De acordo com o calendário da SEE.
15.2. Horário: das 7h às 11h e das 14h às 17h, horário local.
15.3. Local: Colégio Militar Estadual Dom Pedro II – CMDP II, localizado na rua Nonato Correia Lima, s/nº, Loteamento Santo Afonso, Rio Branco –Acre.
15.4. Documentos obrigatórios:
a) Documento original de Histórico Escolar ou Declaração comprobatória de aprovação no ano anterior ao qual concorreu a vaga;
b) 01(uma) cópia da Certidão de Nascimento mediante apresentação do original;
c) 01 (uma) foto 3x4 recente;
d) 01(uma) cópia do comprovante de endereço atualizado, com CEP, como: conta de energia, telefone convencional e etc.;
e) 01(uma) cópia do Documento de Identidade dos pais ou responsável legal pela matrícula, acompanhado do original;
g) No caso de dependentes legais, filho(a)s de Policial Militar ou Bombeiro Militar, deverão apresentar no momento da matrícula 01(uma) cópia da Carteira de Identidade funcional do titular, acompanhado do original. Nos demais casos de dependentes de policiais militares e bombeiros militares, apresentar 01(uma) cópia do documento judicial acompanhado do original, que comprove a guarda do candidato, NÃO sendo aceito Termo de Responsabilidade e Compromisso expedido pelo Conselho Tutelar;
15.5. Remanejamento: findo o período de matrícula (de acordo com o calendário da SEE), o candidato que não a efetivar, perderá o direito à vaga, que será remanejada por ordem de classificação da lista de espera, estando disponível por 03 (três) dias úteis.
15.6. Efetivada a matrícula o aluno que não comparecer nos 05 (cinco) primeiros dias letivos, sem justificativa legal, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato classificado da lista de espera oficial.
15.7. Fica vedada a matrícula de aluno(a) em processo de progressão parcial (com dependência de disciplina) do ano anterior.
14. DO CRONOGRAMA
14.1. A Coordenação dos Colégios Militares Estaduais obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
04/12/2019	Divulgação do Edital.
05 a 13/11/19	Período de Inscrição para o processo seletivo de candidatos para vagas do 6º ano do Ensino Fundamental II.
14/12/2019	Realização dos sorteios.
16/12/2019	Divulgação preliminar do resultado do sorteio no mural do CMDP II/CBMAC.
16 a 17/12/2019	Interposição de Recurso contra o resultado das 8h às 12h e das 14h às 17h, no CMDP II/CBMAC.
19/12/2019	Divulgação no D.O. do resultado final do sorteio
28/12/2019	Aplicação da Avaliação Escrita
30/12/2019	Divulgação do Gabarito Oficial da Avaliação Escrita
03/01/2020	Divulgação do Resultado com Classificação Preliminar do Avaliação escrita
06 e 07/01/2020	Interposição de Recurso
09/01/2020	Resultado da análise da Interposição de Recursos
10/01/2020	Resultado com Classificação DEFINITIVA da Avaliação escrita
Calendário da SEE	Matrículas no horário das 7h às 11h e das 14h às 17h.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo.
Rio Branco – AC, 05 de dezembro de 2019.

Carlos Batista da Costa – CEL QOBM
CMT GERAL DO CBMAC
MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO (A)
FICHA DE INSCRIÇÃO CMDP II- CBMAC/2019

Nº Inscrição:	Data da Inscrição: ___/____/_____	
Ano a cursar: ( ) 6º ano		
Nome:		
Data de Nasc.		
Naturalidade:		
Nacionalidade:		
Pai		
Mãe		
Endereço:		
Bairro:		Cidade/Estado:
Telefone:		
O candidato é dependente de: ( ) Militar Estadual ( ) Comunidade Civil		
O responsável por este candidato, declara que leu e concorda com as normas estabelecidas no Edital de abertura de INSCRIÇÃO para o EXAME DE SELEÇÃO ano 2019.		

Rio Branco – AC, ____ de _____ de 2019.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

.....

PROCESSO SELETIVO PARA O CMDP II- CBMAC/2019 - URNA

Inscrição Nº
Candidato:
Responsável pela Inscrição:

.....

PROCESSO SELETIVO PARA O CMDP II- CBMAC /2019 - ALUNO

Inscrição Nº
Candidato:
Responsável pela Inscrição:

Rio Branco-AC, _____ de _____ de 2019.

ANEXO (B)
PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TIPO DE RECURSO:
_____
_____
_____.

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DATA:
HORA DA ENTREGA:
RESPONSÁVEL DO CANDIDATO:
ASSINATURA DO SERVIDOR:

Serão apreciados somente os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifique e forem interpostos dentro do prazo previsto no Edital.

ANEXO (C)
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AVALIAÇÃO ESCRITA / CMDP II-CBMAC

6º ano – Ensino Fundamental II	
Língua Portuguesa (10 questões)	Ler, interpretar e compreender textos diversos considerando a intenção, a circunstância comunicativa, a linguagem, o conteúdo temático, a construção; Reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido; Estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios etc; Pronomes (conceito, identificação e classificação). Encontro consonantal, encontro vocálico e dígrafo. Divisão silábica; Classificação de palavras quanto a sílaba tônica. Regras básicas de acentuação gráfica;
Matemática (10 questões)	Resolver problema envolvendo o cálculo do perímetro de figuras planas; Calcular o resultado de uma adição ou subtração de números naturais; Calcular o resultado de uma multiplicação ou divisão de números naturais; Expressão numérica; Resolver problema com números naturais, envolvendo diferentes significados da multiplicação ou divisão: multiplicação comparativa, ideia de proporcionalidade, configuração retangular e combinatória; Frações; Resolver problema envolvendo noções de porcentagem; Números decimais. Grandezas e medidas: perímetro, área, volume, capacidade;

ANEXO (D)
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Candidato(a):	Nº da Inscrição:
Nº RG:	CPF:
Vaga a concorrer:	Telefone: ( )
E-mail:	
Tipo de atendimento: ( ) Física. Tipo: _____. ( ) Visão. Fonte: ( )16 ( ) 18 ( ) 20 ( ) 22 ( ) Doença infectocontagiosa. Tipo: _____. ( ) Braço e/ou mão imobilizados com dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento do cartão de resposta); ( ) Auditiva: surdez (auxílio de Intérprete na Língua Brasileira de Sinais). ( ) Outras. Especificar: _____ _____ _____ _____.	
Informações adicionais:	
A solicitação de atendimento especial deve ser apresentada dentro da data limite do calendário do certame.	

Obs.: A impressão e o preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal.
Assinatura do responsável:_____
Data: ___/___/ ____

Protocolo de recebimento (ATENDIMENTO ESPECIAL):

CANDIDATO(A):	Nº DA INSCRIÇÃO:
Nº RG:	CPF:
VAGA A CONCORRER:	TELEFONE: ( )
E-MAIL:	

Obs.: O preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal.
Recebido por: _____. Data: ____/ ____/ 2019.

EDITAL Nº 002/CMDPII-CZS/CBMAC-SEE/CBMAC/2019, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece normas para o ingresso de alunos no 6º do Ensino Fundamental II e 1º, 2º e 3º Ano do Ensino Médio do Colégio Militar Dom Pedro II-CZS/CBMAC, para o ano letivo de 2020.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiro do Estado do Acre e o Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes, conjuntamente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, de acordo com a Lei nº 3.362, de 20 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 12.205 de 21 de dezembro de 2017, RESOLVEM:

DIVULGAR as normas do processo seletivo para ingresso de alunos para vagas no Ensino Fundamental II e Ensino Médio do Colégio Militar Dom Pedro II - CZS, para o ano letivo de 2020.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas 90 (noventa) vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental II – turno matutino; 30 (trinta) vagas para o 1º Ano; 16 (dezesseis) vagas para o 2º Ano e 34 (trinta e quatro) vagas para o 3º Ano do Ensino Médio – turno vespertino.

1.2. De acordo com a Lei nº 3.362, de 20 de dezembro de 2017, 50% (cinquenta por cento) das vagas em cada ano serão destinadas para candidatos selecionados entre os dependentes de militares estaduais do Acre e as demais, inclusive as eventualmente remanescentes do percentual acima, serão ocupadas pelos demais candidatos da comunidade civil em geral.

2. DA VALIDADE

2.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital terá validade até o término do ano letivo de 2020.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Estar cursando ou ter concluído o ano anterior a qual concorre à vaga.

3.2. Com as seguintes especificações:

Candidato ao 6º Ano do E.F. II - Deve estar com a idade 11 anos até 31 de março de 2020.

Candidato ao 1º Ano do E.M. – Deve estar com a idade de 15 anos até 31 de março de 2020.

Candidato ao 2º Ano do E.M. – Deve estar com a idade de 16 anos até 31 de março de 2020.

Candidato ao 3º Ano do E.M. – Deve estar com a idade de 17 anos até 31 de março de 2020.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetuadas no período de 09 a 13 de dezembro de 2019, das 7h às 11h e das 14h às 17h, no Colégio Militar Dom Pedro II-CZS/CBMAC, localizado na BR 307, Km 01, Bairro Santa Terezinha, Cruzeiro do Sul - Acre.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo representante legal do candidato, no qual consta termo de ciência às normas do processo de seleção.

5.2. Cópia da Certidão de Nascimento ou da Carteira de Identidade do candidato, juntamente com os originais para confirmação de autenticidade.

5.3. No caso de dependentes legais, filho(a)s de Policial Militar ou Bombeiro Militar deverão apresentar no ato da inscrição a cópia da Carteira de Identidade funcional do titular, acompanhado do original. Nos demais casos de dependentes de militares estaduais apresentar cópia do documento judicial acompanhado do original, que comprove a guarda do candidato, NÃO sendo aceito Termo de Responsabilidade e Compromisso expedido pelo Conselho Tutelar.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo terá por objetivo selecionar os candidatos para preenchimento das vagas existentes do 6º ano do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio do Colégio Militar Dom Pedro II-CZS/CBMAC, conforme o item 1 deste Edital. As vagas serão preenchidas, quando a quantidade de candidatos for maior que as vagas disponíveis, tanto para os dependentes de militares como para a comunidade, respectivamente, obedecendo as seguintes fases:

I – Sorteio; e

II – Avaliação Escrita.

6.2. Fica estabelecido, ao final do processo seletivo, um quantitativo de 3% de candidatos com necessidades especiais do total de vagas que poderão efetuar a matrícula obedecendo o critério de ordem de chamada do sorteio, em conformidade com o regimento interno e projeto político pedagógico em vigor desta unidade escolar que prever 01 (um) aluno por sala de aula.

7 DO SORTEIO

7.1. A primeira fase do processo de admissão de alunos será o sorteio público, no qual serão selecionados o dobro da quantidade de vagas disponíveis ofertadas de acordo com o item 1, por ordem de chamada.

7.2. Ocorrerão 02 (dois) sorteios públicos, sendo o primeiro para selecionar os dependentes de militares estaduais do Acre e o segundo para selecionar os candidatos da comunidade civil.

7.3. O sorteio público das vagas para dependentes de militares estaduais ocorrerá da seguinte forma:

7.3.1 Data, Horário e Local de realização do sorteio – 14/12/2019, para os dependentes legais dos militares, as 8h, nas dependências do Colégio Militar Dom Pedro II-CZS/CBMAC, localizado na BR 307, Km 01, Bairro Santa Terezinha, Cruzeiro do Sul -Acre.

7.4. O sorteio público das vagas para a comunidade civil ocorrerá da seguinte forma:

7.4.1 Data, Horário e Local de realização do sorteio – 14/12/2019, as 9h, nas dependências do Colégio Militar Dom Pedro II-CZS/CBMAC, localizado na BR 307, Km 01, Bairro Santa Terezinha, Cruzeiro do Sul -Acre.

7.5. A divulgação do resultado dos sorteios públicos ocorrerá dia 16/12/19, às 16h, nas dependências do Colégio Militar Dom Pedro II-CZS/CBMAC, localizado na BR 307, Km 01, Bairro Santa Terezinha, Cruzeiro do Sul -Acre e o resultado oficial será divulgado no Diário Oficial do Estado no dia 19/12/2019.

8. DA AVALIAÇÃO ESCRITA

8.1 A segunda fase do processo de admissão de alunos será a Avaliação Escrita, onde constarão conteúdos em anexo das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do ano/série anterior ao pleiteado.

8.2. O preenchimento das vagas disponibilizadas e a formação do cadastro de reserva obedecerá a classificação dos candidatos na nota da Avaliação Escrita, por ordem decrescente.

8.3. A Avaliação Escrita será realizada no dia 27 de dezembro de 2019 (sexta-feira) nas dependências físicas do Colégio Militar Dom Pedro II-CZS/CBMAC.

8.4. A avaliação constará de provas escritas, com duração máxima de 03 (três) horas, na data e horário previstos no item 8.14.

8.5. O candidato deverá transcrever suas respostas às questões das provas objetivas no cartão-resposta. O candidato somente deverá marcar as respostas utilizando caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização das provas.

8.6. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

8.7. Os prejuízos advindos de marcações incorretas do cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas aos alvéolos, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, e de corretivos, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

8.8. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras não autorizadas.

8.9. Em caso de algum candidato identificar o Cartão-Resposta fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do processo seletivo.

8.10. O candidato deverá comparecer ao local de prova, com pelo menos uma hora antes do início da prova, adequadamente trajado, munido do seu Comprovante de Inscrição, de seu documento oficial de identidade com foto recente (Cédula Oficial de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho e Carteira do Instituto de Previdência), e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do Avaliação escrita, permitindo condições para que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando prontos para iniciarem as provas pontualmente no horário previsto neste Edital.

8.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável o comparecimento ao local de realização da Avaliação Escrita, na data e horário determinados neste Edital.

8.12. O portão de acesso ao local de prova será fechado exatamente no horário previsto neste Edital, conforme tabela abaixo. A partir desse momento não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova, considerando o horário oficial do Acre.

8.13. O candidato que não alcançar um aproveitamento mínimo de 50% das questões de Língua Portuguesa e 50% de Matemática (nas duas disciplinas avaliadas), será considerado reprovado e posteriormente desclassificado do processo seletivo. A prova possui o total de 20 questões, sendo 10 de Português e 10 de Matemática, para ser aprovado, o candidato deve acertar no mínimo 05 questões de Português e 05 de Matemática.

8.14 O quantitativo de questões por prova e quantidade mínima de acertos (50% nas duas disciplinas) serão:

Provas	Tipo de Avaliação	Quantidade mínima de acertos	Abertura dos Portões	Fechamento dos Portões	Início das Provas	Término das Provas	Data
Língua Portuguesa	10 Questões Objetivas	05 questões	12h30min	13h20min	13h30min	16h30min	27 de dezembro de 2019
Matemática	10 Questões Objetivas	05 questões					

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS
9.1. A Comissão de Aplicação e Fiscalização realizará a identificação do candidato mediante a conferência do documento de identificação e dos seus dados na listagem dos inscritos no processo seletivo.
9.2. Para a ambientação e para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, lápis (apenas para rascunho). O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo). O candidato poderá conduzir, até o local de prova, depois de verificadas pelos membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização, garrafas de água em embalagem transparente e sem rótulos e alimentos (barra de chocolate, cereal, biscoito etc.) para serem consumidas durante a realização das provas.
9.3. Visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo seletivo, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
9.3.1. Após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
9.3.2. Depois de autorizado o início das provas, o candidato apenas poderá deixar o local de aplicação após decorrido o tempo mínimo de 1h (uma hora), sem, contudo, poder levar consigo o caderno de questões objetivas;
9.3.3. O candidato só poderá levar o caderno de questões após transcorridos as 02h30min (duas horas e trinta minutos) de prova, ou seja, faltando apenas 30 minutos para o término da mesma;
9.3.4. O candidato que insistir em sair da sala de aplicação de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo seletivo;
9.3.5. Caso o candidato se recuse a assinar o Termo de Ocorrência, o fiscal deverá registrar o acontecido, colhendo a assinatura de duas testemunhas;
9.3.6. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos na sala de aula, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas;
9.3.7. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do processo seletivo, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação de prova.
9.3.8. Não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de aplicação de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
9.3.9. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão-resposta e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no Subitem 9.3.3;
9.3.10. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas;
9.3.11. Excepcionalmente, por razões de segurança, outros procedimentos de vistoria além dos descritos poderão ser realizados em qualquer momento durante a aplicação da prova;
9.3.12. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação que verse sobre a aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal que relate a situação na ata da sala em que estiver realizando o processo seletivo, já que este é o documento hábil para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
9.4. Para realizar o Avaliação escrita, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente um documento oficial com foto recente.
9.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
9.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
9.7. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 9.4 deste Edital, não poderá fazer as provas e será considerado REPROVADO.
9.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 10 dias antes.
9.9. Caso o candidato se enquadre no item 9.5. será conduzido pela Comissão de Fiscalização, junto com o responsável pelo candidato, até uma sala reservada e será tirado uma foto colorida do candidato e o responsável pelo candidato deverá assinar um Termo de Compromisso, que deverá ser anexado à Ata de Fiscal de Sala do candidato para posterior consulta em caso de aprovação, no ato da matrícula.
9.10. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
9.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de provas.
9.12. Se, por qualquer razão fortuita, o processo seletivo sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
9.13. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do processo seletivo durante o período em que estiverem aguardando para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
9.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
9.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, celulares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
9.16. Será eliminado do processo seletivo o candidato que ingressar nas salas de aplicação de prova portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, agenda eletrônica, aparelho Mp3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.
9.17. Os aparelhos celulares e smartphones deverão ser desligados e entregues aos fiscais ao ingressar nas salas de aplicação de prova.
9.18. A comissão de realização do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos na entrada ou na saída dos locais de prova, nem por danos a eles causados.
9.19. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada na sala de aplicação de provas. Assim, ao ingressar na sala de aplicação de prova, o candidato não poderá portar qualquer telefone celular ou aparelho receptor e transmissor de informações, sendo fortemente recomendável que o candidato não leve esses aparelhos para quaisquer dependências do local de provas.
9.20. O candidato que ingressar nas salas de aplicação de prova portando relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, corretor líquido ou objeto similar deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, que deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
9.21. O candidato que descumprir a regra do subitem anterior será considerado REPROVADO.
9.22. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:
9.22.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
9.22.2. Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
9.22.3. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no Subitem 9.16;
9.22.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
9.22.5. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no cartão de confirmação de inscrição ou em qualquer outro meio;
9.22.6. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
9.22.7. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
9.22.8. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
9.22.9. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
9.22.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
9.22.11. Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público de Admissão;
9.22.12. Não permitir a coleta de sua assinatura;
9.22.13. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.
9.23. No dia de realização das provas, considerando que haverá candidatos que estejam realizando provas de processo seletivo público de Admissão pela primeira vez, os fiscais em sala de aula poderão repassar todas as instruções contidas neste edital no que se refere ao processo de aplicação das provas.
9.24. Não haverá nenhum outro processo de identificação de candidatos. Portanto, em hipótese alguma será permitida a entrada nos locais de prova do candidato que não apresentar fisicamente, um dos documentos previstos no Subitem 8.8 e 9.4.

10. DOS CRITÉRIOS E CONTEÚDO DAS PROVAS
10.1. As provas objetivas são de caráter eliminatório e classificatório.
10.2. Os conteúdos cobrados por prova, disciplina e vaga serão disponibilizados no Anexo C deste edital.
10.3. Cada questão terá valor igual a 1,0 (um ponto), independentemente da vaga concorrida seguindo o seguinte critério:
10.3.1. Para as provas do 6º ano do Ensino Fundamental e as provas do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio: 10 questões de Português e 10 questões de Matemática, num total de 20 pontos.
10.3.2. Para aprovação o candidato deve alcançar 50% de acertos em cada uma das disciplinas (Língua Portuguesa e Matemática) da Avaliação Escrita, seguindo o critério do item 8.13;
10.4. O candidato será considerado reprovado na Avaliação escrita e eliminado do processo seletivo se for enquadrado no item anterior, bem como:
10.4.1. Fizer rasuras ou marcações no cartão de resposta, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;
10.4.2. Deixar de entregá-la ao Fiscal de sala, dentro do tempo fixado para a sua realização;
10.5. Cada prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha.
10.6. Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, campos de marcação, seguindo o seguinte padrão:
10.6.1. Provas do 6º do ensino fundamental II, questões de múltipla escolha de A a D (4 campos de marcação); para o Ensino Médio questões de múltiplas escolhas de A a E (5 campos de marcação).
10.7. Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da folha de respostas.
10.8. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no cartão-resposta.
10.9. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato.
10.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta.
10.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica desta.
10.12. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e série pretendida.
10.13. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a que tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio e ficarão à disposição da Comissão para eventuais consultas.
10.14. Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver o seu cartão-resposta.
10.15. O candidato poderá requerer da Comissão do Processo Seletivo cópia do cartão-resposta, que ficará arquivado até a vigência deste Edital.
10.16. O candidato não eliminado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o somatório da nota da Prova Escrita Objetiva.
10.17. As provas do Avaliação escrita deixadas pelos candidatos serão arquivadas por 30 (trinta) dias, a contar da data da aplicação das provas. Após este período, todo o material será inutilizado, reciclado ou incinerado, se for ocaso.
11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO
11.1. O gabarito preliminar será divulgado no dia 30 de dezembro de 2019, às 8h, nas dependências do Colégio Militar Dom Pedro II-CZS – CMPDII-CZS/CBMAC, localizado na BR 307, Km 01 s/n, Bairro Santa Terezinha, Cruzeiro do Sul -Acre.
11.2. O Resultado com Classificação Preliminar do Avaliação escrita será divulgado no dia 03 de janeiro de 2020.
11.3. O período de interposição e julgamento de recursos será nos dias 06 e 07 de janeiro de 2020. Após essa data será divulgado o gabarito definitivo das provas de conhecimento de Língua Portuguesa e Matemática.
11.4. O Resultado com Classificação DEFINITIVA da Avaliação escrita será divulgado no dia 10 de janeiro de 2020.
12. DOS RECURSOS
12.1. O candidato, na presença de seu responsável legal, que desejar interpor recurso contra resultado do gabarito preliminar, correção de prova, gabarito e resultado preliminar, deverá dirigir recurso à Comissão do Processo Seletivo nos dias 06 e 07 de janeiro de 2020 no Colégio Militar Dom Pedro II-CZS.
12.2. Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido junto a Comissão de Seleção.
12.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, de acordo com os modelos estabelecidos por este Edital (Anexo B), com a especificação dos itens das questões a rever, argumentação e referências utilizadas para a argumentação.
12.4. Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
12.4.1. Redigidos sem fundamentação bibliográfica ou de forma genérica, do tipo “solicito rever a correção da prova, questão ou item”;
12.4.2. Divergentes do modelo previsto neste Edital;
12.4.3. Enviados por quaisquer outros meios, tais como fax, correio eletrônico (e-mail) e outros;
12.4.4. Manuscrito com letra inelegível (podendo ser digitado no modelo estabelecido no Item 12.3.).
12.5. Se dos pedidos de revisão resultar anulação de questões das provas, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
12.6. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito. Em hipótese nenhuma, o total de questões das provas sofrerá alteração.
12.7. Não caberá recurso da solução dos pedidos de revisão de prova apresentada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, pois esta será definitiva.
12.8. O resultado da análise da Interposição de Recursos será divulgado no dia 09 de janeiro de 2020, nas dependências do Colégio Militar Dom Pedro II-CZS – CMPDII-CZS/CBMAC, localizado na BR 307, Km 01 s/n, Bairro Santa Terezinha, Cruzeiro do Sul -Acre.
13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS SUBMETIDOS AO AVALIAÇÃO ESCRITA E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
13.1. O resultado Preliminar da Avaliação escrita com a pré-classificação dos candidatos, por ordem decrescente de nota da prova, será divulgado nas dependências do Colégio Militar Dom Pedro II-CZS – CMPDII-CZS/CBMAC, localizado na BR 307, Km 01 s/n, Bairro Santa Terezinha, Cruzeiro do Sul -Acre, no dia 03 de janeiro de 2020.
13.2. O Resultado Final da Avaliação escrita classificação dos candidatos, por número de inscrição e por ordem de classificação, nas dependências do Colégio Militar Dom Pedro II-CZS – CMPDII-CZS/CBMAC, localizado na BR 307, Km 01 s/n, Bairro Santa Terezinha, Cruzeiro do Sul -Acre, no dia 10 de janeiro de 2020. A publicação no Diário Oficial ocorrerá no dia 13 de janeiro de 2020.
13.3. As vagas escolares serão preenchidas de acordo com a classificação obtida pelos candidatos habilitados, em ordem decrescente da média final das provas escritas, de acordo com o número de vagas ofertado, até que o total delas seja completado.
13.4. Para critério de aprovação, o candidato deverá alcançar a pontuação mínima em cada uma das disciplinas do exame, seguindo o Item 8.12.
13.5. O candidato que alcançar a posição dentro do limite de vagas oferecidas, ficará na condição de “Classificado”, caso fique fora do limite, o candidato ficará na condição de “Aprovado”, desde que tenha alcançado a condição mínima para a aprovação.
13.6. Em caso de empate de médias, no limite das vagas oferecidas, a classificação final obedecerá às seguintes condições, em ordem de prioridade:
13.6.1. Maior número de pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa;
13.6.2. Maior número de pontos obtidos na prova de Matemática;
13.6.3. Maior idade, considerando o ano, mês, dia e horário constante da certidão de nascimento.
14. ATENDIMENTO ESPECIAL
14.1. O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial no dia da Avaliação Escrita deve encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) no dia 23 de dezembro de 2019 à Comissão do Processo Seletivo e preencher formulário específico de Solicitação De Atendimento Especial (ANEXO V). O fornecimento do laudo médico original e fotocópia é de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável. Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento especial serão divulgados no ato da solicitação.
14.2. Não será concedido atendimento especial ao candidato que não cumprir o disposto no item anterior, salvo por motivo de força maior, a juízo da Comissão do Processo Seletivo. São necessidades passíveis de atendimento especial:
14.2.1. Físicas: apoio para perna; mesa para fazer prova em cadeira de rodas (uso temporário); gravidez de risco (mesa e cadeira separadas); limitações físicas (mesa e cadeira separadas);
14.2.2. Doenças infectocontagiosas (sala individual);
14.2.3. Braço e/ou mão imobilizados com dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento do cartão de resposta);
14.2.4. Visuais: baixa visão (prova ampliada para fonte 16,18, 20 ou 22);
14.2.5. Auditiva: surdez (auxílio de Intérprete na Língua Brasileira de Sinais); ou outras julgadas cabíveis pela Comissão do Processo Seletivo.
14.3. O tempo adicional para realização da prova fica limitado a 20% (vinte por cento) do tempo destinado à realização da prova, em qualquer caso ou patologia comprovada que afete diretamente o desempenho do candidato.
15. DA MATRÍCULA
15.1. Período de Matrícula: 14 e 15 de janeiro de 2020 para os dependentes de militares e 16 e 17 para a comunidade.
15.2. Horário: das 7h às 11h e das 14h às 17h, horário local.
15.3. Local: Colégio Dom Pedro II-CZS/CBMAC, localizado na BR 307,

Km 01, Bairro Santa Terezinha, Cruzeiro do Sul - Acre.
15.4. Documentos obrigatórios:
a) Documento original de Histórico Escolar ou Declaração comprobatória de aprovação no ano anterior ao qual concorreu a vaga;
b) 01(uma) cópia da Certidão de Nascimento mediante apresentação do original;
c) 01 (uma) foto 3x4 recente;
d) 01(uma) cópia do comprovante de endereço atualizado, com CEP, como: conta de energia, telefone convencional, e etc.;
e) 01(uma) cópia do Documento de Identidade dos pais ou responsável legal pela matrícula, acompanhado do original;
g) No caso de dependentes legais, filho(a)s de Policial Militar ou Bombeiro Militar, deverão apresentar no momento da matrícula 01(uma) cópia da Carteira de Identidade funcional do titular, acompanhado do original. Nos demais casos de dependentes de policiais militares e bombeiros militares, apresentar 01(uma) cópia do documento judicial acompanhado do original, que comprove a guarda do candidato, NÃO sendo aceito Termo de Responsabilidade e Compromisso expedido pelo Conselho Tutelar;
15.5. Remanejamento: findo o período de matrícula, o candidato que não a efetivar, perderá o direito à vaga, que será remanejada por ordem de classificação da lista de espera, estando disponível por 03 (três) dias úteis.
15.6. Efetivada a matrícula o aluno que não comparecer nos 05 (cinco) primeiros dias letivos, sem justificativa legal, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato classificado da lista de espera oficial.
15.7. Fica vedada a matrícula de aluno(a) em processo de progressão parcial (com dependência de disciplina) do ano anterior.
16. DO CRONOGRAMA
16.1. A Coordenação dos Colégios Militares Estaduais obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
05/12/2019	Divulgação do Edital.
09 a 13/11/2019	Período de Inscrição para o processo seletivo de candidatos para vagas do 6º ano do Ensino Fundamental II e Ensino Médio.
14/12/2019	Realização dos sorteios.
16/12/2019	Divulgação preliminar do resultado do sorteio no mural do CMPDII-CZS/CBMAC.
19/12/2019	Divulgação no D.O. do resultado final do sorteio
27/12/2019	Aplicação da Avaliação Escrita
30/12/2019	Divulgação do Gabarito Oficial da Avaliação Escrita
03/01/2020	Divulgação do Resultado com Classificação Preliminar do Avaliação escrita
06 e 07/01/2020	Interposição de Recurso
09/01/2020	Resultado da análise da Interposição de Recursos
10/01/2020	Resultado com Classificação DEFINITIVA da Avaliação escrita
14 a 17/01/2020	Matrículas no horário das 7h às 11h e das 14h às 17h.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo.
Cruzeiro do Sul – AC, 04 de dezembro de 2019.

Carlos Batista da Costa – Cel. BM
Comandante Geral do CBMAC
Mauro Sérgio Ferreira da Cruz
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

ANEXO (A)
FICHA DE INSCRIÇÃO CMPDII-CZS/CBMAC/2020

Nº Inscrição:		Data da Inscrição: ___/____/_____
Ano a cursar: 6º ano – Ensino Fundamental II		
Nome:		
Data de Nasc.		
Naturalidade:		
Nacionalidade:		
Pai		
Mãe		
Endereço:		
Bairro:		Cidade/Estado:
Telefone:		
O candidato é dependente de: ( ) Militar Estadual ( ) Comunidade Civil		
O responsável por este candidato, declara que leu e concorda com as normas estabelecidas no Edital de abertura de INSCRIÇÃO para o EXAME DE SELEÇÃO ano 2020.		

Cruzeiro do Sul – AC, ____ de _____ de 2020.
_____
Assinatura do Responsável
.....

PROCESSO SELETIVO PARA O CMPDII-CZS/CBMAC/2020 - URNA

Candidato:	Inscrição Nº
Responsável pela Inscrição:	

.....
PROCESSO SELETIVO PARA O CMPDII-CZS/CBMAC/2020 - ALUNO

Candidato:	Inscrição Nº
Responsável pela Inscrição:	

Cruzeiro do Sul- AC, _____ de _____ de 2020.

ANEXO (B)
FICHA DE INSCRIÇÃO CMPDII-CZS/CBMAC/2020

Nº Inscrição:		Data da Inscrição: ___/____/_____
Ano a cursar: ( ) 1º ano ( ) 2º ano ( ) 3º ano - Ensino Médio		
Nome:		
Data de Nasc.		
Naturalidade:		
Nacionalidade:		
Pai		
Mãe		
Endereço:		
Bairro:		Cidade/Estado:
Telefone:		
O candidato é dependente de: ( ) Militar Estadual ( ) Comunidade Civil		
O responsável por este candidato, declara que leu e concorda com as normas estabelecidas no Edital de abertura de INSCRIÇÃO para o EXAME DE SELEÇÃO ano 2020.		

Cruzeiro do Sul – AC, ____ de _____ de 2020.
_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
.....
PROCESSO SELETIVO PARA O CMPDII-CZS/CBMAC/2020 - URNA

Candidato:	Inscrição Nº
Responsável pela Inscrição:	

.....
PROCESSO SELETIVO PARA O CMPDII-CZS/CBMAC/2020 - ALUNO

Candidato:	Inscrição Nº
Responsável pela Inscrição:	

Cruzeiro do Sul- AC, _____ de _____ de 2020.

ANEXO (C)
PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TIPO DE RECURSO:
_____
_____
_____
_____

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DATA:
HORA DA ENTREGA:
RESPONSÁVEL DO CANDIDATO:
ASSINATURA DO SERVIDOR:

Serão apreciados somente os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifique e forem interpostos dentro do prazo previsto no Edital.

ANEXO (D)
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AVALIAÇÃO ESCRITA
CMPDII-CZS/CBMAC

6º ano – Ensino Fundamental II	
Língua Portuguesa (10 questões)	Ler, interpretar e compreender textos diversos considerando a intenção, a circunstância comunicativa, a linguagem, o conteúdo temático, a construção; Tipos de Frase; Substantivos (conceito, identificação e classificação); Adjetivos (conceito, identificação e classificação); Advérbios (conceito, identificação e classificação); Pronomes (conceito, identificação e classificação). Verbos (conceito, identificação, tempos, modos e classificação). Numeral (conceito, identificação e classificação); Encontro consonantal, encontro vocálico e dígrafo. Divisão silábica; Classificação de palavras quanto a sílaba tônica. Regras básicas de acentuação gráfica; Pontuação.
Matemática (10 questões)	Números naturais: adição, subtração, multiplicação, divisão e expressão numérica; Sistema de numeração decimal; Figuras e formas; Frações e Porcentagem; Números decimais. Grandezas e medidas: perímetro, área, volume, capacidade; Resolução de situações-problemas; Noções de Probabilidade e Estatística;

ANEXO (E)
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AVALIAÇÃO ESCRITA / CMPDII-CZS/CBMAC

1º ano – Ensino Médio	
Língua Portuguesa (10 questões)	Ler, interpretar e compreender textos diversos considerando a intenção, a circunstância comunicativa, a linguagem, o conteúdo temático, a construção; Interpretação de expressões com sentido conotativo e recursos figurativos; Identificação de múltiplas possibilidades de pontuação: os efeitos de sentido; Distinção entre processos de conexão oracional: a coordenação e a subordinação; Identificação de recursos de validação de uma opinião, declaração ou tese: razões, fatos, evidências; Estabelecimento de relações entre a sintaxe e a estilística: recursos expressivos utilizados por escritores de diferentes gêneros e épocas; Uso progressivo do conhecimento sobre regência nominal, regência verbal e crase; Uso de elementos de coesão/substituição na retomada do referente, ou na relação entre as partes do enunciado (conectivos, pronomes, advérbios, expressões sinônimas).
Matemática (10 questões)	Conjunto Numéricos; Figuras Planas: Semelhança; Polígonos Regulares: Propriedades; Grandezas: diretamente e inversamente proporcionais; Equações e sistemas de Equações de 1º grau; Razões Trigonométricas no Triângulo Retângulo; Interpretação de Gráficos e Tabelas; Resolução de situações-problemas.
2º ano – Ensino Médio	
Língua Portuguesa (10 questões)	Ler, interpretar e compreender textos diversos considerando a intenção, a circunstância comunicativa, a linguagem, o conteúdo temático, a construção; Identificação de recursos de validação de uma opinião, declaração ou tese: razões, fatos, evidências; Leitura, analise comparação de textos com função literária considerando contextos de produção em espaços e épocas distintos – Idade Média, Humanismo, Classicismo, Barroco. Uso progressivo de regularidades ortográficas, uso de maiúsculas/minúsculas, regras de acentuação, paragrafação; Aspectos linguísticos, marcas dos gêneros, coerência entre as ideias apesentadas, pontuação e padrões das escritas incluindo ortografia; Uso de elementos de coesão/substituição na retomada do referente, ou na relação entre as partes do enunciado (conectivos, pronomes, advérbios, expressões sinônimas).
Matemática (10 questões)	Conjunto numéricos; Grandezas Direta e Inversamente Proporcionais; Funções do 1º e 2º graus; Progressão Aritmética (P.A); Probabilidade e Estatística; Leitura e Interpretação de Gráficos e Tabelas; Resolução de Situações-Problemas.
3º ano – Ensino Médio	
Língua Portuguesa (10 questões)	Ler, interpretar e compreender textos diversos considerando a intenção, a circunstância comunicativa, a linguagem, o conteúdo temático, a construção; Associação de informações relativas a aspectos lexicais, fonológicos, morfossintáticos e semânticos que contribuam para a adequação de usos mais formais da escrita; Identificação de recursos de validação de uma opinião, declaração ou tese: razões, fatos, evidências; Leitura, análise e comparação de texto com função literárias, considerando o contexto de produção em espaço e épocas distintos – Arcadismo, Romantismo, Realismo/Naturalismo e Simbolismo; Uso de elementos de coesão/substituição na retomada do referente, ou na relação entre as partes do enunciado (conectivos, pronomes, advérbios, expressões sinônimas). Aspectos linguísticos, marcas dos gêneros, coerência entre as ideias apesentadas, pontuação e padrões das escritas incluindo ortografia;
Matemática (10 questões)	Progressões Geométricas (P.G); Equações Exponenciais e Logarítmicas; Operações com Matrizes; Matemática financeira: Juros Simples e Compostos; Noções de Análise Combinatória; Resolução de Situações-Problemas.

ANEXO (F)
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Candidato(a):	Nº da Inscrição:
Nº RG:	CPF:
Vaga a concorrer:	Telefone: ( )
E-mail:	
Tipo de atendimento: ( ) Física. Tipo: _____. ( ) Visão. Fonte: ( )16 ( ) 18 ( ) 20 ( ) 22 ( ) Doença infectocontagiosa. Tipo: _____. ( ) Braço e/ou mão imobilizados com dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento do cartão de resposta); ( ) Auditiva: surdez (auxílio de Intérprete na Língua Brasileira de Sinais). ( ) Outras. Especificar: _____ _____ _____ _____.	
Informações adicionais:	
A solicitação de atendimento especial deve ser apresentada dentro da data limite do calendário do certame.	

Obs.: A impressão e o preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal.
Assinatura do responsável:_____
Data: ___/___/ ____

Protocolo de recebimento (ATENDIMENTO ESPECIAL):

Candidato(a):	Nº da Inscrição:
Nº RG:	CPF:
Vaga a concorrer:	Telefone: ( )
E-mail:	

Obs.: O preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal.
Recebido por: _____. Data: ____/ ____/ 20___.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/Nº 29/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/Nº 25/2019
DAS PARTES: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado da Casa Civil, e a Empresa ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA - EPP.
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao estabelecido no valor inicial do CONTRATO/CC Nº 29/2019, perfazendo o valor de R$ 47.984,00 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais), para prestação de serviços de fretamento de aeronaves em trechos nacionais (interestadual e intermunicipal) e internacionais.
DO VALOR: Dá-se a este termo o valor global de R$ 47.984,00 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais), relativos à execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo Aditivo.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho - 04122224227140000; Natureza da Despesa 33.90.33.00; Fonte de Recursos: 100 – (RP).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 12 de novembro de 2019.

ASSINAM: José Ribamar Trindade de Oliveira – Pela Contratante e Marcelo Spina Ortiz – Pela Contratada.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 3124 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de no Decreto nº 4.303, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.644 - A, página 08, de 27 de setembro de 2019 e Portaria N° 2.835, de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado N° 12.654, página 05, de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 470/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o senhor FARLIANDRO PEREIRA DA SILVA, que tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial (pessoa física), com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino no município de Sena Madureira/AC, conforme as especificações constantes na Dispensa Licitação e demais documentos constantes do Processo GED N° 260.2019.00.DCLC.
I – Gestor Titular: CLÁUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES – Matrícula: 118583-3
II – Gestor Substituto: KENNEDY RIBEIRO DE ALENCAR – Matrícula: 9197982
III – Fiscal Titular: RENATO DE MAGALHÃES MOTA – Matrícula: 92541104
IV – Fiscal Substituto: RAIMUNDO NONATO MOREIRA – Matrícula: 228079-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MATOS MOURÃO
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 3131 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de no Decreto nº 4.303, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.644 - A, página 08, de 27 de setembro de 2019 e Portaria N° 2.835, de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado N° 12.654, página 05, de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 1007 DE 14 DE MARÇO DE 2019
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 655/2005 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ARRAS ADM. DE BENS IMÓVEIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, proveniente da Dispensa de Licitação, que tem como objeto a Locação de um imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua das Palmas, quadra 151, lote nº 283 – Conjunto Jardim Tropical, bairro São Francisco, Cidade de Rio Branco – Estado do Acre, sendo a edificação composta de um galpão com um pavimento, em alvenaria, com área total de 1.443,04 m2 de área construída, para atender as necessidades da Gerência de Material e Patrimônio, no armazenamento de mobiliários e equipamentos usados e inservíveis:
I – Gestor Titular: RUTH BRAGA ROLA – Matrícula: 137332-1
II – Gestor Substituto: WALDIR DA SILVA FRANÇA – Matrícula: 28841101
III – Fiscal Titular: MANOEL MELO MENDES – Matrícula: 41580-1
IV – Fiscal Substituto: CARLOS JOSÉ NASCIMENTO – Matrícula: 2757478-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

MÁRCIO MATOS MOURÃO
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 3137 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de no Decreto nº 4.303, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.644 - A, página 08, de 27 de setembro de 2019 e Portaria N° 2.835, de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado N° 12.654, página 05, de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 0964 DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 386/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa SALDANHA E FREITAS LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar do tipo split, e fornecimento de peças para manutenção de condicionadores de ar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, referente ao Pregão Presencial pelo SRP nº 803/2016, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: NILSA MARIA DE ALMEIDA SILVA – Matrícula: 253499-1
II – Gestor Substituto: ANTÕNIO ARAÚJO RODRIGUES – Matrícula: 241342-1
III – Fiscal Titular: DAS DORES ALVES BARBOSA – Matrícula: 303607-1
IV – Fiscal Substituto: DALVA MARIA RIBEIRO – Matrícula: 249564
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

MÁRCIO MATOS MOURÃO
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 3106 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de no Decreto nº 4.303, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.644 - A, página 08, de 27 de setembro de 2019 e Portaria N° 2.835, de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado N° 12.654, página 05, de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 466/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa FEITOSA E FEITOSA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de impressão gráfica, para atender as necessidades das Unidades de Ensino e a unidade de Representação da SEE no município de Porto Acre – AC, referente a Dispensa de Licitação GED Nº 259.2019.77. DCLC, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: JANILICE CUNHA DE LIMA NASCIMENTO – Matrícula: 9443240-1
II – Gestor Substituto: DEIDAMIA DE CARVALHO ROLON – Matrícula: 9326294-4
III – Fiscal Titular: MARIA IVANI DA COSTA – Matrícula: 306894-1
IV – Fiscal Substituto: MELANIA RZATKI – Matrícula: 9392076-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MATOS MOURÃO
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 3130 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de no Decreto nº 4.303, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.644 - A, página 08, de 27 de setembro de 2019 e Portaria N° 2.835, de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado N° 12.654, página 05, de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 2932 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 415/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa TEC NEWS EIRELI – EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, sob a inteira responsabilidade da contratada por postos, para atender as demandas das Escolas Rurais da Rede Estadual de Ensino no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2019 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0019281-3/2018:

GESTOR/ FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO/ COORDENAÇÃO
GESTOR:	CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA	150290-2	RIO BRANCO URBANO
GESTOR SUBSTITUTO:	REGISLANE DA CONCEIÇÃO XAVIER DOS REIS	9096469-6	
FISCAL:	CLEICIETE DA SILVA MORAIS DE OLIVEIRA	9300910-5	
FISCAL SUBSTITUTO:	RENILDO RODRIGUES DE SOUZA	389790-1	
GESTOR:	CARLOS ALBERTO MOTA PORTILHO	7919-1	ENSINO DO CAMPO
GESTORA SUBSTITUTA:	MARINETE ADRIANO DE MELO	9076450-5	
FISCAL:	ROSA MARIA DIAS GONDIN	185736-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	RILDA DE SOUZA NASCIMENTO	701270-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MATOS MOURÃO
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DEFINITIVO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – EDITAL Nº 001/SEE/AC/2019.
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Processo de Certificação de Professores e Servidores não-docentes para provimento da função de diretor de unidade escolar da rede pública estadual de educação básica para o quadriênio 2020/2023,
RESOLVE:
Homologar o Resultado Final e Definitivo do Processo de Certificação para Provimento da função de Diretor Escolar 2019, Edital nº 001/SEE/AC, de 15 de julho de 2019, na ordem de classificação por município.

MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA			
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
665	ADNILSON JOÃO NEGRELI	80	1º
427	NEIDE MARA SALVADOR DE LIMA	80	2º
22	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA DIAS	78	3º
438	MARCIA DO NASCIMENTO CAMPOS GUARESQUI	76	4º
1019	EDNEI LUIS FONTALVA	76	5º
1027	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	71	6º
1070	JOSINERI FERREIRA ROQUE	70	7º
MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL			
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
419	IVANIR OLIVEIRA DE LIMA	88	1º
1100	CHARLLES BEZERRA MARTINS	85	2º
524	ELISSON ARAUJO DE LIMA	82	3º
MUNICIPIO DE BRASILÉIA			
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
338	PAULA TABOSA DO NASCIMENTO	88	1º
961	RAIMUNDO NONATO EDUARDO DOS SANTOS	84	2º
295	SIMIÃO RODRIGUES DE MENESES PETTER	84	3º
453	FERNANDA GOMES DOS SANTOS	84	4º
303	JOSE HENRIQUE RIBEIRO	83	5º
300	RENATA PIRES DE MORAES	83	6º
918	JACIANE RIBEIRO CORREA PETTER	82	7º
1072	LUCRECIA RIBEIRO GADELHA LOPES	81	8º
1051	KARITA MARIA ALVARES MIRANDA VIEIRA	79	9º
273	RAMIEGE RODRIGUES DA SILVA	76	10º
411	JOANA JOSIENE DA SILVA FREITAS	76	11º
229	VANESSA MACHADO SALVADOR RODRIGUES	75	12º
46	JACKS AROLDO BATISTA PESSOA	73	13º
355	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS LOPES	70	14º

MUNICIPIO DE BUJARI			
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
889	SANDRA VITORINO DE SOUZA	78	1º
289	WANESSA DANTAS LINS D'AVILA	77	2º
968	ANTONIO MATIAS DA COSTA FILHO	76	3º
684	LAELIA MUNIZ OCCHI	76	4º
MUNICIPIO DE CAPIXABA			
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
180	AFONSO MOURA BARROS	83	1º
506	ROSA MARIA DE GOES SILVA	81	2º
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL			
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
710	ANA MARIA MONTE DE SOUZA NASCIMENTO	95	1º
812	MONICA MARIA ARAUJO MIRANDA	94	2º
672	MARIA ROCILENE GOMES RODRIGUES	93	3º
1045	MARIA ELANE DA CRUZ BRAGA	92	4º
1084	MARIA DE NAZARÉ SILVA DE AZEVEDO	92	5º
937	ERLISSON DE SOUZA PINHEIRO	91	6º
218	LUIZ CARLOS DE SOUZA CERQUEIRA	90	7º
713	CRISTIANA SALES MESCIAS	90	8º
308	IZETE RIBEIRO MESSIAS	90	9º
227	MADSON RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA	90	10º
678	MARIA NILANDE DA SILVA OLIVEIRA	89	11º
808	SUELI MELO DA SILVA VALE	89	12º
361	ELIAS SORIANO DA SILVA	89	13º
852	ROSANE DE SOUZA	89	14º
660	JÉSSICA PAULA GOMES DE OLIVEIRA LOPES	89	15º
174	MARIA ELIETE SILVA COSTA	88	16º
949	LUCILENE SILVA DE OLIVEIRA	88	17º
623	MARIA JOSÉ CAETANO LIMA	88	18º
913	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA	88	19º
509	LUCIENE COSTA DE OLIVEIRA MACIEL	88	20º
451	JOSUE DE ARAUJO MOREIRA	88	21º
138	MARIA DERNICE FERNANDES DE SOUZA	87	22º
1005	IVANA CLICIA LIMA DE ABREU	87	23º
150	DOMINGOS DE AMORIM SAMPAIO NETO	87	24º
607	MARIA JOSÉ DA PÁSCOA SOUZA	87	25º
577	ELIANE ALVES FREIRES	87	26º
581	FRANCISCA ÉLIDA DA CONCEIÇÃO TELES	87	27º
844	NILDSON COSTA DE MOURA	86	28º
627	ROSILDA BRITO MAIA DE OLIVEIRA	86	29º
1041	GRACIETE DE OLIVEIRA MELO	86	30º
1020	ANGELA SOARES DA SILVA	86	31º
67	CRISTIANE SILVA DE PINHO	86	32º
209	ADERLAN GOMES DE ALMEIDA	86	33º
260	MANUELA ARAÚJO RIBEIRO	86	34º
1011	AURIANE RODRIGUES DE MESQUITA	85	35º
966	ROBERLETE DE SOUZA SILVA	85	36º
190	ANTONIO DO SOCORRO DA SILVA COSTA	84	37º
470	MARIA ADILA NOGUEIRA CLEMENTE	84	38º
358	MARIA ALICE DA SILVA SANTOS	84	39º
116	MARIA CRISMELDA RIBEIRO COSTA	83	40º
71	AILSON PINHEIRO ZUMBA	83	41º
875	JOCILENE SILVA DE ANDRADE	83	42º
159	MARIA CÉLIA RUFINO DA COSTA SOUZA	83	43º
336	ORLEILSON FARIAS DE LIMA	83	44º
1037	ADENILSE SILVA ZUMBA	83	45º
661	FRANCISCO NÁCIO DE AZEVEDO GOMES	83	46º
1063	ANTONIA JURACIR DE SOUZA COSTA	83	47º
366	CELINA MARQUES LIMA	83	48º
504	MARIA JOSÉ FARIAS DE CARVALHO	82	49º
177	DARLENE CAVALCANTE SILVA SOUZA	82	50º
424	ROVÍLIO DE LIMA NICÁCIO	82	51º
1065	SORAIA MARIA GOUVEIA SOUZA SANTOS	81	52º
115	FRANCISCO CLEISSON ANTÃO DA SILVA	81	53º
255	RODRIGO DA SILVA SOUZA	81	54º
200	ANDRÉIA JANUÁRIO DE OLIVEIRA	81	55º

216	JOSE MARCONDES ALVES MACIEL	80	56º
72	AURINEIDE VASQUES DOS SANTOS	80	57º
204	LUCILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	80	58º
232	JAQUELINE BATISTA DA CRUZ	80	59º
69	VALDELIZ FARIAS DE SOUZA	79	60º
426	ANADORA PINHEIRO DA SILVA FERREIRA	79	61º
1044	MEYRECLER AGLAIR DE OLIVEIRA PADILHA	78	62º
979	LILIANE ALENCAR DA SILVA	78	63º
932	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA	77	64º
803	RISOLANGE DE SOUZA NEGREIROS	77	65º
974	CILENE CONCEIÇÃO SORIANO DA SILVA	77	66º
576	ELIANE LOPES DA SILVA	77	67º
321	JOSÉ FRANCISCO DA COSTA ARAUJO	76	68º
762	ALCINEIS OLIVEIRA FERREIRA GASPAR	76	69º
285	SERGILENE DE ARAÚJO CORREIA	76	70º
594	NIVEA DUTRA DA SILVA	76	71º
931	ELIANE MEDEIROS BANDEIRA	76	72º
75	JANILSON DA SILVA AZEVEDO	75	73º
935	RONEUDA MEDEIRO NICACIO DA COSTA	75	74º
256	JOÃO NERI DOS SANTOS GUIMARÃES	74	75º
1031	JAMES SANTOS DA ROCHA	74	76º
585	MARIA BATISTA BARBOZA DE ARAÚJO	74	77º
354	JOSIR DA COSTA MAIA	74	78º
1106	ANA MARIA MAGALHÃES DE FRANÇA SOUZA	73	79º
469	JOSÉ ALBÉRCIO MORAIS DE BRITO	72	80º
402	ANA MIRANDA DE VASCONCELOS	71	81º
1014	CLEMÊNCIA DE SOUZA DA SILVA	70	82º

MUNICIPIO DE EPITACIOLÂNDIA

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
327	ARLENE MARTINS FERREIRA	97	1º
839	ROSIMARI FERREIRA DA SILVA	90	2º
215	ÍCARO BARBOSA OLEGÁRIO	90	3º
1009	ADALCIDES FERREIRA DE SOUZA	88	4º
657	ROSILENE BRITO MOURÃO	86	5º
57	FRANCINALDO GOMES ferreira	85	6º
994	ana emília pereira vasconcelos	85	7º
781	HENRIQUE ABREU DE FREITAS	83	8º
103	ROSINEIDE RODRIGUES LOPES	78	9º
345	FRANCISCO DE FREITAS VALDIVINO	77	10º
782	FRANCIONE ARAUJO DE SOUZA	78	11º

MUNICIPIO DE FEIJÓ

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
512	MARINES SABOIA DANTAS	100	1º
225	EDINHO FRAN COSTA SILVA	94	2º
420	MARIA ROSELI GOMES DA SILVA	90	3º
158	MARIA ROSINÉIA GOMES DA SILVA	88	4º
912	ANTONIO LUSIVAN AGUIAR PASSOS	88	5º
154	TEREZINHA SOUSA DA COSTA	86	6º
151	VANDA MARIA DO NASCIMENTO DE AGUIAR	85	7º
222	PAULO ANDRÉ DE SOUZA E SOUZA	82	8º
236	CADIA MARIA DE MENESES	81	9º
155	JOSÉ RANDSON SILVA SANTOS	78	10º
536	SÔNIA MARIA DA COSTA MOURA	76	11º
123	ZENEILA CLEMENTINO DE PAIVA	76	12º
374	EFRAIM DOS SANTOS GOMES	74	13º

MUNICIPIO DE JORDÃO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
834	CARLOS RONIER MARINHO FONTENELES	80	1º

MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
830	LUCIANA MARIA RODRIGUES DE LIMA	92	1º
799	MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DE LIMA	90	2º
1012	DIENES DO NASCIMENTO LIMA	90	3º
537	EDILENE MATOS DA COSTA	87	4º
63	RAIMUNDO NONATO DIAS MUNIZ FILHO	86	5º
477	GLADISON DE JESUS ROCHA	85	6º
528	JOSÉ FERNANDES GÓIS	85	7º
662	SOLANGE ARAÚJO DE OLIVEIRA	83	8º
462	VILMA DIAS DA COSTA	82	9º
217	LEOMIR SOUZA DIAS	82	10º
446	ANTÔNIA VALÉRIA OLIVEIRA DA SILVA	82	11º
624	JOSÉ ALDENIR ARAUJO RODRIGUES	80	12º
342	ALICE ROCHA DE SOUZA	78	13º
66	GLEIDISON DE JESUS ROCHA	78	14º
1075	JOSE ARCANJO FERREIRA LEITE	77	15º
365	ROSSIANE DA SILVA FONSECA	76	16º

MUNICIPIO DE MANOEL URBANO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
936	MAURO SERGIO COELHO DO NASCIMENTO	77	1º

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
510	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	84	1º

MUNICIPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
242	NILDA MARTINS CONRADO DE PAIVA	88	1º
281	MARCIO BERNARDINO E SILVA	85	2º
27	FRANCISCA VALDELINA CAVALCANTE MUNIZ	84	3º
400	ANTÔNIO GONÇALVES DINIZ	79	4º
1010	SHARLEN FERREIRA LIMA	78	5º
52	EDMILSON DA SILVA PAES	77	6º
230	MARIA ISABEL AMÂNCIO COSTA	74	7º
23	JOÃO LUIZ FERREIRA FRANZINI	71	8º

MUNICIPIO DE PORTO ACRE

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
126	MARI-KELLY ROSA DE OLIVEIRA	93	1º
101	DEISE DE SOUZA BEZERRA	88	2º
520	AMANDA MITIKO JUNQUEIRA MARUI	86	3º
37	JAIANE PEREIRA JUNQUEIRA	84	4º
874	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	83	5º
860	JOSÉ AIRTON AGRIPINO DE SOUZA	82	6º
381	MARILENE PEREIRA FREIRE	82	7º
111	SIRLÉA TRISTÃO PACHECO ROMERO	81	8º
533	ELIANA DOS SANTOS ALVES	81	9º
870	FABIOLA TARCILA BAQUER DE BARROS	80	10º
442	BENILDE DE ARAÚJO AGUIAR DA COSTA	78	11º
531	JEANE JUNQUEIRA MARUI	78	12º
895	MARIA DE NAZARE BARBOZA CORREA DE SOUZA	76	13º
14	DEIDÂMIA DE CARVALHO ROLON	75	14º
341	MARIA ALMIRA DA SILVA LIMA	74	15º
904	VANESSA GRANGEIRO DE ANDRADE	74	16º
13	NELSON OLIVEIRA DE ALENCAR	74	17º
534	ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO	74	18º
362	ALIBIO ARMSTRONG PEREIRA CARUTA	73	19º

MUNICIPIO DE PORTO WALTER

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
555	IVANIA FERREIRA DA SILVA	94	1º
832	JOELMA MARIA BERNARDINO DA SILVA	91	2º

MUNICIPIO DE RIO BRANCO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
197	VÍTOR JOSÉ FARIAS DA SILVA	96	1º
401	THIAGO ALVES DO VALLE	95	2º
505	HELITON MELO DA SILVA	94	3º
965	MARCOS ANTÔNIO BELO DE OLIVEIRA	94	4º
298	VÂNIA MARIA LIMA DE SOUZA	94	5º
720	WILLIAM DIEGO FARIAS LEITÃO	94	6º
130	GLEILSON DE ARAÚJO DA SILVA	94	7º
156	ANTONIO DA SILVA LIMA	93	8º
1078	OSLENO FREITAS DA SILVA	93	9º
211	LUCIANO D'AVILA ANELI	93	10º
497	MARIA GRACIANE DO NASCIMENTO BARROS	93	11º
654	ANA PAOLA PEREIRA DA SILVEIRA CORREIA	93	12º
431	ALDINO SCHATTAT	92	13º
943	MEIRY SILVA DE SOUZA	92	14º
378	VERÔNICA NOGUEIRA CAVALCANTE BRILHANTE	92	15º

709	SIRLENE PEREIRA LUZ	92	16º
163	ASSIS DA SILVA RIBEIRO	92	17º
574	MARIA CARLEJANE LIMA FERREIRA	92	18º
862	BRUNA BEATRIZ BOARETTO PELARIN	92	19º
777	SIMONE CUNHA DOS SANTOS	92	20º
275	VANDERLEY PEREIRA ROCHA	91	21º
249	ALEDIAS SOARES DE SOUZA	91	22º
169	FRANCISCO JUSCELINO BANDEIRA FERREIRA JUNIOR	91	23º
371	ESLI DOS SANTOS SILVA	91	24º
288	JUSCELANE TRINDADE DE OLIVEIRA	90	25º
656	JOSÉ AUGUSTO LEANDRO RODRIGUES	90	26º
876	DANIELLE MARIA DIÓGENES LEÃO	90	27º
383	FABIANY SOARES MAMED	90	28º
769	WUDSON CHAVES DA SILVA	90	29º
742	ELISÂNGELA DA ROCHA NERY DIAS	90	30º
794	DAYANE ANDRADE DA SILVA	90	31º
234	LUCIMARA SOUZA DA SILVA	90	32º
722	KELLY DE SOUSA TEIXEIRA LIMA	90	33º
760	PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA	90	34º
686	DANIEL GOMES DE SOUSA	90	35º
146	DOUGLAS LEANDRO DA SILVA CHAGAS	90	36º
588	ANABEL CELESTE GONÇALVES DE ARAÚJO PRAXEDES	89	37º
917	GERALDO ANTÔNIO CORREIA CORDEIRO JUNIOR	89	38º
476	ANA ELISA PIEDADE SODERO MARTINS	89	39º
314	ADA CRISTINA NUNES AZEVEDO	89	40º
286	LUCIETE DOS SANTOS MONTEIRO	88	41º
176	JORGE ROBERTO DA SILVA LIMA	88	42º
806	EVALDO DOS SANTOS VIANA	88	43º
393	SIMONE MARIA TEIXEIRA DE QUEIROZ FRANCO	88	44º
905	CELSO LOPES DE SANTANA	88	45º
1008	MARIANA LIMA VIEIRA QUINTELA	88	46º
635	ELIDIANE MARTINS TAMBURINI LIMA	88	47º
252	JOÃO PAULO MONTEFUSCO DE BRAGA	88	48º
543	LÍGIA MARIA DO NASCIMENTO	87	49º
484	MARIA DE JESUS GONÇALVES ARAÚJO	87	50º
65	ROSIMAR ALVES CRISPIM	87	51º
460	VANDUIR ARAÚJO DA SILVA	87	52º
824	ELANE GUEDES DE OLIVEIRA	87	53º
826	VANIA AZEVEDO DA SILVA	87	54º
359	GILDERLENE DE CARVALHO PONTES	87	55º
650	TERELUZIA SILVA DOS SANTOS PEREIRA	87	56º
475	FRANCISCA SORAIA VELOSO DE LIMA	87	57º
325	ANGELICA DE SOUSA DOURADO ALMEIDA	87	58º
560	KEWLLY SILVA NOGUEIRA	87	59º
398	SIMONE DO NASCIMENTO BARBOSA	87	60º
302	EGINA CARLI DE ARAUJO RODRIGUES CARNEIRO	87	61º
643	GERCINEI MAIA BARROS DE SOUZA	87	62º
47	GIGLIANE ANTONIA DA SILVA	87	63º
233	FRANCISCO MARQUES DE ARRUDA	86	64º
518	JESSILDO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	86	65º
410	EDILEUZA MARIA CAVALCANTE MONTEIRO	86	66º
597	MARIA EUDEMIRTE BRAGA PINHEIRO	86	67º
800	ELIZANGELA DA SILVA GOMES	86	68º
819	MARTA RICARDO DOS SANTOS	86	69º
20	DINAURA DE LIMA GARCIA	86	70º
450	TÂNIA MOREIRA DE MENEZES	86	71º
114	ELANE DA SILVA SOARES	86	72º
613	SANNYE SAYONARA DE LIMA PIRES	86	73º
490	JERCILEIDA VIEIRA CRISPIM	86	74º
707	FRANCICLEIA DA SILVA COSTA BARROZO	86	75º
833	ISAIAS ALMEIDA DE SOUZA	86	76º
483	MARIA SIMONE LIMA SANTOS	86	77º
28	MIRIAN TELES DA COSTA	86	78º
296	CHRISTIAN MORAIS DE OLIVEIRA RÊGO	86	79º
357	JOCILEUDO SILVA LIMA	86	80º

53	LUCIANO SANTOS DE FARIAS	85	81º
986	REGINA MENDES TEIXEIRA	85	82º
48	ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	85	83º
367	SILZETE LIMA TEIXEIRA	85	84º
726	CARLÂNDIO MARQUES RIPARDO	85	85º
921	ANTONIO ARI ARAUJO SOUSA	85	86º
24	ELIZANGELA DA SILVA MENDONÇA FERREIRA	85	87º
324	RICARDO GELETE DE OLIVEIRA	85	88º
1088	MARIA SUERDA ALVES SOARES	85	89º
645	ALCILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES	85	90º
486	AURILÉIA OLIVEIRA DE ARAUJO	85	91º
909	AMARILDO JANUÁRIO DE SALES	84	92º
49	FRANCISCO CARLOS LOPES DE LIMA	84	93º
416	WILSON DE SOUZA GUIMARÃES	84	94º
1004	GERTRUDES MARIA SOBRINHO DA SILVA	84	95º
578	CLARICE LIPKE BRAGA	84	96º
147	SILVANIA BEZERRA DE SOUZA	84	97º
128	SUSETH CARNEIRO SOARES	84	98º
700	SILVANA CABRAL GOMES CHAVES	84	99º
441	JAIRO RIBEIRO GOMES	84	100º
718	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA DE LIMA	84	101º
301	ISLANIA CRISTINA GOMES	84	102º
474	ELIANA MIRANDA DE SOUZA	84	103º
92	LUCIANA SANTOS DA SILVA	84	104º
89	ALISSANDRA MARIA DE ARAÚJO	84	105º
228	IRINÉIA ALBUQUERQUE DA SILVA	84	106º
857	CLAUDIA ALVES SIMOURA SOARES	84	107º
850	IVANEIDE DA SILVA TAVARES	84	108º
379	JANAINA LEDUINO DO NASCIMENTO	84	109º
461	FRANCISCA ARLEIDE DE ARAUJO BARCIO	84	110º
755	CLÁUDIO SOARES DOS SANTOS	84	111º
676	ANAZILDA DE CASTRO AVELINO	83	112º
704	NELI RODRIGUES DE LIMA	83	113º
39	INÁCIO ALVES MOREIRA NETTO	83	114º
680	NEUCHARLES BARROS DE OLIVEIRA	83	115º
202	JOSE MARCOS LOPES DA SILVA	83	116º
269	ANTONIA CLAUDIA NOGUEIRA PINTO MATOS	83	117º
570	CLAUDETE DEL AGUILA SAMPAIO DE MELO	83	118º
542	ROSELY QUINTELA DE SOUZA BELEM	83	119º
664	LAURINEISSOM COSTA DA SILVA	83	120º
666	ELAINE BATISTA DE SOUZA	83	121º
487	CHIRLENE FERNANDES FARIAS	83	122º
863	EDEILTON E SOUZA DA PENA	83	123º
117	MAYRA CRISTINA SILVA DE SOUZA	83	124º
566	MARIA ERLIENE BERNARDO DE LIMA	82	125º
261	FRANCISCA MACHADO DANTAS	82	126º
911	LIONES MARIA BRITO DA SILVA	82	127º
140	RAIMUNDO LEANDRO CIQUEIRA DE ALMEIDA	82	128º
699	ANA LUCIA DE LUCA BERTONCINI	82	129º
738	RAIMUNDO DO NASCIMENTO	82	130º
978	LUZIRENE SILVA SERAFIM	82	131º
440	ESLON DA COSTA GOMES	82	132º
407	REJANE MAIA DE ARAÚJO	82	133º
122	ELIZANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	82	134º
284	JEANE GOMES THOMÉ	82	135º
468	FRANCINETE ALVES DA ROCHA	82	136º
573	GLEISON SILVA DA CRUZ	82	137º
561	LAURA GIANNE LOPES DE OLIVEIRA	82	138º
544	ALDINÉIA FERREIRA DA SILVA DE ANDRADE	82	139º
167	KARLA LEITE VILAS BOAS NEMER	82	140º
701	MARILUCIA GOMES SALES	82	141º
315	AURINÉIA ALVES DE LIMA CASTRO	82	142º
804	CLÉCIA DE SOUZA GONDIM MOURA	82	143º
465	KEILA CRISTINA MENDES DA SILVA	82	144º
960	LEANDRO DE AGUIAR E SILVA	82	145º
854	KARINE MARTINS DE SOUZA LIMA	82	146º
816	EDNA FRUTUOSO DOS SANTOS	81	147º
692	MARIA EUNICE BARRETO GARCIA BEZERRA	81	148º
279	DAVI DE ALBUQUERQUE PINHEIRO	81	149º
99	MARIA JULIANA DE SOUZA MARINHO VIEIRA	81	150º
711	MARIA SANDI SILVA GUEDES	81	151º

272	ALCIENE MONTEIRO NOGUEIRA	81	152º
523	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA ALVES	81	153º
1059	MAURISETE FERNANDES DA COSTA	81	154º
339	JOSÉ ERONILSON DE OLIVEIRA LIMA	81	155º
173	ESTER MUKAY ASSAF	81	156º
687	GENILDO ALVES DA SILVA	81	157º
210	CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA	81	158º
677	LEYLANE GOMES DE SOUSA	81	159º
32	MARINA FERREIRA DA COSTA	80	160º
864	IVO SEVERINO	80	161º
417	FRANCISCA SOLANGE DE OLIVEIRA PINHEIRO	80	162º
698	SANY ANDREA DE OLIVEIRA BRAGA AMOEDO	80	163º
31	LOURDES SILVA DO NASCIMENTO	80	164º
199	GORETH DA SILVA PINTO	80	165º
673	KEISSA FARIAS DE ARAÚJO DA-MASCENO	80	166º
609	MARCIONILIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	80	167º
616	ALCIONE FERREIRA DA SILVA	80	168º
696	SHIRLEY MATOS DE LIMA MELO	80	169º
552	ANIELIZA APARECIDA GOMES DE SOUZA	80	170º
598	MARCILENE COLOMBO KNIDEL	80	171º
395	ANA PAULA SILVA MODESTO	80	172º
351	MARILEIDE SILVA GOMES	80	173º
396	OZILENE SILVA DE LIMA	80	174º
527	MARQUES IZITIO ALVES	80	175º
1062	SEBASTIANA GAMA DOS SANTOS	80	176º
525	ETELVINA DA SILVA PEREIRA	79	177º
617	ALICE DA CONCEIÇÃO E SILVA	79	178º
162	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO ARAÚJO	79	179º
189	MARIA ANTÔNIA FONTINELE BEZERRA	79	180º
100	ALBERNILDE RAMOS DE SOUZA	79	181º
1079	ZENILDA ALVES BARBOZA DA SILVA	79	182º
671	CLEILTON PESSOA AMARAL	79	183º
16	ADRIANA LIMA DA SILVA	79	184º
1113	MARIA ELIANA LIMA RODRIGUES	79	185º
953	LILIANY SOUZA BENICIO	79	186º
981	SÂMARA SOARES DA SILVA CRI-SOSTOMO	79	187º
539	JULIANA FERREIRA DE LIRA	79	188º
309	SANDRA MARA PEREIRA	79	189º
280	VANDESSON BRAGA MELO	79	190º
729	NILDA FREIRE DE ALMEIDA	78	191º
582	VALDERINA CRISOSTOMO MONTEIRO	78	192º
78	MARIA LENILZA NUNES DA SILVA	78	193º
349	NELSON DOS SANTOS GADELHA	78	194º
326	LODIA MARIA LOPES DA SILVA	78	195º
90	MARIA ANGELICA ARRUDA DE CARVALHO	78	196º
332	JOSILÉIA DA SILVA SOUZA	78	197º
312	VITELIO ANIBAL CHÁVEZ HIJAR	78	198º
500	VERA LUCIA RODRIGUES PAIVA DA COSTA	78	199º
615	FRANCILENE LIMA DA SILVA FRANÇA	78	200º
679	MARIA ROSANGELA VITOR DA SILVA	78	201º
723	KATIANNY ANDRADE DOS SANTOS LIMA MASCARELLO	78	202º
674	GIRLANE SOUZA DE AVILAR	78	203º
36	MILTON BRAGA TELES	78	204º
727	MARA CLAUDIA PEREIRA DE MELLO	78	205º
584	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS LIRA	77	206º
823	ROSARIO RUTH FILGUEIRA LIMA SANTOS	77	207º
853	ERALDO CAMPOS BARRETO	77	208º
493	KENNEDY DE ALBUQUERQUE BATISTA	77	209º
19	MARIA ALICE COSTA DE MATOS	77	210º
529	ROSÂNGELA QUEIROZ DE LIMA DA SILVA	77	211º
881	ADRIANA RODRIGUES OLIVEIRA DE LUCENA	77	212º
1033	SARA SIMONE CABRAL FEITOSA	77	213º
409	FRANCISCA GADELHA ARAÚJO	77	214º
113	GABRIELA MARTINS DE SOUZA	77	215º
489	GLEICY KELLY RIBEIRO DA SILVA	77	216º
572	FRANCISCO LEITE BRAGA	76	217º
519	IVETE DO NASCIMENTO DANKAR	76	218º
463	NILVA DE OLIVEIRA SOUZA	76	219º
694	ROBERTO MANOEL DA SILVA	76	220º
240	VALTERCLEY SILVA DOS SANTOS	76	221º
466	VALDIR FERREIRA DA SILVA	76	222º
118	ISABEL CRISTINA DE MORAES LIMA	76	223º
1047	ANTONIO MÁRCIO SILVA DE SOUZA	76	224º
900	MARIA DAS DORES MELO DE SOUZA	75	225º
250	FRANCISCA FERREIRA DA CRUZ	75	226º
746	PATRICIA DE FIGUEIREDO BITTEN-COURT	75	227º
34	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA FARIAS	75	228º
328	ELIETE ALVES DE LIMA	75	229º
633	ANGELA MARIA NUNES DA SILVA	75	230º
792	ADENISE APARECIDA DE QUEIRÓS SILVA	75	231º
625	ROSA MARIA LIMA GUIMARAES	75	232º
259	NAYARA LIMA BRAGA	75	233º
873	MARCELO PAULO MATOS DE LIMA	75	234º
652	MARIA ELIZANETE DOS SANTOS	74	235º
1092	SANDRA LEMOS DE OLIVEIRA BRITO	74	236º
756	JANETE APARECIDA AGUIAR	74	237º
1080	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	74	238º
182	EDSON DE CASTRO VERAS	74	239º
715	LAEZIO SANTOS LIRA	73	240º
553	MARIA DAS DÔRES NASCIMENTO DA SILVA	73	241º
942	LUZIELE ALVES DIAS	73	242º
94	MARIA EUZENIR DA COSTA	73	243º
1029	FRANCISCA DO ROSÁRIO DE SOUZA LIMA	73	244º
897	IVANIR DA CRUZ ROCHA	73	245º
846	MARIA ELISANGELA SOUZA DO NASCIMENTO	73	246º
825	GLEISON LIMA DANIEL	73	247º
192	LAURA GUILHERME DE MATOS	73	248º
253	MARILZA BARROS CAVALCANTE	72	249º
105	FRANCISCA DA PAZ DOS SANTOS LIMA	72	250º
712	MARIA REGINA DA SILVA	72	251º
619	ANA MARIA GOMES FERREIRA DA SILVA	72	252º
507	MARIA INES DA SILVA LIMA	72	253º
74	ROSILDA ALVES DA ROCHA	72	254º
346	DIANA BATISTA DA SILVA DE OLIVEIRA	72	255º
503	DACILENE GUILHERME DA SILVA	72	256º
60	ELZILENE LEITE DA SILVA	72	257º
481	ANTONIO MARCOS MIRANDA BARROS	72	258º
952	CELMA INÊZ LOPES CABANELAS	71	259º
44	GERALDO CARREIRO FILHO DOS ANJOS	71	260º
586	SILVANA DA SILVA FERNANDES	71	261º
548	CECILIA REGINA SILVA DA ROCHA	71	262º
554	MICHELE OLIVEIRA REBOUÇAS DE LIMA	71	263º
783	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	70	264º
439	ALEXANDRE DA COSTA SILVA	70	265º
1082	VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	70	266º

MUNICIPIO DE RODRIGUES ALVES

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
984	ANTONIETA RICARDO DOS SANTOS	85	1º
170	MARCOS DO VALE PINHO	85	2º
647	CRISTIANA RODRIGUES DA SILVA	82	3º
996	FRANCISCA DE SALES OLIVEIRA	81	4º
603	SAMUEL CRUZ DE OLIVEIRA	81	5º
447	ANTONIO DE SOUZA LIMA	80	6º
352	NEIDE SANTOS MACIEL	80	7º
434	MARIA DE NAZARÉ DOS REIS FREIRE SILVA	80	8º
717	JOSE EVANGELISTA MAGALHAES DA SILVA	80	9º
418	JOSÉ DA SILVA MAGALHAES	76	10º
565	MARCOS AURÉLIO DE LIMA	76	11º
1109	RAIMUNDA SILVA DE FREITAS	75	12º
373	MARIA NALDETE RODRIGUES DE ARAUJO	75	13º
106	MARINES DA SILVA FERREIRA	75	14º
219	JOSÉ NILTON DO NASCIMENTO SILVA	74	15º

MUNICIPIO DE SANTA ROSA			
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
51	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	91	1º
77	GILCYKELLE CHAVES DE ARAUJO	87	2º
502	GIOVANNA MARIA DE MATOS SOUZA	72	3º
MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA			
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
291	VASTY LIMA FERNANDES	89	1º
1073	VANESSA FREIRE DA COSTA	88	2º
748	JOSE ANTONIO PINHEIRO DA SILVA FILHO	87	3º
761	SÂMYK FARIAS DA COSTA	87	4º
136	CHARDES BISPO OLIVEIRA	85	5º
583	LEILA SAMPAIO DA SILVA	84	6º
883	CLAUDIANE MACHADO DE SOUZA	84	7º
480	ELIZEU FREIRE VIEIRA	83	8º
212	VANUZIA QUEIROZ DE SOUZA	82	9º
171	ANTONIO CLEBER DA SILVA	79	10º
93	GESSINEIDE DE SOUZA MATOS SOUZA	76	11º
MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD			
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
405	ELIAS DE LIMA BEZERRA	91	1º
179	GLEICIANE LOPES SILVA	90	2º
526	GLEIDE MIRANDA DE SOUZA	88	3º
81	MICHAEL JOSE SILVA ALVES	88	4º
139	WELITON LUIZ RIBEIRO DA SILVA	86	5º
771	TATIANA JARDIM LEITE	86	6º
612	ALZIMIRO SILVA DO MONTE	85	7º
773	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	84	8º
663	EDEMILSO RODRIGUES	84	9º
141	RENATO TORRES DA CRUZ SANTOS	82	10º
144	MARIA ILDARCI DE SOUZA FREITAS	81	11º
967	ANA CLAUDIA DA SILVA MELO	81	12º
135	RUTH SANTOS DE MATOS	81	13º
231	CLEIA DA SILVA TEIXEIRA	81	14º
449	MANOEL CALIXTO DE SOUZA FILHO	80	15º
770	ANTONIO CLAUDIO DOS REIS AZEVEDO	79	16º
550	RAIMUNDO RIBEIRO CLAUDIO	78	17º
83	HELENILSON PEREIRA DA COSTA	78	18º
878	JOSÉ ROBERTO SILVA DE SOUZA	77	19º
221	MARIO MARCELO RODRIGUES DA COSTA	76	20º
639	VANDERLEI ZANCO DE CARVALHO	75	21º
835	GEIZA MAIA DE BARROS DE LIMA	74	22º
456	CLAUDENIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	72	23º
38	GEORGETE NASCIMENTO SILVA	72	24º
307	MARIA SELCILENE DO NASCIMENTO LIMA	71	25º
MUNICIPIO DE TARAUACÁ			
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
350	MARIA DÉBORA DE OLIVEIRA MOURA	94	1º
558	ANDRÉ DE SOUZA CUNHA	92	2º
1103	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DE SOUZA	88	3º
246	MARIA ANTÔNIA GRACILENE DE MELO OLIVEIRA	86	4º
1002	MARIA SAIRILANDIA DE SOUZA GALVÃO	86	5º
821	MARCELO MARQUES DE SOUZA	84	6º
929	VALDERNILSON DE LIMA GOMES	84	7º
683	ALEXANDRA FARIAS ALVES	81	8º
485	MARIA NEUSA ARAÚJO REGO DE MELO	80	9º
859	NEDINA LUIZA ALVES YAWANAWA	80	10º
923	JOAO JOSE DE FIGUEIREDO NETO	78	11º
478	JANAINA BELOMO SILVESTRIN CASTRO	78	12º
137	JOCILENE MARIA DA COSTA OZORIO	77	13º
142	JOSÉ AUGUSTO PIRES DA COSTA	77	14º
1025	CARLOS AUGUSTO ABREU DE SOUZA	77	15º
976	DUCILEIDE DE OLIVEIRA LIMA	76	16º
922	CATIA REGINA DE ALBUQUERQUE	75	17º
454	JOSÉ IVONALDO BENIGNO GOMES	75	18º

MUNICIPIO DE XAPURI			
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1081	LEILA MARIA SOARES VASCONCELOS	88	1º
208	SEBASTIÃO BARBOSA ALVES	87	2º
121	AURICELIO DA SILVA AZEVEDO	86	3º
930	GILSELENE RODRIGUES BATISTA	82	4º
220	LUCELIA SOARES DA SILVA CAMPOS	82	5º
884	MARIA DAS DORES COSTA DE MATOS	81	6º
129	EDILUCIO SIQUEIRA DE ALMEIDA AMORIM	81	7º
18	MARIA LOURDES RIBEIRO PEREIRA	81	8º
33	RAIMUNDA MOREIRA DE OLIVEIRA	78	9º
318	ANTONIA BELEZA DE LIMA	78	10º
721	ELSIVANIO FRANCO DA SILVA	77	11º
1114	JEAN CUNHA DANTAS	76	12º
766	AUCELINA DA SILVA OLIVEIRA	75	13º
213	MARIA DAS NEVES SANTOS AMORIM	70	14º

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 470/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO GED Nº 260.2019.00 DCLC
DO OBJET: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial (pessoa física), com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino no município de Sena Madureira/AC, conforme as especificações constantes na Dispensa Licitação, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo GED N° 260.2019.00.DCLC
DO PREÇO: Dá-se a este contrato o valor unitário de R$ 69,00 (sessenta e nove reais), perfazendo o valor total de R$ 2.484,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) dias letivos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.601.2973.0001 – Programa de Trabalho: Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.33.11.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 29 de novembro de 2019.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Farliandro Pereira da Silva - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 112/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 389/2018 – CPL 02
PROCESSO Nº 0015201-0/2018
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 112/2019, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 752/2019 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do acréscimo é de R$ 29.756,25 (vinte e nove mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R$ 119.027,65 (cento e dezenove mil, vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), perfaz o valor global de R$ 148.783,90 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP) e 200(PNAE).
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 29 de novembro de 2019.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Valdemyr de Oliveira Lima - Alab & Alab Ltda – ME - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 294/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(PROCESSO GED Nº 133.2019.75 DCLC)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 294/2019, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 759/2019 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do acréscimo é de R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais) que somado ao valor inicialmente contratado de R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais), perfaz o valor global de R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.601.2973.0001– Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.33.11 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte: 300 (FUNDEB).
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 29 de novembro de 2019.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Angélica Lima Chaves - Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 631/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 318/2017 – CPL 02
PROCESSO Nº 00014318-8/2017
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 631/2017, nos termos do art. 57, II, e § 2º da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 739/2019 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de novembro de 2019, com término em 05 de novembro de 2020.
DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor unitário mensal de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), perfazendo o valor total de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste Termo correrá através da seguinte dotação orçamentária – Programa de Trabalho: 817.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Fonte de Recurso: 100 (RP).
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 04 de novembro de 2019.

Márcio Matos Mourão - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante.
Raimundo Nonato Alves de Lima - R & N Lima Ltda – Me - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 113/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 389/2018 – CPL 02
PROCESSO Nº 0015201-0/2018
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 113/2019, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 753/2019 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do acréscimo é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que somado ao valor inicialmente contratado de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), perfaz o valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP) e 200(PNAE).
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 29 de novembro de 2019.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Alailson Abreu de Souza - Abreu de Souza & Cia Ltda – EPP - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 481/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 294/2018 – CEL 01
(PROCESSO Nº 0010694-2/2018)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 481/2018, nos termos do art. 57, II, e § 2º da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURIDICO Nº 717/2019 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PREÇO: Dá-se a este termo aditivo o valor total de R$ 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais).
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de outubro de 2019 com término em 16 de outubro de 2020.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP).
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 15 de outubro de 2019.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão – Secretário Adjunto de Educação – Contratante
Maria das Graças Oliveira de Freitas Araújo – Mana's Utilidades e Serviços Ltda - ME – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico, por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação Direta, através do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS e Agência de Negócios do Acre – ANAC, cujos objetos contemplam o credenciamento de Pessoas Jurídicas, com vistas a posterior fornecimento de mobiliários destinados à Administração Pública do Estado do Acre, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, observadas as determinações do PARECER JURÍDICO Nº 770/2019 e demais documentos que instruem o Processo, as seguintes empresas e valores: JASIEL ALVES DE MELO EIRELI - ME, com valor de R$ 79.460,24 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos); JAIRO A. DE MELO EIRELI - ME, com valor de R$ 79.460,24 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos); J. SABINO DA COSTA - ME, com valor de R$ 79.460,24 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos); COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS MOVELEIROS DO ESTADO DO ACRE – COOPERMÓVEIS, com valor de R$ 79.202,95 (setenta e nove mil, duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos); COMABEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA - ME, com valor total R$ 79.460,24 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos); ASSIS FRANCISCO A. LIMA – ME, com valor de R$ 79.354,61 (setenta e nove mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e um centavos); N B P LOUREIRO - ME, com valor total de R$ 79.202,95 (setenta e nove mil, duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos); MARCENARIA SULATINA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, com valor total de R$ 79.460,24 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos); A. TOMOKO IWAKURA NASCIMENTO – ME, com valor total de R$ 68.389,06 (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e seis centavos); REAL MÓVEIS LTDA - ME, com valor de R$ 79.202,95 (setenta e nove mil, duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos); TOK TOK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, com valor de R$ 79.460,24 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos); UNIACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, com valor total de R$ 79.460,24 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).
Rio Branco, 04 de dezembro de 2019.

MÁRCIO MATOS MOURÃO
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico, por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação Direta, através do Edital de Chamamento Público nº 001/2018, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS e Agência de Negócios do Acre – ANAC, cujos objetos contemplam o credenciamento de Pessoas Jurídicas, com vistas a posterior fornecimento de mobiliários desti-

nados à Administração Pública do Estado do Acre, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, observadas as determinações do PARECER JURÍDICO Nº 762/2019 e demais documentos que instruem o Processo, as seguintes empresas e valores: UNIACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, com valor total de R$ 193.608,78 (cento e noventa e três mil, seiscentos e oito reais e setenta e oito centavos); A. TOMOKO IWAKURA NASCIMENTO – ME, com valor total de R$ 192.007,94 (cento e noventa e dois mil e sete reais e noventa e quatro centavos); N B P LOUREIRO - ME, com valor total de R$ 176.266,70 (cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos); J. SABINO DA COSTA - ME, com valor de R$ 192.007,94 (cento e noventa e dois mil e sete reais e noventa e quatro centavos); MARCENARIA SULATINA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, com valor total de R$ 192.173,26 (cento e noventa e dois mil, cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos); COMABEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA - ME, com valor total R$ 192.173,26 (cento e noventa e dois mil, cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos); REAL MÓVEIS LTDA - ME, com valor de R$ 192.909,86 (cento e noventa e dois mil, novecentos e nove reais e oitenta e seis centavos); JAIRO A. DE MELO EIRELI - ME, com valor de R$ 192.007,94 (cento e noventa e dois mil e sete reais e noventa e quatro centavos); JASIEL ALVES DE MELO EIRELI - ME, com valor de R$ 192.173,26 (cento e noventa e dois mil, cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos); ASSIS FRANCISCO A. LIMA – ME, com valor de R$ 192.007,94 (cento e noventa e dois mil e sete reais e noventa e quatro centavos); TOK TOK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, com valor de R$ 192.173,26 (cento e noventa e dois mil, cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos); COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS MOVELEIROS DO ESTADO DO ACRE – COOPERMÓVEIS, com valor de R$ 192.909,86 (cento e noventa e dois mil, novecentos e nove reais e oitenta e seis centavos).
Rio Branco, 04 de dezembro de 2019.

MÁRCIO MATOS MOURÃO
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 102/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 225/2018 – CPL 02
PROCESSO Nº 0008888-5/2018
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 102/2019, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 743/2019 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) que somado ao valor inicialmente contratado de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), perfaz o valor global de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP) e 200 (PNAE).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 29 de novembro de 2019.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
João Florêncio da Costa - J. S. Comércio Imp. e Exp. Ltda – ME - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 225/2018 – CPL 02
PROCESSO Nº 0008888-5/2018
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 103/2019, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 746/2019 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R$ 63.302,82 (sessenta e três mil, trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R$ 253.212,57 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta e sete centavos), perfaz o valor global de R$ 316.515,39 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP) e 200 (PNAE).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 29 de novembro de 2019.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Valdemyr de Oliveira Lima - Alab & Alab Ltda – ME - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 127/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 380/2018 – CPL 03
(PROCESSO Nº 0014619-3/2018)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 127/2019, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 756/2019 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R$ 57.675,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais) que somado ao valor inicialmente contratado de R$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais), perfaz o valor global de R$ 288.375,00 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fontes de Recursos: 100 (RP) e 200 (PNAE).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 29 de novembro de 2019.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Valdemir Barbosa dos Santos - SB Distribuidora Eireli – ME - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 332/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 380/2018 – CPL 03
(PROCESSO Nº 0014619-3/2018)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 332/2019, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 758/2019 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R$ 75.669,84 (setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R$ 302.705,70 (trezentos e dois mil, setecentos e cinco reais e setenta centavos), perfaz o valor global de R$ 378.375,54 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fontes de Recursos: 100 (RP).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 29 de novembro de 2019.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Valdemir Barbosa dos Santos - SB Distribuidora Eireli – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 109/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 225/2018 – CPL 02
PROCESSO Nº 0008888-5/2018
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 109/2019, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 748/2019 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R$ 36.894,00 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais) que somado ao valor inicialmente contratado de R$ 147.576,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais), perfaz o valor global de R$ 184.470,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP) e 200 (PNAE).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2019.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Valdemir Barbosa dos Santos - SB Distribuidora Eireli – ME - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 106/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 225/2018 – CPL 02
PROCESSO Nº 0008888-5/2018
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 106/2019, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 749/2019 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R$ 99.327,60 (noventa e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R$ 397.326,60 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), perfaz o valor global de R$ 496.654,20 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP) e 200 (PNAE).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 25 de novembro de 2019.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Alailson Abreu de Souza - Abreu de Souza & Cia Ltda – EPP - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 389/2018 – CPL 02
PROCESSO Nº 0015201-0/2018
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 111/2019, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 768/2019 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R$ 101.580,00 (cento e um mil, quinhentos e oitenta reais) que somado ao valor inicialmente contratado de R$ 406.320,00 (quatrocentos e seis mil, trezentos e vinte reais), perfaz o valor global de R$ 507.900,00 (quinhentos e sete mil e novecentos reais)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP) e 200 (PNAE).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 26 de novembro de 2019.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
João Florêncio da Costa - J. S. Comércio Imp. e Exp. Ltda - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 466/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO GED Nº 259.2019.77 DCLC
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de impressão gráfica, para atender as necessidades das Unidades de Ensino e a unidade de Representação da SEE no município de Porto Acre – AC.
DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 17.598,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira e para a totalidade do período especificado neste instrumento contratual.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da dotação orçamentária – Programa de Trabalho: 817.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das unidades Escolares e Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP).
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato iniciará no dia 27 de novembro de 2019, com término em 24 de maio de 2020.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 27 de novembro de 2019.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Jair de Souza Feitosa - Feitosa e Feitosa - Pela Contratada

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 740, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Processo nº 0021454-7/2019;
Considerando o Despacho de fl. 12, do Departamento de Administração e Finanças desta Secretaria;
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 132 caput e § 2º, da Lei Complementar nº 39/93, gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor ADALBERTO FERREIRA DA SILVA, Especialista da Fazenda Estadual, lotado no Departamento Técnico e Jurídico, correspondente ao período aquisitivo de 12/05/2001 a 11/05/2006, a contar de 13 de janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 02 de dezembro de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
Secretaria Adjunta de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 126/2019 - CPL 01 - SESACRE
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar (insumos para hemodiálise), para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB e Sistema Assistencial da Saúde da Mulher e da Criança - SASMC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Retirada do Edital: 06/12/2019 à 17/12/2019

Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: Seg. à Qui. 8h às 12h e das 14h às 18h e as Sex. 7h às 13h.
Data da Abertura: 18/12/2019 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco AC, 05 de Dezembro de 2019.

ASS Ermeson Monteiro de Araujo
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019 - CPL 04 – DERACRE
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico, conforme discriminados abaixo, para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE nas Regionais Baixo Acre e Alto Acre, Regional do Juruá, Regional Purus e Regional Tarauacá e Envira.
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios
Retirada do Edital: 06/12/2019 à 17/12/2019
Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: Seg. à Qui. 8h às 12h e das 14h às 18h e as Sex. 7h às 13h.
Data da Abertura: 18/12/2019 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco AC, 05 de Dezembro de 2019.

ASS Genésio Holanda de Negreiros Júnior
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2019 - CPL 05 – PCAC
Objeto: Aquisição de Pneus e Câmaras de ar originais, produtos novos, não podendo ser remoldados, recauchutados, reformados, ecológicos ou similares e Baterias seladas livres de manutenção, com serviço de troca, para atender os veículos e motos oficiais das Delegacias de Polícia e demais setores da Polícia Civil em Rio Branco, por um período de 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: 100
Retirada do Edital: 06/12/2019 à 17/12/2019
Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: Seg. à Qui. 8h às 12h e das 14h às 18h e as Sex. 7h às 13h.
Data da Abertura: 18/12/2019 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco AC, 05 de Dezembro de 2019.

ASS Silvia Maria Baeta Minhoto
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 180/2019 - CEL 01 - DEPASA
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.690, Pág. 76, no Jornal Opinião ambos do dia 29/11/2019, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 18/12/2019 às 14h30min, em função de retificação no edital, Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será até os dias 06/12/2019 ao dia 17/12/2019. Nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco AC, 05 de Dezembro de 2019.

ASS Nayara Andrade da Costa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019 CPL 04 - SEICT
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.688, Pág. 18, no Jornal A Tribuna ambos do dia 27/11/2019, e na Internet através do site www.ac.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 18/12/2019 às 08h30min, em função de retificação no edital. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 06/12/2019 à 17/12/2019. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco AC, 05 de Dezembro de 2019.

ASS Heloneyda Marques de Oliveira
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 220/2019 - CPL 04 – SEICT
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 05/12/2019 às 08h30min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.686 Pág. 05, do dia 25/11/2019 e na internet Através dos sites www.ac.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.
Rio Branco AC, 05 de Dezembro de 2019.

ASS Luana Oliveira da Silva
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

TERMO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019 CPL 04
O Diretor Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal -IDAF, no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a REVOGAÇÃO, por Interesse Administrativo, o Processo Licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS SRP Nº 005-2019 CPL 04, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Unidade Local de Defesa Agropecuária e Florestal – ULDAG, localizada no município de Assis Brasil – Acre, sob a responsabilidade do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, atendendo o que dispõe o artigo 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal n° 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os interessados inconformados com esta decisão, querendo, apresentem recurso.
Rio Branco AC, 27 de Novembro de 2019.

ASS Rogério Victor Alves Melo
CAR Diretor - Presidente
Decreto nº 083 – DOE nº 12.472/2019
Consta no Processo a via original devidamente assinada

INSTITUTO DE DEFESA
AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

TERMO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019 CPL 04
O Diretor Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal -IDAF, no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a REVOGAÇÃO, por Interesse Administrativo, o Processo Licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS SRP Nº 006-2019 CPL 04, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Unidade Local de Defesa Agropecuária e Florestal – ULDAG, localizada no município de Capixaba – Acre, sob a responsabilidade do Instituto de

Defesa Agropecuária e Florestal –IDAF, atendendo o que dispõe o artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n° 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os interessados inconformados com esta decisão, querendo, apresentem recurso.
Rio Branco AC, 27 de Novembro de 2019.

ASS Rogério Victor Alves Melo
CAR Diretor - Presidente
Decreto nº 083 – DOE nº 12.472/2019
Consta no Processo a via original devidamente assinada

SEICT

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
NOTIFICADO (A): JÉSSICA BARRETO DA SILVA
MATRÍCULA: 9546014
CARGO: CARGO EM COMISSÃO – CEC 2
SITUAÇÃO: SERVIDOR EM EXERCÍCIO
ASSUNTO: Não Realização da Atualização Cadastral Presencial/2019.
Senhor Servidor, constatamos, até o presente momento, a Não Realização da Atualização Cadastral Presencial/2019,
conforme prescrito no art. 11º, do Decreto nº 2.882 de 18 de junho de 2019.
Assim, NOTIFICO Vossa Senhoria, para comparecer impreterivelmente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da
ciência deste ato, ao setor de gestão de recursos humanos desta Secretaria, para cumprimento da obrigação, sob pendente de bloqueio dos seus vencimentos ou salário, conforme art. 8º do referido Decreto.
Rio Branco-AC, 02 de dezembro de 2019.

Elias Martins Evangelista
Diretor Administrativo e Financeiro

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
NOTIFICADO (A): TELMO BORGES SILVEIRA FILHO
MATRÍCULA: 9214291
CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL
SITUAÇÃO: SERVIDOR AFASTADO SEM ÔNUS
ASSUNTO: Não Realização da Atualização Cadastral Presencial/2019.
Senhor Servidor, constatamos, até o presente momento, a Não Realização da Atualização Cadastral Presencial/2019, conforme prescrito no art. 11º, do Decreto nº 2.882 de 18 de junho de 2019.
Assim, NOTIFICO Vossa Senhoria, para comparecer impreterivelmente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência deste ato, ao setor de gestão de recursos humanos desta Secretaria, para cumprimento da obrigação, sob pena de bloqueio dos seus vencimentos ou salário, conforme art. 8º do referido Decreto.
Rio Branco-AC, 02 de dezembro de 2019.

Elias Martins Evangelista
Diretor Administrativo e Financeiro

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
NOTIFICADO (A): THAIANE VIEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 9510850
CARGO: CARGO EM COMISSÃO – CEC 5
SITUAÇÃO: SERVIDOR EM EXERCÍCIO
ASSUNTO: Não Realização da Atualização Cadastral Presencial/2019.
Senhor Servidor, constatamos, até o presente momento, a Não Realização da Atualização Cadastral Presencial/2019, conforme prescrito no art. 11º, do Decreto nº 2.882 de 18 de junho de 2019.
Assim, NOTIFICO Vossa Senhoria, para comparecer impreterivelmente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência deste ato, ao setor de gestão de recursos humanos desta Secretaria, para cumprimento da obrigação, sob pena de bloqueio dos seus vencimentos ou salário, conforme art. 8º do referido Decreto.
Rio Branco-AC, 02 de dezembro de 2019.

Elias Martins Evangelista
Diretor Administrativo e Financeiro

SEINFRA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 017/2019
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados para aplicação de oficinas culturais para iniciantes nas áreas de: Música (especificamente coral e batalha de Hip Hop) às famílias residentes e beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, do Loteamento Cidade do Povo, Quadra 02, Rio Branco/AC, no âmbito do Termo de Convênio nº 410.577-41/2014, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Acre.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por um período de mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 14/10/2019, com termino no dia 14/04/2020, em conformidade com Termo Justificado para Aditivo de Prazo de e Parecer nº 055.1/2019/ASSJUR.
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 14 de maio de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 11.10.2019

ASSINAM: Thiago Rodrigues Gonçalves Caetano, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA (Contratante) e Rodolfo Elias Minari (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 023/2019
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados para aplicação de oficinas culturais para iniciantes nas áreas de: Música (especificamente coral e batalha de Hip Hop) às famílias residentes e beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, do Loteamento Cidade do Povo, Quadras 07, 11 e 14, Rio Branco/AC, no âmbito do Termo de Convênio nº 410.588-71/2014, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Acre.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por um período de mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 14/10/2019, com termino no dia 14/04/2020, em conformidade com Termo Justificado para Aditivo de Prazo de e Parecer nº058.1/2019/ASSJUR.
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 14 de maio de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 11.10.2019

ASSINAM: Thiago Rodrigues Gonçalves Caetano, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA (Contratante), e Rodolfo Elias Minari (Contratada).

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 381 de 03 de Novembro de 2019
O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 099/2019, Processo nº 0009761-5/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública e a empresa JM LOCADORA DE VEICULO LTDA, com vigência de 21/10/2019 a 31/12/2019, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos automotores (tipo carro de passeio) sem condutor, para apoiar, através do emprego dos operadores do Sistema de Segurança Pública do Estado do Acre, a segurança e o sigilo da distribuição dos instrumentos de avaliação do ENEM/2019, através do Convênio nº 849039/2017/ME/INEP. Pregão Presencial nº 088/2019 – CPL 05.

I – Gestor: Hélia de Melo Alvares – matrícula: 9339310-3
II – Fiscal: Alan de Lucena Dantas, matrícula; 9233644-2
III – Fiscal: Reginaldo Rocha de Souza, matrícula: 9006141-1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais; acompanhar e fiscalizar a execução do contrato que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento.
I - Comunicar à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, zelar pela boa qualidade do serviço.
II- Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, comunicar oficialmente a CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
III - Apresentar em caráter mensal o mapa de consumo por viatura, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Paulo Cezar Rocha dos Santos
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 382, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008, de 02 de Janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de Janeiro de 2019, em consonância com o Art. 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO o fato descrito no Memorando nº 266/DP/SEJUSP,
RESOLVE:
Art.1º - Constituir Comissão Sindicante, a fim de apurar a ocorrência descrita no Memorando nº 266/DP/SEJUSP, oriundo da Diivisão de Patrimônio, designando os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
Cel PM Belisario Badu de Sousa Filho
Major PMAC Rodrigo Heitor Brady de Oliveira
Art.2º- A Comissão ora constituída tem estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, para realização e conclusão dos trabalhos.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº. 383, de 05 de dezembro de 2019.
Criar e Instituir o título "Amigo da Segurança Pública do Estado do Acre" a ser concedido aos servidores e pessoas que contribuírem para o engrandecimento da Segurança Publica do Estado do Acre.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CEL. PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02 de janeiro de 2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO a necessidade da valorização e do reconhecimento profissional dos servidores lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e demais órgãos do Estado, bem como de pessoas da comunidade que contribuem para o engrandecimento e êxito nos trabalhos desempenhados pela Segurança Publica do Estado.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar e Instituir o título de "Amigo da Segurança Pública do Estado do Acre", a ser concedido aos servidores da SEJUSP e/ou demais órgãos do Estado, bem como à pessoas da comunidade que contribuírem para o engrandecimento e êxito nos trabalhos desempenhados pela Segurança Publica do Estado, com parceria que permite a melhoria dos serviços prestados à sociedade.
Art. 2º - A indicação dos nomes a serem agraciados pelo referido título deverá ser realizada pelo Gabinete do Secretário, pelos Diretores, pelos Chefes de Departamento, Pelos Chefes de Divisões e pelos Chefes dos Centros Integrados, componentes da estrutura organizacional da SEJUSP.
Art. 3º A avaliação dos nomes indicados para serem agraciados com a concessão do título, será realizada pelo Secretario Adjunto de Segurança Pública em conjunto com o Diretor de Gestão Interna e o Diretor de Integração Social.
Art. 4º A concessão do título ocorrerá por meio de Portaria do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em datas comemorativas do Órgão, com publicação Diário Oficial do Estado.
Art. 5º - Fica instituído como título padrão, o Constante no Anexo I.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulo Cézar Rocha dos Santos

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO N° 8196370161/2019
REQUISIÇÃO N° 552/2019
EMPRESA: KS PALOMBO IMP E EXP EIRELI
HISTÓRICO: Aquisição de material de consumo com vista a pintura da faixada da nova entrada da Secretaria com acesso pela Rua Benjamim Constant, conforme Dispensa de Licitação n° 43/2019/DCCL/SEJUSP/DL, Parecer ASSEJUR/SEJUSP n° 197/2019.
VALOR: R$ 207,64
PROGRAMA DE TRABALHO: 8196370618111194184000 0
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
FONTE DE RECURSO: 700

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação, tratada no Parecer Assejur/SEJUSP n° 197/2019, Processo 43/2019/DCCL/SEJUSP/IL, autorizando a contratação da empresa KS PALOMBO IMP. E EXP. EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 16.807.046/0001-57, cujo objeto é a aquisição de material de consumo com vista a pintura da faixada da nova entrada da Secretaria com acesso pela Rua Benjamim Constant, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O valor total estimado é de R$ 6.416,05 (seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos). A dotação orçamentária: Programa de Trabalho:8196370618111194184000 0, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 700.
Rio Branco - AC, 26 de novembro de 2019.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO N° 8196370162/2019
REQUISIÇÃO N° 552/2019
EMPRESA: KS PALOMBO IMP E EXP EIRELI
HISTÓRICO: Aquisição de material de consumo com vista a pintura da faixada da nova entrada da Secretaria com acesso pela Rua Benjamim Constant, conforme Dispensa de Licitação n° 43/2019/DCCL/SEJUSP/DL, Parecer ASSEJUR/SEJUSP n° 197/2019.
VALOR: R$ 6.208,41
PROGRAMA DE TRABALHO: 8196370618111194184000 0
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
FONTE DE RECURSO: 700

SEMA

EXTRATO AO CONTRATO Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0019619-8/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA Abreu de Souza & CIA LTDA – EPP.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), visando atender as Unidades de Conservação da Natureza, da categoria Florestas Estaduais, do Antimary, a do Mogno, a do Rio Liberdade, a do Rio Gregório e a Floresta do Afluente, para desempenhas as ações de fiscalizações ambiental, no âmbito das atribuições da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA.
DO VALOR: O valor do presente contrato é estimado em R$ 15.836,64 (quinze mil oitocentos e trinta e seis mil reais e sessenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº. 8200020061/2019, com data de 22/11/2019, de acordo com os valores unitários dos serviços constantes no objeto deste contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEMA, Programa de Trabalho: As despesas decorrerão da unidade orçamentária: Programa de Trabalho: 820.002.18541226027700000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras – Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Material de Consumo – Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 90 dias, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a critério da Administração, obedecendo o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, contados a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado pelo Contratante.
PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.
FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Rio Branco/ AC.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 23 de novembro de 2019.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, pela CONTRATANTE e Empresa Abreu de Souza & CIA LTDA, Alailson Abreu de Souza, pela CONTRATADA.

SEPLAG

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº378/2019/SEPLAG/GABIN, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230, de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019, e tendo em vista o Despacho, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SESACRE Nº 0001138-4/2016 – APENSO PROCESSO SESACRE Nº 0004661-8/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do Art. 127 c/c Art.128, II, III e IV, ambos da Lei Complementar nº 39/1993, a servidora Clarissa Cardoso Ribeiro, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 9362983-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, com efeitos a contar de 13.05.2015 a 13.08.2015, 14.08.2015 a 14.11.2015 e 15.12.2015 a 15.03.2016.
Art. 2º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 424/2019/SEPLAG/GABIN, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230, de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019, e tendo em vista o Despacho, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI Nº 4010.012320.03856/2019-07.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder, Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo, nos termos do Art. 142, I da Lei Complementar nº 39/93, ao servidor público estadual Daniel Queiroz de Sant'Ana, matrícula nº 9210636-1, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, do quadro de pessoal desta Secretaria, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2019 a 12 de setembro de 2019, para exercer o cargo político de Deputado Estadual do Acre.
Art.2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 432/2019/SEPLAG/GABIN, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230, de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019, e tendo em vista o Despacho, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI Nº 4010.012320.05025/2019-61.
RESOLVE:
Art. 1º Interromper, a pedido, a licença prevista nos termos do Art. 138, da Lei Complementar nº 39/1993, concedida através da Portaria Nº 223/2019/SEPLAG/GABIN, de 23 de agosto de 2019, para a servidora DARCY GADELHA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, Matrícula nº 9106723-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, e conceder seu retorno as atividades laborais, com efeitos a contar da data de 16 de outubro de 2019.
Art. 2º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N° 444/2019/SEPLAG/GABIN, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 4.701, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.689, de 28 de novembro de 2019.
Considerando o DECRETO Nº 4.635, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.677, de 11 de novembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR, a Portaria nº 065, de 29 de março de 2019.
Art. 2º – DESIGNAR, a servidora Roseneide Mendonça de Sena – matrícula nº 9336800, para responder pela Coordenação Geral da Unidade de Coordenação do PDSA II – UCP, no âmbito do Contrato de Empréstimo nº 2928/OC-BR.
Art. 3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jarbas Anute Costa
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 450/2019/SEPLAG/GABIN, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230, de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019,
CONSIDERANDO o Decreto n° 4.635 de 8.11.2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;
CONSIDERANDO que a Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa possui, dentre suas competências, planejar, normatizar, gerenciar e promover a gestão interna e as políticas de atendimento ao cidadão e de pessoas;
CONSIDERANDO que compete à Diretoria de Gestão de Pessoas realizar assessoria jurídica referente às legislações aplicáveis aos servidores do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a necessidade de verificação interna da regularidade e eficiência dos serviços prestados pelo Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas, bem como adotar medidas e expedir recomendações necessárias ao seu aprimoramento;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar a atividade de controle dos processos – exercício 2019 – no Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas, que ocorrerá no período improrrogável de 02 a 20 de dezembro 2019, tendo como meta fim o controle e verificação do acervo processual da unidade constante dos Sistemas CPR e SEI.
Parágrafo único. Fica suspenso o atendimento externo durante a execução da atividade mencionada no art. 1°, sem prejuízo da execução das atividades internas.

Art. 2º Ao final da atividade, o Chefe do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas deverá apresentar relatório e recomendações à Diretoria de Gestão de Pessoas, objetivando aprimorar a rotina do setor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.
Art. 4° Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE ALUNO SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC
EDITAL Nº 087 SEPLAG/PMAC, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.
A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, em cumprimento à Decisão constante do processo nº 0713824-85.2017.8.01.0001, tornam público o Resultado Final da Investigação Criminal e Social de candidato (sub judice), conforme segue:
1 DO RESULTADO FINAL DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL
1.1 Resultado final do candidato INDICADO na Investigação Criminal e Social, na seguinte ordem:
cargo, número de inscrição e nome do candidato:
1.1.1 ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES - MASCULINO
552.548-9, JOSICLEITON ROCHA ARRUDA (SUB JUDICE).
2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
2.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público por meio dos telefones (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, (68) 3025-0735 – Rio Branco, pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão
CEL PM Ulysses Freitas Pereira de Araújo
Comandante-Geral da Polícia Militar

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE ALUNO SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC
EDITAL Nº 088 SEPLAG/PMAC, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019
A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, considerando a decisão constante do processo nº 0713824-85.2017.8.01.0001, tornam pública a inclusão de candidato (sub judice) no Resultado Final do Concurso Público, objeto do Edital nº 044 SGA/PMAC, de 18 de junho de 2018, conforme segue:
(...)
1 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
1.1 Resultado final do concurso público, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem de classificação:
1.1.1 ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES - MASCULINO
1º; 575.857-2; LAIO AUGUSTO DE LIMA E SOUZA; 95,50 / 2º; 550.885-1; JONAS DANIEL SILVA MENDES; 93,50 / 3º; 563.728-7; FRANCISCO EMIDIO DA COSTA NETO; 93,00 / 4º; 500.056-4; NATAN LIMA QUIROGA (SUB JUDICE); 92,50 / 5º; 568.119-7; FRANCISCO WILLIAN CARVALHO DE OLIVEIRA; 92,50 / 6º; 555.557-4; GERALDO SERAFIM; 92,00 / 7º; 565.555-2; HENRIQUE MACIEL VIANA; 92,00 / 8º; 569.481-7; DENYS OLIVEIRA DE SOUZA (SUB JUDICE); 91,50 / 9º; 501.645-2; NAISSON XAVIER DA SILVA; 90,50 / 10º; 568.436-6; RAFAEL MATOS DA CUNHA; 90,50 / 11º; 566.828-0; MARCELO DE MATOS SILVA; 90,50 / 12º; 572.268-3; GUSTAVO DIAS MARREIRO; 90,50 / 13º; 562.368-5; BRUNO COSTA DOS SANTOS; 90,00 / 14º; 503.259-8; JONHY WELISSON DA SILVA OLIVEIRA; 90,00 / 15º; 567.114-0; PEDRO PAULO TAVARES BIRIMBA JUNIOR; 90,00 / 16º; 552.860-7; OZIEL FERREIRA ROSA; 90,00 / 17º; 562.711-7; FELIPE DE SOUZA SANTIAGO; 89,50 / 18º; 500.862-0; LINEKER DA COSTA MACHADO; 89,50 / 19º; 555.908-1; CLÉCIO DA SILVA AMORIM; 89,50 / 20º; 563.433-4; DANIEL DE ARAÚJO BRANDÃO; 89,50 / 21º; 563.528-4; ADRIANO FELIPE GONSALVES RODRIGUES; 89,50 / 22º; 550.945-9; JANDSON DOS REIS SENA; 89,00 / 23º; 565.336-3; MARCO POLLO DE SOUZA NUNES; 89,00 / 24º; 577.523-0; MATEUS ROCHA DA SILVA LOPES; 89,00 / 25º; 500.982-0; CLEBERTON SAMPAIO RIBEIRO; 89,00 / 26º; 572.600-0; DAVID CORDEIRO DE MELLO; 89,00 / 27º; 572.375-2; DIEGO SILVA MATOS; 88,50 / 28º; 564.816-5; DIOGO FEITOZA MONNERAT; 88,50 / 29º; 501.496-4; MARCELO RODRIGUES DA SILVA; 88,50 / 30º; 500.644-9; ANDERSON VERAS DA COSTA; 88,50 / 31º; 501.369-0; ÁLISON NEY DE LIMA MATOS; 88,50 / 32º; 567.678-9; LUAN SOUZA CAVALCANTE; 88,50 / 33º; 500.484-5; CARLOS ANDRE DA SILVA MANASFI; 88,50 / 34º; 555.462-4; PEDRO PAULO CASTELO BRANCO FEITOZA; 88,50 / 35º; 578.551-0; FIRMINO HENRIQUE MIRANDA DE ARAÚJO; 88,00 / 36º; 576.587-0; ANDERSON DO NASCIMENTO LIMA; 88,00 / 37º; 554.021-6; JOSÉ LEONARDO PARENTE DE OLIVEIRA; 88,00 / 38º; 572.562-3; ANDRE DE MATOS SILVA; 87,50 / 39º; 568.956-2; JEAN LUCK ROCHA DE SOUZA; 87,50 / 40º; 500.136-6; EFRAIM CAVALCANTE PINHEIRO JÚNIOR; 87,50 / 41º; 576.413-0; IVAEL PEREIRA MOREIRA; 87,50 / 42º; 579.579-6; DAVID BARRETO RUIZ DA SILVA; 87,50 / 43º; 569.642-9; GUSTAVO ANDRÉ DE SOUZA MARTINS; 87,50 / 44º; 502.015-8; MARCIO LIMA MARTINS; 87,00 / 45º; 551.051-1; EDYVAM CAMPOS DE OLIVEIRA; 87,00 / 46º; 552.609-4; WISLAN PABLO SANTOS DE SOUZA; 87,00 / 47º; 550.473-2; JOSE ELIANDRO PINHEIRO DA SILVA; 87,00 / 48º; 555.257-5; ISRAEL GOMES DA SILVA; 87,00 / 49º; 500.079-3; FRANCISCO GOMES JUNIOR; 87,00 / 50º; 555.555-8; GUSTAVO CARDOSO DE OLIVEIRA; 86,50 / 51º; 576.441-6; JAREL OLIVEIRA PINHEIRO; 86,50 / 52º; 562.022-8; KELVIN VIEIRA DOS SANTOS; 86,50 / 53º; 559.562-2; JOSÉ BARBOSA DA SILVA NETO; 86,50 / 54º; 556.654-1; DERICKE KAYK ARAÚJO DIAS; 86,50 / 55º; 558.356-0; BRUNO SANTOS GOMES; 86,50 / 56º; 568.916-3; ELIEL DE QUEIROZ BRUNO; 86,50 / 57º; 550.355-8; RAYFF SOUZA DA SILVA; 86,50 / 58º; 563.749-0; EZENEI COUTINHO DE OLIVEIRA; 86,50 / 59º; 572.208-0; MOZART ENDRINGER BATISTA; 86,50 / 60º; 574.897-6; FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOZA DE SOUZA; 86,50 / 61º; 501.226-0; CIDIONE ARRUDA CAMPOS; 86,00 / 62º; 559.271-2; YARZON DA SILVA LIMA; 86,00 / 63º; 563.879-8; JUNIOR ANDRADE DA SILVA; 86,00 / 64º; 567.499-9; GEOVANE FRANCO DA SILVA; 86,00 / 65º; 563.713-9; CARLOS BRUNO DE SOUZA BASSI; 86,00 / 66º; 574.673-6; DIEGO FELIPE DA SILVA; 86,00 / 67º; 558.464-7; JOÃO VINICIUS MAIA DE SOUZA; 86,00 / 68º; 561.984-0; JOSUÉ DA SILVA LOPES; 86,00 / 69º; 566.337-7; ALISSON SILVA DE MELO; 85,50 / 70º; 503.043-9; RÂMMILI JARDEL MOTA DE SOUZA; 85,50 / 71º; 585.031-2; ROBERTO PASCHOAL VIANA; 85,50 / 72º; 551.311-1; LUCAS DA COSTA MOURA; 85,50 / 73º; 568.353-0; DOUGLAS GEOVANI SILVA DE OLIVEIRA SOUZA; 85,50 / 74º; 560.684-5; MARCUS PAULO SILVA DE FRANÇA; 85,50 / 75º; 501.361-5; WESLEY SANTOS DE SOUZA; 85,50 / 76º; 552.675-2; FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO DE MOURA; 85,50 / 77º; 552.264-1; ACSON VIEIRA DE SOUZA; 85,00 / 78º; 576.711-3; ADRIEL DE SÁ OLIVEIRA; 85,00 / 79º; 570.508-8; DAILTON ALBUQUERQUE DE FARIAS; 85,00 / 80º; 577.894-8; RAFAEL MOTA DA SILVA; 85,00 / 81º; 571.789-2; JHON CLISMAN GOMES DE SOUZA; 85,00 / 82º; 551.006-6; ANDRÉ LUIS DA CUNHA FERREIRA; 85,00 / 83º; 560.712-4; RONY DE OLIVEIRA ANTUNES; 85,00 / 84º; 563.868-2; JERISON SIQUEIRA DA SILVA; 85,00 / 85º; 572.685-9; NEILSON RIBEIRO DE SOUZA; 85,00 / 86º; 558.455-8; RONALDO BATISTA DA SILVA; 85,00 / 87º; 556.837-4; ALLEF ROMÁRIO ALVES BORGES; 84,50 / 88º; 500.568-0; LUCAS SOUSA DA SILVA; 84,50 / 89º; 581.730-7; IGOR EMANUEL PINHEIRO REZENDE; 84,50 / 90º; 568.427-7; DAVID DA CONCEICAO SEVERINO; 84,50 / 91º; 575.439-9; RODRIGO DE OLIVEIRA ALMEIDA; 84,50 / 92º; 561.736-7; ELTON FIGUEIREDO CORREA; 84,50 / 93º; 551.233-6; JHONY SOARES TAVARES; 84,50 / 94º; 551.491-6; THALES RICHARD LEAO COTA; 84,00 / 95º; 555.608-2; ALISSON SILVESTRE DE OLIVEIRA (SUB JUDICE); 84,00 / 96º; 572.561-5; JESUS JUCIE BRAGA DE SOUZA; 84,00 / 97º; 550.814-2; KELVIN SILVA DE ARAUJO GUSMAO; 84,00 / 98º; 553.130-6; CLEMILTON PINTO DE SOUZA; 84,00 / 99º; 502.005-0; CAIO DE SOUZA ALEMÃO; 84,00 / 100º; 563.413-0; JUNIOR DE LIMA APRIJIO; 84,00 / 101º; 561.239-0; AGEU PEREIRA DA SILVA; 84,00 / 102º; 557.295-9; JEFFERSON ROMARIO FERREIRA DE FREITAS; 84,00 / 103º; 557.682-2; NELSON DOS SANTOS GADELHA JUNIOR; 84,00 / 104º; 572.352-3; ALAN WILLIAN MODESTO MATIAS; 83,50 / 105º; 574.157-2; VICTOR HUGO SOUSA SILVA; 83,50 / 106º; 561.762-6; JOSE FRANCISCO AGUIAR DO NASCIMENTO; 83,50 / 107º; 555.211-7; TALISSON PRIVADO FRANCELINO; 83,50 / 108º; 566.616-3; RODRIGO DA SILVA SANTOS; 83,50 / 109º; 550.176-8; CARLOS GABRIEL FAIAL WERKLAENHG; 83,50 / 110º; 575.143-8; FRANCISCO CÁCIO DE ALMEIDA ARAUJO; 83,50 / 111º; 558.076-5; DAVID FELIPE PIMENTEL MENDES (SUB JUDICE); 83,50 / 112º; 500.709-7; RENAN PEREIRA DA SILVA; 83,50 / 113º; 584.431-2; ROGERIO SOARES DA FONSECA; 83,50 / 114º; 571.855-4; YAN DOS SANTOS OLIVEIRA; 83,50 / 115º; 558.488-4; MARCOS ADRIANO DA SILVA E SILVA; 83,50 / 116º; 574.472-5; DIEGO HENRIQUE BATISTA DO NASCIMENTO; 83,00 / 117º; 571.289-0; RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA; 83,00 / 118º; 502.883-3; GABRIEL DE CARVALHO CARAPIA DIAS; 83,00 / 119º; 565.429-7; OTHON WILKINSON CAVALCANTE NASCIMENTO; 83,00 / 120º; 558.986-0; JONATHAN CLINGER BATISTA DO NASCIMENTO; 83,00 / 121º; 559.841-9; THIAGO ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA; 83,00 / 122º; 554.034-8; ELSON FERREIRA DA

CRUZ JUNIOR; 83,00 / 123º; 500.671-6; EBER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES; 83,00 / 124º; 575.634-0; JEFFERSON DO NASCIMENTO LIMA; 83,00 / 125º; 569.520-1; LÚNIOR PEREIRA DA SILVA LOPES DE MENDONÇA; 83,00 / 126º; 561.939-4; JERCILDO DA SILVA MEDEIROS; 83,00 / 127º; 582.212-2; ELAN SANTOS DE AMORIM; 83,00 / 128º; 570.382-4; LUCAS VINICIUS OLIVEIRA CAVALCANTE; 83,00 / 129º; 569.454-0; IZAQUE BARROSO DE ALMEIDA; 83,00 / 130º; 550.618-2; JHONATAN DE MATOS ISAIAS; 83,00 / 131º; 577.940-5; MYCHEL DE LIMA MARTINELLI; 83,00 / 132º; 565.556-0; THALYSON FREITAS ANDRADE; 83,00 / 133º; 558.853-7; JHONATAN DOS SANTOS NASCIMENTO; 82,50 / 134º; 562.828-8; BRUNO LOPES CORREIA; 82,50 / 135º; 563.106-8; JONES FIRMINO DA SILVA JUNIOR; 82,50 / 136º; 551.662-5; ALISSON MACHADO DIAS; 82,50 / 137º; 572.811-8; PÉRICLES JOAB MORENO DA SILVA; 82,50 / 138º; 566.579-5; PAULO BRUNO SOUSA DE OLIVEIRA; 82,50 / 139º; 501.442-5; DAVID CASTRO DA SILVA; 82,50 / 140º; 555.208-7; RENAN FREITAS DA SILVA; 82,50 / 141º; 550.318-3; CLARINDO GERALDO DA COSTA JUNIOR; 82,50 / 142º; 573.257-3; AUGUSTO LUIZ FAINO ALVES; 82,50 / 143º; 573.229-8; HUMBERTO ANDRADE DA SILVA; 82,50 / 144º; 573.804-0; ARTHUR OLIVEIRA SANTOS; 82,50 / 145º; 555.100-5; ALDAIR FONTENELES DA SILVA; 82,50 / 146º; 550.190-3; ABIDNEGRO RIBEIRO DA SILVA; 82,50 / 147º; 578.851-0; LAEL OLIVEIRA DA SILVA; 82,50 / 148º; 565.832-2; LEANDRO JUCÁ DA SILVA; 82,50 / 149º; 501.435-2; ELIÚDE VIEIRA DE MATOS SILVA; 82,00 / 150º; 579.754-3; ROBERTO COSTA RANGEL LIMA; 82,00 / 151º; 556.088-8; GABRIEL SOBRINHO DA SILVA; 82,00 / 152º; 577.634-1; ELTON RAMON RODRIGUES DA SILVA; 82,00 / 153º; 562.685-4; HERBER NEUWIRTH JUNIOR (SUB JUDICE); 82,00 / 154º; 559.909-1; CÁSSIO PAIVA DE LIMA; 82,00 / 155º; 573.224-7; TIAGO GOIS PASSO; 82,00 / 156º; 575.200-0; JARDEL REFRIN LIMA DE NEGREIRO; 82,00 / 157º; 554.163-8; ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA; 82,00 / 158º; 501.622-3; RAI ALVES SOBRAL; 82,00 / 159º; 564.713-4; JEFFERSON BRITO DE AMORIM; 82,00 / 160º; 578.945-1; MARCELO DE MATOS MESQUITA; 82,00 / 161º; 500.809-3; PABLO PEREIRA RIBEIRO; 82,00 / 162º; 565.102-6; IVANILSON DIAS DE OLIVEIRA; 82,00 / 163º; 582.407-9; GULLIVAR CARVALHO DA SILVA; 82,00 / 164º; 554.765-2; DERISSON KAYO ARAUJO DIAS; 82,00 / 165º; 500.265-6; ALISSON SILVA DE SOUZA; 81,50 / 166º; 554.084-4; SEIR ALEXANDRE GOMES DA SILVA; 81,50 / 167º; 550.110-5; DIENISON AFONSO MIRANDA DE QUEIROZ; 81,50 / 168º; 579.222-3; EWERLYO RODRIGUES DE LIMA; 81,50 / 169º; 566.796-8; NAÉRCIO DE LIMA PINTO; 81,50 / 170º; 587.603-6; KASSIO BRUNO LIMA JUCÁ; 81,50 / 171º; 555.984-7; WESLEY ALMERON SILVA DE OLIVEIRA; 81,50 / 172º; 559.883-4; WELLINGTON FRANCO DA SILVA; 81,50 / 173º; 563.414-8; ANDERSON PINHEIRO MENDONÇA; 81,50 / 174º; 576.129-8; LUCAS SEVERINO DE ASSIS; 81,50 / 175º; 574.045-2; CLEISON CAVALCANTE DE MENDONÇA; 81,50 / 176º; 555.679-1; JAILSON GONÇALVES DA SILVA (SUB JUDICE); 81,50 / 177º; 561.508-9; WILKINSON RODRIGUES DA SILVA; 81,50 / 178º; 564.551-4; REINALDO SILVA FRANCA; 81,50 / 179º; 568.137-5; JAMES DE ALMEIDA SILVA; 81,50 / 180º; 551.046-5; GERSON OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR; 81,00 / 181º; 564.414-3; FERNANDO SILVA DE SOUZA; 81,00 / 182º; 553.010-5; FELIPE GEIFFERSON RIBEIRO DA SIVA; 81,00 / 183º; 550.099-0; RAPHAEL VASCONCELOS DA SILVA; 81,00 / 184º; 572.993-9; MÁRIO RODOLFO DE OLIVEIRA SILVA; 81,00 / 185º; 565.467-0; JOÃO CARLOS DE AMORIM NETO; 81,00 / 186º; 575.010-5; EVERY MATEUS AMARAL DOS SANTOS; 81,00 / 187º; 564.188-8; GUTIERRE JERONIMO DA SILVA; 81,00 / 188º; 575.255-8; DERTY HALRY CHAPLIN DA SILVA; 81,00 / 189º; 567.115-9; JÉFERSON VERÍSSIMO RUFINO; 81,00 / 190º; 576.120-4; LEONARDO MEDEIROS DE LIMA (SUB JUDICE); 81,00 / 191º; 564.462-3; LUCIVANIO HORTA MARTINS; 81,00 / 192º; 570.043-4; ALLAN JONATHAN SOUZA SILVA; 81,00 / 193º; 557.365-3; ELVIS CUNHA DA SILVA; 81,00 / 194º; 500.270-2; ROMISSON PEREIRA DOS SANTOS; 81,00 / 195º; 563.851-8; FILYPE MIRANDA LORDEIRO; 81,00 / 196º; 553.997-8; RAIMUNDO DE LIMA BEZERRA; 81,00 / 197º; 555.097-1; UJADERSON FREITAS DA SILVA; 80,50 / 198º; 575.994-3; GABRIEL DA CRUZ CARNEIRO; 80,50 / 199º; 500.288-5; JOHN WILLIAN SANTIAGO REIS; 80,50 / 200º; 554.610-9; ANTONIO GUIBSON PINHEIRO ROCHA; 80,50 / 201º; 582.458-3; RAIMUNDO FERREIRA DO VALLE; 80,50 / 202º; 555.538-8; ANDRÉ FELIPE FERREIRA DE LIMA; 80,50 / 203º; 555.793-3; MAILSON FERREIRA SALES; 80,50 / 204º; 571.409-5; IZÍDIO ROMERO FEQUIS GOMES; 80,50 / 205º; 552.980-8; REINALDO MAIA DA SILVA; 80,50 / 206º; 554.124-7; JOÃO CARLOS LIMA DA SILVA; 80,50 / 207º; 571.664-0; ERICK DE CASTRO FERREIRA; 80,50 / 208º; 573.896-2; GESSE BARBOSA DE OLIVEIRA; 80,50 / 209º; 555.045-9; MANOEL CARIOLANO DE SOUZA; 80,50 / 210º; 551.019-8; RUAN CARLOS FERREIRA DE LIMA; 80,50 / 211º; 555.618-0; HARRISON CRAVEIRO DA SILVA; 80,50 / 212º; 550.135-0; RICARDO MOURÃO NOGUEIRA; 80,50 / 213º; 552.829-1; DIONES CARDOSO DE MELO; 80,50 / 214º; 566.295-8; CRISTIAN DA SILVA LAMEIRA; 80,50 / 215º; 560.944-5; EDUARDO DAMASCENO DE OLIVEIRA; 80,50 / 216º; 567.385-2; HENRIQUE CAMPOS BATISTA DE SOUZA; 80,50 / 217º; 579.479-0; RAFAEL BEZERRA DE SOUZA; 80,50 / 218º; 583.996-3; ANDREI CHRISTIAN PEREIRA LIMA; 80,00 / 219º; 567.261-9; MIQUÉIAS CORRÊA MENDONÇA; 80,00 / 220º; 501.672-0; ISRAEL BARRETO DA SILVA; 80,00 / 221º; 580.130-3; ISRAEL DO NASCIMENTO CASTRO; 80,00 / 222º; 566.171-4; ALEXMAR FERNANDES; 80,00 / 223º; 556.031-4; JOSICLEI MENDES VIEIRA; 80,00 / 224º; 550.173-3; MAKSUEL DO CARMO SILVA; 80,00 / 225º; 552.353-2; RAFAEL SOUZA DA SILVA; 80,00 / 226º; 501.289-9; MICHEL LIMA VIRGINIO; 80,00 / 227º; 561.019-2; KALEB FELIPE DOS SANTOS PEREIRA; 80,00 / 228º; 561.897-5; FRANCISCO GABRIEL OLIVEIRA PINHEIRO; 80,00 / 229º; 500.205-2; ROANES SOUZA SANTOS; 80,00 / 230º; 566.627-9; UDSON SABÓIALIMA; 80,00 / 231º; 558.175-3; RICARDO GAMA ANTROBOS; 80,00 / 232º; 575.198-5; MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA MENEZES; 80,00 / 233º; 570.457-0; ANDERSON CARLOS DE ARAGÃO; 80,00 / 234º; 500.708-9; RONES LIMA CARNEIRO; 80,00 / 235º; 576.984-1; MAICO DA CRUZ BARBOSA; 79,50 / 236º; 550.303-5; EDILTON DE SOUZA CARNEIRO JUNIOR; 79,50 / 237º; 566.537-0; DOUGLAS SOLA DE MELO; 79,50 / 238º; 562.779-6; THIAGO SILVA NASCIMENTO DA COSTA; 79,50 / 239º; 550.800-2; YAGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA; 79,50 / 240º; 563.916-6; CAIO CÉSAR ANDRADE DOS SANTOS; 79,50 / 241º; 560.015-4; JOSÉ NINO DA SILVA COSTA; 79,50 / 242º; 579.552-4; EDIVANDO AGUIAR PACHECO; 79,50 / 243º; 552.453-9; RODRIGO SALES FREIRE; 79,50 / 244º; 581.449-9; JEFFERSON FRANÇA SILVA; 79,50 / 245º; 558.490-6; FRANCISCO DA CRUZ DA SILVA ALBUQUERQUE; 79,50 / 246º; 551.099-6; FERNANDO BARBOSA FREITAS; 79,50 / 247º; 550.336-1; MOISÉS SOUZA DOS SANTOS; 79,50 / 248º; 562.655-2; JEFFERSON SAADY MACIEL JÚNIOR; 79,50 / 249º; 553.205-1; WILLIAM SILVA DE OLIVEIRA; 79,50 / 250º; 577.381-4; ALEFF CHRISTIAN LAGO DE MESQUITA; 79,50 / 251º; 500.409-8; GEYSSON FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA; 79,50 / 252º; 571.691-8; ARIEL BRITO DA COSTA; 79,50 / 253º; 551.670-6; GIOVANNI SARMENTO FIGALE; 79,50 / 254º; 500.367-9; RUSLAN DOS REIS SENA; 79,50 / 255º; 566.005-0; BRUNO OLIVEIRA DA SILVA; 79,50 / 256º; 581.555-0; MANOELITO VASQUEZ TORRES FILHO; 79,50 / 257º; 568.574-5; JOÃO MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS; 79,50 / 258º; 563.688-4; URI PAIS GAMA; 79,50 / 259º; 556.428-0; JOABE DE SOUZA CORREA (SUB JUDICE); 79,50 / 260º; 571.034-0; RAILSON DA SILVA SOBRINHO; 79,00 / 261º; 554.614-1; WANDERSON ROBERT DA SILVA LUIZ; 79,00 / 262º; 576.816-0; RAFAEL LOPES CAVALCANTE; 79,00 / 263º; 571.862-7; OZÉIAS BRAGA DO NASCIMENTO; 79,00 / 264º; 561.461-9; GIDEON COSTA DA SILVA; 79,00 / 265º; 555.997-9; LUAN ALEXANDRE CHALUB LLANCO; 79,00 / 266º; 564.741-0; JOÃO PAULO DO CARMO NASCIMENTO; 79,00 / 267º; 562.550-5; JOSE MARIA FLORES DO NASCIMENTO; 79,00 / 268º; 564.339-2; JOÃO VICTOR ANDRADE SERRA; 79,00 / 269º; 564.603-0; DEUZEMAR DE OLIVEIRA PARENTE; 79,00 / 270º; 584.318-9; WESLEY PAULINO DA SILVA; 79,00 / 271º; 554.915-9; THALYSON MARIO SILVA MACIEL; 79,00 / 272º; 559.982-2; ÉVERTON MELO CORREA; 79,00 / 273º; 551.434-7; ÍTALO FERREIRA LIMA; 79,00 / 274º; 578.844-7; BRUNO FERREIRA CUNHA; 78,50 / 275º; 552.548-9; JOSICLEITON ROCHA ARRUDA (SUB JUDICE); 78,50 / 276º; 553.833-5; ANDRÉ DE LIMA SILVA; 78,50 / 277º; 557.693-8; LINEKER DA SILVA ARAUJO; 78,50 / 278º; 577.091-2; ROGERIO FERREIRA DE SOUSA JUNIOR; 78,50 / 279º; 581.729-3; LEANDRO TEIXEIRA DE SOUZA; 78,50 / 280º; 559.343-3; HERIBERTO RIBEITO DE ARAUJO; 78,50 / 281º; 550.327-2; IAGO CHAVES SOUZA; 78,50 / 282º; 578.347-0; JOÃO MARQUES NERY GOUVEIA DINIZ; 78,50 / 283º; 501.801-3; MAYCON MOREIRA DA SILVA; 78,50 / 284º; 554.672-9; JOÃO MARCOS CASTRO DE LIMA; 78,50 / 285º; 564.535-2; PEDRO HENRIQUE SILVA DE LIMA; 78,50 / 286º; 569.877-4; KENNETH LEVY NASCIMENTO CONDE; 78,50 / 287º; 557.082-4; JÚLIO TIAGO DE SOUZA LIMA; 78,50 / 288º; 566.943-0; LINNYSON THIAGO TABOSA DA SILVA; 78,50 / 289º; 557.826-4; FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA NETO; 78,50 / 290º; 568.844-2; NELTON DA SILVA LOPES; 78,50 / 291º; 500.665-1; JOSE RIAN DE OLIVEIRA COELHO; 78,50 / 292º; 552.388-5; WILLIAM PINHEIRO DE OLIVEIRA; 78,50 / 293º; 561.874-6; ANDREY AUGUSTO SANTIAGO DE LIMA; 78,50 / 294º; 574.312-5; CLENILTON SANTOS SILVA; 78,50 / 295º; 584.424-0; PABLO DA SILVA CORDEIRO; 78,50 / 296º; 572.546-1; ANTÔNIO TAISON DE MENDONÇA SOUZA; 78,00 / 297º; 552.270-6; VENICIUS COSTA DA SILVA; 78,00 / 298º; 564.117-9; FRANCISCO RICARDO ALMEIDA DA SILVA; 78,00 / 299º; 573.349-9; FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA; 78,00 / 300º; 576.565-0; JENIS FRANCISCO BATISTA; 78,00 / 301º; 566.955-3; SILVESTRE BARBOSA FERREIRA; 78,00 / 302º; 502.509-5; JONAS CARLOS DA SILVA NETO; 78,00 / 303º; 550.055-9; NELSON RIBEIRO NETO; 78,00 / 304º; 564.829-7; RONAN TEODORO DA SILVA (SUB JUDICE); 78,00 / 305º; 578.543-0; JOHANNE JORGE PEREIRA DA SILVA; 78,00 / 306º; 564.173-0; RAINAN NOGUEIRA ALVES; 78,00 / 307º; 579.678-4; TOBIAS SOARES ANDRADE; 78,00 / 308º; 556.264-3; RENATO PEREIRA SOBRINHO;

78,00 / 309º; 559.699-8; KAIRON MONTEIRO DE SOUZA; 78,00 / 310º; 578.992-3; RICHARD DANTAS DAMASCENO; 78,00 / 311º; 570.883-4; RONIVON DE OLIVEIRA; 78,00 / 312º; 567.647-9; TIAGO ALVES DA SILVA; 78,00 / 313º; 569.242-3; DIEGO DE AQUINO; 78,00 / 314º; 502.504-4; EZAEL PEREIRA BATISTA; 78,00 / 315º; 571.445-1; GILIARDE DA SILVA LIMA; 78,00 / 316º; 551.396-0; AIDER RAMON DE OLIVEIRA YAFURI; 78,00 / 317º; 587.416-5; RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA AZEVEDO; 78,00 / 318º; 551.108-9; DIEGO CONCEIÇÃO DE ARAÚJO; 78,00 / 319º; 577.372-5; ANTONIO MICHAEL OLIVEIRA (SUB JUDICE); 78,00 / 320º; 559.140-6; CAIO RICHARD MENDONÇA DA SILVA; 77,50 / 321º; 571.621-7; WEVERTON CESAR DE OLIVEIRA; 77,50 / 322º; 500.341-5; HUALTER PONTES SILVA; 77,50 / 323º; 561.281-0; JONH DE ARAÚJO FRANÇA; 77,50 / 324º; 566.659-7; MATEUS GUIMARÃES MARTINS; 77,50 / 325º; 564.761-4; JONE ALIS ALVES ALEMAO; 77,50 / 326º; 551.444-4; ISMAEL DOURADO MONTEIRO; 77,50 / 327º; 557.836-1; AIRTON PEREIRA DA SILVA; 77,50 / 328º; 580.011-0; AGEL BANDEIRA DA SILVA; 77,50 / 329º; 567.430-1; FERNANDO RONIERI NASCIMENTO DE ARAUJO; 77,50 / 330º; 503.419-1; FABIO SILVA CARNEIRO; 77,50 / 331º; 585.187-4; LUAN VICTOR DA SILVA (SUB JUDICE); 77,50 / 332º; 579.723-3; MAICO COELHO PESSOA; 77,50 / 333º; 573.450-9; DIONE SOARES DA SILVA; 77,50 / 334º; 579.383-1; HAGLILTON SOUZA DE MOURA; 77,50 / 335º; 559.519-3; KEMESON SILVA MUNIZ; 77,50 / 336º; 579.131-6; MAIKON DA SILVA FEITOZA; 77,50 / 337º; 564.507-7; DYOWZEF OLIVEIRA DO NASCIMENTO; 77,50 / 338º; 553.863-7; VALTER DE OLIVEIRA SANTOS; 77,50 / 339º; 580.911-8; LUCAS SANTOS DE SOUZA; 77,50 / 340º; 579.450-1; FRANKLIN ROOSIVELT OLIVEIRA DA SILVA; 77,50 / 341º; 573.030-9; MAURICIO PINTO CARVALHO; 77,50 / 342º; 551.178-0; BRUNO ARAÚJO DA SILVA; 77,50 / 343º; 571.423-0; JONYFFER ALEX ALENCAR DA SILVA; 77,50 / 344º; 565.216-2; LEANDRO DA SILVA MENDONÇA; 77,50 / 345º; 580.018-8; JOSÉ RENAN FARRAPO DOS SANTOS; 77,50 / 346º; 500.410-1; JONAS DA SILVA NASCIMENTO; 77,50 / 347º; 500.673-2; MARCELO DA SILVA DE ASSIS; 77,50 / 348º; 577.227-3; MARCOS SANTANA DA SILVA; 77,50 / 349º; 552.328-1; MATHEUS HOLANDA DA SILVA; 77,50 / 350º; 560.995-0; YAN SILVA DA COSTA; 77,00 / 351º; 550.995-5; RENAN RODRIGUES FERREIRA; 77,00 / 352º; 577.312-1; MARCOS AURELIO LOPES DE OLIVEIRA; 77,00 / 353º; 568.199-5; JOSE MARONILSON BRANDAO DE OLIVEIRA; 77,00 / 354º; 563.857-7; FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA; 77,00 / 355º; 571.526-1; KARL WILLIAM ALVES VASCONCELOS; 77,00 / 356º; 561.135-0; LUIZ HENRIQUE DA SILVA FROTA; 77,00 / 357º; 559.127-9; LENILSON DE SOUZA COSTA (SUB JUDICE); 77,00 / 358º; 572.495-3; RENAN MATHEUS MENDES CRUZ; 77,00 / 359º; 573.948-9; GIRGLEIDSON BRILHANTE DA SILVA; 77,00 / 360º; 566.111-0; MARIO SERGIO PINHEIRO DE SOUZA; 77,00 / 361º; 576.967-1; JOSÉ ROBERTO ANDRADE DA SILVA; 77,00 / 362º; 553.048-2; DAVID WILLIANS DOS SANTOS PIMENTEL; 77,00 / 363º; 550.625-5; PEDRO MESQUITA DE SOUZA; 77,00 / 364º; 563.934-4; ANDERSON CAMPELO DE SOUZA; 77,00 / 365º; 582.025-1; OBED JUNIOR DE SOUZA LIMA; 77,00 / 366º; 575.243-4; FELIPE DA SILVA AMORIM; 77,00 / 367º; 554.470-0; ERIVAN RIBEIRO RODRIGUES; 77,00 / 368º; 559.143-0; WEZIO FERREIRA DE MORAIS; 77,00 / 369º; 558.721-2; OSMIR LIMA DE ARAÚJO JÚNIOR; 77,00 / 370º; 502.309-2; CLEBER FERREIRA DA SILVA; 77,00 / 371º; 567.394-1; JOSE BRAGA DOS SANTOS NETO; 77,00 / 372º; 554.349-5; JOSIEL ANTONIO DANTAS MARINS; 77,00 / 373º; 554.588-9; MATHEUS RODRIGUES SOARES; 77,00 / 374º; 556.641-0; MANOEL MARCIO CASTRO DA SILVA; 76,50 / 375º; 569.016-1; ÉRICLES MORENO DA SILVA; 76,50 / 376º; 554.262-6; ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA; 76,50 / 377º; 562.761-3; DANIEL DA SILVA SOUZA; 76,50 / 378º; 555.921-9; HEDUARDO BARBOSA DA COSTA; 76,50 / 379º; 500.415-2; KENIS VALDEZ DE ARAUJO; 76,50 / 380º; 569.397-7; GIOVANNY MESQUITA BELMONTE DE LIMA; 76,50 / 381º; 567.055-1; JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA BORTOLOZO; 76,50 / 382º; 583.913-0; BRUNO LIMA MARINHO; 76,50 / 383º; 574.734-1; FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JUNIOR; 76,50 / 384º; 501.344-5; JOÃO VICTOR GUEDES DE OLIVEIRA; 76,50 / 385º; 574.737-6; FÁBIO JORGE OLTRAMARI DOS SANTOS; 76,50 / 386º; 574.068-1; ALAN DA COSTA ABREU; 76,50 / 387º; 572.773-1; MARCELO DE MORAES ALVES; 76,50 / 388º; 579.071-9; FRANCISCO WILLIAN DE MENEZES SALDANHA (SUB JUDICE); 76,50 / 389º; 553.098-9; GEÃNDSON TORRES MARQUES MOURA; 76,50 / 390º; 566.805-0; DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA; 76,50 / 391º; 550.785-5; JORDAN DA SILVA LIMA; 76,50 / 392º; 561.906-8; MACIEL MARCOLINO CAIUBA; 76,50 / 393º; 556.482-4; RÔMULO LUÍS DE LIMA SIMÕES; 76,50 / 394º; 500.346-6; KASSIO GOMES TELES; 76,50 / 395º; 564.592-1; ARTHUR ALBUQUERQUE MENDES E SILVA; 76,50 / 396º; 501.236-8; IAGO COTA SILVA; 76,50 / 397º; 555.777-1; ANTONIO JOSÉ RODRIGUES OLIVEIRA; 76,50 / 398º; 573.342-1; JOHNNATHAN DE SOUZA ALMEIDA (SUB JUDICE); 76,50 / 399º; 562.038-4; ANDERSON VIEIRA DOS SANTOS; 76,50 / 400º; 550.718-9; RADY DE SOUZA NOBREGA; 76,50 / 401º; 577.062-9; MATEUS DE SOUSA COSTA; 76,50 / 402º; 562.430-4; KÉVIN FERDINANDO SILVA; 76,50 / 403º; 557.348-3; JOSÉ NILTON BARRETO MOTA (SUB JUDICE); 76,50 / 404º; 550.706-5; ANGELO FERREIRA DA SILVA; 76,50 / 405º; 559.848-6; ADDYSON THIAGO SILVA MENDONCA; 76,50 / 406º; 574.188-2; VALDIMIRO MARQUES DA SILVA; 76,50 / 407º; 571.731-0; RODRIGO DE ARAÚJO GADELHA; 76,50 / 408º; 554.656-7; ANTONIO LAILSON VIANA DA SILVA; 76,50 / 409º; 580.540-6; JOÃO EMANOEL PINTO DE FRANÇA; 76,50 / 410º; 551.629-3; SAMUEL DA SILVA E SILVA; 76,00 / 411º; 568.951-1; JOAQUIM JOSE RIBEIRO NETO; 76,00 / 412º; 552.813-5; ELPÍDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR; 76,00 / 413º; 566.350-4; ALLAIN MOREIRA VILACIO; 76,00 / 414º; 554.977-9; JOSE MARIA DA SILVA; 76,00 / 415º; 582.368-4; JOAO MARCELO RODRIGUES GONÇALVES NUNES; 76,00 / 416º; 562.519-0; ITASSIANO DE ARAUJO CAMARGO; 76,00 / 417º; 555.894-8; EMANUEL DE ANDRADE BEZERRA; 76,00 / 418º; 571.444-3; AGNALDO OLIVEIRA JUNIOR; 76,00 / 419º; 562.115-1; ROGER CRAVEIRO MATEUS; 76,00 / 420º; 572.707-3; SINDERLEI DE ASSIS SILVA FILHO; 76,00 / 421º; 558.832-4; JOSIMAR LIMA DA SILVA; 76,00 / 422º; 550.071-0; EDMILSON PEREIRA BARROSO; 76,00 / 423º; 568.779-9; CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR; 76,00 / 424º; 556.089-6; ANTONIO FRANCISCO AMBROSIO DA SILVA; 76,00 / 425º; 565.005-4; ED CARLOS LIMA DE MELO; 76,00 / 426º; 550.543-7; CAIO YGOR DE OLIVEIRA REZENDE; 76,00 / 427º; 551.206-9; ITALO SILVA DE SOUZA; 76,00 / 428º; 566.661-9; HELEONE MACHADO FOCHEZATTO; 76,00 / 429º; 566.771-2; JOSUÉ FERREIRA DA COSTA JÚNIOR; 76,00 / 430º; 566.129-3; FRANCISCO CLEBER DE ALMEIDA PONTES; 76,00 / 431º; 558.484-1; ARLAN HUDSON SOUZA E SILVA; 76,00 / 432º; 500.234-6; EBERSON RODRIGUES DE SOUZA; 75,50 / 433º; 501.551-0; RONILSON ARAUJO DA SILVA; 75,50 / 434º; 564.149-7; JEMISSON DANIEL SOUZA DA SILVA; 75,50 / 435º; 561.855-0; FERNANDO SOUZA ARAGON; 75,50 / 436º; 568.285-1; RODRIGO MATOS DA SILVA; 75,50 / 437º; 574.566-7; ALEXANDRE ALVARENGA SANTANA; 75,50 / 438º; 566.998-7; SILMÁRIO CORREIA CARVALHO; 75,50 / 439º; 561.512-7; JEFERSON MACEDO DE ARAUJO; 75,50 / 440º; 574.651-5; ANTONIO TALISON MAIA DE SOUZA; 75,50 / 441º; 552.182-3; ADEMIR DA COSTA JUNIOR; 75,50 / 442º; 563.095-9; MAX DA SILVA NEVES; 75,50 / 443º; 576.510-2; LUCAS CARVALHO DE SOUSA; 75,50 / 444º; 550.193-8; MARCELO SILVA DE PAIVA; 75,50 / 445º; 552.171-8; GEOVANI LOPES VAZ; 75,50 / 446º; 554.087-9; ALIFE LIMA MACIEL; 75,50 / 447º; 562.309-0; ÁLVARO FELÍCIO ABRAHÃO NETO; 75,50 / 448º; 550.076-1; ELIAS DE SOUZA SILVA; 75,50 / 449º; 562.732-0; FRANCISCO CONCEIÇÃO DOS SANTOS JUNIOR; 75,50 / 450º; 580.353-5; JOSE AUREO DO CARMO CASTRO JUNIOR; 75,50 / 451º; 562.108-9; FERNANDO SANTOS ARAÚJO; 75,50 / 452º; 562.670-6; EDJUNIOR NASCIMENTO AMARAL; 75,50 / 453º; 551.858-0; CARLOS ANDRÉ DA SILVA SOUZA; 75,50 / 454º; 553.945-5; GABRIEL DANTAS BRASIL; 75,50 / 455º; 580.670-4; ADAILSON CEZORI DE SOUSA; 75,50 / 456º; 574.354-0; ALEXANDRO GONSALVES DE SOUZA; 75,50 / 457º; 569.050-1; NAIRTON FROTA SOARES JUNIOR; 75,00 / 458º; 502.489-7; NELINALDO IRINEU DE ARRUDA; 75,00 / 459º; 573.582-3; WEMERSON DE SOUZA ANDRADE; 75,00 / 460º; 559.178-3; ANTONIO JOSÉ SOUZA RODRIGUES; 75,00 / 461º; 564.108-0; RAIMUNDO COELHO DA SILVA; 75,00 / 462º; 501.210-4; ISAQUE DO NASCIMENTO CARVALHO; 75,00 / 463º; 575.218-3; ANDREW OLIVEIRA DE MEDEIROS; 75,00 / 464º; 550.672-7; JHON ALESSON COSTA DA SILVA; 75,00 / 465º; 552.890-9; SERGIO FELIX DA SILVA; 75,00 / 466º; 568.535-4; LEANDRO PEREIRA COSTA; 75,00 / 467º; 575.684-7; STEFANO SEBASTIAM MOREIRA LORIATO (SUB JUDICE); 75,00 / 468º; 572.005-2; JOSE FERNANDES FIGUEIRA MARQUES; 75,00 / 469º; 564.659-6; CRISTIANO SOARES DE OLIVEIRA; 75,00 / 470º; 564.827-0; LENO CARVALHO DO NASCIMENTO (SUB JUDICE); 75,00 / 471º; 556.689-4; JEFERSON MUNIZ SILVA; 75,00 / 472º; 551.064-3; LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA; 75,00 / 473º; 556.330-5; LUCAS LAFAETE DE OLIVEIRA SOUZA; 75,00 / 474º; 503.293-8; EDUARDO DA SILVA ROCHA; 75,00 / 475º; 550.668-9; RAIMUNDO TEMOTEO DE MOURA JUNIOR; 75,00 / 476º; 551.331-6; JOSE WILLIAN DAMASCENO DA COSTA; 75,00 / 477º; 555.551-5; BRUNO LIMA RODRIGUES; 75,00 / 478º; 569.773-5; CLENILTON MAGNO DE SOUZA; 75,00 / 479º; 587.194-8; THIAGO DA SILVA ARAÚJO; 75,00 / 480º; 556.524-3; LEANDRO FREIRE DE SOUZA SILVA; 75,00 / 481º; 502.804-3; JOAO DA SILVA DE BRITO; 75,00 / 482º; 560.264-5; RHAFAEL RIOS DE OLIVEIRA; 75,00 / 483º; 584.425-8; ANTONIO MÁRCIO SILVA DE SOUZA; 75,00 / 484º; 500.394-6; GILCIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA; 75,00 / 485º; 551.567-0; EMILIO AMARAL NETO; 74,50 / 486º; 567.765-3; KELARKIAN DE OLIVEIRA BRILHANTE; 74,50 / 487º; 551.304-9; TIAGO DE MENEZES BRÍGIDO (SUB JUDICE); 74,50 / 488º; 550.306-0; LEONARDO ARTUR LIMA DA SILVA BEZERRA; 74,50 / 489º; 551.693-5; ANDRE DA SILVA BARBOSA FILHO; 74,50 / 490º; 576.082-8; GILCLEYSON DE SOUZA OLIVEIRA; 74,50 / 491º; 569.991-6; CAIO VITOR DE ARAÚJO (SUB JUDICE); 74,50 / 492º; 552.977-8; JOSE HUDSON SOMBRA LEAO; 74,50 / 493º;

553.955-2; MATHEUS ELIAKIN SILVA DE ARAUJO; 74,50 / 494º; 550.279-9; ISRAEL FURTADO DA SILVA; 74,50 / 495º; 557.969-4; SAMUEL CARVALHO LIMA; 74,50 / 496º; 556.130-2; FRANCILDO DE ARAÚJO ALVES; 74,50 / 497º; 551.914-4; ANDRE ROBERVAL DE SOUSA FROTA; 74,50 / 498º; 558.489-2; OZIEL XAVIER DE SOUSA; 74,50 / 499º; 501.450-6; LEDON MARCIO SIPAUBA MARTINS FILHO; 74,50 / 500º; 564.027-0; JHONNEY LIMA SOUZA; 74,50 / 501º; 550.598-4; ANTONIO CARLOS DE LIMA NASCIMENTO; 74,50 / 502º; 574.050-9; ELIVELTON MORENO DA SILVA; 74,50 / 503º; 573.890-3; RAFAEL SOUZA SANTOS; 74,50 / 504º; 550.942-4; MAYKON SOUZA DE SOUZA; 74,50 / 505º; 563.346-0; DIEGO NERES DA ROCHA; 74,50 / 506º; 503.306-3; JESSICLEY DA SILVA BARROZO; 74,50 / 507º; 565.924-8; JOAO GABRIEL FONTANA ALVES; 74,50 / 508º; 553.303-1; JULIANO LESSA SOARES (SUB JUDICE); 74,50 / 509º; 581.993-8; TAMIS GURGEL PEREIRA; 74,50 / 510º; 551.677-3; MARCIO ESTEVES LIMA NETO; 74,50 / 511º; 500.019-0; CÉSAR MANTOVANI; 74,50 / 512º; 556.466-2; ELCIMAR DE OLIVEIRA MACIEL; 74,50 / 513º; 555.237-0; FRANCINELDO RODRIGUES FERREIRA; 74,50 / 514º; 563.298-6; LUIZ GUSTAVO CAVALCANTE COELHO; 74,50 / 515º; 565.037-2; JEYSON DE OLIVEIRA BARROSO; 74,50 / 516º; 588.158-7; JÚLIO FELIPE ARAUJO DE FREITAS; 74,50 / 517º; 552.056-8; ETYENN LORRAN LOPES DE OLIVEIRA; 74,50 / 518º; 553.648-0; GEISSON MARCOS BENTO; 74,50 / 519º; 559.666-1; JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA JÚNIOR; 74,50 / 520º; 559.251-8; RHALISSON LOBATO LEÃO; 74,50 / 521º; 552.520-9; IZAQUE MENDES DA SILVA FILHO; 74,00 / 522º; 502.945-7; TIAGO DOS SANTOS LEMOS; 74,00 / 523º; 563.004-5; DENNER LIMA MADEIRA; 74,00 / 524º; 572.119-9; MOACIR FERNANDES DOS SANTOS; 74,00 / 525º; 559.479-0; JOSÉ ELISSON GOMES DA SILVA; 74,00 / 526º; 571.710-8; RAFAEL DA ROCHA SILVA; 74,00 / 527º; 575.377-5; WERLIS DOS SANTOS GOMES; 74,00 / 528º; 561.034-6; RAFAEL LIMA DA SILVA; 74,00 / 529º; 570.010-8; DANIEL HENRIQUE FERREIRA LUCENA; 74,00 / 530º; 553.381-3; FELIPE DOMINGOS ARAÚJO DE OLIVEIRA; 74,00 / 531º; 564.263-9; ANDERSON LUIZ CADETE DO NASCIMENTO; 74,00 / 532º; 559.852-4; CLECEILDO DO NASCIMENTO DA SILVA; 74,00 / 533º; 550.393-0; JHONATAN MOTA DE ARAUJO; 74,00 / 534º; 568.829-9; FRANCISCO TAYNISSON ARAÚJO DO Ó; 74,00 / 535º; 562.343-0; ELVIS SANTANA DE OLIVEIRA; 74,00 / 536º; 556.728-9; FRANCISCO JANDERSON FREITAS DA SILVA; 74,00 / 537º; 570.213-5; JHONES LIMA DIAS; 74,00 / 538º; 552.704-0; FRANCISCO RANISSON DUTRA DO NASCIMENTO; 74,00 / 539º; 550.137-7; JOSÉ FERREIRA DE SOUZA BISNETO; 74,00 / 540º; 579.706-3; JAIR DE LIMA ALVES; 74,00 / 541º; 572.558-5; PAULO HENRIQUE MESQUITA SILVA; 74,00 / 542º; 570.957-1; GUTERVAL DA COSTA DAS NEVES; 74,00 / 543º; 568.670-9; JOÃO VICTOR PAIVA DE SOUZA; 74,00 / 544º; 576.399-1; ITALO PESSOA WOLTER; 74,00 / 545º; 568.145-6; ROMARIO BEZERRA DE SANTANA; 74,00 / 546º; 570.338-7; JOSE AILTON ROSAS RODRIGUES JUNIOR; 74,00 / 547º; 565.977-9; RICHAEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO; 74,00 / 548º; 570.380-8; DHONATAN ALVES DE SOUZA; 74,00 / 549º; 500.462-4; ALAN NOGUEIRA DINARTE; 74,00 / 550º; 558.297-0; JOHN ENDERSON SILVA ALMEIDA; 74,00 / 551º; 559.702-1; CLEVESSON DE SOUZA GOMES; 74,00 / 552º; 560.545-8; RAVEL DE SOUZA MORAES; 74,00 / 553º; 550.225-0; MARCONES DO CARMO SILVA; 73,50 / 554º; 579.673-3; THIAGO HERACLITO FERNANDES DE ARAUJO; 73,50 / 555º; 583.292-6; ISRAEL PINHO DE ARAUJO; 73,50 / 556º; 556.133-7; ISAQUE ALVES DE SOUZA; 73,50 / 557º; 562.087-2; FAUSTO CÉSAR NOGUEIRA FERRAZ; 73,50 / 558º; 500.995-2; ANATAEL DE PAULA NASCIMENTO; 73,50 / 559º; 554.016-0; WILIAN DOURADO DA SILVA; 73,50 / 560º; 579.559-1; FRANCISCO COSMO BEZERRA DA FROTA; 73,50 / 561º; 570.275-5; ELIU DA SILVA VIDAL; 73,50 / 562º; 550.641-7; VINICIUS SARAIVA RODRIGUES; 73,50 / 563º; 574.570-5; BRUNO GOMES MARQUES; 73,50 / 564º; 500.254-0; ECILON DE MELO MATOS; 73,50 / 565º; 550.669-7; DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA; 73,50 / 566º; 554.858-6; LEANDRO LIMA E LIMA; 73,50 / 567º; 573.632-3; JOSÉ LUCAS SEVERIANO DE SOUZA (SUB JUDICE); 73,50 / 568º; 555.235-4; NASSER HUINETON SARAH LIMA; 73,50 / 569º; 564.123-3; RODRIGO FARIAS DE LIMA (SUB JUDICE); 73,50 / 570º; 551.279-4; CAIO CESAR FARIAS DE LIMA; 73,50 / 571º; 500.332-6; RICHARD HENRIQUE DA SILVA SOUZA; 73,50 / 572º; 581.896-6; MARCIO ANTONIO LOUREIRO PEREIRA; 73,50 / 573º; 558.491-4; FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE ARAÚJO (SUB JUDICE); 73,50 / 574º; 572.907-6; JÚNIOR MOURA BARROS; 73,50 / 575º; 560.753-1; ELIEZER CACAU DE LIMA; 73,50 / 576º; 560.662-4; CLAIVER OLIVEIRA CRUZ; 73,50 / 577º; 575.332-5; VINICIUS MOREIRA DOS SANTOS; 73,50 / 578º; 584.335-9; MAHATMA BARBOSA HOLSBACH; 73,50 / 579º; 551.276-0; SERGIO AUGUSTO VIDAL DE OLIVEIRA; 73,50 / 580º; 551.474-6; RODRIGO ALVES DA SILVA; 73,50 / 581º; 553.338-4; LUIZ GUSTAVO BEZERRA SANTOS; 73,50 / 582º; 569.165-6; FRANCISCO RONE ARRUDA MAIA; 73,50 / 583º; 559.253-4; RAFAEL LIMA MELO; 73,00 / 584º; 552.887-9; JOSCLEILDO PEREIRA FERREIRA; 73,00 / 585º; 551.572-6; ELIAS EUGÊNIO FAUSTINO FILHO; 73,00 / 586º; 571.113-4; JÚLIO EDUARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA; 73,00 / 587º; 567.870-6; CLAUDIO GALENO DINIZ SILVA; 73,00 / 588º; 565.473-4; ELIAS FURTADO IVOS; 73,00 / 589º; 567.792-0; JONATHAS DE SOUZA CAMPOS; 73,00 / 590º; 553.012-1; DANILO DA SILVA FERREIRA; 73,00 / 591º; 565.128-0; LAUÂNGELO DANTAS SOUZA; 73,00 / 592º; 569.700-0; FRANCISCO ANDERSON SANTOS DA ROCHA; 73,00 / 593º; 550.985-8; ALEX DIAS DO NASCIMENTO; 73,00 / 594º; 550.141-5; RAUAN DE QUEIROZ; 73,00 / 595º; 560.604-7; ITAAN BARBOSA OLEGÁRIO; 73,00 / 596º; 556.100-0; ANDRE GUSTAVO BETTI; 73,00 / 597º; 555.767-4; GUSTAVO SOUZA RAMOS; 73,00 / 598º; 565.372-0; NAKSON NEMUEL DE SOUZA OLIVEIRA; 73,00 / 599º; 566.887-5; DEUCERLANDIO DE CASTRO GOMES; 73,00 / 600º; 568.989-9; DIEGO SOUZA; 73,00 / 601º; 561.104-0; GUSTAVO LIMA DOS SANTOS PEREIRA; 73,00 / 602º; 573.717-6; ABRAAO DA CRUZ ALVES; 73,00 / 603º; 502.180-4; ANDREY DE SOUZA LEAL; 73,00 / 604º; 558.344-6; GABRIEL MARTINS TEIXEIRA BEZERRA; 73,00 / 605º; 554.421-1; JAKSON DOUGLAS SOUZA DA SILVA; 73,00 / 606º; 566.255-9; GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA; 73,00 / 607º; 552.234-0; RENAN DA SILVA DE OLIVEIRA; 73,00 / 608º; 573.108-9; CARLOS BERGSON NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR; 73,00 / 609º; 558.655-0; ERLAN KESSYO BRAGA DE ALBUQUERQUE; 73,00.

(...)

1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público por meio dos telefones (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, (68) 3025-0735 – Rio Branco, pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão
CEL PM Ulysses Freitas Pereira de Araújo
Comandante-Geral da Polícia Militar

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009963-0/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, como disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL 04, alusivos à Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 037/2019 – CPL 04, cujo objeto é a "Prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, à frota utilizada pelo Poder Executivo do Estado do Acre", em favor do licitante classificado como 1ª colocada, sendo: a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA, valor total de R$ 52.815.768,39 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

SESACRE

NOTIFICAÇÃO Nº. 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018
Ordem de Entrega nº 9249/2019
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA EMP. E EXP. LTDA
CNPJ: 03.033.345/0001-30
NESTA

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Secretária Estadual de Saúde, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, brasileiro, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4613, de 05/11/2019, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto Estadual nº 5.965/2010, NOTIFICÁ-LA a respeito da abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecidos, os item 156, constante da Ordem de Entrega nº 9249/2019, o qual é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes a rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas prevista na Cláusula Quinta, Subcláusula Primeira, Cláusula Décima, Subcláusula Sexta, e Subcláusula Décima Primeira, do Contrato Administrativo nº 235/2019, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 21 de novembro de 2019.

CAMILA DA SILVA LIMA
Gestora de contratos Mat. 019.112.772-86
ALYSSON BESTENE LINS
Secretário de Estado de Saúde do Acre

NOTIFICAÇÃO Nº. 16
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 181/2016
A sua Senhoria a Senhora
Elizângela Pessoa Ramos
Representante da Empresa RED PONTES LTDA
CNPJ: 03.417.593/0001-84
Rua Rondônia, nº 416- Bairro: Bosque, CEP: 69.900-457
Rio Branco - Acre
NESTA
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Secretária Estadual de Saúde, Sr. Alysson Bestene Lins, brasileiro, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.604, de 04/11/2019, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art.87 da Lei nº 8.666/93, NOTIFICÁ-LA a respeito da abertura de Processo Administrativo com vista que o fornecedor em questão encontra-se com pendência na GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, considerando o que dispõe a cláusula contratual para pagamento, o mesmo só será realizado mediante a apresentação do documento mencionado, o que não está sendo cumprido pela empresa. Informo que SESACRE não se responsabiliza pelo atraso do referido pagamento.
Assim, fica vossa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas, conforme preceitua o Art.56 da lei 8.666/93, prevista na Cláusula Quinta – Subcláusula Oitava "b" do Contrato Administrativo nº 188/2017.
Rio Branco, 26 de novembro de 2019.

WALTEVI ALVES DE SENA
Chefe Interino do Departamento de Administração
Portaria nº 729/2019
ALYSSON BESTENE LINS
Secretário de Estado de Saúde do Acre

NOTIFICAÇÃO Nº. 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP 312/2018
Ordem de Entrega nº 9238/2019
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10
NESTA
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Secretária Estadual de Saúde, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, brasileiro, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4613, de 05/11/2019, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto Estadual nº 5.965/2010, NOTIFICÁ-LA a respeito da abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecidos, o item 52, constante da Ordem de Entrega nº 9238/2019, o qual é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes a rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas prevista na Cláusula Quinta, Subcláusula Primeira, Cláusula Décima, Subcláusula Sexta, e Subcláusula Décima Primeira, do Contrato Administrativo nº 121/2019, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Rio Branco, 21 de novembro de 2019.

CAMILA DA SILVA LIMA
Gestora de contratos Mat. 019.112.772-86
ALYSSON BESTENE LINS
Secretário de Estado de Saúde do Acre

NOTIFICAÇÃO Nº. 043/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP 312/2018
Ordem de Entrega nº 9203/2019
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10
NESTA
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Secretária Estadual de Saúde, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, brasileiro, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4613, de 05/11/2019, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto Estadual nº 5.965/2010, NOTIFICÁ-LA a respeito da abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecidos, os itens 61, 52, 51 e 12, constante da Ordem de Entrega nº 9203/2019, o qual é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes a rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas prevista na Cláusula Quinta, Subcláusula Primeira, Cláusula Décima, Subcláusula Sexta, e Subcláusula Décima Primeira, do Contrato Administrativo nº 121/2019, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Rio Branco, 21 de novembro de 2019.

CAMILA DA SILVA LIMA
Gestora de contratos Mat. 019.112.772-86
ALYSSON BESTENE LINS
Secretário de Estado de Saúde do Acre

NOTIFICAÇÃO Nº. 043/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP 312/2018
Ordem de Entrega nº 9203/2019
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10
NESTA
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Secretária Estadual de Saúde, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, brasileiro, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4613, de 05/11/2019, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto Estadual nº 5.965/2010, NOTIFICÁ-LA a respeito da abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecidos, os itens 01, constante da Ordem de Entrega nº 9187/2019, o qual é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes a rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas prevista na Cláusula Quinta, Subcláusula Primeira, Cláusula Décima, Subcláusula Sexta, e Subcláusula Décima Primeira, do Contrato Administrativo nº 112/2019, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Rio Branco, 21 de novembro de 2019.

CAMILA DA SILVA LIMA
Gestora de contratos Mat. 019.112.772-86
ALYSSON BESTENE LINS
Secretário de Estado de Saúde do Acre

TERMO DE COMPROMISSO Nº 01 /2019
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto a operacionalização da gestão e execução de ações e serviços de saúde de média e alta complexidade a serem prestados pela Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, em conformidade com o Documento Descritivo, parte integrante deste termo.
Os serviços contratados estão discriminados no Documento Descritivo e Programação Física-Financeira o qual, definem as ações, atividades, serviços, bem como metas e indicadores, além dos valores de repasse por Componente Pré e Pós-fixados.
Os serviços contratados compreendem aqueles utilizados pelos usuários do SUS, e estão dimensionados no Documento Descritivo e Programação Física-Financeira em conformidade com a capacidade instalada da CONTRATADA para a realização de ações e serviços de saúde.
DO PRAZO
O presente Termo de Compromisso e seu Documento Descritivo produzirão efeitos a partir de 01 de novembro de 2019, e vigorarão pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, limitado sua duração a 48 (quarenta e oito) meses;

A publicação do extrato deste contrato que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data;
Após o prazo de 48 (quarenta e oito) meses deverá ser firmado novo contrato para garantir a continuidade das ações e serviços prestados, devendo ser o processo de elaboração iniciado 90 (noventa) dias antes do término da vigência deste Termo.
DOS RECURSOS FINANCEIROS E DESEMBOLSO
O valor anual global estimado para a execução do presente instrumento importa em R$ 46.881.477,73 (quarenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais, e setenta e três centavos), oriundos do
Orçamento Geral do Estado (OGE) / Secretaria de Estado de Saúde / Unidade Orçamentária – Fundo Estadual de Saúde / Fonte 400 – Sistema Único de Saúde (SUS) e Fonte 100- Recursos Próprios.
Para fins de discriminação, constará no Documento Descritivo a especificação dos componentes orçamentários a serem transferidos a CONTRATADA, sob a modalidade de orçamentação parcial, subdividido na forma a seguir:
COMPONENTE PRÉ-FIXADO, composto por valores correspondentes a série histórica de produção de média complexidade ambulatorial e hospitalar, e ainda dos valores de habilitações e incentivos federais e estaduais, no valor mensal de R$ 1.971.326,38 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), que será transferido MENSALMENTE à CONTRATADA em parcelas fixas duodecimais, mediante autorização do CONTRATANTE.
COMPONENTE PÓS-FIXADO: será composto pelo valor de remuneração dos serviços de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e pelos procedimentos pagos pelo Fundo de Ações Estratégicas de Compensação – FAEC, sendo seu repasse efetuado MENSALMENTE de acordo com os relatórios de fiscalização e controle baseado nos Relatórios de Regulação do SISREG e na produção resultante do processamento do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA e do Sistema de Informação Hospitalar - SIH, mediante a autorização do CONTRATANTE, no valor mensal estimado de R$ 1.935.463,44 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Os valores a serem repassada a CONTRATADA têm por base a Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, salvo os Incentivos e Portarias do Ministério da Saúde;
O Termo poderá ser reajustado nas mesmas épocas e proporções em que houver modificações da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela SUS) pelo Ministério da Saúde, tendo como base o mês de seu efetivo reajuste, desde que autorizado pela CONTRATANTE;
O Termo poderá sofrer revisão desde que haja aumento dos encargos da CONTRATADA, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que autorizado pela CONTRATANTE.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da realização deste Termo correrão a conta de dotações específicas, consignadas no Orçamento Geral do Estado/ Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, conforme especificado abaixo:

Unidade Orçamentária:	607 – Fundo Estadual de Saúde (FUNDES)
Fonte de Recursos:	400– Sistema Único de Saúde (SUS) e 100 – Recurso Próprio
Programa de Trabalho:	10.302.1184.4185.0000
Projeto/ Atividade/ Denominação:	4185 – Fomento à Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento de Despesa:	33.91.39

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 01 de novembro de 2019

ASSINAM: Alysson Bestene Lins, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO CONTRATANTE, Lauro Ferreira de Melo SUPERINTENDENTE DA FUNDHACRE

10º TERMO ADITIVO AO III TERMO DE PARCERIA QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE E A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO.
DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação da vigência do III TERMO DE PARCERIA entabulado entre o ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, e a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU para operacionalização da gerencia das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional do Juruá, no município de Cruzeiro do Sul.
DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do III Termo de Parceria pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 30/11/2019, com termino em 30/05/2020 nos termos da Lei n° 8.666/1993, em especial aos fundamentos contidos com fulcro no art. 23, § 2°, inciso III, do Decreto Federal nº 3.100/99, estando o procedimento devidamente justificado sua excepcionalidade, conforme Justificativa Técnica.
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, que não foram modificadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas
DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2019

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, JOANA PEDRO DOS SANTOS

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2017
PROCESSO: 0026047-1/2017
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação do prazo da vigência estipulado na Cláusula Terceira do Contrato nº 16/2017 da Ata de Registro de Preços nº 02/2017 do Pregão Presencial SRP nº 006/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
PARTES: Cooperativa Tropical Parquet – COOPERPARQUET, inscrita sob o CNPJ nº 12.922.132/0001-50, e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE,
Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob nº 07.756.076/0001-90.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa do presente contrato correrá a conta os recursos do Programa de Trabalho: 715.211.09272225740130000, Rubrica Orçamentária: 33.90.37.0000 (locação de mão-de-obra), Fonte de Recursos: 800 (Recursos Próprios).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93, e demais alterações.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 02 de dezembro de 2019. ASSINAM: Sr. Francisco Alves de Assis Filho – pelo Contratante, e Sr. Joelma Brasil Lima, pela Contratada.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

AGEAC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2019
A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, em conformidade com as competências estabelecidas no artigo 7º, XV, do Decreto 2.633, e considerando o esgotamento das tentativas de entrega via postal das cartas de notificação da decisão dos recursos de multas apresentados perante esta Agência, vem notificar os condutores autuados abaixo relacionados do indeferimento do mencionado recurso, nos termos do artigo 26, §4º da Lei Federal nº 9.784/1999 combinado com o artigo 4º, XV, da Lei Complementar Estadual 278/2014 e o artigo 165, §1º, do Decreto Estadual nº 2.633/2015:

NOME DO CONDUTOR	PLACA VEÍCULO	Nº PROCESSO	Nº AUTO INFRAÇÃO	INFRAÇÃO (LEI 2.731/2013)
Pedro Silva	NAC 5544	059/2018	1003	Art.88, I.
Antônio Altevir da Silva Dias	MZQ 9943	06/2018	0263	Art.75, IV, alínea "x"
Dalva Alves Monteiro	MZP 4544	42/2019	0673	Art.75, IV, alínea "x"
Regine Souza do Nascimento	MZQ5666	40/2019	0674	Art.88, I.

Alertamos o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação do recurso direcionado ao Conselho Superior da AGEAC – CONSUP, conforme artigo 4º, §1º, II, da Lei Complementar 278/2014, e apresentá-lo a esta Agência durante o horário de expediente, ressaltando que, transcorrido o prazo para defesa, serão aplicadas as sanções que o caso ensejar.
Rio Branco-AC, 05 de Dezembro de 2019.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2019.
O CONSUP- Conselho Superior da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, em conformidade com o dispositivo no art.4º, § 1º. inciso II,da Lei Complementar nº 278 de 14 de Janeiro de

2014,é de sua responsabilidade, a análise e decisão em última instância dos recursos interpostos contra os atos praticados pela fiscalização de trânsito da AGEAC. Após análise e discussão dos recursos apresentados à 2ª instância, o CONSUP, decidiu pelo indeferimento do recurso apresentados perante esta Agência. Diante do exposto, a AGEAC, vem notificar os condutores autuados abaixo relacionados da referida decisão.

NOME DO CONDUTOR	PLACA VEÍCULO	Nº PROCESSO	NºAUTO INFRAÇÃO	INFRAÇÃO (LEI 2.731/2013)
Givaldo Ludgero Nascimento	JXN 5229	444/2017	0224	Art.75, IV, alínea "x"

Informamos a existência da aplicação de penalidades de multa quanto aos condutores acima listados.
Rio Branco-AC, 05 de Dezembro de 2019

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2019.
A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, em conformidade com as competências estabelecidas no artigo 7º, XIV, do Decreto 2.633, e considerando o esgotamento das tentativas de entrega via postal das cartas de notificação, vem notificar os condutores autuados abaixo relacionados da não interposição dos recursos de multas perante esta Agência, nos termos do artigo 26, §4º da Lei Federal nº 9.784/1999:

NOME DO CONDUTOR	PLACA VEÍCULO	Nº PROCESSO	NºAUTO INFRAÇÃO	INFRAÇÃO (LEI 2.731/2013)
Raimundo Lúcio da Rocha	PHE9680	309/2019	0618	Art.75,IV,alínea"x"

Alertamos que, tendo em vista o prazo para defesa transcorrido, não caberá recurso ao Conselho Superior da AGEAC – CONSUP. Sendo assim, serão aplicadas as sanções que o caso ensejar.
Rio Branco-AC, 05 de Dezembro de 2019.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2019.
A presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, em conformidade com as competências estabelecidas no artigo 7º, XV, do Decreto Estadual 2.633, e considerando o esgotamento das tentativas de entrega via postal das cartas de notificação da decisão dos recursos de multas apresentados perante esta Agência, vem notificar os condutores autuados abaixo relacionados do deferimento do mencionado recurso, nos termos do artigo 26, §4º da Lei Federal nº 9.784/1999 combinado com o artigo 4º, XV, da Lei Complementar Estadual 278/2014 e o artigo 165, §1º, do Decreto Estadual nº 2.633/2015:

NOME DO CONDUTOR	PLACA VEÍCULO	Nº PROCESSO	NºAUTO INFRAÇÃO	INFRAÇÃO (LEI 2.731/2013)
Lindomar Vidal de Souza	MZP 9476	245/2018	1140	Art.88, I

Informamos a inexistência de qualquer aplicação de penalidades de multa quanto aos condutores acima listados, sendo seus respectivos processos arquivados pela Divisão de Transporte desta Agência.
Rio Branco-AC, 05 de Dezembro de 2019

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC

DEPASA

PORTARIA Nº 856, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019
A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.
RESOLVE,
1º – DESIGNAR a Senhora CHRISTIAN ARAUJO FARIAS DA SILVA sob matricula nº 9050897 – 4, para responder pela Diretoria da Administrativa e Financeira, no período de 05 á 06 de dezembro de 2019, no âmbito deste Departamento.
2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir desta data de 05 Dezembro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente
Decreto nº 068/2019

PORTARIA Nº 854 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 677 de 16 de setembro de 2019, publicada no DOE nº 12.641, de 24 de setembro de 2019, no âmbito do Contrato N° 044.2017-A.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato N°044.2017-A, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e CONSTRUTORA PERES LTDA, decorrente do Regime Diferenciado de Contratação nº 002/2017 – CPL 01, assinado em 09/06/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Implantação de Nova Unidade de Captação e Adutora de Água Bruta, no município de Jordão – Acre, com validade até 13 de abril de 2020, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: Antonio Lima Rodrigues;
II - Gestor Substituto: Márcio V. S. Oliveira;
III - Fiscal Titular: Júlio Carvalho Deliberato;
IV - Fiscal Substituto: Weisser Coelho da Silva;
V – Fiscal Engº Eletricista Idalci Dallamaria Junior.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do referido contrato de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência.
Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do referido contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além dasdemais atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. O fiscal do contrato responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.
Rio Branco-AC, 04 de dezembro de 2019.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente Depasa
Decreto nº. 068 de 08 de janeiro de 2019

PORTARIA Nº 855 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011, RESOLVE:
Art.1º - Instituir Comissão de Técnicos para Recebimento Definitivo da Obra de Implantação do Sistema de Capacitação e Adução de Água no município de Santa Rosa do Purus, objeto do Contrato nº 077.2017-A, firmado com a Empresa AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
Art. 2º - A referida Comissão fica instituída com a seguinte composição:
PRESIDENTE: Weisser Coelho da Silva – Diretoria de Planejamento, Orçamento e Obras - DEPASA;
MEMBRO: Idalci Dallamaria Junior – Diretoria de Planejamento, Orçamento e Obras - DEPASA;
MEMBRO: Alan de Oliveira Ferraz – Diretoria de Operações - DEPASA.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 04 de dezembro de 2019.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente Depasa
Decreto nº 068 de 08 de janeiro de 2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.° 059.2019-A
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art.25, inciso I, da Lei 8666/93, e suas alterações.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a de Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição de Bombas Modelo INI e ITAP destinados para atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento DEPASA, no interior do Estado.

VALOR: O valor total do presente contrato é de (R$) 627.633,85 (Seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta do Programa de Trabalho: 854.203.17.122.2269.2724.0000 – Manutenção de Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA; 854.203.17.512.1122.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de abastecimento de Água nos municípios do Interior; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo: Fonte de Recurso: 700 (Recursos Próprios das Indiretas), 100 (Recursos Próprios).
VIGÊNCIA: O Contrato terá validade até o termino do exercício financeiro.
DATA DA ASSINATURA: 04.12.2019

REPRESENTANTE: JOSENIL COSTA CHAVES, pelo CONTRATANTE e VLADISLAV SIQUEIRA, pela CONTRATADA.

DETRAN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 614/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO Decreto n° 4.430, de 08 de outubro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Substituir os termos da Portaria n° 027/2019/PRES/DETRAN/AC, de 1° de fevereiro de 2019, cuja nomenclatura foi alterada com a edição do Decreto n° 4.430, de 08 de outubro de 2019, que trata da nova Estrutura Organizacional Básica do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
Art. 2º A servidora Heretuza Sena Pessoa, matrícula n° 357782, passa a responder pela Coordenadoria de Multas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 28 de novembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
presidente DO DETRAN/AC

IAPEN

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
PORTARIA Nº 1.559 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Presidente, em exercício do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, designado por meio da Portaria nº 1.557, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.693, de 04 de dezembro de 2019, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal aos contratos nº 043/2019 e 045/2019 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN e as empresas M. S. FEITOSA e M. S. MOREIRA, dos Processos IAPEN nº 526/2019 e 520/2019, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais de consumo (papelaria e suprimentos de informática), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.
I - Gestor Titular: Maria Helena Guedes da Silva - matrícula: 242454-9;
II - Fiscal Titular: Gabriela Silveira da Silva - matrícula: 9263799-1.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir da assinatura dos contratos.
Rio Branco - Acre, 04 de dezembro de 2019.

Valéria Maria Pereira dos Santos
Presidente do IAPEN/AC, em exercício
Portaria nº 1.557/2019 – DOE nº 12.466/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 23/2019
NOTIFICANTE: Instituto de Administração Penitenciária
ASSUNTO: Não Realização ou Pendências na Atualização Cadastral Presencial/2019.
Constatamos, até o presente momento, a NÃO REALIZAÇÃO ou PENDÊNCIAS na fase presencial da Atualização Cadastral, conforme previsto no art. 11º, do Decreto nº 2.882 de 18 de junho de 2019.
Assim, NOTIFICAMOS os Servidores abaixo relacionados a comparecer, impreterivelmente, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste ato, à Gerência de Gestão de Pessoas do Instituto de Administração Penitenciária, para cumprimento da obrigação, sob pena de bloqueio dos vencimentos, conforme disposto no art. 14º do referido Decreto.
Salientamos que, de acordo com o Cronograma disposto no Anexo Único, o prazo para conclusão do recadastramento dos servidores nascidos nos meses de outubro, novembro e dezembro foi de 1º a 30 de novembro de 2019.
Em caso de bloqueio dos vencimentos, estes serão referentes ao mês de janeiro/2020, obedecendo ao calendário de Folha de Pagamento do Governo do Estado do Acre.

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PRESENCIAL NÃO REALIZAÇÃO			
N.	MATRÍCULA	NOME	CARGO
01	9163654-3	Adalberto Freitas Filho	Agente Penitenciário
02	9316043-1	André Luiz Peixoto Correa Silva	Agente Penitenciário
03	9316345-1	Antônio Cleiton Aquino Bezerra	Agente Penitenciário
04	9241884-4	Auricelio Aragão da Silva	Agente Penitenciário Temporário
05	9267573-1	Carlos Gomes Pereira	Agente Penitenciário
06	9316469-1	Francisco de Assis Gomes Ferreira	Agente Penitenciário
07	9218203-3	Italo Gomes de Melo	Agente Penitenciário
08	9116850-2	James Clay Sales de Oliveira	Agente Penitenciário
09	9359370-1	Jefferson Goncalves Pinheiro	Agente Penitenciário
10	9221751-4	Jefferson Santos Vasconcelos	Agente Penitenciário
11	9264205-1	Jocelio Macelo Garcia	Tec. Adm. e Operacional
12	9240233-2	Josafa Souza de Oliveira	Agente Penitenciário Temporário
13	9269061-1	Luiz Renato Bezerra Francisco	Agente Penitenciário
14	9340149-1	Marcos do Carmo Santos	Agente Penitenciário
15	9264485-4	Marcos Paula de Souza	Agente Penitenciário
16	9269460-1	Rosangela Machado da Silva Lima	Agente Penitenciário
17	9253548-3	Tiago Hilario da Silva Lopes	Agente Penitenciário
18	9316159-1	Wederson de Souza Ibernon	Agente Penitenciário
19	9144773-7	Francisco Jocinelio Braga Costa	Agente Penitenciário
20	9143653-9	Jose Deonis de Lima Guimares	Agente Penitenciário
21	9267980-1	Antônio Izaquiel do Carmo de Souza	Agente Penitenciário
22	9270914-1	Marcio Silca Pedroza	Agente Penitenciário
23	9267824-1	Emanuel Brito de Barros	Agente Penitenciário
24	9118080-3	Jose Antônio Sarmento Junior	Agente Penitenciário

PENDÊNCIA NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PRESENCIAL			
N.	MATRÍCULA	NOME	CARGO
01	9117210-3	Adriano Marques de Almeida	Agente Penitenciário
02	9267190-1	Alcires Francisco da Silva Junior	Agente Penitenciário
03	9272771-2	Aldemar da Silva dos Anjos	Agente Penitenciário
04	9149015-2	Berenice Tavares da C. Montezuma	Assiste Social
05	9267816-1	Edisley Lopes Araujo	Agente Penitenciário
06	9268410-1	Hudson da Silva Farrapo	Agente Penitenciário
07	9299947-1	Fernanda Cristina As de F. Souza	Agente Penitenciário

08	9284184-3	Gleiciane Lima da Silva	Agente Penitenciário
09	9268774-1	Leandro Ruy Batista da Silva	Agente Penitenciário
10	335754-7	Macleine Paula de Melo	Psicóloga
11	9312099-1	Soraia Maria Figueiredo de Souza	Agente Penitenciário
12	9299904-1	Tecio Jesus de Souza Castelo	Agente Penitenciário
13	9015361-2	Waldimar Jardim de Araújo	Agente Penitenciário
14	9270477-1	Antonio Bruno Costa Ferreira	Agente Penitenciário
15	9359249-1	Cleilton do Nascimento Silva	Agente Penitenciário
16	9191607-2	Edinei Lima de Souza	Agente Penitenciário

Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2019

Valeria Maria Pereira Santos
Diretor Presidente em exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de consumo, para atender as demandas do Instituto de Administração Penitenciária através do Fundo Penitenciário do Estado do Acre - FUNPENACRE na realização do Curso de Rotinas e Procedimentos do Sistema Prisional.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso I e II, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que autoriza a contratação direta, pela via da dispensa de licitação por menor valor.
CONSIDERANDO as propostas de preços pelo valor global apresentadas a este Instituto, a que ostenta o menor preço R$ 11.085,00 (onze mil oitenta e cinco reais), além do Parecer IAPEN Nº 182/2019, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa. M.S MOREIRA LTDA para fornecimento de material de consumo.

José Lucas da Cruz Gomes – Diretor Presidente do IAPEN

EXTRATO AO CONTRATO Nº 043/2019
PROCESSO IAPEN Nº. 526/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARTES: O Estado do Acre, por intermédio do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN, como CONTRATANTE e a empresa M.S.FEITOSA como CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento mediante dispensa de licitação, a aquisição de material de consumo para atender as demandas do Instituto de Administração Penitenciária do estado do Acre, através do FUNPENACRE.
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R$ 7.696,80 (sete mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será durante o exercício de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 26.11.2019
PROGRAMA DE TRABALHO: 819.209.14.421.1119.2728.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
FONTE DE RECURSO: 700 - RP

Assinam: JOSÉ LUCAS DA CRUZ GOMES pela Contratante e o Sr.ª. MIRTES DE SOUZA FEITOSA pela CONTRATADA.
Rio Branco-AC, 26 de novembro de 2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de consumo, para atender as demandas do Instituto de Administração Penitenciária através do Fundo Penitenciário do Estado do Acre - FUNPENACRE na realização do Curso de Rotinas e Procedimentos do Sistema Prisional.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso I e II, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que autoriza a contratação direta, pela via da dispensa de licitação por menor valor.
CONSIDERANDO as propostas de preços pelo valor global apresentadas a este Instituto, a que ostenta o menor preço R$ 7.696,80 (sete mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), além do Parecer IAPEN Nº 181/2019, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa. M.S FEITOSA para fornecimento de material de consumo.

José Lucas da Cruz Gomes – Diretor Presidente do IAPEN.
Rio Branco-AC, 26/11/2019

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 206/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco, 05 de dezembro de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 025/2019, Pregão SRP Nº 170/2018 – CPL 02, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e C. COM INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO COM. E INDUSTRIA LTDA que tem como objeto Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos de Informática, Eletroeletrônico e Mobiliários, para atender as demandas do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, através do Centro de Formação e Tecnologias da Floresta - CEFLORA, Unidade Decentralizada no Estado do Acre, na execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/E-TEC BRASIL.
I - Gestor Titular: Meire Pereira Mateus Lyma – Matrícula nº 9372008
II - Gestor Substituto: Sônia Maria Nogueira da Silva –
Matrícula nº 39870 -1
III – Fiscal Titular: Marcos Josias de Souza – Matricula 9395857-2
IV – Fiscal Substituto: Danilo Junior Alves Junqueira -
Matrícula nº 9544569-1
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 005.10/2019 – EAD - REABERTURA
PROFESSOR FORMADOR HORISTA
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE PROFESSOR FORMADOR HORISTA - EAD, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/REDE e-Tec, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa nº 03/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e unidades remotas.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resolução nº 04/2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 03/2017, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.
1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resoluções: nº 04/2012 e n° 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 03/2017.
1.4 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do Instituto, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.
1.5 A Comissão do Processo Seletivo do Instituto, será responsável pela Coordenação deste Processo.
1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

2. DO PROGRAMA
2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/ Sistema Rede e-Tec Brasil (Escola Técnica Aberta do Brasil) visa à oferta de educação profissional e tecnológica a distância e tem o propósito de ampliar e democratizar o acesso a cursos técnicos de nível médio, públicos e gratuitos, em regime de colaboração entre União, estados, Distrito Federal e municípios.
3. DAS ATRIBUIÇÕES:
3.1.1 – O Professor Formador Horista, possui as seguintes atribuições:
Conhecer o plano de curso de sua área profissional, no que se refere à organização curricular por competências, ao material didático, quando houver, e à metodologia de ensino em EaD adotada pelo IEPTEC;
Planejar e elaborar as atividades de ensino e aprendizagem para o AVA, tendo como referências as habilidades, as bases científicas e tecnológicas e os valores/atitudes das competências a serem desenvolvidas, bem como a estrutura pactuada para aulas, as metodologias, os materiais didáticos e as referências bibliográficas;
Manter interação constante com os professores mediadores (presencial e a distância), área de aprendizagem, área técnica e coordenação geral do programa;
Esclarecer as dúvidas de educandos e professores mediadores (tutores), por meio de postagem no AVA em, no máximo, 12 (doze) horas;
Realizar as avaliações e as novas oportunidades de aprendizagem dos estudantes, conforme o planejamento dos cursos, referenciando-se nas orientações previstas no plano de curso e em conformidade com a organização didático pedagógica estabelecida da Coordenação Geral do Programa PRONATEC/Rede e-Tec;
Participar dos encontros e capacitações técnico-pedagógicos promovidos pelo coordenador geral do PRONATEC/Rede e-Tec, pelas áreas de aprendizagem do CEPT e/ou pelo Departamento Pedagógico e Curricular do IEPTEC;
Participar das atividades relativas ao desenvolvimentos e acompanhamento do seu curso, comunicando à Coordenação Geral do Programa problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou ambiente do curso;
Realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no programa PRONATEC/Rede e-Tec;
Elaborar relatórios mensais, durante a vigência da bolsa, sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento à Coordenação Geral do Programa para autorização do pagamento da bolsa;
4. DA REMUNERAÇÃO
4.1 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC/e-Tec na modalidade de Educação a Distância - EaD:
TABELA I

Função		Valor R$	Valor Mensal
Professor Formador	1 por disciplina	Profissionais com Graduação = R$ 55,00	Carga horária da disciplina
		Profissionais com Pós-Graduação Lato Senso = R$ 60,00	
		Profissionais com Strito Sensu (Mestrado) = R$ 65,00	
		Profissionais com Strito Sensu (Doutorado) = R$ 75,00	

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:
5.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
5.2 Experiência profissional conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.
6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições ocorrerão no período de 10, 11, e 12 de dezembro de 2019, das 8:30 às 17:30, nos locais indicados na TABELA ABAIXO:
TABELA II

MÚNICIPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	Unidade Central	Rua Riachuelo nº 138, Bairro José Augusto CEP: 69.900-809 (Ao lado da Esc. Humberto Soares)

6.2 No ato da inscrição o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Inscrição no ANEXO II, entregue pela mesa receptora;
b) apresentar documento de identidade;
c) entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;
d) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.
6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.
6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.
6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.
6.6 O candidato deverá no ato da inscrição marcar os campos específicos da Ficha de Inscrição ANEXO II. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.
6.7 Será admitida 01 uma única inscrição por candidato, caso haja mais de uma, validar-se-á a de maior pontuação.
6.8 O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
6.10 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.
6.11 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição.
6.12 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.
6.13 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.
6.14 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
6.15 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.
6.16 Não será cobrada taxa de inscrição.
7. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
7.1 Das vagas, 10% (Dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.
7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.
7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.
7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:
a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
7.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope, no ato da inscrição.
7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.
7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.
7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.
7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.
8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Presidente do IEPTEC por meio de Portaria, e constará de duas fases, descritas abaixo:
PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO);
a) Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de 60 (sessenta) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.

b) A análise documental será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.
c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;
d) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;
8.1.2 SEGUNDA FASE: PROVA DIDÁTICA - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO.
8.1.2.1 A Prova Didática será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br) e corresponderá a 40 pontos.
8.1.2.2 Com base na lista organizada na forma estabelecida no item 10.1 serão convocados para a prova didática os candidatos ao cargo de Professor Formador Horista classificados na análise documental no quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas do cargo, respeitados os empates na última posição.
8.1.2.3 Os candidatos selecionados e convocados para a prova didática, que não comparecerem ao local, na data e horário estabelecidos, estarão automaticamente excluídos deste Processo Seletivo Simplificado.
8.1.2.4 A prova didática consistirá na elaboração de um Plano de Ação (Planejamento e apresentação de aula expositiva) conforme orientações do item 8.1.2.5 alíneas “a” e “b”. A entrega do planejamento escrito deve ser feita em 2 (duas) vias impressas, na data indicada no Edital de Convocação para a Prova Prática. Sendo que a não entrega do documento impresso acarretará na perda dos pontos relativos a esse item.
8.1.2.5 No Edital de Convocação para a prova didática, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, os candidatos que estiverem convocados deverão seguir rigorosamente:
a) Os candidatos deverão apresentar um dos temas indicados em Edital de Convocação, em formato de aula expositiva.
b) Os candidatos terão que apresentar seu Planejamento obedecendo ao tempo mínimo de 20 minutos e não ultrapassando o máximo de 30 minutos, conforme cronograma de horários estabelecido pela comissão de avaliação deste processo de seleção.
8.1.2.6 O Plano de Ação terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, sendo que 10 (dez) pontos é na entrega do Plano de Ação (Planejamento) impresso de acordo com o item 8.1.2.8 e 30 (trinta) na apresentação da prova didática.
8.1.2.7 O Plano de Ação terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, o domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.
8.1.2.8 Para a prova didática os candidatos convocados deverão escolher os temas propostos nos componentes curriculares de acordo com o cargo para o qual está concorrendo que constará em Edital de Convocação.
8.1.2.9 A não entrega do Plano de Ação, escrito e impresso, acarretará na anulação dos 10 (dez) pontos correspondentes a esse item. Sendo que apenas a entrega física do documento não garante a pontuação inicial.
8.1.2.10 O não respeito à duração mínima ou máxima da apresentação do Plano de Ação resultará na perda de 5,0 (cinco) pontos. O candidato será avaliado considerando o desempenho efetivo, de acordo com as normas estabelecidas no ANEXO III.
8.1.2.11 Qualquer material ou recurso didático utilizado na execução da apresentação (Prova Didática) é de inteira responsabilidade do candidato.
8.1.2.12 O instrumento de avaliação do Plano de Ação (Planejamento escrito) seguirá o modelo constante no ANEXO III deste edital.
8.1.2.13 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.
8.1.2.14 Não será permitido o uso de celular ou gravador durante a realização da apresentação do Plano de Ação. Celulares deverão ser desligados e guardados até a saída definitiva do local da realização da segunda fase deste edital.
9. DA VIGÊNCIA
9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Coordenação Geral do PRONATEC/e-Tec na modalidade em EaD, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.
10. DA ANÁLISE CURRICULAR
10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA ABAIXO.
TABELA III
CARGO: PROFESSOR FORMADOR HORISTA

TABELA DE PONTUAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS - E-TEC (Professor Formador Horista) Titulação legal mínima exigida para inscrição neste Processo Seletivo: Graduação na área à qual irá concorrer, conforme quadro de vaga.	
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)	PONTUAÇÃO
Titulação Acadêmica obtida em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (não cumulativo, será considerado a maior titulação)	
Pós-graduação strito sensu (Doutorado)	14,0
Pós-graduação strito sensu (Mestrado)	10,0
Pós-graduação lato sensu (Especialização)	8,0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano de magistério: (limitado a 30 pontos) Obs.: Experiência acima de 6 (seis) meses será considerada 1 (um) ano.	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
a) Em docência de Ensino Fundamental, Médio e Técnico e Superior de no mínimo 1 (um) ano (Cada 12 meses de experiência comprovada equivalerá a 05 (cinco) pontos, podendo ser apresentado 36 meses de comprovação).	5,0	15,0
b) Experiência Comprovada em Educação a Distância, de no mínimo 6 (seis) meses. (Cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 05 (cinco) pontos, podendo ser apresentado 18 meses de comprovação).	5,0	15,0
SUBTOTAL	30,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 02 (dois) pontos, podendo ser apresentado no máximo 80 horas).	2,0	8,0
Certificados de cursos/oficinas de qualificação ou aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima 20 (vinte) horas, na modalidade em EaD. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivale a 2 (dois) pontos, podendo ser apresentadas no máximo 2 (duas) comprovações).	2,0	4,0
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações pedagógicas em educação básica, profissional ou superior com duração mínima de 20 (vinte) horas. (Cada comprovação equivale a 2 (dois) pontos, podendo ser apresentadas no máximo 2 (duas) comprovações).	2,0	4,0
SUBTOTAL	16,0	
TOTAL DA PRIMEIRA FASE	60,0	
PLANO DE AÇÃO		
Entrega do Plano de Ação escrito e impresso em duas vias, um dia antes da apresentação. Atender aos requisitos da avaliação da prova didática descrita no ANEXO III deste edital.	PONTUAÇÃO	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)	40,00	
SUBTOTAL	40,0	
PONTUAÇÃO FINAL DAS FASES	100 PONTOS	

10.2 Serão pontuados somente os certificados que descrevam a carga horária.
10.3 Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo do cargo pretendido.
10.3.1 Será pontuada experiência na forma de estágio remunerado desenvolvido em instituições públicas e particulares.
10.4 Para comprovação da experiência em docência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade especifica.

10.5 Na comprovação da experiência profissional deverá ser informado o período contendo dia, mês e ano.
11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO
11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.
11.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) o candidato com maior idade;
b) maior número de pontos no item 10; e
c) persistindo o empate, terá preferência maior número de pontos no item Experiência Comprovada.
11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.
11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a prova didática armado;
g) não atingir 15% do total de pontos da primeira fase; e
h) não atingir 35% do total de pontos na soma das notas das duas fases.
11.5 Será desclassificado o candidato que não entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;
12. DO RESULTADO
12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.
12.2 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa nº 03/2017.
12.3 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.ieptec@gmail.com
13. DOS RECURSOS:
13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias uteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.
13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:
a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO IV, transcrito de forma legível ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo/área, código do requisito mínimo e turno, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.
13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;
13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br
13.5 O recurso deverá ser protocolado no local onde a inscrição foi efetuada, conforme TABELA II do subitem 6.1 ou para o e-mail processoseletivo.ieptec@gmail.com. Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail ou entregues nos locais até às 17h, horário local.
14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
14.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para o cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.
14.2 A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com o ANEXO I, sendo considerados como cadastro de reserva o quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas, que poderão ser convocados de acordo com a necessidade da instituição.
14.3 O período contratado será conforme estabelecido no subitem 16.2 deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Instituição.
14.4 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
14.4.1 E apresentar os seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
• Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral (Cível e Criminal) (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
• Certidão Negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
• Certidão de Distribuição Estadual – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
• Certidão de Distribuição Estadual – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
h) Comprovante de residência atual;
i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
k) 1 foto 3x4 colorida;
l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;
n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme anexo V.
14.5 O candidato selecionado, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).
14.6 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.
14.7 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.6, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.
14.8 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC/Rede e-Tec na modalidade em EaD, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.
14.9 O Termo de Compromisso só será assinado pelo candidato aprovado e validado pela instituição após assinatura de Declaração Disponibilidade, ANEXO VI, formulada pela Divisão de Gestão de Pessoas. Através dessa declaração o candidato atesta que não é portador de Cargo em Comissão – CEC, bem como que não é membro da Comissão de Processo Seletivo, declarando também se possui ou não vínculo com a administração pública. Se possuir vínculo, constado na declaração, o selecionado atestará também que haverá compatibilidade de horário entre as atividades exercidas, de forma que não haverá prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas do órgão que possui vinculação, conforme ANEXO V do presente Edital.
14.10 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas já possuam bolsas custeadas com recurso Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1 O resultado final para o cargo de PROFESSOR FORMADOR HORISTA será a soma das notas da análise curricular e prova didática.
15.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br)
16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES
16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/ Rede e-Tec na modalidade EaD, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.
16.2. O período contratado será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
17.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
17.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

17.4 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise documental.
17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.
17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, em primeira instância e pela Coordenação Geral do PRONATEC / Rede e-Tec na modalidade EaD em segunda instância.
17.7 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.
17.8 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.
17.9 É vedado o acumulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.
17.10 O candidato que vier a ser contratado como Bolsista nos cursos PRONATEC /Rede e-Tec na modalidade EaD cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade da Instituição.
Rio Branco, 05 de dezembro de 2019.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto Nº 2.660/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 005/2019 – EaD - REABERTURA
ANEXO I
PROFESSOR FORMADOR HORISTA – IEPTEC 2019

CÓDIGO	UNIDADE TEMÁTICA	CARGA HORÁRIA	TURNO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL
RIO BRANCO						
CEPT GASTRONOMIA (Vaga comum a todos os cursos: Guia de Turismo, Hospedagem, Restaurante e Bar e Agenciamento de Viagens)						
PROFESSOR FORMADOR HORISTA EAD e-Tec						
INGLÊS TÉCNICO						
RBR-IT	Curso Superior em Letras Inglês, ou Curso Superior em qualquer área de formação com curso comprovado em língua inglesa nível avançado.	60h	-	01	-	01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 005/2019 – EaD - REABERTURA
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 005/2019 - EaD
(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	TURNO
LOCAL E DATA_____ _____ / _____ / _____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 005/2019 – EaD - REABERTURA
(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	TURNO
LOCAL E DATA_____ _____ / _____ / _____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 005/2019 – EaD - REABERTURA
ANEXO III
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO
PLANEJAMENTO ESCRITO: 10,0
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: 0 a 30,0

Nº	CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO
01	Define de maneira clara as habilidades/objetivos a serem postados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)	
02	Demonstra conhecimento das atribuições de um professor formador horista	
03	Demonstra conhecimento para utilizar as ferramentas em EaD.	
04	Apresenta atividade de blog, fóruns, questionários, chats para levantamento de conhecimento prévio dos educandos.	
05	Apresenta linguagem específica da EaD, como: plataforma, AVA (ambiente virtual de Aprendizagem) AVEA (Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem, plataforma, moodle, chats, blog, questionário.	
06	Apresenta estratégias de avaliação coerentes com o ensino da EaD, tais como: participação nos fóruns, assiduidade de acesso a plataforma, respostas dos questionários, realização das atividades postadas dentro do tempo previsto.	
07	Distribui de forma adequada o tempo para as atividades.	
SUBTOTAL:		
Houve a entrega do planejamento inscrito, antes do inicio do desenvolvimento do planejamento? ( ) sim ( ) não Pontuação do Planejamento inscrito: _____		
TOTAL:		

_____
ASSINATURA DO AVALIADOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 – EaD - REABERTURA
ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO/AREA A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:
FORMAÇÃO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	( ) pontuação atingida pelo candidato ( ) desclassificação do candidato ( ) eliminação do candidato ( ) outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____ – Acre, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato

INSTRUCÕES: Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 - EaD

ANEXO V
COM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/e-Tec na modalidade EaD - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, _____ de _____ de 2019.

Nome do Recrutado: _____

CPF nº _____

SEM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu,_____, Brasileiro/a, Estado civil:_____, Profissão: _____, RG nº:_____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC/e-Tec na modalidade EaD, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Recrutado

CPF nº:_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 - EaD
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA
Senhor Francineudo Souza da Costa
Presidente do IEPTEC

Eu,_____, Nacionalidade:_____, Estado Civil:_____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____ CEP.: _____, telefone/celular: (68) _____ e-mail: _____, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº _____ /2019, para o cargo de_____ no município de _____ -Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº _____ /2019, declarar que tenho disponibilidade de carga horaria para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/e-Tec na modalidade EaD no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição.

_____ – Acre, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Bolsista

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 014.02/2019 – MEDIOTEC
ASSESSOR TÉCNICO

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública O RESULTADO DOS RECURSOS DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE ASSESSOR TÉCNICO, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IEPTEC nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATO	RECURSO	OBSERVAÇÃO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
RIO BRANCO		
UNIDADE CENTRAL		
ASSESSOR TÉCNICO		
EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO EM ASSESSORIA EDUCACIONAL		
ASS - 02	40H	GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO
SÔNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 10 DO EDITAL.
HELLEN SUZAN ROCHA DOS SANTOS	DEFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 10 DO EDITAL.

ASS - 01	40H	GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
ANTÔNIA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 10 DO EDITAL.
ASS - 03	40H	GRADUAÇÃO EM ANÁLISE DE SISTEMAS OU SISTEMA DE INFORMAÇÃO
MÁRCIO SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 10 DO EDITAL.

Rio Branco, 05 de dezembro de 2019.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 014.03/2019 – MEDIOTEC
ASSESSOR TÉCNICO
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública O RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE ASSESSOR TÉCNICO, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IEPTEC nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
RIO BRANCO			
UNIDADE CENTRAL			
ASSESSOR TÉCNICO			
ASS-01			
ANTÔNIA RIBEIRO DA SILVA	54,00	-	1º
RAQUEL KATIUSCIA LIMA LOUREIRO BARBOSA	54,00	-	2º
MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO FREITAS	54,00	-	3º
ELIANE DE SOUZA MACIEL	46,00	-	4º
RAIMUNDA NONATA MENDONÇA DE LIMA	42,00	-	5º
ANTONIO CARVALHOSA DE OLIVEIRA FILHO	34,00	-	6º
GUILHERME FERREIRA MENDES FILHO	22,00	-	7º
FRANCISCO CÂNDIDO JUNIOR	18,00	-	8º
ROSE LIMA LOPES	16,00	-	9º
ASS-02			
DACICLEUDO SANTOS DA SILVA	54,00	-	1º
GLEICE DE OLIVEIRA MENDES	54,00	-	2º
SÔNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA	54,00	-	3º
SUZELI PEREIRA DE SOUZA ONOFRE	54,00	-	4º
NADJA VERUSKA DIAS LUSTOSA DE ALMEIDA LIMA	52,00	-	5º
HELLEN SUZAN ROCHA DOS SANTOS	52,00	-	6º
MIRNA JUSTA NOGUEIRA	46,00	-	7º
THAYS CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	46,00	-	8º
LUIZ SOUZA DOS REIS JUNIOR	35,00	-	9º
MARIA ENILDA MONTEFUSCO PORTELA	34,00	-	10º
WILLIANE ANTÔNIA SOARES PEREIRA	30,00	-	11º
RODÉRICO DELMONTE DE SOUZA	30,00	-	12º
ELLEN CRISTINE PEREIRA ZANOL	30,00	-	13º
MICAELA MONTE DE MOURA ALVES	28,00	-	14º
GERCILENE SILVA DE SOUZA	26,00	-	15º
CELIANA DOS SANTOS NASCIMENTO CASÉ	24,00	-	16º
SARA ALVES DE ANDRADE	24,00	-	17º
MARIA LIZETE AQUINO DE SOUZA	22,00	-	18º
ROSICLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	22,00	-	19º
PATRÍCIA DO NASCIMENTO SÁ DIAS	22,00	-	20º
RUTE DE OLIVEIRA S. DO NASCIMENTO	20,00	-	21º
SARA SILVA	15,00	-	22º
ASS-03			
MAKSON DE SALES ROCHA	46,00	-	1º
NAYNE RICHELLE DE SOUZA OLIVEIRA	46,00	-	2º
MARCIO SOARES DOS SANTOS	38,00	-	3º
VALMIR SANTOS LOPES	32,00	-	4º
SILAS DA SILVA GONÇALVES	28,00	-	5º
RENATO CARLOS DO CARMO DE SOUZA	22,00	-	6º
MARILSON MEDIM BRAGA	20,00	-	7º
ENILSO OLIVEIRA DE SOUZA	20,00	-	8º
JINMY DE SOUZA LIMA	20,00	-	9º
ASS-04			
FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA	54,00	-	1º

Rio Branco, 05 de dezembro de 2019.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 014.04/2019 – MEDIOTEC
ASSESSOR TÉCNICO
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE ASSESSOR TÉCNICO, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IEPTEC nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1 DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA EM RIO BRANCO
1.1 A convocação para a entrevista segue na seguinte ordem:
LOCAL: RIO BRANCO - ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 364, KM 2 S/N - DISTRITO INDUSTRIAL (AO LADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA)
RIO BRANCO - ACRE
DATA: 09/12/2019
TURNO: MANHÃ ÀS 09 HORAS.

SALA 01	
MANHÃ - 09 HORAS	
Nº INSC.	CANDIDATO
RIO BRANCO	
UNIDADE CENTRAL	
ASSESSOR TÉCNICO	
ASS-01	
1	ANTÔNIA RIBEIRO DA SILVA
2	RAQUEL KATIUSCIA LIMA LOUREIRO BARBOSA
3	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO FREITAS
ASS-03	
1	MAKSON DE SALES ROCHA
2	NAYNE RICHELLE DE SOUZA OLIVEIRA
3	MARCIO SOARES DOS SANTOS

SALA 02	
MANHÃ - 09 HORAS	
Nº INSC.	CANDIDATO
RIO BRANCO	
UNIDADE CENTRAL	
ASSESSOR TÉCNICO	
ASS-02	
1	DACICLEUDO SANTOS DA SILVA
2	GLEICE DE OLIVEIRA MENDES
3	SÔNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA
4	SUZELI PEREIRA DE SOUZA ONOFRE
5	NADJA VERUSKA DIAS LUSTOSA DE ALMEIDA LIMA
6	HELLEN SUZAN ROCHA DOS SANTOS
ASS-04	
1	FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA

2 DA ENTREVISTA
2.1 Os candidatos convocados para a Entrevista deverão observar todas as instruções contidas no subitem 8.1.2 do Edital 014/2019.
2.2 Os candidatos deverão comparecer no local de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade, conforme subitem 6.3 do Edital 014/2019/IEPTEC.
2.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Entrevista, que não comparecerem ao local, na data e horário estabelecidos, estarão automaticamente excluídos deste Processo Seletivo Simplificado conforme alínea "h" do subitem 8.1.2 do Edital 014/2019/IEPTEC.
2.4 A Entrevista será realizada em sessão pública, gravada e com duração de até quinze minutos por candidato.
ITEM 8.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA 014/2019 - SEGUNDA FASE: ENTREVISTA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO).
a) A Entrevista será realizada em local e horário a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), e corresponderá a 40 pontos.
b) Tendo como base a lista organizada na forma estabelecida no ANEXO I e a TABELA III, serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise curricular no quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas dos cargos, respeitados os empates na última posição.
c) A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:
I - conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (25 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação.
II - habilidade de comunicação (15 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.
d) A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.
e) Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de cinco vezes o número de vagas, serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.
f) Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.
g) A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.
h) Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Não será permitido o uso de aparelho de celular ou gravador na sala de espera e nem durante a entrevista.
3.2 Os candidatos convocados para a segunda fase deverão comparecer no horário estabelecido, conforme item 1, e serão atendidos por ordem de chegada. Após este horário, não será permitida a entrada de candidato.
3.5 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto ao Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC ou por meio do e-mail: processoseletivo.ieptec@gmail.com.
Rio Branco, 05 de dezembro de 2019.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 011.11/2019 – MEDIOTEC
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO AS ATIVIDADES ACADEMICAS E ADMINISTRATIVAS, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IEPTEC nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Publicado através do Edital nº 011/2019, no Diário Oficial do Estado nº 12.650, datado em 07 de outubro de 2019.
*Para entrega da documentação e assinatura do contrato nos dias 06, 09 e 10 de novembro de 2019, das 8:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h.

CANDIDATO	NOTA FINAL	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES				
RIO BRANCO				
UNIDADE CENTRAL				
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS				
Experiência comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses em atividades acadêmicas e administrativas.				
RBR - 12	40 HORAS	GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO OU GESTÃO PÚBLICA		
ANTÔNIO CARVALHOSA DE OLIVEIRA FILHO	67,00	-	2º	Classificado

1 - Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MÚNICIPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Rua Riachuelo nº 138, Bairro José Augusto.

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
h) Comprovante de residência atual;
i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
k) 1 foto 3x4 colorida;
l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;
n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo V.
3 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:
3.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior ou técnico, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
3.2 Experiência profissional e qualificação conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.
Rio Branco, 05 de dezembro de 2019.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto nº 2.660/2019

IMAC

PORTARIA N° 61/2019
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 033, de 03/01/2019, D.O.E 12.464, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato n. º 027/2019, fornecimento de serviço de agenciamento para fornecimento de serviços de agenciamento de viagens aéreo – níveis regional, nacional e internacional compreendendo: reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso, celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a empresa JF Turismo Eireli EPP, assinado no dia 29 de outubro de 2019, com vigência até 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o Pregão SRP n.º 387/2018:
I.Gestor Titular: Arteme da Costa Vasconcelos – Matrícula: 269956-4 ;
II.Gestor Substituto: Geruzia Barreto de Melo – Matrícula: 262005-2;
III.Fiscal Titular: Patrícia Sarkis da Cruz Fecury – Matrícula: 951326-4;
IV.Fiscal Substituto: Ghislaine Henrique de Abreu – Matrícula: 9197133-5.
Art. 2º Compete ao gestor a supervisão e o acompanhamento de toda a execução do contrato, com a realização de todas as atividades de gestão necessárias ao atendimento da legislação vigente, conforme disposto na Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, de acordo com o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 03 de dezembro de 2019.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente – IMAC
Decreto Nº 033, de 03/01/2019
DOE Nº 12.464

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2019
PREGÃO SRP N.º 387/2018
PROCESSO ADMNISTRATIVO N° 1.377/2019
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento).
VALOR DO ADITIVO: Atribui-se ao presente Termo Aditivo o valor de R$ 4.538,64 (quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Em razão do acréscimo ao contrato n.º 027/2019, cujo valor originário era de R$ 18.154,56 (dezoito mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), passará para o valor total de R$ 22.693,20 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditando e de seus anteriores Termos Aditivos que não colidirem com as disposições do presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Rio Branco – Acre, 03 de dezembro de 2019.

ASSINAM: André Luiz Pereira Hassem – Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC – pela contratante.
Janete Eroti Franke – JF Turismo Eireli EPP – pela contratada.

ITERACRE

ESTADO DO ACRE- INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2019
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE E A EMPRESA AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
DO PREGÃO N.º 300/2018 – CEL 02 E ATA N°001/2019 - SEPA
PROCESSO N.º 0031/2019 – Departamento de Administração - Iteracre.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo CAMINHONETE 4x4, para a frota do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE.
DO VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 144.900,00 (Cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais).
DO PRAZO: 20/11/2019 a 31/12/2019 Programa de Trabalho: 21.127.1250.1727.0002 REM/FASE II
Natureza da Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 200
Rio Branco-AC, 20 de Novembro de 2019.

Assinam: Sr. Alirio Wanderley Neto e Francivaldo Silva e Paiva, pelo ITERACRE, e a Sra. Patrícia Farhat Lucena, pela Empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE ITERACRE.

TERMO DE ADESÃO
Por este Termo de Adesão, o INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, por intermédio do Presidente, o Senhor Alírio Wanderley Neto, visando o cumprimento das ações inseridas no âmbito da regularização fundiária, torna público que aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019/SEPA, cujo objeto é a Aquisição de um veiculo utilitário tipo caminhonete (4x4), destinado a atender as necessidades do Instituto de Terras do Acre e, tendo em vista a autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇAO E AGRONEGOCIO – SEPA, na condição de Órgão Gerenciador, bem como o aceite da Empresa Agro Norte Importação e Exportação Ltda, na condição de fornecedor, conforme o preço, especificações e quantitativo abaixo indicado:

Item	Quantidade	Descrição	Valor.
01	01	Veículo Caminhonete 4x4 Diesel	144.900,00

Rio Branco – AC, 30 de Setembro de 2019.

Alírio Wanderely Neto
Presidente ITERACRE
Decreto 4.307

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 231 de 04 de dezembro de 2019.
O Presidente da Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Cultura e do Desporto - FDRHCD, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 260 de 24/01/2019.
CONSIDERANDO o Memorando nº 002/CPAD o qual solicita prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário estabelecido nos autos nº 021448-1/2019;
Resolve,
Art. 1º - Conceder prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias, com base no estabelecido no § 7º, do art. 183, da Lei Complementar nº 39/1993, alterado pela Lei Complementar nº 319 de 13/06/2016, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, constituída através da Portaria nº 223, publicada no D.O. E nº 12.672 de 05/11/2019, a qual trata de apuração de suposto abandono de cargo pela servidora Juserlandia Silva da Costa.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da FDRHCD

NOTIFICAÇÃO
Notificante: Fundação Cultural - FEM
Notificado: José Ferreira Neto
Matrícula: 30856-1
Cargo: Datilógrafo
Situação: Cedido
Assunto: Não realização da atualização cadastral 2019
Senhor servidor:
Constatamos, até o presente momento a não realização da Atualização Cadastral Presencial, conforme prescrito no art. 11°, do decreto n° 2.882 de 18 de junho de 2019.
Assim, NOTIFICO Vossa senhoria, para comparecer impreterivelmente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência deste ato, a Divisão de Pessoas desta Fundação Cultural, no endereço posto no rodapé, para cumprimento da obrigação, sob pena de bloqueio dos seus vencimentos ou salário, conforme art. 8° do referido Decreto.
Rio Branco, Acre, 02/12/2019.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da FEM

NOTIFICAÇÃO
Notificante: Fundação Cultural - FDRHCD
Notificado: Manoel Luiz Cirne da Costa
Matrícula: 295400-1
Cargo: Técnico Administrativo e Operacional
Situação: Em exercício
Assunto: Não realização da atualização cadastral 2019
Senhor servidor:
Constatamos, até o presente momento a não realização da Atualização Cadastral Presencial, conforme prescrito no art. 11°, do decreto n° 2.882 de 18 de junho de 2019.
Assim, NOTIFICO Vossa senhoria, para comparecer impreterivelmente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência deste ato, a Divisão de Pessoas desta Fundação Cultural, no endereço posto no rodapé, para cumprimento da obrigação, sob pena de bloqueio dos seus vencimentos ou salário, conforme art. 8° do referido Decreto.
O bloqueio dos seus vencimentos ou salário é referente ao mês de Janeiro/2020.
Rio Branco, Acre, 02/12/2019.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da FDRHCD

NOTIFICAÇÃO
Notificante: Fundação Cultural - FDRHCD
Notificado: Maria de Fátima Gomes de Souza
Matrícula: 296660-1
Cargo: Auxiliar Administrativo e Operacional
Situação: Em exercício
Assunto: Não realização da atualização cadastral 2019
Senhora servidora:
Constatamos, até o presente momento a não realização da Atualização Cadastral Presencial, conforme prescrito no art. 11°, do decreto n° 2.882 de 18 de junho de 2019.
Assim, NOTIFICO Vossa senhoria, para comparecer impreterivelmente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência deste ato, a Divisão de Pessoas desta Fundação Cultural, no endereço posto no rodapé, para cumprimento da obrigação, sob pena de bloqueio dos seus vencimentos ou salário, conforme art. 8° do referido Decreto.
O bloqueio dos seus vencimentos ou salário é referente ao mês de Janeiro/2020.
Rio Branco, Acre, 02/12/2019.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da FDRHCD

NOTIFICAÇÃO
Notificante: Fundação Cultural - FDRHCD
Notificado: Telias Bonfim Machado
Matrícula: 296651-1
Cargo: Técnico de Políticas Culturais
Situação: Em exercício
Assunto: Não realização da atualização cadastral 2019
Senhora servidora:
Constatamos, até o presente momento a não realização da Atualização Cadastral Presencial, conforme prescrito no art. 11°, do decreto n° 2.882 de 18 de junho de 2019.
Assim, NOTIFICO Vossa senhoria, para comparecer impreterivelmente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência deste ato, a Divisão de Pessoas desta Fundação Cultural, no endereço posto no rodapé, para cumprimento da obrigação, sob pena de bloqueio dos seus vencimentos ou salário, conforme art. 8° do referido Decreto.
O bloqueio dos seus vencimentos ou salário é referente ao mês de Janeiro/2020.
Rio Branco, Acre, 02/12/2019.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da FDRHCD

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO
Processo Administrativo Disciplinar nº 0021448-1/2019
Senhora JUSERLANDIA SILVA DA COSTA
Endereços: Conjunto Tancredo Neves nº 13; Rua Juscelino Kubitschek nº 736, Bairro Raimundo Melo; Rua Gaivota nº 146, Bairro Conjunto Ouricuri, Placas; Rua dez de Julho s/n, Bairro Placas.
O Presidente da Comissão Administrativa Disciplinar, constituída pela Portaria nº 215, de 16 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 21 de outubro de 2019, Notificar Vossa Senhoria da instalação dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar responsabilidade por eventual Abandono de Cargo e na forma do art. 183 da Lei Complementar 39/1993, CITA Vossa Senhoria para APRESENTAR DEFESA ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento desta citação, sob pena de revelia, a teor do art. 217, da Lei Complementar nº 39/1993, em razão dos fatos narrados no TERMO DE INDICIAÇÃO, conforme disposto no art. 183, § 2º (alterada pela Lei Complementar nº 319 de 13 de junho de 2016), o qual faz parte integrante deste, com direito a visita nos respectivos autos, que estão a sua disposição e/ou seu defensor legalmente constituído, na Sala da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em obediência aos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, assegurados na Constituição Federal de 1988.
Rio Branco, Acre, 02 de dezembro de 2019
EDINEI MUNIZ DOS SANTOS
Presidente

JORGE LUIS BRAUN DE OLIVEIRA
Secretário
Recebido em ___/____/____
_____

TERMO DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO E INDICIAÇÃO
A Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria nª 215, de 16 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 21 de outubro de 2019, com o propósito de apurar suposto abandono de cargo, conforme os fatos narrados, juntados nos autos deste Processo Administrativo Disciplinar nº 021448-1/2019, após exame da documentação e realização de investigações necessárias, dá por ultimada a fase instrutória e, em consequência, INDICIAR, com base no que preceitua o art. 190, da Lei Complementar nº 39/1993, a servidora JUSERLANDIA SILVA DA COSTA, matrícula nº 294608-1, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Elias Mansur, pelos fatos, fundamentos e provas enumeradas a seguir:

SUPOSTO ABANDONO DO CARGO: AUSÊNCIA AO TRABALHO POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
Conforme provas contidas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 021448-1/2019, restou identificado que a servidora pública JUSERLANDIA SILVA DA COSTA, matrícula nº 294608-1, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Elias Mansour, ausentou-se de suas atividades laborais, presumidamente sem amparo legal, desde 16 de maio de 2016, quando, por meio do Decreto nº 4.728, foi colocada à disposição da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre (FUNDAC).
Sendo assim, a Comissão Processante CONSIDERA que há indícios de caracterização da falta administrativa de abandono de cargo, tipificado no art. 166, I, III, c/c art. 188, todos da Lei Complementar 39/93.
Em face do exposto, restaram devidamente comprovados indícios de que a servidora ora indiciada praticou os ilícitos administrativos acima mencionados e a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar decidiu, nos termos do parágrafo 2º., do art. 183, da Lei Complementar nº 39/93, adotar as providências para imediata CITAÇÃO da servidora, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído, no prazo de 15 dia, contados do dia seguinte ao do recebimento da citação, sob pena de revelia, a teor do art. 217, da Lei complementar 39/93, sendo-lhe assegurado vista dos autos processuais na Sala da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar.
Rio Branco/Acre, 02 de dezembro de 2019.

EDINEI MUNIZ DOS SANTOS
Presidente
JORGE LUIS BRAUN DE OLIVEIRA
Secretário

Extrato de publicação
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019 - PROCESSO Nº 0005699-2/2019 QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), à frota utilizada pelo Poder Executivo do Estado do Acre.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Décima - do pagamento e a Cláusula vigésima - da vigência do Contrato, passando a ter a seguinte redação:
"(…)
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO
...
§1º. O montante deste em moeda local é: R$ 57.930,00 (cinquenta e sete mil novecentos e trinta reais) referente ao exercício financeiro de 2019.
§2º. Para o exercício financeiro de 2020 o acréscimo do contrato corresponde ao valor de R$ 57.930,00 (cinquenta e sete mil novecentos e trinta reais).
§3º. O valor total do CONTRATO após o aditamento referente as despesas previstas para o exercício financeiro de 2020 passa a somar um montante de R$ 115.860,00 (cento e quinze mil, oitocentos e sessenta reais).
§4º. A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.
§5º. O valor a ser pago será resultante da aplicação da Taxa de Administração (0,25% taxa negativa) ao efetivo montante total dos gastos realizados com o abastecimento da frota no mês de referência, constante do Relatório Analítico de Despesa, devidamente conferido e aprovado pelo fiscal do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL	TAXA DE DESCONTO APLICADA SOBRE O VALOR MÉDIO ANP DOS COMBUSTÍVEIS %
		LITRO MESAL	LITRO ANUAL		
01	GASOLINA COMUM	416,17	5.000	-	- 0,25%
	DIÉSEL COMUM	166,67	2.000		
	DIÉSEL S10	500	6.000		

...
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de execução objeto deste CONTRATO teve início em: 01 de abril de 2019 com vigência adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, ao término do exercício contábil, 31 de dezembro de 2019, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE) 12.535 de 22 de abril de 2019, página nº 24.
§1º. O presente aditamento prorroga a vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o Inciso II do art. 57 da Lei de licitações nº 8.666/93 e ainda, previsão legal na Cláusula Décima Quarta - Da alteração do CONTRATO.
(…)"
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 01 de abril de 2019 e Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.535 de 22 de abril de 2019, página nº 24.

ASSINAN pela CONTRATANTE Manoel Pedro de Souza Gomes, pela CONTRATADA Marcelo de Oliveira Lima.

FUNDHACRE

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2017 SRP Nº 374/2017.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE
CONTRATADA: RIOMEDI COMERCIO, ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – Prorroga-se por 12 (DOZE) meses o contrato 103/2017, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – MONITOR MULTIPARAMETRO, para atender as necessidades do Serviço de Hemodiálise da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recursos: 100-RP e 400 SUS- SESACRE.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL – Este aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.
E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma.
Data de Assinatura: 29/11/2019.

ASSINATURA: ASSINATURA: O Senhor Presidente Lauro Ferreira de Melo pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela Contratante, e pela CONTRATADA Empresa RIOMEDI COMERCIO, ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, o Senhor Ricardo Gonçalves dos Santos.

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CDSA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO CDSA nº 001/2019 (Inexigibilidade).
PROCESSO ADMINISTRATIVO UCP nº 4010.012320.06651/2019-75 (Inexigibilidade).
Contrato: 001/2019
FUNDAMENTO LEGAL nº Lei nº 13.303/2016, art. 30, inciso II, letra "a".
PARTES: Companhia Agência de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Acre (CDSA) e Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM).
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para consultoria especializada para construção de diretrizes e estratégias que nortearão a atuação da CDSA, com vistas ao desenvolvimento de mecanismos econômicos, público e privados, de compensação pelo provimento de serviços ambientais.
VALOR: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 861.512.1227.0010 (Programa REM KfW Fase 2); Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00; Fonte de Recursos: 200.
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 06 meses contados a partir de sua assinatura 04 de dezembro de 2019.

ASSINAM: José Luiz Gondim dos Santos e André Loubet Guimarães.

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 012 / 2019 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 19.05.0050.0001986/2019-72 – Diretoria de Administração
Objeto: Registro de Preços (SRP) para aquisição de polpas de frutas in natura para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Acre, conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência.

Abertura: 19 de dezembro de 2019 às 11h00min
Local: www.comprasnet.gov.br
Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.
UASG 925899
Rio Branco – Acre, 05 de dezembro de 2019.

Antônio Martins Maia Porto
Pregoeiro Suplente do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 174/2019.
O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Sionayton Rodrigues Staut/PP, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária ao vereador Rozeno da Silva Melo, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco. Objetivo: Participar de Audiência de Sessão Pública que será realizada pela Secretaria Especial de Assuntos Fundiários/MAPA do Governo Federal juntamente com o Governo do Estado do Acre, para tratar de temas fundiários, agrários, ambientais e indígenas, conforme documentos pertinentes em anexo.
Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco/AC, no dia 06 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.
Acrelândia - AC, 05 de dezembro de 2019.

Ver. Sionayton Rodrigues Staut
Presidente da CMA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 175/2019.
O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Sionayton Rodrigues Staut/PP, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária à Primeira Secretária da Mesa Diretora, a vereadora Rosangela Silva dos Santos, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco. Objetivo: Participar de Audiência de Sessão Pública que será realizada pela Secretaria Especial de Assuntos Fundiários/MAPA do Governo Federal juntamente com o Governo do Estado do Acre, para tratar de temas fundiários, agrários, ambientais e indígenas, conforme documentos pertinentes em anexo.
Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco/AC, no dia 06 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, a vereadora fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.
Acrelândia - AC, 05 de dezembro de 2019.

Ver. Sionayton Rodrigues Staut
Presidente da CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA N 104/2019.
Epitaciolândia, em 02 de Dezembro de 2019.
O Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia-Acre, JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BATISTA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Nomear o senhor SEBASTIÃO JUNIOR LIMA DA COSTA SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Epitaciolândia_Ac, na Rua Santa Catarina Nº 151 no Bairro Bairro Raio do Sol, portador do RG Nº 379.496-SSP-AC, e do CPF Nº. 003.833.632-41, para exercer a contar de 02 de Dezembro de 2019, a função de Diretor de Apoio Legislativo desta Câmara até ulterior deliberação.
Sala das Sessões Raimundo Francisco Ribeiro.
Em, 02 de Dezembro de 2019
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

José Antônio da Silva Batista
Presidente da CME

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

PORTARIA Nº 075, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.
"ALTERA O ART. 2º E 3º DA PORTARIA Nº 32 DE 25 DE JUNHO DE 2019 QUE ESTABELE OS TRABALHOS LEGISLATIVOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, PARA O 1º E 2º PERÍODOS LEGISLATIVOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, Parágrafo Único do art. 33, com fundamento no art. 139 do Regimento Interno e com fulcro no art. 22 da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica alterado, o Art. 2º - Das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Porto Acre, para o 1º e 2º Períodos Legislativos, referentes ao exercício de 2019, serão realizadas nas seguintes datas e horários regimentais: com a seguinte redação.

1º PERÍODO LEGISLATIVO – EXERCÍCIO DE 2019.				
MÊS	SESSÕES	DATA	HORÁRIO	LOCAL
FEVEREIRO	1ª Sessão Ordinária 2ª Sessão Ordinária 3ª Sessão Ordinária 4ª Sessão Ordinária	Dia 05 - Terça-feira Dia 12 - Terça-feira Dia 19 - Terça-feira Dia 26 - Terça-feira	09h 09h 09h 09h	Câmara Câmara Câmara Câmara
MARÇO	5º Sessão Ordinária 6ª Sessão Ordinária 7ª Sessão Ordinária 8ª Sessão Ordinária	Dia 07 - Quinta-feira Dia 12 – Terça-feira Dia 19 - Terça-feira Dia 26 – Terça-feira	09h 09h 09h 09h	Câmara Câmara Câmara Câmara
ABRIL	09º Sessão Ordinária 10ª Sessão Ordinária 11ª Sessão Ordinária 12ª Sessão Ordinária 13º Sessão Ordinária	Dia 02 – Terça-feira Dia 09 - Terça-feira Dia 16 - Terça-feira Dia 23 - Terça-feira Dia 30 - Terça-feira	09h 09h 09h 09h 09h	Câmara Câmara Câmara Câmara Câmara
MAIO	14ª Sessão Ordinária 15ª Sessão Ordinária 16ª Sessão Ordinária 17º Sessão Ordinária	Dia 07 - Terça-feira Dia 17 - Sexta-feira Dia 21 – Terça-feira Dia 28 - Terça-feira	09h 09h 09h 09h	Câmara Câmara Câmara Câmara
JUNHO	18ª Sessão Ordinária 19ª Sessão Ordinária 20ª Sessão Ordinária 21ª Sessão Ordinária	Dia 04 - Terça-feira Dia 11 - Terça-feira Dia 18 - Terça-feira Dia 25 - Terça-feira	09h 09h 09h 09h	Câmara Câmara Câmara Câmara
JULHO	22ª Sessão Ordinária 23ª Sessão Ordinária Recesso Parlamentar	Dia 02 – Terça-feira Dia 09 – Terça-feira	09h 09h	Câmara Câmara

2º PERÍODO LEGISLATIVO – EXERCÍCIO DE 2019.				
MÊS	SESSÕES	DATA	HORÁRIO	LOCAL
AGOSTO	24ª Sessão Ordinária 25ª Sessão Ordinária 26ª Sessão Ordinária 27º Sessão Ordinária	Dia 07 - Quarta-feira Dia 13 - Terça-feira Dia 20 - Terça-feira Dia 27 - Terça-feira	09h 09h 09h 09h	Câmara Câmara Câmara Câmara
SETEMBRO	28ª Sessão Ordinária 29º Sessão Ordinária 30ª Sessão Ordinária 31ª Sessão Ordinária	Dia 03 - Terça-feira Dia 10 - Terça-feira Dia 17 - Terça-feira Dia 24 – Terça-feira	09h 09h 09h	Câmara Câmara Câmara
OUTUBRO	32ª Sessão Ordinária 33ª Sessão Ordinária 34ª Sessão Ordinária 35ª Sessão Ordinária 36ª Sessão Ordinária	Dia 01 - Terça-feira Dia 08 - Terça-feira Dia 15 - Terça-feira Dia 22 - Terça-feira Dia 29 - Terça-feira	09h 09h 09h 09h 09h	Câmara Câmara Câmara Câmara Câmara
NOVEMBRO	37ª Sessão Ordinária 38ª Sessão Ordinária 39ª Sessão Ordinária 40ª Sessão Ordinária	Dia 05 – Terça-feira Dia 12 – Terça-feira Dia 19 - Terça-feira Dia 26 - Terça-feira	09h 09h 09h 09h	Câmara Câmara Câmara Câmara
DEZEMBRO	41ª Sessão Ordinária 42ª Sessão Ordinária 43ª Sessão Ordinária	Dia 03 - Terça-feira Dia 10 - Terça-feira Dia 17 - Terça-feira	09h 09h 09h	Câmara Câmara Câmara

Art. 3º - O Recesso Parlamentar, do 1º Período será de 01 a 31 de julho, com fundamento legal na Emenda à Lei Orgânica nº 001/2014, que modifica o art. 22 da Lei Orgânica do Município de Porto Acre.
Art. 4º - O Recesso Parlamentar do 2º Período será no mês de dezembro a partir do dia 11, com fundamento legal na Emenda à Lei Orgânica nº 001/2014, que modifica o art. 22 da Lei Orgânica do Município de Porto Acre.
Art. 5º - As Sessões Extraordinárias e as Solenes serão realizadas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
Art. 6º - Com fundamento no Art. 140, Parágrafo 2º do Regimento Interno as Sessões que coincidirem nos dias feriados, foi transferido para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 7º - O presente calendário poderá sofrer alterações através de Portaria de acordo com as necessidades administrativas e legislativas.
Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

Gilson Marcelo dos Santos
1º Secretário
José Felizardo da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVOCA, por meio do presente Edital, todos os Vereadores e CONVIDA a Sociedade Civil Organizada e demais interessados para participarem da Audiência Pública a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2019, sexta-feira, às 9 horas, na Câmara Municipal de Rio Branco, situada à Rua 24 de Janeiro, nº 53, bairro 6 de agosto/2º Distrito, para discussão e análise do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas, referente às ações no nível de atenção primária de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, programadas e executadas no 2° Quadrimestre de 2019.
Sala das Sessões, " EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 05 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO MORAIS
Presidente
RAILSON CORREIA
1º Secretário

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº 173 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio e dá outras providências...

O senhor Ederaldo Caetano de Sousa Prefeito do Município de Acrelândia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com base no art. 57, inciso II e V da Lei Orgânica do Municipal, e considerando ainda o que estabelece o Art. 51 da Lei 8.666/93 suas alterações:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira Titular e Equipe de Apoio os servidores abaixo elencados sem prejuízos de suas funções, os mesmos serão responsáveis pela operacionalidade dos certames sob a modalidade de pregão a serem realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Acrelândia.
PREGOEIRA:
RITA DE CASSIA N. PEREIRA
CPF: 716.599.942-68
EQUIPE DE APOIO:
ELIAS PATRICIO JUNIOR
CPF: 876.472.737-87
LILIAN DE ARAÚJO NEGRELLI
CPF: 031.600.542-84
SUPLENTES:
MAURICIO MOURA FLOR
CPF: 982.796.962-53
MARIA DE FATIMA VALENTE FERREIRA
CPF: 663.768.152-00
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Acrelândia – Acre, 02 de dezembro de 2019

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

DECRETO DE Nº 174 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O senhor Ederaldo Caetano de Sousa Prefeito do Município de Acrelândia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com base no art. 57, inciso II e V da Lei Orgânica do Municipal, e considerando ainda o que estabelece o Art. 51 da Lei 8.666/93 suas alterações:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Acrelândia – AC, conforme descriminação abaixo:
PRESIDENTE:
RITA DE CASSIA N.PEREIRA
CPF: 716.599.942-68
EQUIPE DE APOIO:
ELIAS PATRICIO JUNIOR
CPF: 876.472.737-87
LILIAN ARAÚJO NEGRELLI
CPF: 031.600.542-84
SUPLENTES:
MAURICIO MOURA FLOR
CPF: 982.796.962-53
MARIA DE FATIMA VALENTE FERREIRA
CPF: 663.768.152-00
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Acrelândia – Acre, de 02 de dezembro de 2019.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA N°118/2019
EDERALDO CAETANO DE SOUSA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, 01 (uma) diária com pernoite e 01(uma) sem pernoite em nome da senhora Francinelda de Lavor Melo, portadora do CPF: 217.716.002-25, por seu deslocamento e estadia no município de Rio Branco para participar do encontro estadual sobre atendimento socioeducativo e programa de erradicação do trabalho infantil, no período de 03 a 04 de outubro de 2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-se

PORTARIA N°120/2019
EDERALDO CAETANO DE SOUSA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, 01 (uma) diária com pernoite e 01(uma) sem pernoite em nome da senhora TAUANE CRISTINA MASCARELLO MELO, portadora do CPF: 008.568.482-12, por seu deslocamento e estadia no município de Rio Branco para participar do encontro estadual sobre atendimento socioeducativo e programa de erradicação do trabalho infantil, no período de 03 a 04 de outubro de 2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-se

PORTARIA DE N° 01/2019
"Institui o Grupo Técnico - GT de Vigilância da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Município de Acrelândia/AC, nomeia e dá outras providências".
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Acrelândia-Acre Srº. SEBASTIAO RITA DE CARVALHO no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas e,
Considerando que o uso das informações é fundamental para um adequado diagnóstico da situação de saúde e para o planejamento de ações que atendam às necessidades de saúde da população materno infantil;
Considerando que a identificação das principais causas e fatores de risco associados à mortalidade materna, infantil e fetal favorece a definição de estratégias de prevenção de eventos semelhantes;
Considerando a necessidade de cumprimento dos prazos para investigação e conclusão do processo investigatório dos óbitos em conformidade com a Portaria nº 1.119, de 05 de junho de 2008, que Regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos.
Considerando a necessidade de cumprimento dos prazos para investigação e conclusão do processo investigatório dos óbitos em conformidade com a Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando que a subnotificação e o sub-registro dos óbitos no Sistema de Informação sobre Mortalidade - SIM contribuem para o sub-dimensionamento dos óbitos maternos, infantis e fetais no Brasil, no Estado do Acre e no Município de Acrelândia;
Considerando que o avanço nas ações de investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais contribui para a qualidade dos dados no Sistema de Informação Sobre Mortalidade - SIM;
Considerando que a integração entre a Vigilância em Saúde e a Assistência em Saúde representa uma importante ferramenta para potencializar as ações de redução da mortalidade materno infantil.
RESOLVE
Artigo 1º. Criar o Grupo Técnico (GT) de Vigilância à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, para apoiar as ações de vigilância epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais, no âmbito da Gerência de Vigilância Epidemiológica do município de Acrelândia.
Parágrafo único: As definições e os conceitos a serem adotados pelo GT Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil são aquelas definidas em normativas do Ministério da Saúde.
Artigo 2º. O GT tem caráter técnico, sigiloso, multiprofissional, não coercitivo ou punitivo, com finalidade educativa e de assessoramento para analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais.
Artigo 3º. São atribuições do GT de Vigilância do Óbito Materno Infantil:
I. Consolidar e analisar as investigações dos óbitos maternos, de mulheres em idade fértil, infantis e fetais;
II. Identificar as fragilidades ocorridas durante o processo assistencial, mesmo que não tenham relação direta com o óbito;
III. Requalificar a causa básica do óbito se necessário, sugerindo as possíveis alterações;
IV. Classificar a evitabilidade dos óbitos, usando preferencialmente a Lista Brasileira de Mortes Evitáveis por intervenções do SUS de Malta e Colaboradores;
V. Elaborar relatório técnico contendo as fragilidades identificadas, a classificação da evitabilidade do óbito, a ratificação das causas do óbito ou a retificação;
VI. Identificar, propor e apoiar temas para a capacitação dos profissionais de saúde envolvidos na assistência à gestação, parto, puerpério, saúde da criança e da mulher.
VII. Recomendar as áreas técnicas competentes estratégias e medidas de atenção à saúde baseadas na análise dos óbitos, necessárias para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal priorizando as mortes com causas evitáveis;
VIII. Encaminhar ao gestor relatórios sobre os casos analisados, identificando fatores determinantes que irão subsidiar adoção de medidas que possam prevenir a ocorrência de óbitos evitáveis;
IX. Divulgar sistematicamente os resultados das discussões do GT em Boletim Periódico;
Artigo 4º. O Grupo Técnico será constituído por representantes das áreas técnicas abaixo relacionadas devidamente indicadas para esta função;
• Representante da Vigilância Epidemiológica (vigilância do óbito) – Enfermeira Maiara Martins da Cruz Bonazza
• Representante da Unidade Mista de Acrelândia – Maria Aparecida Ferreira
• Representante da Atenção Básica – Enfermeira Elaide Rodrigues dos santos de Souza
• Médico clínico Geral – Luiz Carlos de Souza Araújo.
Paragrafo Único: Poderão participar das discussões do GT como convidados, profissionais dos estabelecimentos de saúde que prestaram assistência à mulher e a criança.
Artigo 5º. O Grupo Técnico será coordenado pela Coordenação da Vigilância Epidemiológica dos óbitos materno infantil municipal e terá a Assessoria contínua da Vigilância do Óbito Estadual da SESACRE a cada 4 meses realizando monitoramento, assessoria, e avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelo grupo técnico.
Artigo 6º. A função dos membros do GT não será remunerada e GARANTE A SUA DISPENSA DO TRABALHO SOMENTE NAS REUNIÕES AGENDADAS PREVIAMENTE PARA ANALISAR OS ÓBITOS, sem prejuízo durante o período das reuniões e ações específicas da mesma e/ou conforme a decisão do Gestor Municipal;
Artigo 7º. As reuniões acontecerão conforme cronograma pré-estabelecido entre os membros do GT municipal, e de acordo com a demanda local, e os resultados das conclusões dos estudos de casos analisados deverão ser registrados em relatórios para serem encaminhados às áreas técnicas competentes e ao Secretário Municipal de Saúde para as providências cabíveis.
Artigo 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no município em questão, revogadas as disposições em contrário.
Acrelândia -AC, 03 de Dezembro de 2019.

Sebastiao Rita de carvalho
Secretaria de Saúde
Decreto Nº 153/2019
EDERALDO CAETANO DE SOUZA
PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de Novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.
Considerando, o Art.22 inciso XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a prestação de conta física do bloco do IGD PBF (índice de gestão descentralizada do Programa bolsa família) da secretária Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2018.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Acrelândia 06 de novembro de 2019

Cirleude Simão de Araújo
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de Novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.
Considerando, o Art.22 inciso XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social, a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR alterações realizadas no planejamento financeiro do Programa primeira infância no SUAS, referente ao ano de 2019.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Acrelândia 06 de novembro de 2019

Cirleude Simão de Araújo
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.
Considerando, Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais do SUAS;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a prestação de conta física, do bloco dos Serviços e Programas, referente ao bloco do Programa ACESUAS TRABALHO, da secretária Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2018.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Acrelândia 21 de novembro de 2019

Cirleude Simão de Araújo
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.
Considerando, Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais do SUAS;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a prestação de conta física financeira do bloco do Programa Primeira infância no SUAS (Criança Feliz), executado pela secretária Municipal de Assistência Social, no decorrer do ano de 2018.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Acrelândia 21 de novembro de 2019

Cirleude Simão de Araújo
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a prestação de contas do demonstrativo Sintético anual de Execução Físico-financeira do sistema Único de Assistência Social - SUAS exercício 2018, conforme abaixo:
• Serviços/ Programas
• IGD SUAS (Índice de gestão descentralizada do SUAS);
• IGD PBF (índice de gestão descentralizada do Programa Bolsa Família).
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Acrelândia 21 de novembro de 2019

Cirleude Simão de Araújo
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.
Considerando, Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais do SUAS;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a prestação de conta física financeira do bloco dos Serviços e Programas, referente ao bloco do Programa BPC ESCOLA, executado pela secretária Municipal de Assistência Social, no decorrer do ano de 2018.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Acrelândia 21 de novembro de 2019

Cirleude Simão de Araújo
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.
Considerando, Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais do SUAS;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a prestação de conta física financeira do bloco da Proteção Social Básica, executado pela secretária Municipal de Assistência Social, no decorrer do ano de 2018.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Acrelândia 21 de novembro de 2019

Cirleude Simão de Araújo
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados á Política de Assistência Social.

Considerando, o Art.22 inciso XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a prestação de conta física do bloco do IGD SUAS (índice de gestão descentralizada do SUAS) da secretária Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2018.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Acrelândia 21 de novembro de 2019

Cirleude Simão de Araújo
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.306.737/0001-27.
CONTRATADA: VALÉRIA DIAS DA SILVA, inscrita no CPF n° 007.719.392-05.
Objeto: Locação de Imóvel para a funcionamento do Núcleo de Apoio de saúde da Família de Saúde que não possui atualmente local disponível para sua acomodação, localizado na Avenida Governar Edmundo Pinto– 412– Bairro Centro – Acrelândia/AC.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 28/11/2019.
Valor mensal R$ 2.000,00 (dois mil reais) perfazendo o valor global: RS 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Funcional programática: 05.002.10.301.0410.2028 – Núcleo de Apoio a saúde da Família
II – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 014 – Transferência de Recursos

Assinam: Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito/Locatário
Sebastião Rita de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde/Locatário
Valeria Dias da Silva
Locador

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

II EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Acrelândia (contratante) e Andrade Comercio Construções LTDA (contratada).Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 044/2018 – Convênio nº 0699/2014 – FUNASA. Vigência até 31/03/2020.
Acrelândia – Acre, 03 de Dezembro de 2019.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÃNDIA
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019
Ratifico a contratação por Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, Locação de Imóvel para a funcionamento do Núcleo de Apoio de Saúde da Família que não possui atualmente local disponível para sua acomodação, localizado na Avenida Governar Edmundo Pinto– 412– Bairro Centro – Acrelândia/AC, no período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato. No valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) perfazendo o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme justificativas apresentadas no Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2019, e de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica deste Município.
Acrelândia - AC, 28 de novembro de 2019.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ACRELANDIA

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 035/2018
Segundo aditamento contratual que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA de outro lado a Pessoa Física o Sr. FRANCISCO DA SILVA VALENTIN, conforme cláusulas e condições que seguem.
Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Ederaldo Caetano de Sousa, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o senhor FRANCISCO DA SILVA VALENTIN, comerciante, RG 73319 SSP/AC, CPF n° 095.672.912-68, doravante denominada simplesmente LOCADOR, perante as testemunhas abaixo firmadas pactuam o presente CONTRATO, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 O prazo de vigência do Contrato nº 035/2018 e respectivos aditivos, com vencimento em 31/12/2019, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2020 até 31 de dezembro de 2020.
2.CLÁUSULA SEGUNDA- A administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 57, Inciso II.
3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
Acrelândia-AC, 28 de novembro de 2019.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito de Acrelândia
CONTRATANTE
FRANCISCO DA SILVA VALENTIN
CONTRATADA

CLASSIFICADO NA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO 02/2019/ AGENTE DE ENDEMIAS

	NOME DO CANDIDATO	NOTA
	FRANCIELE SOUZA XAVIER	20.00
	MARINALDA SOUSA DA SILVA	20.00
	RAQUEL MACIEL COELHO	20.00
	JOSELEIDE NASCIMENTO DA SILVA	20.00
	LUCIA CLARA BRAGA LIMA DA SILVA	20.00
	EDNA CAETANO DE SOUZA	20.00
	JOSIALDO DANTAS DE OLIVEIRA	20.00
	ROSIANE SILVA PINTO DE OLIVEIRA	20.00
	JAKELINE DA SILVA SOARES	20.00
	ALISSON KEWYN FERREIRA PERES	20.00
	ELSON HENRIQUE SOUZA SILVA	20.00
	CLEIDIANE MORAIS SANTIAGO DA SILVA	20.00
	CLEILSON JUNIOR DE MELO RODRIGUES	20.00
	MARIA JOSE DO NASCIMENTO CARDOSO SILVA	20.00
	WELLINGTON ARAUJO DOS SANTOS	20.00
	ALEX SANDRO ALVARENGA SANTANA	20.00
	SARA MARILIA RODRIGUES DE SOUZA	20.00

ESTEVÃO DE SOUZA FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2019

CLASSIFICADO NA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO 02/2019/ ASSISTENTE SOCIAL/SAUDE

	NOME DO CANDIDATO	NOTA
	NIARA APARECIDA TOBIAS GONÇALVES	32.00
	SAMAYRA BATISTA NASCIMENTO	30.00
	MARIA DO PERPETUO SOCORRO GONÇALVES SPINDOLA	32.00
	DENISE DE OLIVEIRA SIEBRA	32.00

ESTEVÃO DE SOUZA FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2019

APROVADOS NA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO 02/2019/ ASSISTENTE SOCIAL

	NOME DO CANDIDATO	NOTA
	ROSIMEIRE PEREIRA JARDIM	31.00
	SILVANA DE SOUZA ALBUQUERQUE	32.00
	EDISLENE SILVA DO NASCIMENTO	32.00

	TAYANA DE SOUZA MOTA	32.00
	ANGELICA VICENTINA VEIGANTE CÂMARA	32.00
	MARIA MADALENA MOREIRA DE SOUZA	30.00
	MARIA COSME DE LIMA	31.00
	ANA PAULA SANTOS DE FREITAS	31.00

ESTEVÃO DE SOUZA FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2019

CLASSIFICADO NA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO 02/2019/ ODONTOLOGIA

	NOME DO CANDIDATO	NOTA
	FLAVIO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	30.00
	LUCAS DAVID BRANDÃO ALVES	30.00
	JANAIRA CRISTINA NUNES RODRIGUES	30.00
	VITOR LIMA MARTINELLI	32.00
	ALESSANDRA APARECIDA BERNARDI RIBEIRO	32.00
	BRUNA DA SILVA FONTANA	31.00
	CRISTIANE SILVA PEDROSA	30.00

ESTEVÃO DE SOUZA FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2019

CLASSIFICADO ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO 02/2019/ FISIOTERAPEUTA

	NOME DO CANDIDATO	NOTA
	KARLA IUÇARA DE OLIVEIRA OBINSKI LEMOS ARAUJO	32.00
	HANNAH LARISSA DO VALE GOMES ALMEIDA	32.00
	KARINE FAINO ALVES DE LIMA	32.00

ESTEVÃO DE SOUZA FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2019

CLASSIFICADO NA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO 02/2019/ NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO

	NOMEC DO CANDIDATO	NOTA
	ELISA MARIA AMORIM DA SILVA	31.00
	TIAGO FEITOSA DA SILVA	31.00
	ITALO LINS DE OLIVEIRA	31.00
	DAYANE DA SILVA MARTINS	31.00

ESTEVÃO DE SOUZA FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2019

CLASSIFICADO NA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO 02/2019/ PEDAGOGO

	NOME DO CANDIDATO	NOTA
	SILVANIA PUSHMANN LIMA	30.00
	AMANDA APOLINARIO ABREU	30.00
	LORIVANIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	30.00
	GRACIETE PRATA DE SOUZA	32.00
	ANA CLAUDIA COSTA DOS REIS	31.00
	AURIVAM CASTRO DE ARAUJO	30.00
	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	31.00
	ADIVANIA CRISTINA COSTA DA SILVA	31.00
	ROMICLECIA CARVALHO LIMA	30.00
	DAYANY CRISTINA RIBEIRO MODESTO	30.00
	CONCEIÇÃO MAIA DA SILVA	32.00

ESTEVÃO DE SOUZA FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2019

CLASSIFICADO NA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO 02/2019/ PSICOLOGO

	NOME DO CANDIDATO	NOTA
	ANA PAULA DE SOUZA ALENCAR	30.00
	JARLENE RIBEIRO SOARES	30.00
	FRANCISCA GOMES DA SILVA ROCHA	32.00

ESTEVÃO DE SOUZA FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2019

CLASSIICADO NA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO 02/2019/ PSICOLOGO

	NOME DO CANDIDATO	NOTA
	TAUANE CRISTINA MASCARELLO MELO	32.00
	SUELI FIGUEIREDO DE MENDONÇA	31.00
	TINA TANIA NUNES BARBOSA	32.00

ESTEVÃO DE SOUZA FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2019

CLASSIFICADO NA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO 02/2019/ RECEPCIONISTA EM SAUDE

	NOME DO CANDIDATO	NOTA
	AURIVAM CASTRO DE ARAUJO	20.00
	VANUZA LUZIA MOITOSO	20.00
	KATIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	20.00
	EDINEIA CANDIDO BERTO	20.00
	CIRLEUDE SIMÃO DE ARAUJO	20.00
	THAÍS DOS SANTOS FRAGA	20.00
	MARIA FRANCISCA DA SILVA EMIDIO	20.00
	RAIDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE	20.00
	WACTON RAMOS DE SOUZA	20.00
	REBECA DE SOUZA SANTOS	20.00
	ADILIA TAMAIA DOS SANTOS	20.00
	MARA GISELI DE SOUZA FERREIRA	20.00
	SOLANGE NUNES DA CRUZ	20.00
	FRANCISCA LIMA DE SOUZA	20.00
	SAMILA CRISTINA DAS NEVES LOPES	20.00

ESTEVÃO DE SOUZA FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2019

CLASSIFICADO NA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO 02/2019/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM

	NOME DO CANDIDATO	NOTA
	SELMA FERREIRA NUNES CAMARA	20.00
	JOSELITA APOLINÁRIO ABREU	20.00
	GLEYKA RYVELLA DE SOUZA RICARDO	20.00
	CARLOS FRANCISCO BEZERRA GOMES	20.00
	NUBIA ARAUJO DE FREITAS	20.00
	MARIA APARECIDA BRITO GONÇALVES	20.00
	ED AMES CARDOZO DA SILVA	20.00
	JUSSARA REIS FEITOSA	20.00
	LEONICE TEIXEIRA DIAS	20.00
	IVANY LIMA DA SILVA	20.00
	MARIA LUCIA DOS SANTOS CRUZ	20.00
	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	20.00

ESTEVÃO DE SOUZA FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2019

CLASSIFICADO NA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO 02/2019/ VISITADOR

	NOME DO CANDIDATO	NOTA
	ARTEMIZA TANGOA DOS SANTOS	20.00
	EDINEIA LIMA DE SOUZA	20.00
	ROZIMEIRE BANDEIRA DE MELO	20.00
	CLEIDINEIA DELFINO MOURAO	20.00
	ELIANA PRISCILA FERREIRA DA SILVA	20.00
	JARLANE BEZERRA DE LIMA	20.00
	RONESSA LIMA DA FONSECA	20.00
	AUGUSTO BRUNO DA COSTA ARAUJO	20.00
	JARNEIDE DA SILVA LIMA	20.00
	GESSICA SALES TEIXEIRA XAVIER	20.00
	ANA ESTER FIRMINO SOUZA	20.00
	FERNANDA DE SOUZA MENEZES DOS SANTOS	21.00
	MARIA MADALENA MOREIRA DE SOUZA	21.00
	ROZIMEIRE PEREIRA JARDIM	20.00
	ELUANA DE AMORIM SOUZA	21.00
	GERLANDIA LIMA DA COSTA	21.00

ESTEVÃO DE SOUZA FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2017

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ACRELANDIA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e RABEL VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME.

Com base no ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.738.889/0001-25, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 30.760.456/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ederaldo Caetano de Sousa, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa: Rabel Viagens e Turismo EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.798.335/0001-37 e Inscrição Estadual nº 01.035.005/001-27, com

sede na Rua Pernambuco, nº 793 – Bairro: Bosque, neste ato representado por Raimundo Juscelino Alves Lavôr Júnior, CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 O prazo de vigência do Contrato nº 33/2019, com vencimento em 31/12/2019, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2020 a 31/12/2020.
2 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.
Acrelândia – AC, 29 de Novembro de 2019.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito de Acrelândia

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 220/2019
A Prefeita do Município de Brasiléia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, efetivada por meio do Ofício nº 0588/2019/TRT14/GP;
Considerando a anuência do Secretário Municipal de Saúde;
Considerando a necessidade de intercâmbio entre este Município e o Tribunal Regional do Trabalho, com a colaboração recíproca para a efetivação dos direitos sociais à nossa comunidade.
RESOLVE:
Art. 1º. Renovar a cessão ao Tribunal Regional do Trabalho da 14º Região, da servidora ADEYSE DE LIMA DANTAS FERNANDES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, cedida para o referido Tribunal através da Portaria Nº 095/2018.
Art. 2º. As despesas correspondentes à servidora cedida, como vencimentos, adicionais, vantagens e demais encargos correrão por conta do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 02 de dezembro de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 214/2019
A Prefeita Municipal de Brasileia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir a Senhora Luma Tatielly Braga Fortes, Psicóloga do CAPS, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento nos dias 16 e 21 de outubro de 2019, ocasião em que a mesma realizou o acompanhamento de pacientes acompanhados pelo CAPS até a cidade de Rio Branco – Acre, para tratamento médico na FUNDHACRE.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 26 de novembro de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 215/2019
A Prefeita Municipal de Brasileia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir a Senhora Kalline Jerônimo Torres, Enfermeira, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento no dia 28 de novembro de 2019, para participar do Curso de Crescimento e Desenvolvimento Infantil, oferecido pela SESACRE.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 26 de novembro de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 216/2019
A Prefeita Municipal de Brasileia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir a Senhora Adelciane de Souza Rufino, Enfermeira, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento no dia 28 de novembro de 2019, para participar do Curso de Crescimento e Desenvolvimento Infantil, oferecido pela SESACRE.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 26 de novembro de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2019
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para confecção de Uniformes, a fim de atender as secretarias municipais no município de Brasileia/AC.
Data da Abertura: 23 de dezembro de 2019, às 14h30min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, do dia 06 a 20 de dezembro de 2019, de segunda a quinta-feira das 07h00min às 12h00min e de 14h00min as 17h00min, e sexta-feira das 07h00min às 13h00min na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Brasileia, sito a Av. Rolando Moreira n. º 198 - Centro, em Brasileia/AC, telefone (68) 35464402, no endereço eletrônico: cpl@brasileia.ac.gov.br ou no endereço http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.
Brasileia/AC, 05 de dezembro de 2019.

Eva de Souza Vieira
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de melhorias sanitárias domiciliares, no Município de Brasileia-Acre, conforme Convênio 049/2017/FUNASA, SICONV: 850930.
Data da Abertura: 23 de dezembro de 2019, às 10:00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, do dia 06 a 20 de dezembro de 2019, de segunda a quinta-feira das 07h00min às 12h00min e de 14h00min as 17h00min, e sexta-feira das 07h00min às 13h00min na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Brasileia, sito a Av. Rolando Moreira n. º 198 - Centro, em Brasileia/AC, telefone (68) 35464402, no endereço eletrônico: cpl@brasileia.ac.gov.br ou no endereço http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.
Brasileia/AC, 05 de dezembro de 2019.

Eva de Souza Vieira
Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento de vias urbanas em atendimento ao Contrato de Repasse N° 871012/2018/MCIDADES/CAIXA.
Data da Abertura: 23 de dezembro de 2019, às 11:00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, do dia 06 a 20 de dezembro de 2019, de segunda a quinta-feira das 07h00min às 12h00min e de 14h00min as 17h00min, e sexta-feira das 07h00min às 13h00min na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Brasileia, sito a Av. Rolando Moreira n. º 198 - Centro, em Brasileia/AC, telefone (68) 35464402, no endereço eletrônico: cpl@brasileia.ac.gov.br ou no endereço http://app.tce.ac.gov.br/portal-daslicitacoes/. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.
Brasileia/AC, 05 de dezembro de 2019.

Eva de Souza Vieira
Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2018
OBJETO: Contratação De Pessoa Jurídica Para A Prestação De Serviços De Lavagem De Veículos, Máquinas E Equipamentos Da Frota Da Prefeitura De Brasileia.
VALOR GLOBAL: A contratante pagará, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R$ 40.062,00 (quarenta mil e sessenta e dois reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência até o dia 30 de novembro de 2019, contado a partir da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de trabalho: 04.122.0006.2.002/008/019
Programa de trabalho: 04.123.0006.2.074
Programa de trabalho: 04.123.0007.2.010
Programa de trabalho: 08.243.0011.2.023
Programa de trabalho: 08.244.0011.2.026/056/057/058/059/060/064
Programa de trabalho: 10.301.0013.2.022/046/048/052
Programa de trabalho: 10.302.0013.2.034
Programa de trabalho: 12.361.0015.1.079/080
Programa de trabalho: 12.361.0015.2.069
Programa de trabalho: 12.365.0015.1.081/082
Programa de trabalho: 13.813.0020.2.018
Programa de trabalho: 15.452.0024.1.024/030
Programa de trabalho: 15.452.0036.2.020
Programa de trabalho: 18.122.0025.2.068
Programa de trabalho: 18.543.0025.1.001
Programa de trabalho: 20.122.0027.2.012/093
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 080/0116/0117/0109/0125
DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.
ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA CONTRATANTE) – J. A. MELO DA SILVA - ME, CNPJ n° 02.361.944/0001-10 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2019
OBJETO: Aquisição De Brinquedos Pedagógicos E Didáticos Referente Ao Termo De Compromisso – Par Nº 201304625 – FNDE, Com A Finalidade De Atender A Secretaria De Educação Do Município De Brasileia
VALIDADE DA ATA: A validade desta Ata é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de trabalho: 12.361.0015.2.2200 – Aquisição de Material Didático
Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0114
1) Empresa: D. L. RAMOS, CNPJ N° 05.146.814/0001-52, para os seguintes Itens e Valores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA. Descrição: conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm altura (Mamãe, Papai, Menino, Menina, Vovó, Vovô), confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica e antialérgica e bem costurados na cabeça. Acabamento: fantoches com corpo na cor marrom, com vestimentas, cabelos, acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha; Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	01	UNID	R$ 95,00	R$ 95,00

02	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA – PLÁSTICO. Descrição: caminhão plástico dotado de carroceria para acondicionar no mínimo 3 e no máximo 4 carros, de cores diferentes, que deverão vir inclusos. A carroceria deverá conter até 8 rodas. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 92 x 17 x 30 cm Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	02	UNID	R$ 100,00	R$ 200,00
03	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS – MADEIRA. Descrição: 25 peças coloridas e uma base medindo aproximadamente 320mm x 65mm x 210mm com 10 palitos para encaixar as peças. Matéria-prima: blocos confeccionados em madeira maciça, pintados em 5 cores, tamanhos e formas diferentes, sem rebarbas. Dimensões: dimensões máximas devem ser 80 mm x 40 mm x 25 mm. A base e os palitos devem também ser confeccionados em madeira maciça sem rebarbas. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	04	UNID	R$ 68,00	R$ 272,00
04	BANDINHA RÍTMICA. Conjunto contendo 20 instrumentos musicais com nomes em Braille, em cada um, isentos de arestas, farpas ou saliências cortantes ou que impliquem em falta de segurança do usuário, sendo: Um agogô duplo infantil, confeccionado em metal, medindo 300 mm, de comprimento na parte maior e acabamento cromado acompanhado de baqueta de madeira de 220 mm de comprimento; Um blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo 150 mm de comprimento; Uma campanela com guizos, com cabo de plástico ABS, medindo 150 mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado; Uma castanhola (par) confeccionada em plástico ABS medindo 80 X 60 mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo 180 mm, com fixação flexível; Um chocalho infantil, com cabo de madeira lixado e envernizado, e chocalho em alumínio cromado, medindo 220 mm; Um afoxé confeccionado em madeira com contas coloridas, medindo aproximadamente 170 mm; Uma clave de rumba (par), confeccionado em madeira roliça marfim lixada e sem farpas, medindo 190 mm e 20 mm de diâmetro; Um conguê de coco (par), confeccionado em plástico ABS, com 100 mm de diâmetro; Uma flauta doce confeccionada em plástico ABS colorido, com 300 mm de comprimento; Um ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia, medindo 250 mm de comprimento e 45mm de diâmetro; Dois pandeiros confeccionados em PVC colorido, com 200 mm de diâmetro, com 4 pares platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências; Uma platinela, com cabo de madeira natural torneada lixada e sem farpas, com 02 pares de platinela em metal cromado fixado com rebite, medindo 230 mm; Prato (par), confeccionado em metal cromado, medindo 200 mm de diâmetro; Um reco-reco infantil em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo 200 mm, com baqueta no mesmo material e acabamento; Um sininho infantil, confeccionado em metal cromado medindo 150 mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas; Um surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 280 mm de altura X 240 mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2 mm de espessura e 1200 mm de tamanho; Um surdo mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 160 mm X 200 mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2 mmde espessura e 1200 mm de tamanho; Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 150 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento; Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 200 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. Observação: Todos os instrumentos que compõem a Bandinha Rítmica devem ser isentos de arestas, farpas, ou saliências cortantes, a fim de garantir segurança na sua usabilidade. Acondicionamento: instrumentos primeiramente envolvidos em filme plástico termo-encolhível e/ou plástico bolha, acomodados em bolsa de nylon acolchoada com 700 mm de comprimento.	04	UNID	R$ 226,00	R$ 904,00
05	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA METAL. Descrição: carrinho de boneca em estrutura metálica com capota revestida de tecido 100% algodão com movimento retrátil, encosto reclinável, cesto porta objeto, rodas duplas frontais direcionáveis; depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé. Dimensões aproximadas: C: 54cm; L: 40cm e A: 73 cm Embalagem: caixa de papelão.	03	UNID	R$ 130,00	R$ 390,00
06	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA – VINIL. Descrição: 01 boneca bebê branca com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável, e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	01	UNID	R$ 95,00	R$ 95,00
07	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO – BORRACHA. Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas com guizo. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	02	UNID	R$ 90,00	R$ 180,00
08	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS – MDF. Conjuntos de Blocos lógicos –MDF Descrição: Conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas: 74x74x18 mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (Triângulo, Quadrado, Círculo e Retângulo). Deve acompanhar folheto com instruções detalhadas de uso. Embalagem: estojo em MDF medindo 290 x 230 x 68mm.	03	UNID	R$ 83,00	R$ 249,00
09	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE – VINIL. Descrição: bola de basquete, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação – Rotomoldagem / na cor laranja com pintura típica de bola de basquete simulando gomos com pigmento preto atóxico;. Diâmetro: 22,80 cm (9”), e circunferência de 72 cm Peso médio: 300 a 310 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	01	UNID	R$ 100,00	R$ 100,00
10	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA – MDF. Descrição: tabuleiro de MDF, com 24 quadrados em MDF, formando 12 pares com texturas variadas: cortiça, tela de nylon, tela plástica, lixa, carpete, espuma, pelúcia, papel canelado, tapete emborrachado com listras, tapete emborrachado com bolinhas. Essas peças são encaixadas nos quadrados do tabuleiro. Dimensões: tabuleiro – 36cm X 24cm dividido em 24 quadrados de 5,5cm; peças – 24 quadrados, formando 12 pares, medindo 5cm cada. Embalado em Saco de TNT.	03	UNID	R$ 85,00	R$ 255,00

11	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES – TECIDO. Descrição: conjunto composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. Os animais deverão ser confeccionados em tecido de plush colorido e com enchimento de fibra sintética. Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper ou velcro. Galinha: Deverá ter no mínimo 2 filhotes acondicionados no interior de no mínimo 2 ovos. Tartaruga Marinha: Deverá conter no mínimo 4 filhotes acondicionados no mínimo em 4 ovos. Porca: Deverá conter no mínimo 3 filhotes na barriga. Vaca: Deverá conter no mínimo 1 filhote na barriga. Embalagem: o conjunto deverá ser revestido em filme plástico e colocado em caixa de papelão.	04	UNID	R$ 100,00	R$ 400,00
12	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES – MDF. Descrição: 8 conjuntos em MDF medindo 120mm x 60mm x 3mm (com 3 peças cada – totalizando 24 peças de 40mm x 60mm x 3mm). As peças deverão ser impressas frente e verso em 4 cores – com ilustrações de profissões, seus instrumentos de trabalho e nominação – de forma que possibilitem o intercambio entre elas - cabeça / tronco / pernas. Caixa de madeira tipo estojo medindo aproximadamente 210 mm x 153 mm x 45 mm e plástico encolhível.	02	UNID	R$ 90,00	R$ 180,00
13	CONJUNTO PASSA PEÇA – MDF. Descrição: Caixa de madeira e tampa deslizante em MDF com recorte de formas na tampa para brincar de passar bloco. Medidas da caixa: 180 x 90 x 79 mm. Abertura na parte frontal para pegar os blocos e continuar a brincadeira. 4 formas diferentes: triangulo, cruz, cilindro e meia lua. Material colorido, mínimo 4 cores. Embalado em saco plástico tipo shrink resistente.	03	UNID	R$ 225,00	R$ 675,00
14	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA – MDF. Descrição: caixa organizadora com estrutura em MDF com espessura de 9 mm pintada com tinta atóxica. As laterais menores com 54 cm x 40,5 cm devem conter uma furação para encaixe das mãos. A base deve possuir 4 rodízios em plástico injetado- para que a caixa possa ser transportada facilmente. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Dimensões aproximadas: A 54cm X L 63cm X P 40,5cm Embalagem: Caixa de papelão.	02	UNID	R$ 250,00	R$ 500,00
15	CONJUNTO TELEFONE – PLÁSTICO. Descrição: confeccionado em plástico atóxico, colorido, com teclas móveis, botão para emitir som de toque e com o fone ligado à base por cordão curto. Dimensões aproximadas: C19cm x L17cm x A12cm. Embalagem: Caixa de papelão.	02	UNID	R$ 110,00	R$ 220,00
16	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA – PLÁSTICO. Descrição: máquina em material plástico. Com flash e sons reais de tirar foto. Possui 3 botões com frases em português: "Olha o passarinho", "Diga X" e "Vamos tirar uma foto". Lentes giratórias com som divertido. Espaço para colocar a foto da criança. Idade a partir de: 12 meses. Dimensões aproximadas: L19cm x A22cm x P10 cm. Embalada em cartucho resistente.	02	UNID	R$ 120,00	R$ 240,00
17	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA – VINIL. Descrição: boneca negra em vinil com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	01	UNID	R$ 97,50	R$ 97,50
18	FOGÃO – MDF. Descrição: O fogão deverá ser confeccionado MDF espessura de 15mm laminado. O tampo com suporte de panelas deverão ser confeccionados em madeira/ MDF em relevo e a tampa do forno deve possuir visor inquebrável e transparente, com mecanismo para ser aberta/fechada com sistema reforçado nas dobradiças com sistema de segurança e fecho com trava. Os 5 botões reguladores de gás devem possuir mecanismo para ser girados e indicadores na horizontal em relevo para sinalizar o gás ligado/ desligado, similar a um botão de fogão real. Dimensões aproximadas: A 53 cm X L 37 cm X P 30 cm Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: Caixa de Papelão. OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do material.	05	UNID	R$ 270,00	R$ 1.350,00
19	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO-MADEIRA. Descrição: Deverá ser produzido em madeira maciça de pinus com a hélice móvel (que dê para rodar), pintado com tinta atóxica em 4 cores. Dimensões aproximadas: C: 29cm x L: 31cm x A: 12cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão.	02	UNID	R$ 85,00	R$ 170,00
20	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS METAL. Descrição: berço para boneca com estrutura de metal; deverá acompanhar colchão revestido de algodão, com zíper, lençol, travesseiro e fronha em algodão e mosqueteiro em tule; deverá possuir bolsão porta trecos em tecido nas cabeceiras. Dimensões aproximadas: 35 cm de altura x 58 cm comprimento. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	03	UNID	R$ 136,00	R$ 408,00
21	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL – VINIL. Conjunto de Bolas de Futebol – Vinil - Descrição: bola de futebol, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação – Rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro : 21 cm (8”), circunferência de 64 cm Peso médio: 315 a 325 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	01	UNID	R$ 80,00	R$ 80,00
22	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY – VINIL. Descrição: bola de vôlei, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) / Processo de fabricação – Rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de vôlei simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro : 21 cm (8”), circunferência de 64 cm Peso médio: 250 a 260 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	01	UNID	R$ 90,00	R$ 90,00
23	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA – VINIL. Descrição: 01 boneca bebê branca com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável, e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	01	UNID	R$ 110,00	R$ 110,00

24	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA – VINIL. Descrição: boneca bebê negra com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	01	UNID	R$ 98,00	R$ 98,00
25	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO – VINIL. Descrição: boneco branco em vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	01	UNID	R$ 98,00	R$ 98,00
26	CONJUNTO DE ENCAIXES – CABEÇA MAMÃE E FILHOTES – PAPELÃO. Descrição: 3 placas, produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,8 mm + papel couche 115 gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor, com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). Em cada uma das imagens deve existir uma família de animal, com 2 ou 3 filhotes que são recortados em peças grandes, com facas exclusivas, que podem ser encaixadas na cena. Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20 cm Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico.	10	UNID	R$ 120,00	R$ 1.200,00
27	CONJUNTO DE QUEBRA–CABEÇA PROGRESSIVO – PAPELÃO. Descrição: 3 quebra--cabeças produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm + papel couche 115gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr impressoem 1 cor com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). São 3 imagens diferentes com o tema fazenda com quantidades progressivas de peças: 4, 6 e 9 peças. Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20 cm. Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico.	10	UNID	R$ 83,00	R$ 830,00
28	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA. Descrição: conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm altura (Mamãe, Papai, Menino, Menina, Vovó, Vovô); Matéria--prima: fantoches confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica, antialérgica e bem costurados na cabeça. Acabamento: fantoches com corpo na cor creme/perola/bege claro, com vestimentas, cabelos, acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente.	01	UNID	R$ 110,00	R$ 110,00
29	PIA DE COZINHA – MDF. Descrição: o móvel será composto de bancada/gabinete com duas portas de abrir e fechar com tampo de MDF 15mm com pia embutida confeccionada em plástico resistente; armário superior com portas abrir e fechar. Na parte superior deverá conter o reservatório de água com capacidade de 1 litro que estará conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o reservatório com a torneira e ao abrir a torneira deverá encher a pia; deverá conter ainda a tampa na pia e balde no gabinete inferior para escoar a água. O móvel deverá ser fabricado com placas de madeira reciclada revestida (MDF) de 15mm laminado. Os recipientes de água e o material hidráulico são de material plástico resistente e deverão estar incluídos no móvel. Dimensões aproximadas: A 98 cm X L 55 cm X P 31 cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: Caixa de papelão. OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do material.	05	UNID	R$ 115,00	R$ 575,00
30	TEATRO FANTOCHE – MADEIRA. Descrição: um teatro para bonecos de fantoche, com estrutura em madeira maciça lixada, sem rebarbas ou partes pontiagudas. Paredes frontal e laterais em MDF , com 3mm de espessura, ilustradas com serigrafia. O painel frontal deve medir aproximadamente 79 cm de largura x 75 de altura – com janela de aproximadamente 68 x 33 cm. As laterais devem ser afixadas com dobradiças metálicas e medir aproximadamente 29 cm de largura x 59 cm de altura. Estrutura acompanhada de cortina de tecido 100% algodão, antialérgico na área da janela. Embalagem: caixa de papelão.	01	UNID	R$ 145,00	R$ 145,00
31	TEATRO FANTOCHE – TECIDO. Descrição: um teatro de fantoche, medindo aproximadamente 1,90cm x 0,85cm, confeccionado em tecido 100% algodão reforçado (tipo lona/lonita) com detalhes coloridos. Cortina em tecido 100% algodão estampado. Possui alças para serem fixadas em gancho/suporte na porta da sala de aula. Possui estrutura interna em madeira reforçada facilitando a estruturação do teatro. Embalagem: caixa de papelão.	01	UNID	R$ 262,00	R$ 262,00
32	GELADEIRA – MDF. Descrição: geladeira confeccionada MDF espessura de 15mm laminado, com duas portas (freezer e geladeira) e mecanismo de abrir e fechar nas duas portas com sistema de segurança. Na parte interna deverá haver duas prateleiras em MDF e uma gaveta em MDF para verduras, além de uma porta ovos para uma dúzia. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Dimensões aproximadas: A 100 cm x L 40cm x P 40cm Embalagem: Caixa de Papelão. OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do material.	05	UNID	R$ 251,00	R$ 1.255,00
33	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE. Descrição: conjunto de personagens de contos populares tradicionais composto por 5 personagens: a sereia, o saci-pererê, o curupira, boto rosa e mula-sem-cabeça com aproximadamente 30 cm. Confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada; Cada um dos fantoches deve possuir acessórios característicos do folclore do personagem representado. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	01	UNID	R$ 110,00	R$ 110,00
34	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA – MDF. Descrição: dominó confeccionado em MDF com 28 peças retangulares, onde cada retângulo possui nas duas pontas um pequeno círculo de cor e textura diferente. Dimensões das peças: 7cm x 3,5cm.	03	UNID	R$ 85,00	R$ 255,00

35	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA – PLÁSTICO. Descrição: caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 6 rodas livres. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de uma manivela que girará uma engrenagem para movimentá-la para que seu conteúdo caia pela abertura posterior. Deverá acompanhar uma 1 pá e 1 rastelo. Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	02	UNID	R$ 85,00	R$ 170,00
36	CAVALO DE BALANÇO – MADEIRA Descrição: cavalo de balanço de madeira maciça tipo pinus dotado de crina e cauda de sisal ou pelúcia sintética antialérgica fixada na madeira Dimensões aproximadas: C80 cm x P22cm x A60 cm, altura do assento: min. 30 e max. 35 cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão.	10	UNID	R$ 380,00	R$ 3.800,00
37	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO – VINIL. Descrição: boneco negro em vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abre e fecha, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	01	UNID	R$ 90,00	R$ 90,00
38	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS. Descrição: conjunto de 6 fantoches de animais domésticos, com aproximadamente 25 cm de altura Confeccionados em feltro e costurados nas laterais, com corpo em diferentes cores e detalhes similares aos animais. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche; Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	01	UNID	R$ 98,00	R$ 98,00
39	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO – PLÁSTICO. Descrição: um caminhão de plástico dotado de até 6 rodas livres, botões de movimentação, encaixe para cesto de lixo e caçamba móvel. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 50 x 22 x 22 cm Embalagem: caixa de papelão.	02	UNID	R$ 98,00	R$ 196,00
40	CONJUNTO DE BOLAS – BORRACHA. Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	02	UNID	R$ 93,00	R$ 186,00
41	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO – PLÁSTICO. Descrição: um caminhão de bombeiro, em plástico, com até 6 rodas, dotado de mecanismo de lançar água; escada com giro de 180 graus e regulagem de altura. Deverá conter tanque de abastecimento e cabine com portas laterais flexíveis. Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22 cm Peso MÁXIMO aproximado: 1,2 kg Embalagem: Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	02	UNID	R$ 100,00	R$ 200,00
42	CONJUNTO DE JOGOS DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE – PLÁSTICO. Descrição: jogo em polietileno soprado formado por 50 peças coloridas em formato de estrelas com seis pontas em forma de bolas que se encaixam umas nas outras. As peças devem medir 11 cm de uma extremidade a outra. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	02	UNID	R$ 163,00	R$ 326,00
VALOR TOTAL					R$ 17.264,50

ASSINAM: FERNANDA HASSEM (PREFEITA DE BRASILEIA– CONTRATANTE), D. L. RAMOS, CNPJ N° 05.146.814/0001-52, (CONTRATADA).
Brasileia - Acre, 03 de dezembro de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2019
OBJETO: Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços De Auditoria Contábil E Tributária Para Fins De Recuperação De Verbas Indenizatórias e Serviços Comuns De Supervisão e Consultoria Administrativa Tributaria/Fiscal Agregado A Instalação De Sistema De Inteligência Fiscal (ISSQN/VAF).
VALOR GLOBAL: A contratante pagará, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). Em relação aos serviços de recuperação das verbas indenizatórias, o percentual será de 0,12 centavos para cada 1,00 real recuperado ao erário público.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 04.123.0007.2.010
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 080.
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2019.
ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA CONTRATANTE) – A. S. DE SOUZA ASSESSORIA EMPRESARIAL – ME, CNPJ Nº 22.625.574/0001-98 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 CPL/PMBJ
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, para execução de Pavimentação de Vias no município de Bujari/AC, que tem como concedente o Ministério das Cidades - por meio do convênio: SICONV n° 882003/2018.
A Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com o Sr. Bruno José Silva e Silva, Arquiteto e Urbanista da Prefeitura Municipal do Bujari – CAU A146441-8/AC, julgou INABILITADA a empresa PATRIARCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

LTDA- EPP – CNPJ 10.821.849/0001-80, por não atender aos subitens 6.1.2 e 6.3 do Edital, ou seja, a empresa apresentou documentos para habilitação retirados no dia anterior ao certame licitatório, não atendendo também ao que preceitua o art. 22 § 2º da lei 8.666/93; e julgou HABILITADA a empresa MSM INDUSTRIAL LTDA – CNPJ 05.394.853/0001-79, à segunda fase do certame. Em ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a(s) licitante(s) inconformada(s) com esta decisão, querendo, apresente(m) razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 16 de dezembro de 2019, às 09h00min, ocasião em que será(ão) aberta(s) a(s) Proposta(s) Preço(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).
Bujari-AC, 05 de dezembro de 2019.

Heldenildes Gomes de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 CPL/PMBJ
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, para execução de Pavimentação de Vias para o Fortalecimento de atividades produtivas no município de Bujari/AC, que tem como concedente a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM - por meio do convênio: SICONV n° 846578/2017.
A Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com o Sr. Bruno José Silva e Silva, Arquiteto e Urbanista da Prefeitura Municipal do Bujari – CAU A146441-8/AC, julgou INABILITADA a empresa PATRIARCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP – CNPJ 10.821.849/0001-80, por não atender aos subitens 6.1.2 e 6.3 do Edital, ou seja, a empresa apresentou documentos para habilitação retirados no dia anterior ao certame licitatório, não atendendo também ao que preceitua o art. 22 § 2º da lei 8.666/93; e julgou HABILITADA a empresa MSM INDUSTRIAL LTDA – CNPJ 05.394.853/0001-79, à segunda fase do certame. Em ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a(s) licitante(s) inconformada(s) com esta decisão, querendo, apresente(m) razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 16 de dezembro de 2019, às 10h30min, ocasião em que será(ão) aberta(s) a(s) Proposta(s) Preço(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).
Bujari-AC, 05 de dezembro de 2019.

Heldenildes Gomes de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAPIXABA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DE PREFEITO.

DECRETO Nº 104 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Exmo. Senhor ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA, DD. Prefeito Municipal de Capixaba–Ac, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capixaba,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada INTERINAMENTE a senhora ELIANA LIMA DE ALENCAR E SILVA, inscrita no CPF n° 739.730.252-15, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Lei Municipal de nº 420/2013 datada de 30/07/2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-AC, em 03 de dezembro de 2019.
Registra-se; Publique-se; Cumpra-se;

ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA
Prefeito de Capixaba

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO, todos os atos praticados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio referente PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020/2019, em favor da empresa STATUS TECNOLIGA EM SISTEMAS LTDA, declarada vencedora para todos os itens deste certame no valor global de R$ 197.544,00 (cento e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais), de conformidade com inciso I, § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
Capixaba – Acre, 25 de novembro de 2019..

Antônio Cordeiro da Silva
Prefeito do Municipal

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 114/2019 - Pregão Presencial nº 26/2017.
Objeto: Contratação de agentes de integração público ou privado, entidades sem fins lucrativos, para prestação de serviços de recrutamento e seleção de estudantes, bem como acompanhamento de estágios nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.
O valor GlOBAL da contratação dos serviços objeto do presente contrato é de R$ 54.864,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reias).
Cruzeiro do Sul/Acre, 14 de Julho de 2017.

Assinam: Ilderlei Souza Rodrigues Cordeiro – Prefeito de Municipal - CONTRATANTE, Centro de Integração Empresa Escola – CIEE – CONTRATADO.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 115/2019 - Pregão Presencial nº 26/2017.
Objeto: Contratação de agentes de integração público ou privado, entidades sem fins lucrativos, para prestação de serviços de recrutamento e seleção de estudantes, bem como acompanhamento de estágios nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.
O valor GIOBAL da contratação dos serviços objeto do presente contrato é de R$ 36.576,00 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais)
Cruzeiro do Sul/Acre, 16 de agosto de 2017.

Assinam: Ilderlei Souza Rodrigues Cordeiro – Prefeito de Municipal - CONTRATANTE, Centro de Integração Empresa Escola – CIEE – CONTRATADO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 114/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 67, Centro, Cruzeiro do Sul/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.012.548/0001-02, neste ato representado pelo Sr. ILDERLEI SOUZA RODRIGUES CORDEIRO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade n.º 215.435/SSP/AC, CPF nº 360.486.902-15, residente e domiciliado na Estrada do Aeroporto, KM 04, Igarapé (Rural) doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0069-43, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 3640 – Bairro Procon, Rio Branco/AC, representada neste ato pelo Sr. Sergio Alencar da Silva, portador da cédula de identidade n.º 788.856 SSP/AM e CPF nº 291.065.592-04, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 114/2017, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 114/2017, que tem como objeto a Contratação de prestador de serviço, em regime de serviço contínuo, sob demanda , por preço unitário mensal, para atuar como agente de integração para intermediar todas as etapas de contratação de estudantes, de forma a garantir a realização de estágio curricular, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, técnico e superior, a serem lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
O prazo do presente termo aditivo do Contrato acima mencionado, será de 12 (doze) meses conforme contrato datado de 14 de julho de 2017 e termino em 14 de julho de 2018, prolongando-se até o prazo de 13 de julho de 2019, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do contrato ocorrerão à conta do orçamento do Município, a saber:
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Apoio a Programas de Assistência Social, Elemento de Despesa: 33.90.39.00; 33.90.36.00, Recurso: FNAS/RP.
CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente termo, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições do termo de referência, edital e contrato, aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Sul – AC, 13 de julho de 2018.

Assinam: Ilderlei Cordeiro – Prefeito Municipal, CONTRATANTE e Centro de Integração Empresa Escolar – CIEE, CONTRATADO.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017-SRP
Objeto: Contratação de agentes de integração público ou privado, entidades sem fins lucrativos, para prestação de serviços de recrutamento e seleção de estudantes, bem como acompanhamento de estágios nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.
Fornecedor Registrado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0069-43, vencedora no item CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA, CNPJ: 17.742.478/0001-90, vencedora nos itens com seus respectivos valores, 01 - R$ 18,95; 02 – R$ 16,90; 03 – R$ 17,75 e 04 – R$ 19,80. Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.
Cruzeiro do Sul, 14 de Julho de 2017.

Assinam: ILDERLEI CORDEIRO pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Sergio Alencar da Silva pela empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0069-43.

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 0375 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.
“Dispõe sobre Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
RESOLV E:
Art 1º - Conceder 03 (três) diárias a Senhora ROSANGELA JERÔNIMO LEICHEWEZ, agente de endemias portadora do CPF 412.077.182-20 ,RG 232373SSP/AC para que a mesma se desloque à cidade de Rio Branco para a participação da Elaboração do Plano de Contingência, nos dias 05,06 e 09 de dezembro de 2019.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC 05 de dezembro de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 0376 DE 05 DEZEMBRO DE 2019.
“Dispõe sobre Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
RESOLV E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor ANDRADES TORRES DO NASCIMENTO – Motorista, portador do RG nº 1008585-8 e do CPF nº 929753222-72, pôr o mesmo ter deslocado-se à cidade de Rio Branco-AC, transportar idosos para fazer a revisão do veículo ônibus escolar Novo M. BENZ/CAIO LO 916 de placa QLV 2094, no dia 30 de novembro 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 05 dezembro de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2019
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO os licitantes vencedores pelo critério de menor preço por item do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2019, realizado no dia 04 de dezembro de 2019, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA PARA RECUPERAÇÃO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS FPM (PIN/PROTERRA/RESTITUIÇÃO), pelo menor preço por item para a empresa A. DE SOUZA ASSESSORIA EMPRESARIAL-ME. CNPJ: 22.625.574/0001-98, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para cada R$ 1.000,00 (mil reais) recuperado/compensado.
Epitaciolândia – Acre, 04 de dezembro de 2019.

Eli Lima de Freitas
Pregoeiro
Decreto nº 035/2019

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2019
Com base nas informações constante do processo Pregão Presencial SRP nº. 043/2019, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto n.º 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 043/2019, tipo menor preço por item, adjudicado que foi o seu objeto pelo Pregoeiro desta Prefeitura, Sr. Eli Lima de Freitas, em favor da empresa A. DE SOUZA ASSESSORIA EMPRESARIAL – ME, CNPJ: 22.625.574/0001-98, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para cada R$ 1.000,00 (mil reais) recuperado/compensado, por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.
Publique-se.
Epitaciolândia – Acre, 04 de dezembro de 2019.

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito Municipal

FEIJÓ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 869, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a gestão democrática do sistema de ensino público municipal de educação e das outras providencias.”

O Prefeito do Município de Feijó no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Ele sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a gestão democrática no âmbito das unidades escolares da rede pública de educação do Município de Feijó.
CAPÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA
Art. 2º Entende-se por gestão democrática o processo intencional e sistemático de chegar a uma decisão e fazê-la funcionar, mobilizando meios e procedimentos para se atingir os objetivos da instituição escolar, envolvendo os aspectos pedagógicos, técnico-administrativo e gerenciais do processo escolar.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA
Art. 3° A gestão democrática das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Feijó, reger-se-á pelos princípios do Art. 206, da Constituição Federal de 1988; Art. 190, da Constituição Estadual de 1989; Art. 3°, 14 e 15 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB e pelas seguintes diretrizes:
Garantia de centralidade da escola no sistema;
Garantia da presença de todos os segmentos da comunidade escolar nos processos de elaboração das políticas das escolas e em suas instâncias decisórias, bem como de estratégias de acompanhamento das ações a serem implementadas;
Gestão descentralizada com autonomia para as unidades escolares elaborarem e implementarem seus projetos político-pedagógicos e administrativos;
Gestão de responsabilidade com definição clara de competências e efetiva participação nos diferentes processos de prestações de contas;
Gestão de resultados com processos claros e bem definidos de acompanhamento e avaliação permanentes; e
Gestão estratégica voltada para a qualidade do ensino, com foco no acesso, na permanência e no sucesso do aluno.
Parágrafo único. Aplicam-se, supletivamente, as diretrizes constantes no art. 2° da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação - PNE e no art. 2º, Inciso VII da Lei n. 2.965, de 2 de julho de 2015 - Plano Municipal de Educação - PME, Art. 2º Inciso VI da lei Nº 658/2015, de 23 de junho de 2015 e durante as suas respectivas vigências decenais, assim como o disposto nas leis que as sucederem.
CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES
Art. 4º Para efeito desta lei, entende-se por:
I – Gestão democrática: o processo intencional, sistemático e participativo de tomada de decisão, bem como de sua implementação, orientado para a obtenção de resultados, mobilizando meios e procedimentos para se atingir os objetivos da instituição, envolvendo os aspectos pedagógicos, técnico-administrativos e gerenciais do processo de gestão escolar, com envolvimento de todos os segmentos da comunidade escolar; e
– Comunidade escolar:
Professores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEME e professores da rede pública estadual de educação básica, atuando em regime de permuta, lotados nas unidades escolares;
Servidores não-docentes do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação;
Alunos efetivamente matriculados e com frequência mínima de setenta por centro; e, na ausência destes, o responsável pela matrícula.
CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR
Art. 5º A organização pedagógico-administrativa das unidades escolares será composta pelas seguintes instâncias e respectivas funções:
I – Direção escolar:
Gestor;
Coordenador de ensino;
Coordenador administrativo;
Coordenadores pedagógicos; e
Secretário escolar.
– Conselho Escolar; e
– Comitê Executivo para as Escola da Zona Urbana e rurais com gestão escolar.
CAPÍTULO V
DA DIREÇÃO ESCOLAR
SEÇÃO I
DO PROCESSO DE ESCOLHA E PROVIMENTO DOS MEMBROS DA DIREÇÃO ESCOLAR
Art. 6º Haverá eleição, prévia à designação, para o exercício da função de gestor escolar.
Art. 7º Haverá indicação do gestor da unidade escolar, em concordância com a SEME, a designação, para o exercício das seguintes funções:
Coordenador de ensino;
Coordenador administrativo;
Coordenadores pedagógicos; e
Secretário escolar.
Art. 8º. O regimento da eleição, único para todas as escolas da rede pública municipal, será elaborado por comissão paritária, a ser designada pela SEME.
Art. 9º. Para efeito da eleição de gestores das unidades escolares, somente terão direito a votar:
Os professores efetivos, ou com vínculo temporário;
Os servidores efetivos não-docentes;
Os alunos matriculados a partir do 5º ano, do ensino fundamental. E com frequência mínima de 70% (setenta).
Os pais, e na ausência destes, o responsável pela matrícula.
1º. Os professores com dois vínculos contratuais, lotados em duas unidades escolares, exercerão seu direito ao voto nas duas unidades onde atuam.
§ 2º. O candidato à função de gestor que desejar concorrer em unidade escolar diferente da sua unidade de lotação, poderá exercer o seu direito de voto, ainda que não seja lotado na respectiva escola.
§ 3º O servidor/pai, com filho matriculado no estabelecimento que trabalha, deverá escolher previamente e comunicar à Comissão Eleitoral da escola, por qual segmento deseja votar. Sendo vedado o voto simultâneo pelos dois segmentos.
Art. 10º. O processo de eleição em cada escola será convocado pelo conselho escolar, por edital afixado em locais visíveis, no qual constará a designação de uma comissão, com representação paritária dos membros da comunidade escolar.
1º. A comissão de cada escola será acrescida de uma pessoa indicada por cada candidato inscrito e escolherá, dentre os seus membros, exceto os indicados pelo Conselho Escolar para compor a Comissão Eleitoral.
2º. Os votantes de todos os segmentos constarão em lista elaborada e divulgada pela comissão da unidade escolar conforme prazo estabelecido no respectivo edital.
SUBSEÇÃO I
DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR DAS UNIDADES ESCOLARES
Art. 11. O provimento da função de gestor dar-se-á mediante:
Processo de certificação, de natureza eliminatória e classificatória;
Eleição, com participação direta da comunidade escolar;
Art. 12. O processo de certificação será composto das seguintes etapas:
I – Curso de formação direcionado aos candidatos ao exercício da função de gestor, em caráter presencial, com carga horária a ser definida em edital e com abordagem direcionada à realidade do Município, Estado e Brasil.
II – Exame final de certificação, envolvendo, no mínimo, as seguintes temáticas:
Gestão de pessoas, processos e recursos financeiros;

Legislação educacional;
Instrumentos de comunicação e expressão escrita;
Desenvolvimento integral do aluno;
Construção e implementação do currículo, seus parâmetros, diretrizes e orientações;
Instrumentos de avaliação da escola e da gestão;
Elaboração de plano de trabalho de gestão escolar; e
Noções de licitação e pregão.
§ 1º. Poderão participar processo de seleção para o curso de gestão e eleição para gestor escolar, todos os professores que atendam aos seguintes critérios:
Fazer parte do quadro efetivo de pessoal dos profissionais da Secretaria de Municipal de Educação;
Ter licenciatura plena, com no mínimo 02 (dois) anos de exercício no magistério;
Não ter sido condenado ou está sofrendo qualquer espécie de penalidade administrativa em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 04 (quatro) anos.
Art. 13. A classificação obtida no processo de certificação será divulgada por edital em local público e nos meios de comunicação local.
Art. 14. A participação dos candidatos nas etapas subsequentes do processo de provimento da função de gestor estará condicionada a critérios de aproveitamento mínimo na etapa imediatamente anterior, os quais serão definidos em edital.
§ 1º. O candidato reprovado na primeira etapa será automaticamente eliminado.
§ 2º. O candidato reprovado na primeira etapa, poderá participar de novo processo seletivo, quando decorrido o término do mandato do dirigente eleito, de acordo com prazo estabelecido nesta lei.
Art. 15. No caso de recondução, o candidato a gestor participará da escolha direta pela comunidade, não sendo necessária a participação no curso de formação com exame final de certificação, desde que tenha participado da formação no exercício anterior, do que trata o Art. 11, Inciso I.
Art. 16. Os candidatos aprovados no processo de certificação serão submetidos a eleição direta pela comunidade escolar nas unidades escolares, a ser especificada em edital para tal finalidade.
Art. 17. Os candidatos habilitados no processo de certificação, mas que não lograrem êxito na eleição, comporão um cadastro de reserva para substituir futuras vacâncias, respeitando a classificação obtida no processo de certificação.
Art. 18. Os votos serão computados nas seguintes proporções:
Professores e servidores não-docentes: 40% (quarenta por cento); e
Pais ou responsáveis e alunos: 60%) (sessenta por cento).
§ 1º. Para efeito dos cálculos de que trata esse artigo, deverá ser usada a seguinte fórmula: Votos Válido X % do Seg.Votante ÷ Nº Total de Votantes. Tanto para professor/apoio, quanto para pais ou responsáveis/aluno.
Art. 19. Será considerado apto à indicação para designação para o exercício da função de gestor escolar, o candidato que obtiver maioria simples dos votos, após o cálculo da proporcionalidade. Conforme parágrafo anterior
Parágrafo único. Em caso de candidato único, a eleição obedecerá aos mesmos critérios, de quando houver dois candidatos, devendo o mesmo ter a aprovação de 50% (cinquenta) por cento mais 1 (um) dos votantes, devidamente respeitada a proporcionalidade.
Art. 20. Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato com maior média de aproveitamento na fase de certificação. Persistindo o empate, o critério para definir o vencedor será o de maior tempo de serviço em exercício do magistério.
Art. 21. O candidato eleito para o cargo de gestor, terá um mandato de 4 (quatro) anos, com direito a uma única reeleição consecutiva.
Art. 22. As eleições para indicação ao exercício da função de gestor das unidades escolares ocorrerão na primeira quinzena do mês de dezembro, com posse no primeiro dia útil de janeiro do exercício subsequente.
Art. 23. O candidato escolhido deverá afastar-se das funções de sua lotação original 15 (quinze) dias antes da posse, devendo no período, coordenar o processo de transição para a nova gestão.
Art. 24. Em caso de vacância, a SEME nomeará interinamente um substituto com a certificação necessária, obedecendo a ordem de classificação no processo de certificação, para o exercício da função, por um período de até seis meses, prazo em que ocorrerá nova eleição.
Art. 25. As escolas da zona rural com menos de 100 (cem) alunos, não haverá eleição para gestor. Serão administradas pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá indicar um professor de seu quadro para responder pelas ações administrativas da escola.
Parágrafo Único. Faltando um ano para o final do mandato, em caso de desistência ou afastamento do gestor, a SEME nomeará interinamente o coordenador de ensino e onde não houver, um dos coordenadores pedagógicos, para substituição do mandato complementar, período não contabilizado como mandato.
Art. 26. Em caso de afastamento do gestor ocasionado por laudo médico ou férias superiores a quinze dias, a SEME nomeará interinamente o coordenador de ensino e, onde não houver, um dos coordenadores pedagógicos, para substituição temporária.

SUBSEÇÃO II
DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE ENSINO
Art. 27. O coordenador de ensino será indicado pelo gestor e designado em concordância com a SEME, dentre os servidores docentes do quadro efetivo, com formação mínima de nível superior, com no mínimo, 2 (dois) anos de serviço no magistério. E que não tenha sido condenado ou sofrido qualquer espécie de penalidade administrativa em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos quatro anos.
Art. 28. O Coordenador de Ensino, terá dedicação exclusiva, deve cumprir, obrigatoriamente dois turnos na escola, sendo exigido o cumprimento da escala semanal que possibilite sua presença em todos os turnos de funcionamento da unidade de ensino.
Art. 29. As funções do coordenador de ensino serão definidas em Instrução Normativa elaborada pela SEME, e deve constar nos Regimentos Internos da Unidades Escolares.
Art. 30. A remuneração do coordenador de ensino, dar-se-á através da Lei Municipal Nº 582/2013, de 7 de outubro de 2013.
SUBSEÇÃO III
DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO
Art. 31. O provimento da função de coordenador administrativo dar-se-á mediante Indicação do gestor da escola em consonância com a SEME. Será do quadro permanente não docente e com formação mínima de nível médio, com no mínimo dois anos de vínculo funcional. E que não tenha sido condenado ou sofrido qualquer espécie de penalidade administrativa em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos.
Art. 32. O coordenador administrativo, terá dedicação exclusiva, deve cumprir, obrigatoriamente dois turnos na escola, sendo exigido o cumprimento da escala semanal que possibilite sua presença em todos os turnos de funcionamento da unidade de ensino.
Art. 33. As funções do coordenador administrativo serão definidas em Instrução Normativa elaborada pela SEME, e deve constar nos Regimentos Internos da Unidades Escolares.
Art. 34. A remuneração do coordenador administrativo, dar-se-á através da Lei Municipal Nº 582/2013, de 7 de outubro de 2013.
SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO ESCOLAR
Art. 35. Compete, conjuntamente, aos membros da direção escolar:
Exercer a gestão compartilhada da escola, em consonância com as deliberações do Conselho Escolar, da Secretária Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação – CEE.
Encaminhar o calendário escolar para análise e aprovação do setor responsável da SEME, com suas adequações;
Ser responsável pela manutenção e conservação do espaço físico da unidade escolar;
Enviar, mensalmente, para a SEME, as faltas dos servidores lotados na unidade escolar, referentes aos dias não trabalhados, sem causa justificada, e solicitar providências para aquele servidor que faltar ao serviço, por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta dias intercalados, durante o período de doze meses;
Avaliar o desempenho dos professores para efeito do disposto na legislação vigente, encaminhando os respectivos resultados para os setores competentes da SEME;
Ser responsável pela atualização mensal das informações da unidade escolar junto à SEME, observando os critérios de padrões básicos contidos em instrução normativa elaborada para este fim;
Acompanhar o cumprimento do Regimento Escolar - RE;
Estabelecer e pactuar com a SEME a cada ano, as metas de rendimento e desempenho escolar a serem atingidas, bem como responsabilizar-se, bimestralmente, pelo cumprimento das mesmas;
Deliberar sobre a devolução de professores, especialistas em educação e servidores não-docentes do quadro efetivo da SEME e lotados na escola;
Disponibilizar aos pais e/ou responsáveis dos alunos as informações sobre o rendimento e desempenho escolar;
Dar ciência ao conselho escolar, ao juiz da Comarca e ao Ministério Público acerca da relação dos alunos que apresentam quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do permitido pela lei; e
Articular-se com a família e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola.
SUBSEÇÃO I
DO GESTOR DA UNIDADE ESCOLAR
Art. 36. Terá dedicação exclusiva, cumprindo dois turnos diários de trabalho na escola, com escala semanal que possibilite sua presença, alternadamente, em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, nos casos em que estas funcionam em mais de dois turnos.
Art. 37. O Gestor da Unidade de Ensino que cometer alguma infração funcional prevista na Lei N. 05/1970, de 24 de novembro de 1970, ou descumprir as atribuições do Art. 34 desta Lei, estará sujeito os seguintes sansões por parte da SEME:
Advertência oral;
Advertência escrita;

Suspensão da função de dirigente da unidade de ensino pelo período de 15 dias e;
Destituição da função de Gestor.
Art. 38. A suspensão ou destituição da função de gestor dar-se-á através de portaria da Secretaria Municipal de Educação, após processo de sindicância que comprove a existência de infração funcional prevista na Lei Municipal N. 05/1970, de 24 de novembro de 1970.
Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação poderá determinar o afastamento do indiciado durante a realização de sindicância, ficando assegurado o retorno às suas funções, caso a decisão final seja pela não destituição.
Art. 40. O Conselho Escolar pode solicitar à SEME a abertura de processo de sindicância, e de processo administrativo disciplinar do gestor da unidade de ensino, em caso de infração funcional prevista na Lei Municipal N. 05/1970, de 24 de novembro de 1970, e descumprimento das atribuições do art. 35 desta Lei.
Art. 41. No término de cada exercício escolar, a Secretaria Municipal de Educação fara uma avaliação do Trabalho da Gestão Escolar, com objetivos e critérios elaborados pela equipe pedagógica da SEME, com abordagens dos incisos dos Art. 35 e 40 desta Lei.
Art. 42. Compete ao Gestor da Unidade Escolar:
Exercer a direção da unidade escolar;
Indicar o coordenador de ensino e o coordenador administrativo em consonância com a SEME, dentre os servidores docentes; e o coordenador administrativo, dentre os servidores não-docentes, todos do quadro de pessoal efetivo da SEME e aprovados, quando for o caso, em processo de certificação específico para o exercício da função;
Ser responsável pelo cumprimento dos dias letivos e da carga horária prevista em lei, bem como pela manutenção da escola aberta nos dias de aula ou quando necessário;
Fixar, no mural da escola, a escala de trabalho da equipe gestora, contemplando todos os turnos, e enviá-la, mensalmente, para o setor responsável da SEME;
Responder juridicamente pela unidade escolar e seus anexos junto às instâncias do sistema estadual de educação;
Informar às equipes de acompanhamento escolar da SEME as estratégias de intervenção adotadas, mediante os problemas constatados no bimestre;
Ser responsável pelo monitoramento e controle de assiduidade do quadro de pessoal da unidade escolar, observando critérios contidos em instrução normativa elaborada pela SEME;
Ser responsável pela gestão pedagógica da unidade escolar e seus anexos, pela execução e monitoramento do Projeto Pedagógico - PP, do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE e do Regimento Escolar - RE;
Assinar declarações, ofícios, certificados, diplomas, históricos escolares, transferências e outros documentos da escola e de outras que não tenham equipes gestoras constituídas, cuja responsabilidade lhe tiver sido atribuída, garantindo-lhes legitimidade;
Participar das reuniões pedagógicas, cursos, formações promovidas pela escola de gestores e encontros promovidos pelos órgãos centrais do sistema estadual de educação, compartilhando as informações recebidas nas unidades escolares;
Ser responsável pela organização, execução e monitoramento de toda oferta de matrículas do ensino na unidade escolar, nos diferentes níveis, segmentos, modalidades e programas;
Submeter à apreciação da direção escolar as ocorrências de infrações disciplinares cometidas por docentes e demais servidores lotados na escola, conforme a legislação vigente; e
Encaminhar ao CEE o PP da escola, para fins de reconhecimento dos cursos, autorização de funcionamento e credenciamento das unidades escolares.

SUBSEÇÃO II
DO COORDENADOR DE ENSINO

Art. 43. Exercerá a função de Coordenador de Ensino, o Professor do quadro permanente do quadro da Secretaria Municipal de Educação - SEME, com formação em licenciatura plena e com no mínimo dois anos de exercício no magistério. E não ter sido condenado ou está sofrendo qualquer espécie de penalidade administrativa em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 04 (quatro) anos.
Art. 44. O Coordenador de Ensino será nomeado pelo Gestor da Unidade de Ensino, dentre os funcionários da escola que atendam aos requisitos dispostos no Art. 43 desta Lei.
Art. 45. O Coordenador de Ensino cumprirá dois turnos diários de trabalho na escola, com escala semanal que possibilite sua presença, alternadamente, em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, nos casos em que estas funcionem em mais de dois turnos;
Art. 46. As funções do Coordenador de Ensino serão definidas em Instrução Normativa elaborada pela SEME, e deve constar no Regimento Interno Elaborado pela Escola.
Parágrafo Único. A gratificação do Coordenador Administrativos dar-se-á de acordo com a Lei Nº 582/2013, de 07 de outubro de 2013.
Art. 47. A destituição do Coordenador de Ensino dar-se-á:
Por solicitação do Gestor da Unidade de Ensino;
Por solicitação do Conselho Escolar, mediante deliberação do quórum mínimo de 50% mais um de seus membros, convocados por escrito, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
Art. 48. Compete ao Coordenador de Ensino:
Coordenar todas as ações de planejamento voltadas para o desenvolvimento do currículo e a melhoria da qualidade de ensino;
Coordenar, no âmbito da escola, a elaboração e/ou atualização do PP, da proposta curricular e dos processos de credenciamento e/ou recredenciamento da instituição;
Coordenar a elaboração e/ou revisão do PP e do RI, entregando proposta para apreciação e aprovação do conselho escolar, até o mês de abril de cada ano;
Coordenar a elaboração e implementação do PDE, conforme calendário estabelecido pelo Ministério da Educação - MEC, e enviá-lo para conhecimento do conselho escolar e, posterior remessa à SEME;
Enviar para análise do CEE o RE da unidade escolar;
Apresentar, ao conselho escolar, relatório de rendimento e desempenho dos alunos, após o término de cada bimestre, contendo estudos avaliativos de aspectos como reprovação e evasão escolar; e
Cumprir com as demais funções definidas em instrução normativa elaborada pela SEME e nos documentos da escola.

SUBSEÇÃO III
DO COORDENADOR DE PEDAGÓGICO

Art. 49. Os coordenadores pedagógicos serão indicados pelo gestor e designados pelo Secretário da SEME dentre os servidores docentes do quadro efetivo, com formação de nível superior, na área de licenciatura em pedagogia para as séries iniciais do ensino fundamental; ou licenciatura em qualquer área de formação para as séries finais do ensino fundamental e ensino médio, e que não tenham sido condenados ou sofrido qualquer espécie de penalidade administrativa em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos.
Art. 50. Compete ao coordenador pedagógico:
Cumprir o turno de trabalho na escola, conforme estabelecido entre a Secretaria Municipal de Educação e a direção escolar;
Participar da elaboração, implantação e revisão do PPP, PDE e RE;
Coordenar todo o trabalho pedagógico da escola, incluindo o planejamento pedagógico, vertical e horizontal das séries e turnos pelos quais estiver responsável, auxiliando os professores na elaboração de seus planos de curso e respectivos planos de aula;
Elaborar estudos avaliativos de aspectos como reprovação e evasão escolar e submetê-los à apreciação dos demais membros da direção;
Coordenar, acompanhar e avaliar a implantação e implementação da base nacional curricular comum, Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN, orientações curriculares locais, do PPP, apontando ações de melhoria no desenvolvimento do ensino, concernentes ao desempenho escolar; e
Cumprir com as demais funções definidas em instrução normativa elaborada pela SEME e nos documentos da escola.
Art. 51. O Coordenador de Pedagógico, cumprirá dois turnos diários de trabalho na escola, com escala semanal que possibilite sua presença, alternadamente, em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, nos casos em que estas funcionem no terceiro turno;
Art. 52. As funções e lotação do coordenador pedagógico serão definidas em Instrução Normativa elaborada pela SEME, e deve constar no Regimento Interno Elaborado pela Escola. Obedecendo os paramentos para a lotação de 1 (um) Coordenador Pedagógico por turno de funcionamento para as escolas do tipo B e C.
Art. 53. A destituição do Coordenador de Pedagógico dar-se-á:
Por solicitação do Gestor da Unidade de Ensino;
Por solicitação do Conselho Escolar, mediante deliberação do quórum mínimo de 50% mais um de seus membros, convocados por escrito, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

SUBSEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Art. 54. Exercerá a função de coordenador administrativo o funcionário não docente do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação - SEME, com formação mínima de nível médio.
Art. 55 O coordenador administrativo será nomeado pelo gestor da unidade de ensino, dentre os servidores lotados, ou não na própria escola.
Art. 56. As funções do coordenador administrativo serão definidas em Instrução Normativa elaborada pela SEME, e deve constar no Regimento Interno Elaborado pela Escola.
Art. 57. As funções do coordenador administrativo serão definidas em Instrução Normativa elaborada pela SEME, e deve constar no Regimento Interno elaborado pela Escola obedecendo os paramentos para a lotação de 1 (um) Coordenador Administrativo por turno de funcionamento para as escolas do tipo B e C.
Parágrafo Único. A gratificação do Coordenador Administrativos dar-se-á de acordo com a Lei Nº 582/2013, de 07 de outubro de 2013.

Art. 58. A destituição do coordenador administrativo dar-se-á:
Por solicitação do Gestor da Unidade de Ensino;
Por solicitação do Conselho Escolar, mediante deliberação do quórum mínimo de 50% mais um de seus membros, convocados por escrito, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
Art. 59. Compete ao Coordenador Administrativo:
Cumprir dois turnos diários de trabalho na escola com escala semanal que possibilite sua presença, alternadamente, em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, nos casos em que estas funcionem em mais de dois turnos;
Enviar à SEME relatório semestral sobre a manutenção e conservação do espaço físico na unidade escolar, observando critérios de padrões básicos contidos em instrução normativa elaborada para este fim;
Realizar inventário patrimonial, para conhecimento, de todos os bens que ficarão sob sua responsabilidade, bem como atualizá-lo a cada semestre; e
Cumprir com as demais funções definidas em instrução normativa elaborada pela SEME e nos documentos da escola.
SUBSEÇÃO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO ESCOLAR
Art. 60. Exercerá a função de secretário escolar um funcionário não docente do quadro permanente da SEME, com formação mínima de nível médio, dentre os servidores lotados ou não na própria escola
Art. 61. O secretário escolar será nomeado através de Portaria Interna da Secretaria Municipal de Educação, sem gratificação específica, mas com adicional salarial de 80% (oitenta) sobre seus vencimentos.
Art. 62. As funções do secretário escolar serão definidas em Instrução Normativa elaborada pela SEME, e deve constar no Regimento Interno elaborado pela Escola obedecendo os paramentos para a lotação de 1 (um) Secretário por turno de funcionamento para as escolas do tipo B e C.
Art. 63. Compete ao secretário escolar:
Cumprir dois turnos diários de trabalho na escola, com escala semanal que possibilite sua presença, alternadamente, em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, nos casos em que estas funcionem em mais de dois turnos;
Inserir, obrigatoriamente, no sistema, as informações referentes à gestão escolar, necessárias ao funcionamento do sistema, mantendo atualizados os dados do censo escolar, em conformidade com a portaria do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, nas duas etapas do processo censitário;
Manter organizado o arquivo geral, físico e virtual, o histórico escolar dos alunos, o registro da história e dos acontecimentos relevantes da escola, bem como as atas das reuniões; e
Cumprir com as demais funções definidas em instrução normativa elaborada pela SEME e nos documentos da escola.
Art. 64. A destituição do secretário escolar dar-se-á:
Por solicitação do Gestor da Unidade de Ensino;
Por solicitação do Conselho Escolar, mediante deliberação do quórum mínimo de 50% mais um de seus membros, convocados por escrito, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
CAPÍTULO VI
DO CONSELHO ESCOLAR
Art. 65. Em todas as unidades escolares da rede pública municipal de educação básica funcionará um Conselho Escolar, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador máximo da escola, nos termos e limites da legislação em vigor.
1º. Nas unidades escolares com mais de cem alunos o conselho escolar será composto por, no mínimo, três e, no máximo, nove membros.
2º. Nas unidades escolares com menos de cem alunos o conselho escolar será composto por três membros.
3º. Deverão ser representados no conselho escolar, assegurada a proporcionalidade, os segmentos de professores, servidores não-docentes, pais e alunos.
4º. Na ausência de servidores efetivos aptos a tomarem assento no conselho escolar, poderão tomar assento representando os respectivos segmentos, desde que lotados na unidade escolar:
I –Professores: profissionais, com vínculo temporário ou atuando em regime de permuta;
–Servidores não docentes
Art. 66. O conselho escolar elegerá, por maioria de votos, o seu presidente e secretário, dentre seus membros.
1º. A escolha do presidente e secretário dar-se-á através de dois processos distintos de eleição, ambos por maioria de votos.
2º. O gestor da escola, o coordenador de ensino e o coordenador administrativo devem participar de todas as reuniões ordinárias do conselho escolar e, quando convocados, das extraordinárias, com direito a voz e sem direito a voto.
3º. O gestor, o coordenador de ensino e o coordenador administrativo não farão parte da composição do conselho escolar.
4º. O secretário do conselho escolar assumirá a suplência do presidente, em caso de impedimento e de vacância, para completar o mandato.
Art. 67. As reuniões ordinárias do conselho escolar devem ocorrer bimestralmente, com apresentação da pauta por escrito, aos conselheiros, com quarenta e oito horas de antecedência.
1º. As convocações para as reuniões extraordinárias devem ser feitas com antecedência de quarenta e oito horas, mediante documento escrito que contenha a pauta a ser debatida.
2º. Podem convocar, extraordinariamente, o conselho escolar:
Secretário (a) de Educação Municipal;
O seu presidente;
O gestor da unidade escolar; e
Metade mais um de seus membros.
Art. 68. O exercício da função de membros e dirigentes do conselho escolar terá caráter voluntário, não podendo ser remunerado.
Art. 69. Serão válidas as deliberações do conselho escolar tomadas por metade mais um dos votos dos presentes à reunião, desde que não conflitem com a legislação vigente e estejam na pauta de convocação entregue aos conselheiros.
Art. 70. A vacância da função de conselheiro dar-se-á por renúncia, aposentadoria, desligamento da unidade escolar ou destituição.
1º. O não comparecimento, injustificado, de qualquer membro do conselho escolar a duas reuniões ordinárias consecutivas ou a três alternadas, também implicará na vacância da função de conselheiro.
2º. Ocorrerá destituição de qualquer membro do conselho escolar, que houver incorrido em descumprimento das atribuições dispostas nesta lei, quando assim decidir a assembleia geral do segmento, convocada pela assinatura de, no mínimo, vinte por cento de seus pares.
3º. O presidente do conselho escolar, que houver incorrido em descumprimento das atribuições dispostas nesta lei, devidamente apurado em sindicância ou processo administrativo disciplinar, poderá ser destituído pela assembleia de conselheiros convocada por escrito para este fim, com quarenta e oito horas de antecedência.
4º. Todos conselheiros terão direito à liberação de suas funções e atividades profissionais ou acadêmicas, quando das reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho escolar.
SEÇÃO I
DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO ESCOLAR
Art. 71. Para efeito da eleição dos membros dos conselhos escolares, somente terão direito a voto:
Os professores efetivos, com vínculo temporário ou atuando em regime de permuta;
Os servidores não-docentes, efetivos ou em regime de permuta;
Os profissionais terceirizados;
Os alunos matriculados a partir dos 12 anos de Idade e com frequência mínima de setenta e cinco por cento, de acordo com o Art. 9º Inciso III.
Os pais, e na ausência destes, o responsável pela matrícula.
1º. Os professores e profissionais não-docentes, com vínculo temporário ou atuando em regime de permuta e profissionais terceirizados, somente terão direito a voto após comprovado período mínimo de um ano de lotação na respectiva unidade escolar.
2º. Os professores com apenas um vínculo contratual, lotados em duas ou mais unidades escolares, exercerão seu direito ao voto na unidade onde atuar com a maior carga horária.
3º. Os professores com dois vínculos contratuais, lotados em duas unidades escolares distintas, poderão votar nas eleições de ambas as escolas.
4º. Não poderão votar os professores do quadro efetivo, lotados na unidade escolar apenas com aulas complementares e servidores não-docentes apenas com complementação salarial.
Art. 72. A constituição do conselho escolar dar-se-á por votação direta e secreta, uni nominalmente, em cada segmento da comunidade escolar, observando o disposto nesta lei.
1º. Cada segmento da comunidade escolar organizará sua eleição conforme as seguintes diretrizes:
Os votantes de todos os segmentos constarão em lista elaborada e publicada pela secretaria da unidade escolar; e
O quórum mínimo será de cinquenta por cento dos votantes do segmento de professores, servidores não-docentes e alunos, com exceção dos pais/responsáveis, que será de vinte por cento.
2º. Os que pertencerem a mais de um segmento, só poderão votar e se candidatar por um deles, a seu critério.
Art. 73. O mandato dos conselheiros terá duração 4 (quatro) anos, permitindo-se uma reeleição.
1º. Para cada titular, o segmento escolherá um suplente, que assumirá em suas faltas e vacâncias.
2º. Cabe ao suplente de conselheiro escolar completar o mandato do titular, em caso de vacância.
3º. As funções vagas deverão ser preenchidas, no máximo, em trinta dias.
Art. 74. As eleições dos conselhos escolares ocorrerão sempre no mês de março, em todas as unidades escolares.
§ 1º. A coordenação geral das eleições escolares ficará a cargo de uma comissão nomeada pela SEME.
2º. Cada unidade escolar terá uma comissão com representatividade de todos os segmentos da comunidade escolar.

Art. 75. A posse dos membros do conselho escolar ocorrerá imediatamente após a eleição.
SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR
Art. 76. São atribuições do conselho escolar:
Elaborar seu regimento interno;
Participar da elaboração e/ou revisão do PP e do RE da unidade escolar, de acordo com a legislação vigente;
Analisar, aprovar e validar os planos de trabalho de ações financiáveis, constantes no PDE, para emprego dos recursos financeiros oriundos dos programas de descentralização de recursos para as unidades escolares da rede pública estadual de educação básica, elaborados, encaminhados e a serem executados pelo comitê executivo;
Apresentar, em audiências públicas, relatório de rendimento e desempenho escolar dos alunos, de que trata o inciso VII do art. 35 desta Lei, após o término de cada bimestre;
Analisar, reprovar ou aprovar a prestação de contas dos recursos recebidos e gastos na unidade escolar pelo comitê executivo; e
Acompanhar as ações desenvolvidas na unidade escolar pela direção.
CAPÍTULO VII
DA CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DA GRATIFICAÇÃO DOS GESTORES
Art. 77. As unidades escolares do sistema municipal de educação serão constituídas na forma da lei e classificadas, anualmente, de acordo com número de alunos efetivamente matriculados, tendo como base os dados do censo escolar do MEC, referente ao ano anterior:
Tipo A – até 100 alunos;
Tipo B – de 101 a 300 alunos;
Tipo C – de 301 a 500 alunos;
Art. 78. O vencimento dos dirigentes das unidades de ensino, bem como dos Coordenadores de Ensino e Administrativo, é regulamentado pela Lei municipal Nº 582, de 07 de outubro de 2013, que trata sobre a gratificações dos gestores, coordenadores de ensino e coordenadores administrativos.
CAPÍTULO VIII
DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 79. O regimento eleitoral, único para todo o sistema de ensino do município, será elaborado por comissão paritária a ser designada pala SEME.
Parágrafo Único: A comissão paritária será constituída por representantes dos seguintes segmentos:
Dois representantes da SEME;
Um representante SINTEAC;
Um representante de Professor da Rede Municipal;
Art. 80. A comissão Eleitoral de cada Unidade de Ensino será acrescida de um fiscal por candidato inscrito e elegerá, dentre os seus membros, seu presidente, secretário e mesário.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 81. Excepcionalmente, nas escolas rural do município, ficam excluída das exigências estabelecidas nesta Lei, ficando a supervisão e coordenação dessas escolas a cargo da Coordenação de Ensino Rural da Secretaria de Educação Municipal.
§ 1º. Não se aplica ao Artigo anterior, as escolas rurais do tipo “A”, com mais de 100 (cem) alunos. As quais se enquadrarão nos artigos desta Lei.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 82. Fica autorizada a constituição de conselhos comitês executivos, mediante consórcio das unidades escolares da rede pública municipal de educação básica, em virtude da quantidade de alunos, não dispuserem de gestor, conselho escolar e comitê executivo próprios.
Parágrafo único. As escolas que fazem parte do consórcio acima mencionado, receberão repasses direto do FNDE, para os comitês executivos das escolas públicas, constituídos mediante consórcio de unidades escolares, na forma da lei.
Art. 83. Os consórcios de que trata o art. 55 poderão contemplar até cinco unidades escolares, desde que essas atendam, no mínimo, os seguintes requisitos:
Possuir menos de cem alunos; ou
Não possuir servidor do quadro efetivo lotado na unidade.
Art. 84. O consórcio das unidades escolares será representado por um comitê executivo, eleito pelas consorciadas e auxiliado pela equipe da SEME, ao qual competirá a execução dos recursos financeiros destinados às escolas.
4º. A composição do comitê executivo dos consórcios deverá assegurar a representatividade dos segmentos da comunidade escolar: professores, servidores, pais e alunos.
5º. A SEME regulamentará os critérios de composição do conselho escolar dos consórcios, a forma de eleição dos membros e os requisitos para acesso aos recursos observando o disposto nesta lei.
Art. 85. Nos comitês executivos constituídos mediante consórcio de unidades escolares, bem como nos comitês executivos próprios das unidades escolares, cuja quantidade de matrículas seja superior a noventa e nove alunos, mas que não possuir lotação de servidor do quadro efetivo, a função de tesoureiro será exercida por servidor do quadro efetivo da SEME, designado para tal fim.
Art. 86. No caso de cometimento de alguma infração funcional, por parte de algum dos membros da gestão escolar ou descumprimento das atribuições previstas nesta Lei, deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Nº 05, de 24 de novembro de 1970.
§ 1º. A suspensão e/ou destituição da função dar-se-á através de portaria do (a) secretário (a) de Educação, após processo de sindicância que comprove a existência de infração funcional prevista na Lei Complementar na Lei Nº 05, de 24 de novembro de 1970.
2º. O (a) Secretário (a) de Educação poderá determinar o afastamento do indiciado, durante a realização de sindicância, ficando assegurado o retorno às suas funções, caso a decisão final seja pela não destituição.
Art. 87. Além das hipóteses previstas no artigo anterior, a destituição do coordenador de ensino, coordenador administrativo, dar-se-á por solicitação do gestor da unidade escolar.
Art. 88. Fica vedada a devolução de servidores, de que trata o Art. 33, IX, aos órgãos hierarquicamente superiores à unidade escolar, no decorrer do ano letivo, sem o devido registro da advertência escrita e relatório contendo justificativa.
Parágrafo único. À deliberação sobre a devolução de servidores será atribuído rito sumário, após esgotadas as medidas previstas no caput e na legislação em vigor.
Art. 89. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas nas Leis Municipais Nº 011, de 22 de setembro de 1994, Nº 241, de 19 de setembro de 2001 e Nº 371, de 19 de julho de 2005.
Gabinete do Prefeito de Feijó, aos 07 de novembro de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o processo acima, mencionado no aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.692, pág. 102, do dia 03/12/2019, fica suspensa a abertura do processo.
Feijó – AC, 05 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o processo acima, mencionado no aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.693, pág. 75, do dia 04/12/2019, fica suspensa a abertura do processo.
Feijó – AC, 05 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
Partes: MUNICIPIO DE FEIJÓ e a empresa F A R AGUIAR EIRELI inscrita no CNPJ Nº 14.278.441/0001-64.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS.
Vigência do Contrato: 08 (oito) meses.
Data da assinatura: 26 de Agosto de 2019.
Dotação Orçamentária: Proj./Ativ. -2056, 2004, 2011, 2012, 2015, 2039 – Elemento de Despesa: 3.390.39.00.00
(Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica); Fonte de Recurso: FUNDEB 40%, FMS, FMAS, RP.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Sr. FRANCISCO AFRANIO RIBEIRO DE AGUIAR/CONTRATADO.

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃOPara que se produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO e ADJUDICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à Carta Convite nº 008/2019, em favor da empresa vencedora pelo critério menor preço por Lote: PA-PELARIA AMAZONIA – EIRELI – CNPJ: 10.584.284/0001-64, que apresentou o preço de R$ 88.004,50 (oitenta e oito mil, quatro reais e cinquenta centavos). Sendo o menor para aquisição do serviço do supracitado Convite.
Jordão/Acre, 05/12/2019.

Raimundo Nonato Alves Saraiva
Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICIPIO DE JORDÃO-ACRE
ESCOLA: PRÉ-ESCOLAR 12 DE OUTUBRO

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO – 2019
RESULTADO FINAL
MAPA DE APURAÇÃO DA VOTAÇÃO

Nº DA MESA ESCRUTINADORA	VOTOS					
	CHAPA SIM	CHAPA NÃO	BRANCOS	NULOS	TOTAL	VOTOS VALIDOS
01	185	11	-			196
TOTAL GERAL						

RESUMO GERAL DA VOTAÇÃO

Nº DA MESA ESCRUTINADORA	PREVISÃO DE VOTANTES	ABSTENÇÃO DE VOTANTES	VOTOS				
			DESTINADOS AS CHAPAS	BRANCOS	NULOS	TOTAL	VOTOS VALIDOS
01	287	91	SIM / NÃO	-			196
TOTAL GERAL							196

RESULTADO DO PROCESSO DE INDICAÇÃO: CHAPA INDICADA Nº 02

DIRETOR ELEITO	Porcentagem dos votos
Nome: TEREZINHA DE LIMA FARIAS	Eleito com: 96%
Cargo: Diretora	
Cadastro:	
CPF: 638.161.302-59	

JORDÃO-ACRE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Ronalda Maria Alves Saraiva
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICIPIO DE JORDÃO-ACRE
ESCOLA: CRECHE CRIANÇA FELIZ

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO – 2019
RESULTADO FINAL
MAPA DE APURAÇÃO DA VOTAÇÃO

Nº DA MESA ESCRUTINADORA	VOTOS					
	CHAPA 1	CHAPA 2	BRANCOS	NULOS	TOTAL	VOTOS VALIDOS
01	17	138	-	07	07	155
TOTAL GERAL						

RESUMO GERAL DA VOTAÇÃO

Nº DA MESA ESCRUTINADORA	PREVISÃO DE VOTANTES	ABSTENÇÃO DE VOTANTES	VOTOS				
			DESTINADOS AS CHAPAS	BRANCOS	NULOS	TOTAL	VOTOS VALIDOS
01	242	80	155	-	07	07	155
TOTAL GERAL							

RESULTADO DO PROCESSO DE INDICAÇÃO: CHAPA INDICADA Nº 02

DIRETOR ELEITO	Porcentagem dos votos
Nome: Maria Gabriela Coelho	Eleito com: 89%
Cargo: Diretora	
Cadastro:	
CPF: 658.132.352-72	

JORDÃO-ACRE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Ronalda Maria Alves Saraiva
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 100/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeado o Presidente da Comissão de Avaliação do Leilão Municipal, abaixo mencionado.
Leiloeiro: Francisco de Jesus Lima de Araújo
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10.10.2019, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°: 101. DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA ESTADO ACRE, ISAAC DE SOUZA LIMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, e:
CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.
DECRETA:
Art. 1.° Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de MÂNCIO LIMA/ACRE, com fundamento na Lei Federal n° 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".
Art. 2.° O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de MÂNCIO LIMA/ACRE é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de MÂNCIO LIMA/ACRE:
I- Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.
§ 1° As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de MÂNCIO LIMA/ACRE.
§ 2° O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.
§ 3° O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
§ 4° A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.
§ 5° Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4° O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de MÂNCIO LIMA/ACRE será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
I - Representando do Governo Municipal:
a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Produção;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento Básico;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo,
f) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município;
g) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária.
II - Representando a Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
b) 01 (um) representante da Colônia de Pescadores de MÂNCIO LIMA/ACRE;
c) 01 (um) representante do Comércio Local;
d) 01 (um) representante de Sindicatos.
Art. 5° - Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes:

Art. 6° A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de MÂNCIO LIMA/ACRE é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.
Art. 7° As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de MÂNCIO LIMA/ACRE serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.
Art. 8° É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de MÂNCIO LIMA/ACRE, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1° do artigo 33 do Decreto Federal n° 7.217/2010.
Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 04 DEZEMBRO DE 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.084/2019, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, e seguindo o que determina o DECRETO de n° 101 de 04 de Dezembro de 2019, RESOLVE:
Art. 1°. Instituir a Comissão do Conselho Municipal de Controle Social e Saneamento Básico, no âmbito do Município de Mâncio Lima/Acre, que será composta pelos indicados de cada instituição abaixo relacionados:
I - Representando o Governo Municipal:
a) Representante do Poder Legislativo:
- Renan da Costa Silva (Titular)
- Luiz Augusto de Araújo Pinheiro (Suplente)
b) Representante da Secretaria de Saúde:
- Ajucilene Gonçalves Mota (Titular)
- Erlan Ferreira De Araújo (Suplente)
c) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:
- Kelen Cristina Lima (Titular)
- Eriton França da Silva (Suplente)
d) Representante da Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento Básico:
- Felício da Silva Rodrigues (Titular)
- Sanlara Costa Sena (Suplente)
e) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
- Ezio Pereira do Nascimento Junior (Titular)
- Cristiana Benevides de Souza (Suplente)
f) Representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município
- Raimundo Nonato Dias da Silva (Titular)
- Francisco Carneiro Soares (Suplente)
g) Representante da Vigilância Sanitária:
- Antônio Joaquim de Oliveira Neto (Titular)
- Alessa Caroline Silva De Souza (Suplente)
II - Representante da Sociedade Civil:
a) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:
- Jenildo Cavalcante da Silva (Titular)
- Jaqueline da Silva Gomes (Suplente)
b) Colônia de Pescadores:
- Arlene Muniz Dias (Titular)
- Francisca Rosimeire da Costa Silva (Suplente)
c) Associação Comercial do Município de Mâncio Lima/Acre:
- Fabiula de Lima Rodrigues (Titular)
- Jaqueline Freitas da Silva (Suplente)
d) Representante de Sindicatos:
- Alice Rocha de Souza (Titular)
- Jeusianes Araújo Rodrigues (Suplente)
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.
Dê-se ciência.
Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Mâncio Lima/Acre, 05 de dezembro de 2019.

Isaac de Souza Lima
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP nº 036/2019
Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
Data de Abertura: 18/12/2019
Horário: 8h15min
Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – sito a Rua Mimosa Sá – nº 21 - Centro – Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 13h00min, sendo que os interessados deverão está de posse de um Pen Drive.
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Sala de Reuniões de Licitações no endereço acima citado.
Objeto: Fornecimento de Medicamentos, Materiais Odontológicos, e Materiais Médico Hospitalar
Mâncio Lima, 05 de dezembro de 2019.

Alzemir Conceição Da Silva
Pregoeiro

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO - ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 0001/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Manoel Urbano
Contratada: Empresa C. M. COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 0001/2018, contratação de empresa de engenharia civil especializada para executar os serviços de construção de 11 (onze) módulos sanitários de unidades de melhorias sanitárias domiciliares – MSD, referente ao Convênio nº 049/2014/FUNASA.
DA VIGÊNCIA: fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 01.12.2019 até 28.05.2020.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do contrato original.
Data da Assinatura: 30 de novembro de 2019.

Assinam: José Altanizio Taumaturgo Sá, pela Prefeitura e,
Balbino Ferreira Neto, pela Empresa.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 – EXCLUSIVO ME/EPP
OBJETO: Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis, Material para Manutenção Bens Móveis, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Proteção e Segurança, Material de Ferramenta, Aparelhos e Utensílios Domésticos, Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial, Máquinas e Utensílios, Equipamentos de Processamento de Dados, Equipamento e Utensílios Elétrico, Mobiliário Geral, Sobressalentes Máquinas Motores de Embarcações, Máquinas e Equipamentos Energéticos Equipamentos Diversos, Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro de acordo com Desdobramento da Portaria Nº448/2002 STN, destinados para Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas Municipal de Ensino Fundamental, Infantil Pré Escola, Infantil Creche e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Especificações e Exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
Em virtude de ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS no Termo de Referência e no Edital e seus anexos da licitação acima referenciada, comunicamos a SUSPENSÃO da licitação supracitada, marcada para o dia 09/11/2019. Tão Logo a Administração decida acerca das alterações que ocorrerão, nova data será divulgada para o certame através de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre e site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – no Portal das Licitações.
Manoel Urbano Estado do Acre, em 05 de dezembro 2019

José Altanizio Taumaturgo Sa – Prefeito Municipal
Maria Antônia Ferreira Lima – Sec. Mun. de Educação e Cultura
Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro, Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor José Altanizio Taumaturgo Sá, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 172.645 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 308.759.782-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, através do seu Pregoeiro senhor: Albertes Paiva da Silva e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal n° 002/2018 de 02/01/2018, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.213, página nº 64 de 04/01/2018, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 18 DE DEZEMBRO DE 2019 AS 09H00MIN (OITO HORAS), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no Prédio da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre, localizado na Avenida Valério Caldas de Magalhães, n° 839, bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo regime de preço unitário, pelo critério de menor preço por ITEM, tendo como objeto a aquisição de Veículo de Fabricação brasileira, tipo quadrículo 4x4, zero km ano/modelo 2019/2020, tração e redução nas quatro rodas; Motor OHV, monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração líquida; Cilindrada 420,2cc; Potência máxima 26,9 cv a 6.000 rpm, Sistema de alimentação; Injeção eletrônica PGM-FI, sistema de partida elétrica Transmissão: 5 velocidade mais marcha ré; capacidade do tanque de Combustível: 14,4 litros, engate para 02 passageiros, capacidade do reboque 375Kg, com bagageiro. Suspensão traseira/Curso: tipo "Training"/ 170mm; freio dianteiro/diâmetro; A disco/190mm; Freio traseiro/diâmetro: a Tambor/160mm, comprimento x largura x altura: 2103 x 1205 x 1174mm: Distância entre eixos: 1268mm, distância mínima do solo 183mm, altura do assento: 856mm, emplacado, conforme Exigências e Regras contidas no Edital e seus Anexos, com base legal nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, nº 9.784/99, Decreto Municipal nº 015/2013, Decreto Municipal nº 016/2013, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais Legislações Aplicáveis). O presente Edital poderá ser adquirido/retirado diretamente na Sala da Comissão de Licitação no endereço acima citado das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no período de 06/12/2019 a 18/12/2019 e no site do TCE/AC – Portal das Licitações, observadas as condições descritas neste Edital.
Manoel Urbano Estado do Acre, em 05 de dezembro de 2019.

José Altanizio Taumaturgo Sa – Prefeito Municipal
Cleudon Vieira da Cunha – Sec. Mun. de Agricultura e Ambiente
Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ONDE SE LE
Extrato de Contrato nº 235/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 14/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO
Contratada: STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA - CNPJ: 15.393.826/0001-35.
Objeto: SISTEMA DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PLANEJAMENTO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, SISTEMA DE PONTO E SISTEMA DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNIOCO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.
Fonte do Recurso: RP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fonte do Recurso: RP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Fonte do Recurso: RP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Fonte do Recurso: RP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Fonte do Recurso: RP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fonte do Recurso: RP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Valor Global: R$ 168.564,00 (SENTO E SESSENTA E OITO MIL QUENHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
Assinam: ISAAC DA SILVA PIYÃKO pela Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA - CNPJ: 15.393.826/0001-35.
MARECHAL THAUMATURGO – AC
10/05/2019
LEIA SE A PARTIR DE AGORA
Extrato de Contrato nº 235/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 14/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO
Contratada: STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA - CNPJ: 15.393.826/0001-35.

Objeto: SISTEMA DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PLANEJAMENTO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, SISTEMA DE PONTO E SISTEMA DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNIOCO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá duração de acordo com o exercício financeiro, contados a partir da data de implantação dos sistemas, com vigência até de acordo com o exercício financeiro do não de 2019, podendo ocorrer prorrogações até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, sofrer acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.
Fonte do Recurso: RP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fonte do Recurso: RP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Fonte do Recurso: RP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Fonte do Recurso: RP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Fonte do Recurso: RP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fonte do Recurso: RP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Valor Global: R$ 168.564,00 (SENTO E SESSENTA E OITO MIL QUENHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

Assinam: ISAAC DA SILVA PIYÃKO pela Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA - CNPJ: 15.393.826/0001-35.

MARECHAL THAUMATURGO – AC
05/12/2019

PLÁCIDO DE CASTRO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 134 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora LAFIF MAGALHÃES DA SILVA COSTA para exercer o cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ligado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de dezembro de 2019.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 221/2019
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de material de consumo (pneu, câmara de ar e protetores de aro), para atender a Secretaria Municipal de Educação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa AGUIA AZUL PNEUS LTDA, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Bairro: Bosque, 2339– Cidade: Rio Branco - AC, inscrita sob o CNPJ nº 05.391.917/0001-88.
Exercício – 2019;
Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.
Funcional Programática – 12.361.0201.2021
Fonte De Recursos – 0016
Preço: R$ 30.478,00 (trinta mil, quatrocentos e setenta e oito reais).
Vigência: 31/12/2019

Assinam: Pela Contratante – Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e pela Contratada - Diones Marino Braun Filho.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PMPC/AC Nº 111/2019
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ADITAMENTO DE 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes em 02/05/2019 nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda Item 12.1 do contrato a que se refere este aditivo, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e a empresa ALÍPIO PESSOA LIMA – ME pessoa jurídica inscrita sob CNPJ nº10.198.933/0001-99, com sede na Rua Avenida Juvenal Antunes Bairro Centro, CEP 69.928-000, Plácido de Castro - AC.
Vigência: 31/12/2019.
Data da assinatura: 05 de dezembro 2019.

Assinam: Pela contratante - Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e pela Contratada – Alípio Pessoa Lima – ME.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PMPC/AC Nº 112/2019
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ADITAMENTO DE 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes em 02/05/2019 nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda Item 12.1 do contrato a que se refere este aditivo, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e a empresa FRANCISCO DE OLIVEIRA RIBEIRO –ME, pessoa jurídica inscrita sob CNPJ nº17.643.452/0001-94, com sede na Rua Avenida Juvenal Antunes Bairro Centro, CEP 69.928-000, Plácido de Castro - AC.
Vigência: 31/12/2019.
Data da assinatura: 05 de dezembro 2019.

Assinam: Pela contratante - Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e pela Contratada – Francisco de Oliveira Ribeiro -ME.

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA – EPP.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a segunda PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmada entre as partes em 01/02/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de mais 11 (onze) meses, a contar de 01/12/2019 a 31/10/2020.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), pagos mensalmente no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Desse modo, o valor do contrato com o segundo termo aditivo passa de R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), para R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 29 de novembro de 2019.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. José Claudionor Gomes Cordeiro pela empresa PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP 029/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a segunda PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmada entre as partes em 28/02/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato a contar de 01/11/2019 até 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 30 de outubro de 2019.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Alex Costa Cruz pela empresa KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
PROCESSO Nº 055/2019
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes (Informática, Refrigeração e afins), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
VALIDADE: 12 meses a contar da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 03 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Sr. Thiago Rebouças França pela empresa ALISSON DA SILVA LIMA.

ENCARTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019
ALISSON DA SILVA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.278.102/0001-80.

LOTE I: MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Monitor para Computador, Monitor Led 29" LG Ultrawide, com conexão HDMI.	UNID.	3	LG/ 29WK500--P	1.400,00	4.200,00
VALOR TOTAL						4.200,00
LOTE IV: MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Bebedouro de Coluna Refrigerado gabinete em aço carbono e painel frontal em plástico de alto impacto, além de 02 torneiras, sendo uma natural e outra gelada, capacidade de resfriamento é de 2,4 litros por hora, e de água totalmente gelada de até 2 litros com bandeja de água totalmente removível e selo aprovado pelo INMETRO, termostato interno, Suportar galões de até 20 litros, alimentação bivolt, garantia mínima de 01 ano.	UNID.	20	New.Up/ Max	599,00	11.980,00
9	FRIGOBAR cor branca; bivolt ou 220 volts; capacidade mínima de 120 litros; porta latas; controle temperatura; prateleiras removíveis; compartimento extra frio.	UNID.	10	Consul/ CRC-12CBNA	1.250,00	12.500,00
10	Frízer horizontal 02 portas 550 litros dupla ação DA550 metal frio, fechadura 110 woltagem, com selo do Inmetro apresentando classificação energética "A" no programa nacional de conservação de energia elétrica procel, gabinete tipo monobloco revestido externa e internamente em chapa de aço pintado em pó na cor branca, isolamentos do gabinete em espuma de probelileno injetado 04 rodízios plásticos fixados ao gabinete por sistema rosqueavél.	UNID.	10	Consul/ DA550	3.000,00	30.000,00
13	Refrigerador Duplex "Frost Free" cor branca; capacidade mínima de 350 Litros; 220 volts; prateleiras removíveis.	UNID.	10	Consul/ CRM43NB	2.690,00	26.900,00
VALOR TOTAL						81.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE I + LOTE IV						85.580,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019
PROCESSO Nº 055/2019
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes (Informática e Eletrônicos em Geral), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
VALIDADE: 12 meses a contar da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 03 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Sr. Álvaro Pereira do Nascimento Neto pela empresa A. P. DO NASCIMENTO NETO - ME

ENCARTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019
A. P. DO NASCIMENTO NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.037.011/0001-65.

LOTE I: MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	ROTEADOR WIRELESS 300 MPBS, 5 4 portas LAN / 1 porta WAN, 2.4 Ghz, Segurança WPA2 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2--PSK.	UNID.	10	Tenda/ N301	104,31	1.043,10
27	Scanner de alimentador automático para 100 folhas, A4 e Ofício, documentos longos até 2.5m, colorido, duplex, 600dpi, 80ppm/160ipm, ciclo diário de 8000 documentos, USB 2.0, digitaliza cartão de visitas e cartões plásticos, sensor de dupla alimentação por ultrassom. Nove tarefas recorrentes acionadas pelo painel frontal.	UNID.	5	HP/ L2753A#AC4 Scanjet	2.975,00	14.875,00
31	SWITCH 24 portas 10/100/1000 Mbps, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo, Taxa de transferência de até 2000 Mbps.	UNID.	10	Tenda/ TE-F1026F	660,00	6.600,00
VALOR TOTAL						22.518,10
LOTE III: MATERIAIS PERMANENTES (ELETRÔNICOS EM GERAL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Telefone Com Fio Preto. Deverá possuir tipos de campainha em 3 volumes (alto, médio e baixo) com 2 timbres, teclado com 15 teclas sendo 12 teclas numéricas e 3 teclas de funções (Flash, Mute, rediscar).	UNID.	20	Intelbrás/ 4080051 Pleno Preto	65,00	1.300,00
VALOR TOTAL						1.300,00
VALOR TOTAL LOTE I + LOTE III						23.818,10

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
PROCESSO Nº 055/2019
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes (Informática, Mobiliários, Eletrônicos, Refrigeração e afins), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
VALIDADE: 12 meses a contar da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 03 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Sr. Rynaldo Lucio dos Santos pela empresa S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA

ENCARTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019
S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.338.922/0001-52.

LOTE I: MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Estabilizador 300 VA, mono volt 115 V, 04 tomadas, garantia mínima de um ano.	UNID.	10	Ragtech/ Side Way 300 VA	80,00	800,00
32	Tela de Projeção (características técnicas): retrátil tripé 2,00 x 2,00 - 110 polegadas;	UNID.	5	TES/ TTMSA	700,00	3.500,00
VALOR TOTAL						4.300,00
LOTE II: MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS EM GERAL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Apoio para os pés, apoio móvel para os pés, com inclinação auto-ajustável, acompanhando a angulação natural dos pés, altura regulável, confeccionado em tubo de “aço, superfície antiderrapante para os pés confeccionada preferencialmente em borracha.	UNID.	30	MR PLAST/ 21060002	90,00	2.700,00
11	Cadeira Executiva presidente couro sintético, Giratória, com Rodas, Base de Metal, com regulagem de altura, inclinação, com braços.	UNID.	20	PlaxMetal/ Blackplas 6000 Rodizio PA	580,00	11.600,00
13	Cadeira giratória sem braço. Especificações técnicas: cadeira caixa giratória, sem braço, anatômica; Encosto e assento: espuma injetada 55mm, acabamento em tecido com perfil de PVC nas bordas; revestimento em tecido que permita transpiração.	UNID.	50	PlaxMetal/ Operativa Plus 6005	245,00	12.250,00
20	Longarinas 03 lugares em aço inox ou similar estofadas	UNID.	40	PlaxMetal/ Ergoflex 54412	900,00	36.000,00
25	Mesa para reunião em MDF com espaço para 12 cadeiras, medindo aproximadamente 3m x 1,1m	UNID.	3	Geeb Work/ Lex 2712	990,00	2.970,00
26	Mesa para reunião oval (8 pessoas), medidas 240 X 110. Mesa reunião tampo revestido na face superior em laminado de PVC Termo-formável à vácuo, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. Pés Metálicos, cuja composição se divide em PATA, COLUNA, TAMPA INTERNA, TAMPA EXTERNA e SUPORTE DO TAMPO. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 1,5 mm, estampada e repuxada, medindo 60 x 520 x 70 mm, com furos superiores para conexão com a coluna.	UNID.	5	Geeb Work/ Lex 2712	1.450,00	7.250,00

27	Mesa para reunião para 4 pessoas, diâmetro 100. Mesa reunião circular, com diâmetro de 100cm, com tampo confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) com espessura mínima de 25 mm, com todos os vértices arredondados, e bordas usinadas, revestido na face superior em laminado de PVC termo-formável à vácuo, e na face inferior em laminado melaminico de baixa pressão (BP) na cor branca, apoiada em pé cilíndrico com cruz 04 patas em chapa de aço circular, pintado com tinta epóxi pó, cor cinza. Com sapata para nivelamento.	UNID.	10	Geeb Work/ Lex 1102	630,00	6.300,00
31	QUADRO BRANCO (confeccionado em MDF e laminado melamínico branco (fórmica) brilhante; fixadores superiores e inferiores; moldura em alumínio anodizado fosco; aparador/suporte para apagador e canetinhas. Dimensões aproximadas: 2,50 x 1,20 m.	UNID.	20	Stalo/ 8037	495,00	9.900,00
VALOR TOTAL						88.970,00
LOTE III: MATERIAIS PERMANENTES (ELETRÔNICOS EM GERAL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Caixa de som amplificada, USB, 150 Wrms	UNID.	10	Multilaser/ SP 336	500,00	5.000,00
6	GPS Automotivo Quatro Rodas Slim Tela 4.3. Resolução da tela 480x272 pixels, Áudio Alto-falante Integrado, Entrada para fone de ouvido Entrada de 3.5mm, Sistema operacional Microsoft Windows CE. NET 6.0 (Versão core), ou similares, Conexões USB 2.0 e Entrada para Micro SD Card, Memória ram128MB, Slot para cartão de memória Micro SD Card de até 32 GB, Processador 500MHz, Memória interna 2GB, Bivolt, Bateria recarregável, Dimensões aproximadas do produto (l x a x c) 125 x 85 x 13.	UNID.	5	Aquarius/ MTC4374	300,00	1.500,00
7	GPS Portátil, à Prova D'Água Tela 2,6" com Bússola com monitor 5.6 x 4.1 cm (AxL). 160 x 240 pixels, Transflectivo, TFT, colorido cor Preta, com 1 Cordão de pulso, 1 Cabo USB e 1 Manual. Garantia do Fornecedor de 12 meses.	UNID.	5	Garmin/ GPS-MAP78	3.240,00	16.200,00
17	Sistema De Vigilância Completo 8 Câmeras Infra 1000 Linhas	UNID.	35	Inove/ Dome 7278	1.600,00	56.000,00
20	Pedestal Suporte para Microfone, com articulação em metal, Suporte com base e tubo superior em aço, com pés emborrachados, com regulagem: de ângulo e altura	UNID.	5	AKS/ Girafa	150,00	750,00
VALOR TOTAL						79.450,00
LOTE IV: MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Bebedouro de Mesa/Bancada elétrico (tipo garrafão (10 litros e 20 litros).	UNID.	10	Libel/ Stilo	450,00	4.500,00
11	Geladeira / Refrigerador 1 Porta 214 Litros – Branco	UNID.	5	Esmaltec/ ROC31	1.450,00	7.250,00
VALOR TOTAL						11.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE I + LOTE II + LOTE III + LOTE IV						184.470,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
PROCESSO Nº 055/2019.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes (Equipamentos de Informática), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
VALIDADE: 12 meses a contar da sua assinatura.
LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 03 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Antônio Marcos Caetano da Silva pela Empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMA E SERVIÇOS LTDA - EPP.

ENCARTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019
EMPRESA: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMA E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.596.872/0001-90.

LOTE I: MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Computador de Mesa (Desktop) Processador de 02 a 04 núcleos, com frequência de 2,8 GHz a 4.1 GHz, de 2 a 4 MB de cache, Memória: 4GB, HD: 500GB, Placa Mãe com vídeo integrado, entrada HDMI, Gravador CD/DVD-RW, Placa de Rede com e sem Fio, Monitor 18,5" polegada, teclado e mouse.	UNID.	15	BrazilPC/ Corporate/ Power PC	1.890,00	28.350,00
2	Computador de Mesa (Desktop) Processador de 02 a 04 núcleos, com frequência de 2,8 GHz a 4.1 GHz, de 4 a 8 MB de cache, Memória: 8GB, HD: 1TB, Placa Mãe com vídeo integrado, entrada HDMI, Gravador CD/DVD-RW, Placa de Rede com e sem Fio, Monitor 18,5" polegada, teclado e mouse.	UNID.	15	BrazilPC/ Corporate/ Power PC	2.450,00	36.750,00
3	Computador: Processador 4 a 6 núcleos, Threads 8 a 12, frequência, 3.7GHZ a 4.8 GHZ, Cache 6 a 12 MB, suporte de memoria 8 a 16 GB, vídeo dedicado 4 a 6 GB, Memoria DDR 5 128 a 256 Bits, largura da banda 128 a 256 GB, Rede /100 /1000, WIFI padrão AC, SSD 240 GB, HDD 1T A 2T, monitor 29P ULTRA WIDE.	UNID.	1	BrazilPC/ Corporate/ Power PC	5.330,00	5.330,00
12	Impressora multifuncional monocromática, ciclo de trabalho mensal entre 30.000 e 50.000 páginas, velocidade de impressão: 32 ppm, conexão de rede Ethernet 10/100/1000 base TX.	UNID.	2	Lexmark/ MX310DN	2.050,00	4.100,00

22	NOTEBOOK, Processador de 02 a 04 núcleos, com frequência de 2,8 GHz a 4.1 GHz, de 2 a 4 MB de cache, Memória: 4GB, HD: 500GB, Placa Mãe com vídeo integrado, entrada HDMI, Gravador CD/DVD-RW, Placa de Rede com e sem Fio, monitor com o mínimo de 14" polegadas.	UNID.	15	HP/ HP246 G6	2.200,00	33.000,00
24	Projetor Data Show, com controle remoto, Cabo de Alimentação, Cabo RGB VGA (computador), Cabo USB, com o CD-ROM com documentação do projetor. Resolução Nativa: SVGA (800 x 600 pixels) / Resolução máxima suportada: 1400 x 1050 pixels. Luminosidade 2700 ANSI Lumens (em cores) / 2700 ANSI Lumens (em branco) Tipo de Lâmpada 200W UHE (E-TORL) Vida Útil das Lâmpadas5000 Horas (modo normal) / 6000 Horas (modo econômico).	UNID.	10	PCTOP/ PJ3200L	1.980,00	19.800,00
VALOR TOTAL						127.330,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
PROCESSO Nº 055/2019
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes (Informática, Mobiliários, Eletrônicos, Refrigeração e afins), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
VALIDADE: 12 meses a contar da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 03 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e a Srª. Aurenir de Carvalho Castro Pacheco pela empresa MVP IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA ME.

ENCARTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019
MVP IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°: 28.472.036/0001-97.

LOTE I: MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Encadernadora Ofício Para Espiral 30 Folhas 54 Furos	UNID.	5	Menno/54F	1.047,00	5.235,00
9	HD externo de 1 TB de memória, Portátil, Conexão USB, Taxa de transferência: 5 Gbps (USB 3.0); Gerenciador de backup	UNID.	5	Seagate/ 1TB	389,00	1.945,00
11	Impressora de Etiquetas Térmica. Resolução: 203 dpi. Memória: 8 MB de Flash, 8 MB SDRAM (padrão). Largura de impressão: 4,09" / 104 mm Comprimento de impressão: 39" / 990 mm. Velocidade de impressão: 4" / 102 mm por segundo (máximo). Sensores de mídia: Sensores Reflexivos e Transmissores	UNID.	2	Bematech/ MP4200	1.200,00	2.400,00
13	Impressora multifuncional, tipo impressão: jato tinta, resolução impressão: 5760 x 1440 dpi, tensão alimentação: bivolt v, resolução scanner: 1.200 x 2.400 dpi, características adicionais: color, sistema eco tank, conectividade: usb e wifi	UNID.	10	Cannon/ Q3111	1.170,00	11.700,00
15	Monitor para Computador, 21,5" ou superior; Entrada: VGA, HDMI; Resolução: 1366x768 ou superior; Obs.: Com cabo de energia e cabo HDMI e VGA inclusos.	UNID.	10	Acer/ V226HQL	589,00	5.890,00
17	NOBREAK 1200VA, Bivolt, mínimo 6 tomadas. No-break micro processador de 1200VA Bivolt de entrada. Com novo padrão de tomadas brasileiro.	UNID.	15	Ragtech/ 1200VA	449,00	6.735,00
21	Notebook, 8 GB memória, tela 15,6" fullhd, HD 1TB, teclado numérico com mochila acolchoada.	UNID.	1	Acer/ Aspire	2.800,00	2.800,00
23	NOTEBOOK, Processador de 02 a 04 núcleos, com frequência de 2,8 GHz a 4.1 GHz, de 4 a 8 MB de cache, Memória: 8GB, HD: 1TB, Placa Mãe com vídeo integrado, entrada HDMI, Gravador CD/DVD-RW, Placa de Rede com e sem Fio, Monitor 18,5" polegada, monitor com o mínimo de 14" polegadas.	UNID.	15	Acer/ Aspire	2.640,00	39.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						76.305,00

LOTE II: MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS EM GERAL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Armário em MDF baixo 02 Portas 1 prateleira com Chave para Escritório.	UNID.	10	Regianni/ R021PCCH	600,00	6.000,00
5	Armário em MDF com 2 portas inteiras e 3 prateleiras internas reguláveis com dimensões 90x50x160 cm (LxPxH). Com chave, garantia mínima de 01 ano.	UNID.	10	Belo/ SCA-F0708N	800,00	8.000,00
8	Armário para pasta AZ registradora, em MDF ou similar, com aproximadamente, 02 metros de altura, 1,20 metros de largura e 33 centímetros de profundidade, com 4 prateleiras, com capacidade para 50 pastas AZ.	UNID.	5	Regianni/ Ref 02,120	1.760,00	8.800,00
9	Arquivo 04 gavetas em MDF– Arquivos com 04 pasta suspensa medida 1,34x0,70x0,46 com carrinho telescópico.	UNID.	10	Belo/ SCA-TQ004MT	800,00	8.000,00
15	Cadeiras para escritório fixa estofada e sem braço	UNID.	30	Regianni/ Est/ SBR	150,00	4.500,00
18	Estante de aço com lateral e fundo fechado - 6 Prateleiras; - Capacidade de Até 100 kg Por Plano; - Planos de Armazenagem regulável; - Prateleiras com Bordas dobradas com 3 ª dobra e ref. de Fundo; - Acessórios opcionais: REFORÇO de borda, retentor, 92,5 cm x 30 cm x 198 cm	UNID.	15	Pandin/ EPGAR/ CHF200/ CHLA200	531,00	7.965,00
21	Longarinas 03 lugares em polipropileno	UNID.	40	Regianni/ 3LA	450,00	18000,00
23	Mesa em MDF para Computador tipo Escrivaninha Canto - 01 Porta e 02 gavetas.	UNID.	25	Regianni/ 1P2G	380,00	9.500,00

28	Poltrona Diretor, mecanismo sincronizado e apoio de cabeça. Coluna: Em tubo de aço de 50mm. Acabamento cromado. Pistão a gás com regulagem de altura curso de 120mm, classe 4. O movimento de rotação é sobre rolamento de esferas. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone Morse.	UNID.	25	Frisokar/ KAD-B5A	1.100,00	27.500,00
33	Suporte volante para CPU em MDF formato tipo U com base de apoio de28x50 cm e laterais de fechamento de 20 cm. Com dimensões 28X50x20 (LxPxH).	UNID.	20	Belo/ U20C	150,00	3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						101.265,00

LOTE III: MATERIAIS PERMANENTES (ELETRÔNICOS EM GERAL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Microfone sem fio de Mesa, Conector: Receptor: XLR (Balanceado) e P10 / Transmissor: Mini TQG (4 Pinos), Cor: Preto, Frequência: 698 ~ 787MHz, Potência: 10mW, Resposta frequência: 50Hz ~ 15kHz, Frequência disponível: J9 – de 558Mhz a 570Mhz, Distância de operação (em condições ideais): modo LO power: 18 metros / modo HI power: 75 metros, Potência de Transmissão de RF: LO power = 1mW máximo / HI power = 10mW máximo, Saída de áudio: XLR balanceado e ¼", Nível máximo de saída: -16 dBV (XLR), -22 dBV (1/4") mic (ref. +/-48kHz com 1kHz de desvio), alimentação do transmissor: 2 pilhas tipo AA Faixa dinâmica: >90dB, Distorção máxima do sistema (ref. ±48 kHz com 1kHz de desvio): <1% típico, Banda disponível: J9 (558 – 570 MHz).	UNID.	5	Gogreneck/ SF	1.000,00	5.000,00
15	Microondas 30 lts, cor branca, cavidade pintada, teclas fáceis, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla de descongelamento, tecla mais 1 minuto ou mais 30 segundos. (Selo Procel - A).	UNID.	10	LG/ MS3052	648,00	6.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE						11.480,00

LOTE IV: MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ar Condicionado Splits de 12.000 Btu's SPLIT- Corrente elétrica de 220/W, com exaustão, compressor rotativo, 03 velocidades de ventilação, filtro lavável, garantia mínima de 01 (um) ano.	UNID.	25	Elgin/ HWFI-12B2IA/ HWFE-12B2NA	1.900,00	47.500,00
8	Caixa Térmica 100 litros, Isolamento térmico em poliuretano injetado com densidade 36 kg/m3 que permite melhor qualidade no isolamento térmico e solidez da caixa, Pintura eletrostática epóxi (200º), super resistente, pés protetores em nylon na base para evitar o contato com o solo, pegadores embutidos nas laterais, dobradiças super reforçadas com sistema de trava, gaxetas de vedação nas tampas, sistema de fechadura com porta cadeados Exclusivo dreno d'água.	UNID.	10	Cafter/ 100LI-NOX	960,00	9.600,00
14	Refrigerador Duplex Sistema Frost Free - Degelo automático, capacidade para 280 Litros.	UNID.	5	Consul/ CRM35	2.600,00	13.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						70.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE I + II + III + IV						259.150,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
PROCESSO Nº 055/2019
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes (Informática, Mobiliários, Eletrônicos, Refrigeração e afins), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
VALIDADE: 12 meses a contar da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 03 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Sr. Michel Messias Diniz pela empresa M. S. SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI.

ENCARTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019
M. S. SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.172.177/0001-08.

LOTE I: MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Fragmentadora de Papel, corte em partículas, capacidade mínima p/ 05 folhas, c/ acionamento automático, c/ cesto.	UNID.	5	Multilaser/ OF044	360,00	1.800,00
14	Impressora multifuncional, tipo impressão: laser, resolução impressão: 1200x1200dpi, tensão alimentação: 110v, res. fax: 600 x 600 dpi, res. copiadora: 1200x1200dpi, capacidade redução ampliação: 25 a 400 per, velocidade impressão preto e branco: 30 ppm, res. scanner: 600 x 1800 dpi, conectividade: ethernet 10,100, paralela, usb 2.0 e wireless, compatibilidade: windows 2003 server, xp e superior, cap. mínima bandeja: 250 fl	UNID.	10	Epson Ecotank L4161	1.890,00	18.900,00
18	No-break 1500VA Bivolt/115V	UNID.	5	Tsshara/ UPS Prof. 4150	630,00	3.150,00
19	Nobreak Senoidal 3000VA, entrada 220W e saída 110W.	UNID.	4	Tsshara/ UPS Prof.4300	2.100,00	8.400,00
VALOR TOTAL						32.250,00

LOTE II: MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS EM GERAL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Armário com 02 portas com, 01 fechadura, 03 prateleiras em AÇO. Porta e laterais em aço. Fundo e teto em chapa de aço. Dimensões: 1,90 x 0,80 x 0,40.	UNID.	10	W3/ AML409	600,00	6.000,00
3	Armário c/ 02 portas c/, 01 fechadura, 03 prateleiras em MDF. Porta e laterais em MDF. Dimensões: 1,90x0,80 x 0,40.	UNID.	10	Regiani Móveis/ 14	998,00	9.980,00
10	Arquivo aço 04 gavetas – Arquivos de aço c/ 04 pasta suspensa medida 1,34x0,70x0,46 c/ carrinho telescópico chapa 22 submetido a rigoroso tratamento anti-ferrugem pintura eletrostática c/ tinta epóxi na cor cinza.	UNID.	10	W3/ OFCL4T500	710,00	7.100,00
14	Cadeiras especiais para presidência e diretoria, Assento estrutura de apoio em Nylon injetado sob pressão com aro de sustentação em poliester termoplástico de alta resistência mecânica. Suporte do assento em tela elástica não deformável sem utilização de espumas ou similares. Regulagem de extensão de assento através de mecanismo frontal dobrável, de 43,18 cm a 48,26 cm.	UNID.	15	Regiani Móveis/ 70012 Diretor	550,00	8.250,00
19	Gaveteiro 4 Portas Volante em MDF tampo de 25mm de espessura laterais 15mm, com rodízios, com 4 gavetas com corrediças nylon, com chave.	UNID.	10	Regiani Móveis/ Star 2315	450,00	4.500,00
22	Mesa em L para Escritório dimensões aproximadas: 1,50 x 0,75 x 1,50	UNID.	10	Regiani Móveis/ 2287	699,00	6.990,00
24	Mesa Para Escritório com 3 Gavetas Cinza 1,20x60, base em aço.	UNID.	15	Regiani Móveis/ 1446	399,00	5.985,00
29	Poltrona, encosto em tela, fixa para interlocutor, base cromada. Encosto: Estrutura e capa de proteção em polipropileno e fibra de vidro, com tela de nylon de alta resistência. Formato anatômico, ou seja, não será aceito encosto completamente reto, deve haver um formato curvo, pois o encosto deve ser perfeitamente acoplável à coluna do usuário. Braços: Os braços poderão ser injetados ou em chapa de aço curvada, conforme o modelo do fabricante.	UNID.	20	Rivatti/ Tela Mash	827,00	16.540,00
30	Prateleira de aço com 6 bandejas medindo 1,98 alt x 0,92 larg x 0,40 prof cor Cinza	UNID.	15	W3/ Kit EDR-420	319,00	4.785,00
VALOR TOTAL						70.130,00

LOTE III: MATERIAIS PERMANENTES (ELETRÔNICOS EM GERAL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Liquidificador Industrial inox c/ capacidade para 8 litros, alta rotatividade, c/ lâminas em aço inox, energia 110W Corpo em aço inox polido, durabilidade e fácil higienização, copo c/ encaixe rápido cabo de ligação de 03 pinos (padrão Inmetro) hélice 06 pontas em aço inox – reforçada (fab. nacional)	UNID.	15	Indust/ Inox 8L	959,00	14.385,00
22	TV 42 Polegadas (Televisor Smart TV, 42 polegadas c/ tecnologia LED; res. full HD (1920x1080); formato tela: 16:9; conversor de TV digital integrado e entrada de áudio/vídeo;	UNID.	10	Smart TV Led 43" Philco PTV 43E60SN	2099,00	20.990,00
VALOR TOTAL						35.375,00

LOTE IV: MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Ar Condicionado Splits de 18.000 Btu's SPLIT- Corrente elétrica de 220/W, com exaustão, compressor rotativo, 03 vel. de ventilação, filtro lavável, garantia mín. de 01 (um) ano.	UNID.	20	Elgin HWFI-18B2I	2.500,00	50.000,00
12	Refrigerador 280 litros, DG seco, classe A, cor branca, garantia mínima de 01 ano.	UNID.	5	Consul CRA30 261L Degelo Seco Branco 110v	1.999,00	9.995,00
VALOR TOTAL						59.995,00
VALOR TOTAL DO LOTE I + LOTE II + LOTE III + LOTE IV						197.750,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
PROCESSO Nº 055/2019
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes (Informática, Mobiliários, Eletrônicos, Refrigeração e afins), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
VALIDADE: 12 meses a contar da sua assinatura.
LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 03 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Athos Rios dos Santos pela empresa AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.

ENCARTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019
EMPRESA: AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.173.882/0001-20.

LOTE I: MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Computador: Quad core, 8GB Memória DDR 4, SSD 240 GB, USB 3.0, Placa de Rede sem Fio padrão 802.11 AC, placa de rede c/ fio 100/1000 (off-board), c/ monitor 22 polegadas.	Unid.	1	Mvac Intel/ MvacJ4105S	3.240,00	3.240,00

5	Computador: Quad core, c/ 8 Threads 16GB Memória DDR 4, (2 SSD 240 GB), USB 3.0, Placa de Rede sem Fio padrão 802.11 AC, placa de rede com fio 100/1000 (off--board), placa de vídeo (4 GB DEDICADO) com monitor 22 polegadas.	Unid.	1	3 Green/ 3996	3.808,00	3.808,00
10	HD externo de 500 GB de memória, Portátil, Conexão USB, Taxa de transferência: (USB 2.0); Gerenciador de backup.	Unid.	2	Plug&Play/ 329848091	299,00	598,00
26	Scanner c/ digitalização frente e verso – c/ produtividade de até 3.000 páginas por dia, Resolução óptica - 600 dpi, compatível c/ os sistemas operacionais: Windows XP, Vista, 7, 8 e 10 e Linux. Formatos de arquivos de saída: PDF, PDF Pesquisável, JPEG, RTF, BMP e TIFF. Deverá possuir display possibilitando selecionar as opções de digitalização e visualizar o número de documentos digitalizados. Cap. para até 50 folhas de papel. Disponibilização de software de instalação gratuito.	Unid.	5	Canon/ Dr-C240	2.790,00	13.950,00
29	SERVIDOR de Arquivos, Configuração de chassi - Chassi de 3.5" para até 4 discos rígidos de conexão cabeada e RAID por software, 2 discos rígidos de 1TB Sata III, Processador-G5500 de 3.8GHz, cache de 4MB, 2 núcleos, 4 segmentos, sem turbo (54W). Memória-8GB UDIMM DDR4 de 2666 MT/s. RAID 1 p/ S140 SATA incorporada (necessário discos c/ as mesmas características - mínimo de 2 discos). RAID/controladores de armazenamento interno, Disco Rígido - HD1TB Sata cabeado, 6 Gbps, 7200 rpm e 3,5".	Unid.	4	HP Microserver/ 870208-001	4.999,00	19.996,00
VALOR TOTAL						41.592,00

LOTE II: MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS EM GERAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Cadeira Giratória Com Braço, dimensões do assento de 46cm x 46cm e do encosto de 46cmx42cm, admitindo uma variação de 3,0cm a + ou a -; Estrutura com 03 alavancas, modelo back-system regulagem de altura do encosto pelo sistema de catraca e inclinação do encosto c/ possibilidade de contato permanente.	UNID.	50	Mb- 6010	440,00	22.000,00
32	Sofá 02 (dois) e 03 (três) lugares. Couro ecológico, almofadas de assentos e encostos fixas.	UNID.	5	Linoforte/ Stillus	2.500,00	12.500,00
VALOR TOTAL						34.500,00

LOTE III: MATERIAIS PERMANENTES (ELETRÔNICOS EM GERAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Kit Alarme Residencial. Sem fio, com 10 sensores magnéticos para portas e janelas e Discadora de ótima qualidade.	UNID.	35	ECP/ 23914461	899,00	31.465,00
11	Mesa de Som com 12 canais, modelo de entrada XLR, EQs de 3 bandas, Processador de efeitos com 16 presets editáveis, 2 subgrupos com saídas separadas, modelo de AC 100-240 volts e 2 saídas auxiliares (monitor).	UNID.	2	E/ Tyt-012	1.373,00	2.746,00
12	Microfone: Dinâmico, Padrão polar: Cardióide, Resposta de Frequência: 40Hz––16kHz, Sensibilidade: 2,7mv/Pa, Impedância: 350Ohms Conexão: XLR, Anti--choque interno	UNID.	5	TSI/ Pro-58XLR - SKP	287,00	1.435,00
16	Relógio de Ponto Biométrico - Deverá ter capacidade p/ registro de aproximadamente 5 mil colaboradores. Deverá emitir comprovante c/ corte automático do papel. Extração das informações via pen drive ou cabo de rede. O equipamento deverá ser bivolt e possuir bateria interna que garante funcionamento do equipamento em falta de energia elétrica. Sensor de pouco papel, que indica quantos tickets faltam para serem impressos antes de acabar a bobina. Compartimento para bobina de até 400m. Disponibilização de licença de software gratuito por tempo indeterminado, c/ instalação e treinamento incluso. Deverá ser certificado pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	35	Control ID/ Rep IDClass Biometria	1.700,00	59.500,00
19	Telefone sem fio, com identificação de chamadas, display alfanumérico.	UNID.	10	Panasonic/ KX-TGB110L-BB	120,00	1.200,00
21	Tv 32" SMART, Stereo Surround/ Sap, VM-Velocity Modulation, Relógio e Timer ON/OFF, Controle Remoto Luminoso, Closed Caption,Redutor de Ruído, Potência de saída de áudio: 100 WRMS, 2 entradas áudio e vídeo (entradas de vídeo composto), 1 entrada vídeo Componente para DVD, Saídas de áudio e vídeo. Obs: Garantia de 01 ano c/ Assistência Técnica Local	UNID.	15	Panasonic/ TC 32FS500B	1.299,00	19.485,00
VALOR TOTAL						115.831,00

LOTE IV: MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Caixa Refrigerada, capacidade de 200 litros/h; tanque interno em aço inox 304 fosco medidas: 90 x 40 x 70, 38 mt.de tubo 5/16, separador de liquido interno 7/8, tanque externo em aço inox polido medidas: 102 x 77 x 50,5; resfriador jato rápido de 30 litros em aço inox 304 fosco, medidas: 29,50 x39 x 20; colarinho de PVC.	UNID.	10	Cefaz/ CTG-300	1.590,00	15.900,00
VALOR TOTAL						15.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE I + LOTE II + LOTE III + LOTE IV						207.823,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
PROCESSO Nº 055/2019
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliários, Eletrônicos, Refrigeração e afins), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
VALIDADE: 12 meses a contar da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 03 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Sr. Derli Luiz Ramos pela empresa D. L. RAMOS - ME.

ENCARTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019
D. L. RAMOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°: 05.146.814/0001-52.

LOTE II: MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS EM GERAL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Armário estante com parte inferior com 2 portas e superior aberta com 3 prateleiras fixas com dimensões 90x50x160 cm (LxPxH), garantia mínima de 01 ano.	UNID.	10	W3/ Al-402F	730,00	7.300,00
7	Armário para pasta AZ registradora, em aço inox ou similar, com aproximadamente, 02 metros de altura, 1,20 metros de largura e 33 centímetros de profundidade, com 4 prateleiras, com capacidade para 50 pastas AZ.	UNID.	5	W3/ A-451	1.500,00	7.500,00
16	Cadeiras em polipropileno na cor branca, sem braços, com capacidade de ate até 150kg	UNID.	150	Dofin/ Vanny	39,00	5.850,00
17	Cadeiras em polipropileno na cor branca, com braços, com capacidade de ate até 150kg	UNID.	150	Dofin/ Bistrô Paris	39,00	5.850,00
VALOR TOTAL						26.500,00

LOTE III: MATERIAIS PERMANENTES (ELETRÔNICOS EM GERAL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	Ventilador de Parede com três velocidades, cinco pás, inclinação ajustável e altura regulável, protetor térmico, grade removível e acionamento por botão giratório Alimentação Bivolt, Dimensão 56 cm.	UNID.	30	Ventisol/ VOP50	240,00	7.200,00
24	Ventilador de Teto - Ventiladores de Teto Todo em aço tratado com pintura eletrostática; 03 pás; Voltagem: 127 volts Chave liga/desliga com reversão Potência: 1/6cv RPM: 420 Diâmetro: 1100mm Área de Ventilação: 20 m².	UNID.	30	Ventisol/ Wind03	189,00	5.670,00
VALOR TOTAL						12.870,00

LOTE IV: MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Bebedouro Industrial (200 litros) Caixa Refrigerada, capacidade de 200 litros/h; com 4 torneiras, tanque interno em aço inox 304 fosco medidas: 90 x 40 x 70, 38 mt.de tubo 5/16, separador de liquido interno 7/8, tanque externo em aço inox polido medidas: 102 x 77 x 50,5; resfriador jato rápido de 30 litros em aço inox 304 fosco, medidas: 29,50 x39 x 20; colarinho de PVC na cor grafite 0,45/0,50; Isolamento térmico em poliuretana injetado 50 mm; Capo 51 x 102 x 2 fechamento tipo lacre sem corte; 45 arrebites de alumínio repuxe 3,2 x 10 + 10 arrebites de alumínio repuxe 1/4 x 55 mm; 06 parafuso de1/4 + 06 parafusos de 3,2/12; Comprimento total da base 245, metalon 30 x 50 x 16; Cabo de entrada 1,50 mt 2,1.5 preto; Compressor1/3 + FFI 12 HBX C/CAP; Micro motor N 5-13/527 BR/NET3U05NNN404; Condensador TC5-1/3 HP - B-22/5/15/25 T.B; Tubo capilar] 042x3.00 = 1,07 mm; Filtro secador com ponteira soldada; Gás ecológico PM 39; Termostato 700 mm Hgº C + 6,9 / 3,0; 02 grades de segurança: arco em aço inox 430 brilhosos 40 x 35, tela em aço galvanizado 35 x 30; caixa de proteção da unidade em aço inox 430 brilhoso, medidas: 45 x 40 x 50; saída de água de025 com bóia de pressão; peso bruto: 73,00 Kg; voltagem 110/220.Material para Instalação:01 (um) Suporte, cantoneira de 1 polegada; 04 (quatro) flexível 0,50 cm; 01 (uma).Mangueira Cristal 3/4 de 2 metros. COM INSTALAÇÃO8 e 43 Bomba d'água injetora 3/4 CV -Bocais com rosca.	UNID.	15	KTN/ KSE 200	3.300,00	49.500,00
VALOR TOTAL						49.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE II + LOTE III + LOTE IV						88.870,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
PROCESSO Nº 055/2019.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes (Informática, Eletrônicos, Refrigeração e afins), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
VALIDADE: 12 meses a contar da sua assinatura.
LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 03 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Francisco Roberto Pereira de Castro pela empresa ACRE JET INFORMÁTICA – LTDA – ME.

ENCARTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019
EMPRESA: ACRE JET INFORMÁTICA – LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°: 06.082.078/0001-89.

LOTE I: MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	NOBREAK: tensão nominal de entrada 115/127/220v (bivolt) tensão nominal de saída 115v, potência de 800 VA, no mínimo com 4 tomadas (padrão atual) proteção contra sub/sobre tensão e sobrecarga com desarme e rearme automático da saída. Garantia de 1 (um) ano.	UNID.	20	Lacerda/ 800VA	500,00	10.000,00
VALOR TOTAL						10.000,00

LOTE III: MATERIAIS PERMANENTES (ELETRÔNICOS EM GERAL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Balança digital portátil c/ gancho, Suporta até 50 Kg, Visor LCD digital, Função tara/2 pilhas AAA (Inclusas).	UNID.	3	Tomate/ Digital	75,00	225,00
3	Caixa de som amplificada, USB, 450 Wrms	UNID.	10	Multilaser/ SP263	990,00	9.900,00
14	Microfone sem Fio de Mão, sistema sem fio bastão, dinâmico (Bobina móvel), com resposta de freqüência de 50Hz a 16kHz, Receptor Sem bastão Fio, Vida útil da bateria: Até 14 horas, Conector modelo XLR.	UNID.	5	Lyco/ UH01M	999,00	4.995,00
VALOR TOTAL						15.120,00

LOTE IV: MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Ar Condicionado Splits de 24.000 Btu's SPLIT- Corrente elétrica de 220/W, com exaustão, compressor rotativo, 03 velocidades de ventilação, filtro lavável, garantia mínima de 01 (um) ano.	UNID.	15	Elgin Splits/ 24.000 Btu's	3.499,00	52.485,00
VALOR TOTAL						52.485,00
VALOR TOTAL DO LOTE I + LOTE III + LOTE IV						77.605,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017
CARONA 001/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE;
CONTRATADA: H. L. P. SOUZA EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a terceira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/04/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima, ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE para a realização dos atos das formalidades legais com fim de proceder os pagamentos de serviços efetivamente executados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 13/07/2019 a 31/12/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3.1. O presente termo aditivo não possui valor, visto que, o mesmo tem a finalidade ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE para a realização dos atos das formalidades legais com fim de proceder os pagamentos de serviços efetivamente executados.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
LOCAL E DATA: Porto Acre – Acre, 11 de julho de 2019.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Contratante e o Sr. William Queiroz da Silva pela empresa H. L. P. SOUZA EIRELI Contratada.

RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.748 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

"Abre crédito especial ao orçamento financeiro de 2019 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 60, de 26 de dezembro de 2018 e Lei Complementar nº 75 de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 11.184.037,00 (onze milhões, cento e oitenta e quatro mil e trinta e sete reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI		
008.203- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV		
008.203.09.272.0503.1267.0000 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DA SEDE DO RBPREV		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	111 - RPPS	11.184.037,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, no valor R$ 11.184.037,00 (onze milhões, cento e oitenta e quatro mil e trinta e sete reais) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 26 de novembro de 2019, 131 da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Edson Rigaud Viana Neto
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.759 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o disposto no processo de autos nº 3883/2019, sob o protocolo eletrônico nº 36817/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Maria Marcela de Lima Paulino, matrícula nº 708073-3, do cargo de Assistente de Creche.
Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Assistente de Creche.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2019.
Rio Branco – Acre, 02 de dezembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.760 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o disposto no processo de autos nº 3872/2019, sob o protocolo eletrônico nº 36675/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Maria Lucilene Alves da Silva, matrícula nº 703096-2, do cargo de Professor Zona Urbana.
Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Professor Zona Urbana.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2019.
Rio Branco – Acre, 02 de dezembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.761 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o disposto no processo de autos nº 3906/2019, sob o protocolo eletrônico nº 37113/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Talita Silva Duarte Paim, matrícula nº 710492-2, do cargo de Assistente Escolar.
Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Assistente Escolar.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2019.
Rio Branco – Acre, 02 de dezembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.767 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de pedido de exoneração;
Considerando o disposto no processo de autos nº 3899/2019, sob o protocolo eletrônico nº 37040/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Leonilde Rodrigues de Araújo, matrícula nº 706034-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, do cargo de Merendeira Zona Urbana QE.
Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Merendeira Zona Urbana QE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 23 de setembro de 2019.
Rio Branco-Acre,04 de novembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.771 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a decisão judicial nos autos do processo nº 0605761-55.2014.8.01.0070, transitado em julgado na qual determinando a reintegração do servidor Reginey de Souza;
Considerando o Parecer Jurídico nº 2019.02.001977, que opinou pela reintegração imediata do servidor, tendo em vista que o acórdão transitou em julgado para o Município, ensejando necessidade de cumprimento do julgado;
Considerando o disposto no processo de autos nº 4130/2019, sob o protocolo eletrônico nº 39355/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Fica reintegrado ao cargo efetivo de Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo, o servidor Reginey de Souza, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2019.
Rio Branco – Acre, 05 de dezembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.772 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o §3º do art. 18 da Lei Federal nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006 e do Decreto Federal nº 9.144, de 22 de agosto de 2017;
Considerando o ofício nº 369, PRESI/GAPRES, de 25 de novembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Sheila Maria dos Santos Carvalho, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre, pelo período de 01/01/2020 até 31/12/2020, com ônus para a municipalidade.
Parágrafo único. O Tribunal Regional Eleitoral ressarcirá ao Município de Rio Branco, o valor integral da remuneração da servidora.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2019.
Rio Branco - Acre, 05 de dezembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 244/2019
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Memo nº 132/2º CT/2019, de 11 de novembro de 2019,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar, com fundamento no artigo 77, inciso III, da Lei Municipal nº 2.150/2015 - Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Conselheiro Tutelar Suplente Niocélia Bento da Silva, para responder pelo cargo de Conselheira do 2º Conselho Tutelar de Rio Branco, em substituição ao titular do cargo, Maria Sandra Lima de Sousa, que se encontrará em gozo de férias regulamentares no período de 02/12/2019 a 16/12/2019.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2019.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 247/2019
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando as Lei Municipais que Instituíram os Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Rio Branco;
Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco suas Autarquias e Fundações Públicas;
Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;
Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo seu respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município;
Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

ANEXO ÚNICO
SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO (GRUPO 04)

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO
01	MARIA CELIA LIMA DE SOUZA	8281-1	SEFIN	GRUPO 04	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR P2	15/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 246/2019
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento da Procuradora Jurídica, Márcia Cristina Lopes Alódio, no período de 02 a 03 de dezembro de 2019, para participar de reunião na Secretaria de Desburocratização, Gestão e Governo sobre políticas de desburocratização desenvolvidas no âmbito do município, que ocorrerá no dia 03 de dezembro de 2019, na cidade de Brasília/DF, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Brasília/Rio Branco e 1 (uma) diária, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2019.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 248/2019
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Decreto nº 472, de 01 de fevereiro de 2019,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor Rogério da Silva Lima, matrícula nº 701820-1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, para exercer a função de Assessor Administrativo do Orçamento Municipal, em substituição a titular do cargo, Gilmara Vieira de Souza, que estará de licença maternidade, no período de 28/10/2019 a 26/02/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de outubro de 2019.
Registre-se,
Publica-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Socorro Neri
Prefeita de Rio branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 242/2019
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar, com fundamento no artigo 77, inciso III, da Lei Municipal nº 2.150/2015 - Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Conselheira Tutelar Suplente Aline Dantas de Oliveira, para responder pelo cargo de Conselheira do 3º Conselho Tutelar de Rio Branco, em substituição a titular do cargo, Valdisa Mendes da Costa Silva, que se encontrará em gozo de férias regulamentares no período de 01/11/2019 a 30/11/2019.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 203, de 15 de outubro de 2019.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2019.
Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº044 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.15.039
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	125/2014
Contratado:	Maria de Nasaré Soares da Silva
Objeto:	Prestação de serviço com um (01) caminhão tipo carga seca.
Data de Assinatura do Contrato:	03 de fevereiro de 2015
Vigência do Contrato:	02 de fevereiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE- SMZC

PORTARIA INTERNA Nº045 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.15.091
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	126/2014
Contratado:	Celso José de Assis
Objeto:	Prestação de serviço com um (01) veículo leve tipo passeio
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2015
Vigência do Contrato:	01 de fevereiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº046 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.15.048
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	127/2014
Contratado:	J.P.B de Menezes - ME
Objeto:	Prestação de serviço com (01) equipamento retroescavadeira
Data de Assinatura do Contrato:	01 de abril de 2015
Vigência do Contrato:	01 de fevereiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE- SMZC

PORTARIA INTERNA Nº047 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.15.090
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	126/2014
Contratado:	Sandra Maria Lima Pereira
Objeto:	Prestação de serviço com um (01) veículo leve tipo passeio
Data de Assinatura do Contrato:	03 de julho de 2015
Vigência do Contrato:	03 de fevereiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE- SMZC

PORTARIA INTERNA Nº048 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº do Contrato:	15.15.045
Modalidade:	Pregão SRP
Nº da Licitação:	127/2014
Contratado:	Jorge Luiz de Albuquerque do Monte
Objeto:	Prestação de serviço com (01) equipamento retroescavadeira.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de abril de 2015
Vigência do Contrato:	01 de fevereiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE- SMZC

PORTARIA INTERNA Nº049 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Francisco João Ricardo Pereira - matrícula nº.14770-1
Fiscal Substituto:	Edmir Rodrigues dos Santos - matrícula nº.6556-1
Nº. do Contrato:	15.17.019
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	026/2017
Contratado:	R. S. Freitas Jucá
Objeto:	Prestação de serviço de impressão através de locação de impressoras
Data de Assinatura do Contrato:	18 de maio de 2017
Vigência do Contrato:	17 de maio de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE- SMZC

PORTARIA INTERNA Nº050 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Maria de Lourdes da Silva Barbosa - matrícula nº.55107-1
Fiscal Substituto:	Maria Raimunda Lira da Silva - matrícula nº.543463-1
Nº. do Contrato:	15.17.016
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	059/2017
Contratado:	Retífica de Motores Aquiri Ltda.
Objeto:	Prestação de serviços de retífica de motores, destinado à maquinas, caminhões e veículos.
Data de Assinatura do Contrato:	31 de março de 2017
Vigência do Contrato:	31 de março de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE- SMZC

PORTARIA INTERNA Nº051 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.15.047
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	127/2014
Contratado:	Conterma Construções e Terraplanagem Ltda.
Objeto:	Prestação de serviço com (01) equipamento retroescavadeira.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de abril de 2015
Vigência do Contrato:	01 de fevereiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE- SMZC

PORTARIA INTERNA Nº052 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.15.046
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	127/2014
Contratado:	Conterma Construções e Terraplanagem Ltda.
Objeto:	Prestação de serviço com (01) equipamento retroescavadeira.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de abril de 2015
Vigência do Contrato:	01 de fevereiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE- SMZC

PORTARIA INTERNA Nº053 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.15.064
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	127/2014
Contratado:	J.P.B de Menezes - ME
Objeto:	Prestação de serviço com (01) equipamento pá carregadeira.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de abril de 2015
Vigência do Contrato:	01 de fevereiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE- SMZC

PORTARIA INTERNA Nº054 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.15.052
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	127/2014
Contratado:	J.P.B de Menezes - ME
Objeto:	Prestação de serviço com (01) equipamento do tipo trator de esteira.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de abril de 2015
Vigência do Contrato:	01 de fevereiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE- SMZC

PORTARIA INTERNA Nº055 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2

Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.15.050
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	127/2014
Contratado:	J.P.B de Menezes - ME
Objeto:	Prestação de serviço com (01) equipamento retroescavadeira.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de abril de 2015
Vigência do Contrato:	01 de fevereiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE- SMZC

PORTARIA INTERNA Nº056 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.15.049
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	127/2014
Contratado:	J.P.B de Menezes - ME
Objeto:	Prestação de serviço com (01) equipamento retroescavadeira
Data de Assinatura do Contrato:	01 de abril de 2015
Vigência do Contrato:	01 de fevereiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE- SMZC

PORTARIA INTERNA Nº057 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.15.026
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	129/2014
Contratado:	J.P.B de Menezes - ME
Objeto:	Prestação de serviço com um (01) caminhão tipo toco.
Data de Assinatura do Contrato:	02 de fevereiro de 2015
Vigência do Contrato:	02 de fevereiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE- SMZC

PORTARIA INTERNA Nº058 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.15.025
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	129/2014
Contratado:	J.P.B de Menezes - ME
Objeto:	Prestação de serviço com um (01) caminhão tipo toco.
Data de Assinatura do Contrato:	02 de fevereiro de 2015
Vigência do Contrato:	02 de fevereiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE- SMZC

PORTARIA INTERNA Nº059 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.15.023
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	129/2014
Contratado:	J.P.B de Menezes - ME
Objeto:	Prestação de serviço com um (01) caminhão tipo toco.
Data de Assinatura do Contrato:	02 de fevereiro de 2015
Vigência do Contrato:	02 de fevereiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº060 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.17.037
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	093/2016
Contratado:	Irene Sena Barbosa
Objeto:	Prestação de serviço com um (01) equipamento tipo caminhão irrigador.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de agosto de 2017
Vigência do Contrato:	01 de fevereiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº061 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto- matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.17.031
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	086/2017
Contratado:	Construtora Brasileira Ltda - ME
Objeto:	Prestação de serviço de transporte de materiais diversos, com (01) caminhão tipo book.
Data de Assinatura do Contrato:	18 de setembro de 2017
Vigência do Contrato:	18 de março de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº062 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.17.026
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	093/2017
Contratado:	Areal Panorama Ltda
Objeto:	Prestação de serviço com (01) equipamento retroescavadeira
Data de Assinatura do Contrato:	13 de junho de 2017
Vigência do Contrato:	12 de fevereiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº063 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.15.085
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	127/2014
Contratado:	J.P.B de Menezes -ME
Objeto:	Prestação de serviço com (01) equipamento escavadeira hidráulica
Data de Assinatura do Contrato:	22 de junho de 2015
Vigência do Contrato:	22 de fevereiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº064 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.15.075
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	127/2014
Contratado:	Coterma Construções e Terraplanagem Ltda.
Objeto:	Prestação de serviço com (01) equipamento pá carregadeira.
Data de Assinatura do Contrato:	28 de abril de 2015
Vigência do Contrato:	28 de fevereiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº065 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.15.068
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	127/2014
Contratado:	Coterma Construções e Terraplanagem Ltda.
Objeto:	Prestação de serviço com (01) equipamento pá carregadeira.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de abril de 2015
Vigência do Contrato:	01 de fevereiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº066 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº do Contrato:	15.15.066
Modalidade:	Pregão SRP
Nº da Licitação:	127/2014
Contratado:	Construtora Brasileira Ltda.
Objeto:	Prestação de serviço com (01) equipamento pá carregadeira.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de abril de 2015
Vigência do Contrato:	01 de fevereiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº067 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.15.069
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	125/2014
Contratado:	L.C.V Fontenele - ME
Objeto:	Prestação de serviço com um (01) caminhão tipo carga seca.
Data de Assinatura do Contrato:	28 de fevereiro de 2015
Vigência do Contrato:	28 de fevereiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº068 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.15.028
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	129/2014
Contratado:	Sâmia de Oliveira Torres da Silva
Objeto:	Prestação de serviço com um (01) caminhão tipo toco.
Data de Assinatura do Contrato:	02 de fevereiro de 2015
Vigência do Contrato:	02 de fevereiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº069 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.15.056
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	126/2014
Contratado:	Reginaldo José Marques de Souza
Objeto:	Prestação de serviço com um (01) veículo leve tipo passeio.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de abril de 2015
Vigência do Contrato:	01 de fevereiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº070 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.15.055
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	126/2014
Contratado:	Raimundo Nonato de Oliveira Carvalho
Objeto:	Prestação de serviço com um (01) veículo leve tipo passeio.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de abril de 2015
Vigência do Contrato:	01 de fevereiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº071 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antônio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº do Contrato:	15.15.053
Modalidade:	Pregão SRP
Nº da Licitação:	126/2014
Contratado:	Mayron Miller Bezerra
Objeto:	Prestação de serviço com um (01) veículo leve tipo passeio.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de abril de 2015
Vigência do Contrato:	01 de fevereiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº072 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.17.036
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	012/2017
Contratado:	Cooperativa dos Proprietários de Veículos e Máquinas Pesadas do Estado do Acre – TRANSTERRA

Objeto:	Prestação de serviço com um (01) rolo compactador tipo pé de carneiro.
Data de Assinatura do Contrato:	18 de setembro de 2017
Vigência do Contrato:	18 de março de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº073 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.17.039
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	093/2016
Contratado:	Antônio Camelo de Oliveira
Objeto:	Prestação de serviço com um (01) equipamento retroescavadeira.
Data de Assinatura do Contrato:	22 de setembro de 2017
Vigência do Contrato:	21 de março de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº074 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.17.023
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	093/2016
Contratado:	Davilene Anaissi Menezes
Objeto:	Prestação de serviço com um (01) caminhão tipo carga seca
Data de Assinatura do Contrato:	05 de junho de 2017
Vigência do Contrato:	04 e abril de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº075 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.15.078
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	125/2014
Contratado:	Marinete Barroso Bezerra
Objeto:	Prestação de serviço com um (01) caminhão tipo carga seca
Data de Assinatura do Contrato:	02 de maio de 2015
Vigência do Contrato:	02 de fevereiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº076 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Anderson Antonio dos Santos de Souza - matrícula nº.705697-2
Fiscal Substituto:	Ildivany de Brito Basto - matrícula nº.706145-3
Nº. do Contrato:	15.15.092
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	126/2014
Contratado:	Aldemir Marinho da Silva
Objeto:	Prestação de serviço com um (01) veículo leve tipo passeio.
Data de Assinatura do Contrato:	05 de julho de 2015
Vigência do Contrato:	05 de fevereiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº077 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Maria de Lourdes da Silva Barbosa - matrícula nº.55107-1
Fiscal Substituto:	Maria Raimunda Lira da Silva - matrícula nº.543463-1
Nº. do Contrato:	15.17.002
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	006/2017
Contratado:	Tornearia Tip e Comércio Ltda.
Objeto:	Prestação de serviços de mecânica com reposição de peças, embuchamento, recuperação de caminhões, máquinas e equipamentos.
Data de Assinatura do Contrato:	20 de janeiro de 2017
Vigência do Contrato:	20 de janeiro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2019.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 103/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o artigo 67, da Lei n° 8.666/1993, que dispõe que é dever da administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato SMCC n° 111/2019, proveniente da Ata de Registro de Preços n° 006/2019 oriunda do Pregão Presencial SRP n° 007/2019 – CPL/PMRB, celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa M & R Distribuidora Ltda, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (limpeza e outros), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil.
I – Mara Clícia Eugênio Rosas Leite;
Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Márcio Oliveira do Carmo - Secretário Municipal da Casa Civil.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 155 DE 2019
O DIRETOR – PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.446 de 02 de setembro de 2019, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e a Contratada a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº 067/2019
Contrato n° 248/2019.
Contratado: RODOLFO ELIAS MINARI
Objeto: Contratação de Apresentações Artísticas para a Semana da Criança, referente ao Edital de Data da assinatura do contrato: 09 de outubro de 2019.
Vigência do contrato: Até 31 de dezembro de 2019.
I – Gestor do Contrato: Fernanda Chaves Machado.
Matrícula: 706162-3
Telefone: (68) 3223-5202
II – Fiscal do Contrato: Adelcimar dos Santos Silva
Matrícula: 543001-1
Telefone: (68) 3223-5202
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Local e data: Rio Branco – Acre, 29 de outubro de 2019.

Assina: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente Fundação Municipal De Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 715 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº 66/2019 celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e a empresa F. M TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2019, Pregão Eletrônico SRP nº 004/2019, Processo nº 41179/2019, tendo como objeto a contratação de serviços de Técnico Secretariado, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, data assinatura do contrato em 02 de dezembro de 2019.
EXECUTOR TITULAR: MATHEUS SILVA MARTINS
MATRÍCULA Nº: 711510-1
EXECUTOR SUBSTITUTO: JANEXON DE MATOS MOSLE
MATRÍCULA Nº: 711878/1
Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato.
Rio Branco - AC, 02 de dezembro de 2019.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 190/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2017,
RESOLVE:
Art. 1º – Delegar competência à Coordenadora de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Maria Reginalda Lima da Silva, nomeada por meio do Decreto nº. 413/2019, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas e subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, e, ainda, assinar em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2019.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE

Extrato de Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade--SMZC
Número do contrato: 15.19.071
Processo: 115/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Número/Ano da Modalidade: 004/2019
Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC e Neo Construção e comercio Eireli
Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviço de acompanhamento dos contratos firmados entre o município de Rio Branco, através do Departamento de Iluminação Pública, sob a responsabilidade do Município de Rio Branco.
Fundamentação legal: Nos acasos omissos, neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
Vigência do Contrato: Início: 02 de dezembro de 2019
Término: Dia 01 de dezembro de 2020
Valor: Dá-se a este contrato o valor anual de R$ 680.444,16 (seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, e dezesseis centavos).
Fontes de recursos: 119 (COSIP)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
Signatários-Contratada: Jalles Vinicius Silva de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019 – CEL
A PREGOEIRA DA CEL, comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2019 – CEL/PMRB, cujo objeto é Serviços continuados de limpeza e conservação (esgotamento de fossas, dedetização e outros). Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH. Processo CEL/PMRB N° 292/2019, fica prorrogada para o dia 19 de dezembro de 2019 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). As datas de retiradas do edital serão do dia 09/12/2019 a 18/12/2019.
Rio Branco – Acre, 05 de dezembro de 2019

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 – CEL
A PREGOEIRA DA CEL, comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2019 – CEL/PMRB, cujo objeto é Serviços continuados de limpeza e conservação (esgotamento de fossas, dedetização e outros). Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH. Processo CEL/PMRB N° 292/2019, fica prorrogada para o dia 19 de dezembro de 2019 às 08h30min (oito horas e trinta minutos). As datas de retiradas do edital serão do dia 09/12/2019 a 18/12/2019.
Rio Branco – Acre, 05 de dezembro de 2019

Fabrícia da Silva Freire Rodrigues
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Extrato de Contrato nº 111/2019
Pregão Presencial SRP n° 007/2019 CPL/PMRB
Das Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa M & R Distribuidora Ltda.
Do Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza e outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil.
Vigência: 28 de novembro a 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 1.885,00 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)
Programa de trabalho: 04.122.0601.2178.0000
Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio)
Data da assinatura: 28 de novembro de 2019.

Assinam:
Márcio Oliveira do Carmo - Contratante
Marcelo Vasconcelos Aquino – Contratado

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

Extrato do contrato Nº 066/2019
Adesão a ARP nº 02/2019 - FUNASA
Pregão Eletrônico nº 04.2019
Processo nº 41179/2019
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Técnico Secretariado, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02 de dezembro de 2019 e encerramento em 02 de dezembro 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
Valor do Contrato: O valor mensal da contratação é de R$ 14.862,35 (quatorze mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R$ 178.348,20 (cento e setenta e oito mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
Programa de Trabalho: 01.008.003.2092.000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 01 – RP;
Data de assinatura 02 de dezembro de 2019

Assinam: Eduardo Ambros Ribeiro pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, Francisco Janio da Costa Aguiar, pela empresa F. M. Terceirizado Ltda.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Termo de Adesão nº. 003
Pregão Eletrônico de Registro de Preço nº: 004/2019
Das Partes: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação, como parte ADERENTE, Fundação Nacional de Saúde, como INTERVENIENTE e a F. M. TERCERIZAÇÃO EIRELI– CNPJ: 20.345.453/2001-67 como CONTRATADA.
Do Objeto: Contratação de Serviços de Secretariado.
Do Valor: Conforme consignado na Ata de Registro de Preços, os valores registrados da empresa F. M. TERCERIZAÇÃO LTDA. no valor global de R$ 178.348,20 (cento e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
Da Validade do Registro de Preços: O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.
Da Despesa: Programa de Trabalho: 01.008.003.2092.000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00;
Fonte: 1 RP
Fundamento Legal: Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Rio Branco – Acre, 29 de novembro de 2019.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Termo Aditivo nº 07
Contrato nº 213/2017
Processo nº 18552/2017
Modalidade: Tomada de Preços Nº 019/2017
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Predial Construções Ltda – CNPJ nº 13.676.569/0001-13.
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde – porte I, Localizada na Rua Lídia Rodrigues, S/N, Vila Manoel Marques, no município de Rio Branco - Acre.
Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogando a vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias, e prorrogando o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, conforme justificativa apresentada pela SEINFRA.
Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 11/12/2019 a 10/03/2020.
Prazo de Execução: 18/11/2019 a 16/02/2020.
Data de Assinatura: 18 de Novembro de 2019.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pela Contratada, Marcia Furtunato Correia.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/SEME/Nº. 126/2019
(PROCESSO Nº. 056/2019 – CPL/PMRB)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
PREGÃO SRP Nº. 121/2019
Das partes: O Município de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Educação – SEME como contratante e a Empresa ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA como contratada.
Do objeto: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS para eventual Empresa Especializada em Fornecimento de Pneus, a fim de atender a frota de veículos oficiais desta Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
§1º Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 121/2019 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independente de transcrição.
§2º Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar os serviços, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.
Da vigência do contrato: O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência no respectivo crédito orçamentário.
Do valor estimado do contrato: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de Registro de Preços nº 121/2019 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	Pneu 215/75/17,5 Radial Liso	UND.	8	805,00	6.440,00
3	Pneu 750/R16 10 Lonas Liso	UND.	6	795,00	4.770,00
4	Pneu 750/R16 10 Lonas Borrachudo	UND.	9	850,00	7.650,00
8	Pneu 245/70/R16 – Radial	UND.	4	760,00	3.040,00
9	Pneu 185/70/14	UND.	4	330,00	1.320,00
VALOR TOTAL R$					23.220,00

Das despesas: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 013.003.22390000 (Manutenção do desenvolvimento das creches), 013.003.21290000 (Manutenção das atividades do Ensino Infantil), 013.003.21270000 (Manutenção das atividades do Ensino Fundamental), 013.002.21320000 (Manutenção do Departamento de Recursos), 013.003.21330000 (Manutenção das atividades do PROJOVEM), 013.003.2136.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00/44.90.52.00 - Fonte de Recursos – 01 – RP, 16 FNDE, 116 Salário Educação.
Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2019.

Assinam: Moisés Diniz Lima, pela Secretaria Municipal de Educação e SIDNEY CARNEIRO DE LIMA e DIONES MARINO BRAUN FILHO-ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA, Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Assunto: Pregão Presencial SRP N°. 125/2019.
Objeto: Aquisição de Mangueiras Hidráulicas
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela sua equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP nº125/2019– CPL/PMRB, em favor dos licitantes: L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, para o item 1 com o valor unitário de R$62,00 (sessenta e dois reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, para o item 2 com o valor unitário R$73,00 (setenta e três reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, para o item 3 com o valor unitário de R$79,00 (setenta e nove reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, para o item 4 com o valor unitário de R$ 89,00 (oitenta e nove reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 5 com o valor unitário de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 6 com o valor unitário de R$ 95,00 (noventa e cinco reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 7 com o valor unitário de R$ 105,00 (cento e cinco reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 8 com o valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 9 com o valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 10 com o valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 11 com o valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 12 com o valor unitário de R$ 150,00(cento e cinquenta reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 13 com o valor unitário de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 14 com o valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 15 com o valor unitário de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 16 com o valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 17 com o valor unitário de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 18 com o valor unitário de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 19 com o valor unitário de R$490,00 (quatrocentos e noventa reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 20 com o valor unitário de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 21 com o valor unitário de R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 22 com o valor unitário de R$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 23 com o valor unitário de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 24 com o valor unitário de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 25 com o valor unitário de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 26 com o valor unitário de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 27 com o valor unitário de R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 28 com o valor unitário de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 29 com o valor unitário de R$ 19,00 (dezenove reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 30 com o valor unitário de R$ 29,00 (vinte e nove reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 31 com o valor unitário de R$ 33,00 (trinta e três reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 32 com o valor unitário de R$ 10,00(dez reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 33 com o valor unitário de R$ 13,00(treze reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 34 com o valor unitário de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 35 com o valor unitário de R$ 13,00 (treze reais). L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o item 36 com o valor unitário de R$ 38,00 (trinta e oito reais).
Rio Branco – Acre, 02 de dezembro de 2019.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº: 071/2019
Objeto do Contrato: Locação de caminhão carga seca, com condutor, para atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a CETM – Construção Empresa Terraplanagem e Locação de Máquinas Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado,
Modalidade de Licitação Pregão Presencial SRP nº. 232/2018 – Adesão Ata 017/2018.
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), sendo que as partes pactuaram entre si em manter o valor do referente contrato. Fica prorrogado até o dia 23 de dezembro de 2019, nos termos do Art. 71, da Lei 13.303/2016.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, CETM – Construção Empresa Terraplanagem e Locação de Máquinas Ltda.
Data da Assinatura: 22 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº: 072/2019
Objeto do Contrato: Locação de caminhão carga seca, com condutor, para atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a R. J. Andrade Transportes e Terraplanagem, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 22.901.124/0001-80
Modalidade de Licitação Pregão Presencial SRP nº. 232/2018 – Adesão Ata 017/2018.
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), sendo que as partes pactuaram entre si em manter o valor do referente contrato. Fica prorrogado até o dia 23 de dezembro de 2019, nos termos do Art. 71, da Lei 13.303/2016.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Senhor Raimundo José Correa de Andrade.
Data da Assinatura: 22 de novembro de 2019.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO
Considerando as justificativas e o Parecer Jurídico contidos no Processo Administrativo nº 42263/2019, e tendo em vista que a SEINFRA necessita contratar diretamente, mediante dispensa de licitação, a Empresa NEO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.155.291/0001-00 , com sede neste Município de Rio Branco-AC, para Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Construção de um Pórtico Metálico na Bifurcação entre os Bairros da Sobral e Aeroporto velho, no Município de Rio Branco, AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8666/93.
As despesas orçamentárias para fazer face à contratação, no corrente exercício correrão por conta da Dotação Orçamentária: Manutenção e Investimentos em Intervenções Urbanísticas – Programa de Trabalho - 15.451.0106.1073.0000 – Elemento de Despesa: 44.90.51.00; Fonte de Recurso: 101 (RP), cujo valor é de R$ 31.356.05 (trinta e um reais e trezentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).
Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2019.

Eng.º Civil Samuel Eder Caovilla
Diretor de Planejamento, Contratos e Convênios
Decreto Municipal nº 234/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO
Considerando a justificativa contidas no Processo Administrativo nº 42263/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana –SEINFRA e parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Autorização da Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da Empresa NEO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.155.291/0001-00, para Construção de um Pórtico Metálico na Bifurcação entre os Bairros da Sobral e Aeroporto velho, no Município de Rio Branco, no Município de Rio Branco/Acre.
As despesas orçamentárias para fazer face à contratação, no corrente exercício correrão por conta da Dotação Orçamentária Manutenção e Investimentos em Intervenções Urbanísticas - Programa de Trabalho 15.451.0106.1073.0000 – Elemento de Despesa: 44.90.51.00; Fonte de Recurso: 101 (RP), cujo valor é de R$ 31.356.05 (trinta e um reais e trezentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).
Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2019.

Marcos Venicio de Oliveira Holanda
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

SENADOR GUIOMARD

PORTARIA Nº002 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal dos Contratos das Empresas de Fornecimento de Material de Consumo para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.”
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Senador Guiomard - Acre, na pessoa do Senhor Cleirivaldo Malaquias Dec. 254/2019, no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal dos CONTRATOS N° 021/2019, referente à EMPRESA AUGUSTO S. DE ARAUJO – CNPJ 05.511.061/0001-37, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019, Celebrado com Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2019, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto o Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo e Água Mineral Natural Sem Gás, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. E CONTRATO N° 031/2019, referente à EMPRESA DALCAR AUTO PEÇAS – CNPJ 63.595.979/0001-08, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2019, com vigência até 09/05/2020, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores. E CONTRATO N° 032/2019, referente à EMPRESA RAIO COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ 01.447.827/0001-00 referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2019, com vigência até 09/05/2020, a contar com a data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores. E CONTRATO N° 033/2019, referente à EMPRESA RONDOMAZA AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ 09.468.769/0001-03, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2019, com vigência até 09/05/2020, a contar com a data da assinatura do contrato, que tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores. E CONTRATO N° 035/2019, referente à EMPRESA DUX COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ 05.502.105/0001-62, referente ao PREGÃO SRP 015/2019, com vigência até 10/05/2020, a contar com a data da assinatura do contrato, que tem como objeto a locação e manutenção de impressoras. E CONTRATO N° 039/2019, referente à EMPRESA RB SEGURANÇA ELETRONICA – CNPJ 16.803.988/0001-67 referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2019, com vigência até 09/05/2020, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto serviço de segurança eletrônica. E CONTRATO N° 046/2019, referente à EMPRESA ALBERI G ROQUE ME – CNPJ 10.205.821/0001-18, referente à CARTA CONVITE 003/2019, com vigência até 03/06/2020, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado. E CONTRATO N° 060/2019, referente à EMPRESA JOSE S. FERREIRA-ME – CNPJ 23.837.815/0001-25, referente à CARTA CONVITE 006/2019, com vigência até 28/06/2020, a contar com a data da assinatura do contrato, que tem como objeto o serviço de manutenção de iluminação publica. E CONTRATO N° 070/2019, referente à EMPRESA A.F VIEIRA – ME – CNPJ 10.831.660/0001-78, referente à CARTA CONVITE 007/2019, com vigência até 31/12/2019, a contar com a data da assinatura do contrato, que tem como objeto a manutenção de carro de passeio. E CONTRATO N° 072/2019, referente à empresa JOÃO PAULO P L OLEIVEIRA EPP – CNPJ 23.837.815/0001-25, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 020/2019, com vigência até 31/12/2019, a contar com a data da assinatura do contrato, que tem como objeto o fornecimento de material elétrico. E CONTRATO N° 073/2019, referente à EMPRESA C. SILVA DE SALES ME – CNPJ 11.853.234/0001-42, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2019, com vigência até 31/12/2019, a contar com a data da assinatura do contrato, que tem

como objeto o fornecimento de material elétrico. E CONTRATO N° 074/2019, referente à EMPRESA A P DO NASCIMENTO NETO-ME – CNPJ 28.037.011/0001-65, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2019, com vigência até 31/12/2019, a contar com a data da assinatura do contrato, que tem como objeto o fornecimento de material elétrico. E CONTRATO N° 075/2019, referente à EMPRESA XAPURI PNEUS LTDA – CNPJ 03.942.081/0001-37, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 008/2019, com vigência até 31/12/2019, a contar com a data da assinatura do contrato, que tem como objeto a aquisição de pneus, câmara de ar e baterias. E CONTRATO N° 076/2019, referente à EMPRESA AGUIA AZUL LTDA CNPJ – 05.391.917/0001-88, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 008/2019, com vigência até 31/12/2019, a contar com a data da assinatura do contrato, que tem como objeto a aquisição de pneus, câmara de ar e baterias. E CONTRATO N° 077/2019, referente à EMPRESA PEMAZA PNEUS LTDA CNPJ – 05.215.132/0025-21, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 008/2019, com vigência até 31/12/2019, a contra com a data da assinatura do contrato, que te como objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias. E CONTRATO N° 078/2019, referente à EMPRESA MULT GRAF INDÚSTRIA GRAFICA, EDITORA E COMERCIO EIRELI ME – CNPJ 10.176.343/0001-65, referente à CARTA CONVITE 008/2019, com vigência até 30/08/2020, a contar com a data da assinatura do contrato, que tem como objeto o fornecimento e confecção de material gráfico. E CONTRATO N° 092/2019, referente à EMPRESA P.L MARTINI CNPJ – 02.035.162/0001-90, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 020/2018, com vigência até 01/10/2020, a contar com a data da assinatura do contrato, que tem como objeto o fornecimento de material gráfico. E CONTRATO N° 095/2019, referente à EMPRESA F.C.P DOS SANTOS – CNPJ 15.730.143/0001-26, referente a DISPENSA 043/2019, que tem como objeto o fornecimento de refeição pronta, tipo marmitex e refrigerantes. E CONTRATO N° 028/2019, referente à EMPRESA LIMPEC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS – CNPJ 08.346.913/0001-76, referente ao III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2019, que tem como objeto os serviços de serviços auxiliares no Município de Senador Guiomard/AC, de natureza temporária, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no tocante aos serviços de limpeza Urbana e coleta de lixo. E CONTRATO N° 03/2019, referente à EMPRESA T.M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 17.310.879/0001-70, com vigência até 31/12/2019 a partir de sua assinatura, prorrogáveis nas hipóteses legais, que tem como objeto Contratação de Empresa para prestação de Serviços Auxiliares. E CONTRATO N° 015/2019, referente à EMPRESA LINK CARD ADMINISTRATIVO DE BENEFICIOS – CNPJ 12.039.966/0001-11, referente ao PREGÃO SRP N° 141/2018, com o objeto de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustível em postos credenciados, mediante uso do cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), para ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal de Senador Guiomard-Ac de acordo com necessidade de cada Secretaria.

• VANESSA CAETANO DA SILVA Mat. 5245 – GESTOR
• WISDAN GONZAGA DE SOUZA Mat. 5149 – FISCAL (titular)
• ISMAEL MUNIZ AGUIAR Mat. 4399 – FISCAL (substituto)

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3° - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cleirivaldo Malaquias
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Decreto 254/2019

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DO TERMO ADESÃO
TERMO DE ADESÃO N0 008/2019
PREGÃO SRP Nº 411/2018
A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, no uso das atribuições e com fundamento na lei, 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Federal Nº 7.892/13 e suas alterações, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, e conforme a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" visando à contratação de serviços de locação de veículos resolve publicar os preços TERMO DE ADESÃO N0 008/2019 em favor da Empresa R & N LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.060.224/0001-05, valor de R$ R$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais).
OBJETO: contratação de serviços de locação de veículos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, para o exercício financeiro de 2019, e demais exercícios financeiros subsequentes, sendo detalhado no contrato.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2019.

ASSINAM: André Luís Tavares da Cruz Maia pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD e Raimundo Nonato Alves de Lima Representando a empresa: R & N LIMA LTDA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019
O senhor André Luís Tavares da Cruz Maia, Prefeito de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base no processo administrativo nº 199/2019, da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem de brinquedos e fornecimento de figurante de Papai Noel, destinado a realização do Natal de 2019, realizado pela Prefeitura de Senador Guiomard/AC. A Empresa NEY BRINQUEDOS inscrita no CNPJ: 32.008.900/0001-71, com o valor total de R$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais), com fundamento nas disposições no Art. 24, Inciso XIII do da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, autorizando assim a contratação dos serviços.
Senador Guiomard/AC, 05 de dezembro de 2019.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito de Senador Guiomard/AC

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 81/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, ao servidor FRANCISCO ELILDO GOMES DOS SANTOS, Motorista, matrícula nº 1081, com base na Lei de n° 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (um) período de 02 (dois) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22.03.2004 a 22.03.2009.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar nos períodos de 05.12.2019 a 02.02.2020.

Emili do Vale Leal Figueiredo
Secretária de Administração
Decreto Nº 010/2019

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de reabertura na modalidade TOMADA DE PREÇO 006/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS ESCOLAS RURAIS em conformidade com os detalhamentos contidos neste Edital e seus Anexos, Por execução indireta, em regime de empreitada por preço global. Sendo assim a sessão de reabertura fica marcada para o dia 23 de Dezembro de 2019, às 9h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, sala da CPL, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 - Centro. A íntegra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida no Endereço Eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/(site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com, a partir do dia 06/12 á 22/12/2019, no horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Tarauacá - Acre, 05 de dezembro de 2019.
Francisco Rodrigues Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Decreto nº 075/2019.

DIVERSOS

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0013/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2019
OBJETO: Fornecimento, sob demanda, de material de expediente de acordo com demanda, pertinentes à necessidade e interesse do Sebrae no Acre, no Escritório Regional do Juruá e Tarauacá-Envira, conforme ANEXO I.
VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços, ora firmado entre Sebrae no Acre e os Fornecedores referidos no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, a saber, 27/05/2019 a 27/05/2020.
Parágrafo Primeiro: Os serviços decorrentes poderão ser prorrogados, nos termos do Art. 34 da Resolução CDN nº. 213/2011.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO FORNECEDOR:
a) S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA - ME, vencedora do item 01 ao 28 com o valor total R$ 12.468,60 (doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
b) E.N LIMA VERDE - ME, vencedora do item 01 ao 40 com o valor total R$ 27.500,60 (vinte sete mil, quinhentos reais e sessenta centavos).
c) L.A.V. DA CUNHA - ME, vencedor do item 01 ao 38 com o valor total de R$ 57.167,00 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto contratado ocorrerão dos projetos e atividades do Sebrae no Acre.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de maio de 2019.

Assinam pelo SEBRAE/AC: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor - Superintendente; LAURO DA VEIGA SANTOS, Diretor Técnico e pelos Fornecedores S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA. - ME, representada por seu Procurador RYNALDO LUCIO DOS SANTOS; E.N LIMA VERDE – ME, representada por seu Proprietário, EULO NEGREIROS LIMA VERDE; L.A.V. DA CUNHA – ME, representada por seu Proprietário, LUIZ ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA.

ANEXO I
S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA. – ME:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Quantidade Mínima	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Alfinete colorido para napa, nº 1, com cabeça plástica, caixa com 25 unidades.	Cx	BRW	10	2	1,60	16,00
2	Borracha branca pequena com protetor plástico, cores variadas	Und.	BRW	50	10	0,96	48,00
3	Borracha escolar branca nº 60	Und.	REDBOR	50	10	0,19	9,50
4	Caneta esferográfica com ponta de aço, bps 0.7 mm, com tinta e tampa na cor azul, corpo transparente e azulado.	Und.	BIC	500	150	0,86	430,00
5	Clipes galvanizado nº 2/0, caixa com 100 unidades	Cx	BRW	100	20	1,88	188,00
6	Clipes galvanizado nº 3/0, caixa com 50 unidades	Cx	BRW	100	20	1,88	188,00
7	Clipes galvanizado nº 8/0, caixa com 25 unidades	Cx	BRW	50	10	1,88	94,00
8	Cola branca em bastão de 8g, lavável não tóxica, com aderência e colagem firme, composição: polivinil pirrolidone.	Und	BRW	300	30	0,93	279,00
9	Espiral para encadernação 09mm, na cor variada, pacote com 100 unidades (Papel A4)	Pct.	MARES	200	20	17,90	3.580,00
10	Estilete grande, largo, de plástico e/ou ferro, tamanho único	Und	BRW	50	10	1,69	84,50
11	Giz de cera, caixa com 6 unidades	Und	DELTA	30	5	0,90	27,00
12	Grampeador 26/6mm, tamanho grande, com estrutura metálica.	Und	CAVIA	25	5	19,70	492,50
13	Grampo para grampeador 26/6 mm – Galvanizado – Caixa com 5.000 unidades.	Cx	BRW	20	5	3,80	76,00
14	Lâmina para estilete grande e largo norma, med. 1,8 x 10 x 0,5cm, estojo com 10 unidades	Und	BRW	10	2	2,70	27,00
15	Lápis apontado, redondo, preto nº 02, com borracha, máxima resistência, apagabilidade e apontabilidade	Und	BIC	7.000	200	0,65	4.550,00
16	Massa para modelar colorida grande, caixa com 06 unidades	Cx	MAGIX	12	3	2,30	27,60
17	Molhador de dedo, embalagem com 12g, fabricante com glicóis, ácidos graxos, corante e aromatizante.	Und	BRW	5	1	2,50	12,50
18	Perfurador de papel em estrutura metálica, modelo com 02 furos, com centralizador na base e indicador de centro, medindo 115 x 115 x 53mm	Und	BRW	5	1	14,20	71,00
19	Pincel marcador grosso com ponta redonda para quadro branco, nas cores variadas	Und	BRW	200	20	1,70	340,00
20	Régua lisa de alumínio de 30 cm	Und	BRW	50	5	3,40	170,00
21	Tesoura grande para uso geral em aço inox, cabo de polipropileno preto.	Und	BRW	50	5	4,44	222,00
22	Tesoura pequena para escritório com cabo de polipropileno preto com ponta arredondada	Und	BRW	150	20	2,70	405,00
23	Baterias Alcalinas bipolares de 9 volts de longa duração.	Und	ELGIN	10	5	7,35	73,50
24	Calculadora portátil simples medindo aproximadamente 100mm x 80mm x 25mm, com 01 pilha inclusa ou bateria	Und	BRW	100	20	6,17	617,00
25	Pasta plástica em L, cristal, grofado, cores variadas, tamanho A4, pacote com 10 unidades	Und	POLIBRAS	10	2	6,90	69,00
26	Pilha alcalina AAA palito, 1.5V, fórmula sem mercúrio e cádmio, pacote com 02 unidades	Pct	ELTGIN	100	20	2,98	298,00
27	Bloco de recibo de pagamento com canhoto, com 50 folhas	Und	SÃO DOMINGOS	30	05	1,35	40,50
28	Folha de EVA nas cores variadas, medindo 45cm x 60cm x 0,02cm de espessura	Und	BRW	20	04	1,65	33,00
TOTAL							12.468,60

E.N.LIMA VERDE

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Quantidade Mínima	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Apagador para quadro branco	Und.	GRAMP LINE	20	5	4,80	96,00
2	Apontador metálico pequeno para lápis	Und.	TRIS	100	20	1,00	100,00
3	Barbante 8 fios 100% algodão rolo com 184m, na cor crua	Und.	SOBERANO	40	5	5,00	200,00
4	Barbante de nylon grosso, na cor branca, rolo com 200m	Und.	SOBERANO	5	1	5,00	25,00
5	Bola de borracha lisa, medindo 5,5cm, cores variadas	Und.	LIDER	20	5	4,0	80,00
6	Caneta esferográfica escrita grossa sextavada transparente com ventilação no corpo cilíndrico de poliestireno branco, na cor vermelha, escreve acima de 2.000 metros uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante. Cx. com 50 unid.	Cx.	MOLIN	10	02	34,00	340,00
7	Caneta esferográfica escrita grossa sextavada transparente com ventilação no corpo cilíndrico de poliestireno branco, nas cores azul ou preto, escreve acima de 2.000 metros uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante. Cx. com 50 unid.	Cx.	MOLIN	100	10	33,45	3.345,00
8	Cola branca líquida, não tóxica com aderência e colagem firme, frasco com 40 gramas	Und	NEW MAGIC	70	20	0,99	69,30
9	Espiral p/ encadernação 20mm na cor azul pacote com 100 unidades (Papel A4)	Pct.	VMP	200	20	29,50	5.900,00
10	Espiral p/ encadernação 50mm na cor preto pacote com 25 unidades (Papel A4)	Pct.	VMP	200	20	30,00	6.000,00
11	Espiral para encadernação 16 mm, na cor variada, pacote com 100 unidades (Papel A4)	Pct.	VMP	200	20	28,75	5.750,00
12	Etiqueta autoadesiva redonda, nas cores variadas, tamanho 13mm de diâmetro, pacote com 350 unidades	Pct.	SÃO PAULO	20	5	5,75	115,00
13	Fita adesiva embaladora em polipropileno biorentado, medindo 50mm x 50cm, transparente	Und	EUROCEL	200	10	2,75	550,00
14	Fita corretiva de 4,2mm x 8m indicada para correção instantânea de escrita manual, à máquina, desenhos, fotocópias, fax e impressões em geral.	Und	GRAMP LINE	50	5	6,25	312,50
15	Fitilho para presente, medindo 50m cada, cores variadas, pacote com 04 unidades.	Pct	D&A	10	1	8,00	80,00
16	Lápis de cor, tamanho grande, caixa com 12 cores	Cx.	SERELEPE	30	5	3,85	115,50
17	Lapiseira técnica, ideal para desenho, utiliza mina 0.7mm, com borracha e ponta de aço, na cor azul.	Und	TRIS	10	2	6,50	65,00
18	Marcador de página com adesivo removível, transparente neon, tamanho mínimo 12mm x 40mm, cores variadas, caixa com 48 unidades	Und	VMP	50	5	7,47	373,50
19	Mina de grafite para lapiseira 0.7 mm, caixa com 12 minas	Und	TRIS	5	1	1,50	7,50
20	Régua plástica transparente, tamanho de 30 cm	Und	WALEU	50	5	0,95	47,50
21	Pistola para Cola Quente	Unid.	JOCCAR	10	01	20,00	200,00
22	Agenda comercial de mesa diária, em papel off-set branco de 80 gramas, tamanho médio, com capa tipo couro, na cor preta e/ou azul	Und	POMBO	20	5	27,45	549,00
23	Caixa arquivo morto em polionda, tamanho ofício, cores variadas	Und	POLIBRAS	200	20	3,28	656,00
24	Livro ata, capa dura, com 200 folhas	Und	TILIBRA	5	1	17,00	85,00
25	Organizador de mesa para escritório com duas bandejas em acrílico cristal ou fumê para folhas do tamanho ofício	Und	WALEU	10	2	30,00	300,00
26	Palito de madeira para churrasco, tamanho mínimo 25cm, pacote com 50 unidades	Pct	THEOTO	10	2	4,00	40,00
27	Pasta A-Z, tamanho oficio, lombo largo, com visor, cores variadas	Und	FRAMA	20	2	8,00	160,00
28	Pasta plástica com elástico, tamanho ofício, cores diversas	Und	VMP	300	50	1,60	480,00
29	Pasta sanfonada plástica A-4, com 31 divisórias transparentes, na cor variada	Und	PLASTPARK	10	2	28,75	287,50
30	Porta lápis, clips e lembretes, em poliestireno	Und	WALEU	10	2	11,00	110,00
31	Visor plástico transparente para pasta suspensa, pacote com 50 unidades.	Pct	ACC	10	2	7,50	75,00
32	Bloco para rascunho com 50 folhas internas brancas em papel off-set 56g/m2, com 22 pautas, no tamanho 150x205mm, capa fixa e colada em papel couchê 120g/m2, e contracapa em papel kraft 110g/m2	Und	TILIBRA	100	10	4,30	430,00
33	Cartolina na cor variada 150g medindo 50 x 66 cm	Und	BIGNARDI	200	20	0,69	138,00
34	Envelope saco, papel sulfit de 90g, na cor branca, tamanho 260mm x 360mm	Und	ROMITEC	200	20	0,46	92,00
35	Envelope de papel, pardo, tamanho Ofício	Und	ROMITEC	100	10	0,40	40,00
36	Papel A-4 foto paper, gramatura 270g/m², textura matte, com 10 folhas	Pct	TILIBRA	10	02	6,00	60,00
37	Papel crepom, tamanho 0,48 x 2m, cores variadas	Und	VMP	20	05	1,34	26,80
38	Papel manteiga, material celulose vegetal, gramatura 40, medindo 100 x 70 cm, cores variadas	Und	VMP	10	02	2,30	23,00
39	Papel para presente, couchê brilhoso 70g/m, tamanho A4, estampas diversas	Und	VMP	10	05	0,65	6,50
40	Papel vergê, formato A4 180g, nas cores variadas, pacote com 50 folhas	Und	FILIPERSON	10	02	17,00	170,00
	TOTAL						27.500,60

L.A.V DA CUNHA

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Quantidade Mínima	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Balão colorido, pacote com 50 unidades, látex de alta resistência.	Pct.	ART LATEX	80	20	7,20	576,00
2	Bloco para lembrete auto-adesivo removíveis, com 100 folhas sem pauta 76mm x 102mm, neon nas cores: amarelo, laranjado, verde e pink.	Pct.	KIT	50	10	4,20	210,00
3	Bloco para lembrete auto-adesivo removíveis, pacote com 4 blocos de 100 folhas cada, tamanho 38mm x 51mm, neon nas cores: amarelo, laranjado, verde e pink.	Pct.	KIT	50	10	5,00	250,00
4	Caneta esferográfica média, ponta de aço inox 1.0mm retrátil, grip em borracha macia, tinta à base de óleo, na cor azul, corpo fumê	Und.	PILOT	100	20	3,70	370,00
5	Caneta marca texto fluorescente á base d'água, nas cores variadas, com secagem rápida.	Und	MASTER PRINT	150	15	1,00	150,00
6	Clipes galvanizado nº 1/0, caixa com 100 unidades	Cx	ACC	100	20	2,20	220,00
7	Corretivo líquido a base d'água, 18ml, com aplicador em pelo, não tóxica, inodoro e não resseca.	Und	ECOLE	50	5	1,90	95,00
8	Elástico em látex nº 18, caixa com 100 unidades com 25g com alta resistência	Cx	MERCUR	50	5	3,60	180,00
9	Espiral para encadernação 12 mm, na cor variada, pacote com 100 unidades (Papel A4)	Pct.	JANDAIA	200	20	23,00	4.600,00
10	Espiral para encadernação 14 mm, na cor variada, pacote com 100 unidades (Papel A4)	Pct.	JANDAIA	200	20	24,50	4.900,00
11	Etiqueta autoadesiva, tamanho A4, medindo 33,9 x 101,6mm, pacote com 25 folhas, com 14 etiquetas por folha em 2 colunas	Pct.	TILIBRA	20	5	15,75	315,00
12	Extrator de grampo de plástico, com as partes metálicas cromadas, tipo ratinho, na dimensão: 6cm x 4cm x 1,5cm, nas cores variadas	Und	GRAMP LINE	50	5	3,90	195,00
13	Fita adesiva dupla face 19mm x 30 m, em polipropileno	Und	ADELBRAS	50	5	5,80	290,00
14	Fita crepe de 50 mm x 50m, em papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas	Und	ADELBRAS	200	10	8,40	1.680,00
15	Grampo trilho plástico para pasta, pacote com 50 unidades.	Pct	ACC	30	5	10,50	315,00
16	Laço para presente, tamanho médio, cor variada	Und	CROMUS	10	2	0,65	6,50
17	Lacre para malote, med. 16 cm, com dupla trava, para uso diverso, na cor amarelo, pacote com 100 unidades	Pct	DELLO	10	2	18,00	180,00
18	Lapiseira técnica, ideal para desenho, utiliza mina 0.5mm, com borracha e ponta de aço, cores diversas.	Und	CIS	10	2	6,25	62,50
19	Lapiseira técnica, ideal para desenho, utiliza mina 0.9mm, com borracha e ponta de aço, cores diversas.	Und	CIS	10	2	7,50	75,00
20	Mina de grafite para lapiseira 0.5 mm, caixa com 12 minas	Und	CIS	5	1	1,40	7,00
21	Mina de grafite para lapiseira 0.9 mm, caixa com 12 minas	Und	CIS	10	1	1,40	14,00
22	Pincel atômico grosso com ponta redonda, nas cores variadas (azul, preto, verde e vermelho)	Und	GRAMP LINE	300	20	2,45	735,00
23	Pincel hidrográfico grosso com a ponto em polietileno 5,9mm, resinas plásticas, tinta á base de corantes e água nas cores: azul, amarelo, marron, preto, verde e vermelho, com tampa exclusiva antiasfixiante, estojo com 06 unidades	Pct	COMPACTOR	300	30	7,50	2.250,00
24	Calculadora portátil simples medindo aproximadamente 200mm x 150mm x 25mm, com 02 pilhas inclusas e 1 ano de garantia	Und	MASTER PRINT	50	10	20,50	1.025,00
25	Capa plástica para encadernação azul, pacote com 100 folhas, tamanho A4	Pct	JANDAIA	300	50	49,00	1 14.700,00
26	Capa plástica para encadernação transparente, pacote com 100 folhas – Tamanho A4	Pct	JANDAIA	300	50	49,00	1 14.700,00
27	Crachá de plástico, medindo 10 x 7 cm, com identificador e cordão de silicone	Und	ACP	1.000	200	2,00	2.000,00
28	Livro de protocolo, tamanho pequeno, com 100 folhas	Und	SÃO DOMINGOS	5	1	7,50	37,50
29	Pasta catálogo com plástico grosso, na cor preta, com capa dura tipo couro e bolso interno, tamanho A4 com 100 folhas	Und	POLIBRAS	10	2	27,90	279,00
30	Pasta catálogo com plástico grosso, na cor preta, com capa dura tipo couro e bolso interno, tamanho A4 com 50 folhas	Und	POLIBRAS	10	2	15,00	150,00
31	Pasta plástica com ferragem, tamanho ofício, na cor transparente	Und	POLIBRAS	300	50	1,69	507,00
32	Pasta plástica suspensa, transparente, na cor fumê	Und	DELLO	10	2	3,00	30,00
33	Pilha alcalina AA pequena, 1.5V, fórmula sem mercúrio e cádmio, pacote com 04 unidades	Pct	ALFACELL	100	20	4,00	400,00
34	Prancheta em acrílico com prendedor na cor da prancheta, tamanho oficio	Und	WALEU	20	5	13,50	270,00
35	Envelope, papel sulfite de 90g, na cor branca, tamanho A3	Und	IPECOL	500	50	0,92	460,00
36	Papel de seda 18 gramas, tamanho 50 cmX70cm, cores variadas.	Und	VMP	30	05	0,25	7,50
37	Papel para flip chart, na cor branco, bloco com 50 folhas, medindo 66 x 96cm	Und	SÃO DOMINGOS	100	20	37,50	3.750,00
38	Papel sulfite, tamanho A4, alcalino, nas cores variadas, resma com 500 folhas, gramatura 75g/m	Resma	CHAMEX	50	05	23,50	1.175,00
TOTAL							57.167,00
VALOR TOTAL DA ATA							97.136,20

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2019 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ nº. 07.847.837/0001-10 Avenida Anápolis, S/N Quadra 29-A Lote 06, Vila Brasília , Aparecida de Goiânia-GO CEP 74.911-360, Telefone: (62) 3088-9700/9706						
Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
18	Tubo endotraqueal aramado (espiralado) com balão utilizado para intubação endotraqueal. • Marcadores com marcação em centímetro. • Embalagem individual, tipo Blister (PGC) de fácil abertura (em pétala). • Fabricado com material atóxico, translúcido, termo sensível, radiopaco, em PVC siliconizado. • Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, com orifício lateral “Murphy”. • Balão de baixa pressão e alto volume, Tamanho 3.5. CAIXA COM 10 UNIDADES	12	10	VITALGOLD	235,3300	2.823,9600
20	Tubo endotraqueal aramado (espiralado) com balão utilizado para intubação endotraqueal. • Marcadores com marcação em centímetro. • Embalagem individual, tipo Blister (PGC) de fácil abertura (em pétala). • Fabricado com material atóxico, translúcido, termo sensível, radiopaco, em PVC siliconizado. • Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, com orifício lateral “Murphy”. • Balão de baixa pressão e alto volume, Tamanho 4.5. CAIXA COM 10 UNIDADES	12	10	VITALGOLD	259,0000	3.108,0000
TOTAL						5.931,96

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2019 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP
DO OBJETO Aquisição de material médico hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Empresa – OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA –EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 05.895.525/0001-56, estabelecida à Rua Presidente Rodrigues Alves, Nº 66 Qd.16 Lt.22, Setor Jardim Presidente, Goiânia-GOIÁS CEP: 74.353-400, Telefone: (62) 3091-4345						
Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	AGULHA DESCATÁVEL PERIDURAL, TAMANHO 26GX3,1/2, Agulha em aço inoxidável, descartável Atóxica, estéril e apirogênica; Cânulas com paredes finas;Tampa protetora da agulha fabricada em PVC; com visor translúcido e inteiramente cônico, com código de cores padronizados para pronta utilização; Embaladas individualmente, em papel grau cirúrgico e em blister termoformável com abertura em pétala. Data de validade acima de 12 mesês. CX C/25 UND	12	25	solidor	209,9999	2.519,88
9	DRENO EM T NR 10 - FABRICADO EM LÁTEX NATURAL;. MODELO T; PONTAS ATRAUMÁTICAS; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO - UNIDADE	100	1	taylor	16,4900	1.649,0000
22	PIPETA GRADUADA AUTOMÁTICA 50µL – Design ergonômico, Calibração e ajuste fácil, Fornecido com informações completas, garantias e certificados, Inclui extractor ponta para uso fácil com uma mão. As pipetas de volume variável, a tela permite verificar o volume de entrega escolhido, Facilmente Removível para facilitar a limpeza e manutenção, A natureza dos materiais dá resistência química - unidade	12	1	peguepet	168,0000	2.016,0000
TOTAL						6.184,88

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2019 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA:PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME
DO OBJETO Aquisição de material médico hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Empresa – PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 11.619.992/0001-56, estabelecida à Rua Taquaruçú, Nº 465 Jabaquara São Paulo –SP CEP: 04346-040, Telefone: (11) 3807-2652						
Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
19	Tubo endotraqueal aramado (espiralado) com balão utilizado para intubação endotraqueal. • Marcadores com marcação em centímetro. • Embalagem individual, tipo Blister (PGC) de fácil abertura (em pétala). • Fabricado com material atóxico, translúcido, termo sensível, radiopaco, em PVC siliconizado. • Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, com orifício lateral "Murphy". • Balão de baixa pressão e alto volume, Tamanho 4.0. CAIXA COM 10 UNIDADES	12	10	GOODCOME	231,0000	2.772,0000
21	Tubo endotraqueal aramado (espiralado) com balão utilizado para intubação endotraqueal. • Marcadores com marcação em centímetro. • Embalagem individual, tipo Blister (PGC) de fácil abertura (em pétala). • Fabricado com material atóxico, translúcido, termo sensível, radiopaco, em PVC siliconizado. • Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, com orifício lateral "Murphy". • Balão de baixa pressão e alto volume, Tamanho 5.0. CAIXA COM 10 UNIDADES	12	10	GOODCOME	232,0000	2.784,0000
TOTAL						5.556,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°143/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2019 –
ANSSAU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DIST. IMP. E EXP. LTDA
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar, a fim de atender as necessidades da Associação Nossa Senhora da Saúde.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

UNI-LIFE COMÉRCIO E DIST. IMP. E EXP. LTDA . inscrita no CNPJ nº. 12.500.762/0001-36, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas , nº 2042, Bairro Bosque, CEP: 69.908-615, Telefone: (68) 3227-3708						
Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
8	CATETER P/ PERIDURAL NR 18 PORTEX - CAIXA C/ 20 UNIDADES	50	20	Portex	1.000,0000	50.000,0000
12	CATETER VENOSO CENTRAL MONO-LUMEN 16GX30CM AMARELO ADULTO - UNIDADE	600	1	biomedical	35,0000	21.000,0000
TOTAL GERAL						71.000,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°143/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2019 –
ANSSAU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: BIO INFINITY TECNOLOGIA HOSPITALAR EIRELI-ME
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar, a fim de atender as necessidades da Associação Nossa Senhora da Saúde.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

BIO INFINITY TECNOLOGIA HOSPITALAR EIRELI ME,inscrita no CNPJ nº. 23.586.413/0001-03, estabelecida à Rua Bairi, nº 217, Bairro Auto da Lapa, CEP: 05.059000, São Paulo-SP , Telefone: (11) 3647-9575						
Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
27	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, COM FLUXÔMETRO,PARA OXIGÊNIO.CONFECCIONADO EM METAL CROMADO,ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL,MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315KG/CM,PRESSÃO FIXA DE 3,5KG/CM E ROSCA DE SAIDA PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGRANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT	20	1	RWR	260,0000	5.200,0000
TOTAL GERAL						5.200,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2019 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: COPAIBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
OBJETO Aquisição de Material Médico hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Empresa: COPAIBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 29.585.052/0001-59, estabelecida à Rua J-57,Quadra 101,lote 26, nº 45, Setor Jaó, Goiânia -GO, CEP: 74.674-230, Telefone: (62) 3639-7173						
Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
6	COLCHÃO HOSPITALAR; ESPUMA 100% POLIURETANO; DENSIDADE 28; BLOCO ÚNICO; MED 1,8 5X0,80X0,15CM; REVESTIDO EM COURVIM; COR AZUL ROYAL;ANTIALERGICO;IMPERMEAVEL;LAVAVEL;COSTURAS EMBUTIDAS E RESPIRO LATERAL;RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUIMICA E RESSECAMENTO.	300	1	GYN-FLEX	319,0000	95.700,0000
TOTAL						95.700,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2019 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: J S NUNES - EPP
DO OBJETO Aquisição de Material Médico hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Empresa: J.S NUNES - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 40.802.993/0001-30, estabelecida à Rua Joaquim Macedo, nº 81, Oscar Passos, Rio Branco,AC, CEP: 69.901-670, Telefone: (68) 3226-5885						
Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
11	ESFIGNOMANOMETRO P/ MONITOR CARDIACO	50	1	SOLIDOR	54,3000	2.715,0000
25	SERINGA DESCART. 10ML C/AGULHA - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, USO ÚNICO, COM BORRACHA NO ÊMBOLO PARA PROTEÇÃO, CAPACIDADE 10ML, BICO COMUM, COM AGULHA 25X7, ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A SUA INTEGRIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. REEMBALADA EM CAIXA COM 250 UNIDADES.	2000	250	SR	86,0000	172.000,0000
26	SERINGA DESCART. 20ML C/AGULHA - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, USO ÚNICO, COM BORRACHA NO ÊMBOLO PARA PROTEÇÃO, CAPACIDADE 20ML, BICO COMUM, COM AGULHA 25X7, ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A SUA INTEGRIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. REEMBALADA EM CAIXA COM 250 UNIDADES.	2000	250	SR	120,0000	240.000,0000
28	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, COM FLUXÔMETRO,PARA AR COMPRIMIDO.CONFECCIONADO EM METAL CROMADO,ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL,MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315KG/CM,PRESSÃO FIXA DE 3,5KG/CM E ROSCA DE SAIDA PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGRANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT.	20	1	UNITEC	80,0000	1.600,0000
TOTAL						416.315,000

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2019 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: COTAÇÃO COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO Aquisição de Material Médico hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Empresa: COTAÇÃO COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 58.950.775/0001-08, estabelecida à Rua Campo Comprido, nº 90, Tronco Chaves, Imirim, São Paulo-SP, CEP: 02469-120, Telefone: (11) 2239-8886						
Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
13	CATETER VENOSO CENTRAL MONO- LUMEN 19GX20CM AZUL CRIANÇA - UNIDADE	100	1	BIOMEDICAL	45,0000	4.500,0000
TOTAL						4.500,000

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0030/2019.
PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa NORTE - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA-ME, representada neste ato por seu Sócio Proprietário, RODRIGO AUGUSTO DE CASTRO SANTANA.
OBJETO: Prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, com a disponibilização de: mão-de-obra e equipamentos adequados necessários à execução dos serviços, a fim de atender às atividades do Sebrae no Acre, no Escritório do Regional do Juruá Tarauacá - Envira, no Município de Cruzeiro do Sul – AC.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 29/10/2019, e término em 29/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos e condições expressas na Resolução CDN nº. 330/2019.
DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Sebrae no Acre pagará à Contratada o valor global de R$ 29.109,00 (vinte e nove mil, cento e nove reais), a ser efetuado em 12 parcelas de R$ 2.425,75 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas previstas neste contrato serão realizadas pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade: Escritório Regional do Juruá Tarauacá/ Envira; Projeto/Atividade: Suporte Operacional Relacionado a Negócios - CZS; Ação: Gestão de Terceirizados; Natureza de despesas: Limpeza e conservação; Fonte: CSO.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 29 de outubro de 2019.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, diretor-superintendente; LAURO DA VEIGA SANTOS, diretor técnico; e a empresa NORTE - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA-ME, representada neste ato por seu Sócio Proprietário, RODRIGO AUGUSTO DE CASTRO SANTANA.

ANEXO I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DO PREÇO/SERVIÇO						
Item	Tipo de área	Preço mensal unitário do m² (R$ / M²) [a]	Quantidade M² - (M²) [b]	Quantidade Estimada de Serventes	Subtotal/ Mês (R$) [c] = [a] x [b]	Total / Anual (R$) [d] = [c] x 12
01	Área interna	3,13	775,00	0,97	2.425,75	29.109,00
TOTAL			775,00	1	2.425,75	29.109,00

ANEXO II
EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S"

Item	Material de consumo	Unidade	Estimativa de consumo	Valor Unitário (R$)	Valor Anual (R$)
1	Aspirador de pó	Unid.	01	1.000,00	41,67
2	Balde pequeno	Unid.	10	12,00	20,00
3	Borrifador	Unid.	08	10,00	13,33
4	Bota de borracha (conforme quantidade de funcionários)	Pares		20,00	3,33
5	Desentupidor de pia	Unid.	04	5,00	3,33
6	Desentupidor de vaso	Unid.	04	5,00	3,33
7	Enceradeira Industrial	Unid.	01	800,00	33,33
8	Escada de 05 degraus	Unid.	01	350,00	9,72
9	Escada multifuncional dobrável 12 degraus	Unid.	01	450,00	12,50
10	Extensão elétrica	Extensão com 5 metros de comprimento	02	50,00	4,17
11	Lavadora de alta pressão	Unid.	01	800,00	33,33
12	Luvas de borracha (conforme quantidade de funcionários)	Unid.	30	5,00	25,00
13	Mangueira plástica de 100m com acessórios (bicos e outros)	Unid.	01	20,00	0,83
14	Máscaras	Caixa com 100 unid.	01	350,00	175,00
15	Pá de lixo de mão	Unid.	06	5,00	5,00
16	Pinceis para limpeza de equipamentos de informática	Unid.	06	2,00	3,33
17	Rodo grande	Unid.	10	15,00	25,00
18	Rodo pequeno	Unid.	10	10,00	50,00
19	Vassoura de pelo	Unid.	30	10,00	16,67
20	Vassoura de piaçava	Unid.	10	10,00	16,67
21	Vassourinha para limpeza de vaso sanitário	Unid.	10	2,00	3,33

ANEXO III
PRÁTICAS AMBIENTAIS
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS
COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA
Realizar o recolhimento e a separação dos resíduos recicláveis, de acordo com as orientações do Fiscal do Contrato.
A coleta do material passível de reciclagem deverá ser realizada em horário diferenciado da coleta do lixo comum, utilizando-se sacos de lixo, de fornecimento da Contratada, de cor diferente do utilizado para a coleta de lixo comum, a fim de facilitar a identificação dos resíduos.
Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados em locais próprios indicados pelo Fiscal do Contrato.
Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa sustentabilidade do Sebrae no Acre.
USO RACIONAL DA ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA
Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas.
A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada.
Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.
Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
Utilizar equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo, submetendo-os ao fiscal do Contrato quando do início dos serviços e nas substituições.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0033/2019.
PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa PAU - FERRO DESIGN LTDA. - ME, representada por sua Sócia - Administradora, MAZARELO CARNEIRO DE MIRANDA.
OBJETO: Prestação de serviço de consultoria em Design para o Artesanato, contemplando os artesãos participantes do grupo de Economia Solidária de Rio Branco, compreendendo as seguintes ações:
- Consultoria em Design de Artesanato, através da realização de um diagnóstico da atividade de exposição e comercialização de produtos artesanais na feira de Economia Solidária.
- Consultoria em Gestão da atividade artesanal através da realização de Diagnóstico da atividade de exposição e comercialização de produtos artesanais na feira de Economia Solidária.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O Contrato vigorará por 02 (dois) meses, sendo sua execução conforme cronograma descrita na Cláusula Quinta do Contrato, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Resolução CDN nº. 330/2019.
DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Sebrae no Acre efetuará como pagamento à Contratada o valor global de R$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais), a ser efetuado em parcela única.
MODALIDADE: SISTEMA DE GESTÃO DE FORNECEDORES – SGF/MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas previstas neste contrato serão realizadas pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade: Escritório Regional do Baixo Acre e Purus – ERBAP; Projeto/Atividade: AC – Atendimento Regional no Baixo Acre e Purus – Comércio e Purus; Ação: Intervenção; Natureza de Despesa: Outros Serviços Técnicos Especializados - PJ; Fonte de Recurso: CSO.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 22 de novembro de 2019.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, diretor-superintendente; LAURO DA VEIGA SANTOS, diretor técnico; e a empresa PAU - FERRO DESIGN LTDA. - ME, representada por sua Sócia - Administradora, MAZARELO CARNEIRO DE MIRANDA.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0023/2019
Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa CONSULT LTDA - ME, representada neste ato por seu Sócio - Administrador, EDERALDO RIBEIRO.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência.
Do Prazo: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, com início em 20/03/2020 e término em 20/07/2020, podendo ser prorrogado nos termos e condições expressas na Resolução CDN nº. 330/2019.
Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Local e Data: Rio Branco/AC, 28 de outubro de 2019.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor - Superintendente; LAURO DA VEIGA SANTOS, Diretor Técnico; e a empresa CONSULT LTDA - ME, representada neste ato por seu Sócio - Administrador, EDERALDO RIBEIRO.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0040/2017
Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa PREMIUM SERVIÇOS – EIRELI – ME, representada por sua Proprietária, MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DA SILVA.
Objeto: Prorrogação do prazo.
Do Prazo: O presente termo aditivo vigorará por 12 (doze) meses, com início em 23/10/2018 e término em 23/10/2019, podendo ser prorrogado, a critério das partes, com fundamento no Artigo 26, paragrafo único, da Resolução CDN nº. 213/2011.
Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Local e Data: Rio Branco/AC, 19 de outubro de 2018.

Assinam pelo Sebrae no Acre: FÁBIO SILVA DE OLIVEIRA, Gerente da Unidade de Gestão de Pessoas com competência delegada pela Superintendência; SARA CASAS DO NASCIMENTO, Gerente da Unidade de Suporte aos Negócios com competência delegada pela DIRAF; e a PREMIUM SERVIÇOS – EIRELI – ME, representada por sua Proprietária, MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DA SILVA.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0077/2018
Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa M.C.G DOS SANTOS – EPP, representada por seu Proprietário MÁRIO CARLOS GOTTFRIED DOS SANTOS.
Objeto: Prorrogação do prazo.
Do Prazo: O presente termo aditivo vigorará por 12 (doze) meses, com início em 12/11/2019 e término em 12/11/2020, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto no Artigo 29, parágrafo único, da Resolução CDN nº. 330/2019.
Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Local e Data: Rio Branco/AC, 12 de novembro de 2019.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor - Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças; e a empresa M.C.G DOS SANTOS – EPP, representada por seu Proprietário MÁRIO CARLOS GOTTFRIED DOS SANTOS.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 0009/2018
Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa E. B. CONCEIÇÃO - ME, representada por seu Proprietário, ELISVALDO BRAGA DA CONCEIÇÃO.
As partes resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0009/2018, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201929152430, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de 01 veículo do tipo utilitário (pick-up), com motorista, incluindo a manutenção corretiva e preventiva, para atender as demandas mensais e operacionais do Sebrae no Acre no Escritório Regional do Juruá e Tarauacá-Envira, sujeitando-se as partes às normas constantes da Resolução CDN nº. 213/2011 e Resolução CDN nº. 294/2018, de acordo com as cláusulas e condições abaixo exaradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará com início em 31/12/2019 e término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto no Artigo 26, paragrafo único da Resolução CDN nº. 213/2011.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
2.1. O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de 14,545% do valor global do contrato nº. 0009/2018 firmado entre as partes em 13/04/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.
2.2. O valor mensal do contrato, após supressão, passa de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
2.3. O valor global anual do contrato, após a supressão, passa de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
2.4. Conforme acordado pelas partes, o novo valor mensal, deverá ser considerado para o mês de outubro de 2019.
Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Local e Data: Rio Branco/AC, 23 de outubro de 2019.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTÔNIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; LAURO DA VEIGA SANTOS, Diretor Técnico; e a empresa E. B. CONCEIÇÃO - ME, representada por sua Proprietário, ELISVALDO BRAGA DA CONCEIÇÃO.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 0011/2018
Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa PEDRO DE SOUZA LIMA - ME, representada por seu Proprietário, PEDRO DE SOUZA LIMA.
As partes resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0009/2018, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201929152430, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de 01 veículo do tipo utilitário (pick-up), com motorista, incluindo a manutenção corretiva e preventiva, para atender as demandas mensais e operacionais do Sebrae no Acre no Escritório Regional do Juruá e Tarauacá-Envira, sujeitando-se as partes às normas constantes da Resolução CDN nº. 213/2011 e Resolução CDN nº. 294/2018, de acordo com as cláusulas e condições abaixo exaradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará com início em 31/12/2019 e término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto no Artigo 26, paragrafo único da Resolução CDN nº. 213/2011.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
2.1. O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de 14,545% do valor global do contrato nº. 0009/2018 firmado entre as partes em 13/04/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.
2.2. O valor mensal do contrato, após supressão, passa de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
2.3. O valor global anual do contrato, após a supressão, passa de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
2.4. Conforme acordado pelas partes, o novo valor mensal, deverá ser considerado para o mês de outubro de 2019.
Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Local e Data: Rio Branco/AC, 26 de abril de 2019.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; LAURO DA VEIGA SANTOS, Diretor Técnico; e a empresa PEDRO DE SOUZA LIMA - ME, representada por seu Proprietário, PEDRO DE SOUZA LIMA.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0034/2018
Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa F. M. TERCERIZACAO LTDA - ME, representada por seu Sócio-Administrador, FRANCISCO JÂNIO DA COSTA AGUIAR.
Objeto: Da vigência.
Da vigência: O presente contrato vigorará por mais 04 (quatro) meses, com início em 01/09/2019 e término em 01/01/2020, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto no Artigo 26, parágrafo único, da Resolução CDN nº. 213/2011.
Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Local e Data: Rio Branco/AC, 15 de agosto de 2019.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor - Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças; e a empresa F. M. TERCERIZACAO LTDA - ME, representada por seu Sócio-Administrador, FRANCISCO JÂNIO DA COSTA AGUIAR.

REPUBLICADO COM CORREÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0036/2015
Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa JM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, representada por seu Sócio - Administrador JUAREZ MACIEL DE ARAUJO.
Objeto: Prorrogação do prazo.
Do Prazo: O presente termo aditivo vigorará por 06 (seis) meses, com início em 30/10/2019 e término em 30/04/2020, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto no Artigo 26, paragrafo único da Resolução CDN nº. 213/2011.
Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Local e Data: Rio Branco/AC, 29 de outubro de 2019.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor - Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças; e a empresa JM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, representada por seu Sócio - Administrador JUAREZ MACIEL DE ARAUJO.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2019
A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao Processo nº 069/2019 e Pregão Eletrônico SRP nº 043/2019, tipo “menor preço por item” que tem como objeto a Aquisição de Material Médico - FLEBOEXTRATOR COM OGIVAS, conforme solicitado e especificado nos instrumentos convocatórios e anexos, em favor das empresas a seguir: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI-ME no item de n° 01 com valor global de R$ 8.240,00 (Oito Mil, Duzentos e Quarenta Reais);
Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2019.

Joana Pedro dos Santos
Presidente da Anssau

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

GESTOR DE CONTRATO
Portaria N° 040/2019 de 03 de Dezembro de 2019 a Presidente do Hospital Regional do Juruá.
RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 140,141,142,143,144,145,146 e 147/2019, e seus respectivos contratos, processo administrativo nº 061/2019, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 040/2019 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e as empresas; OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA,PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME,UNI-LIFE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,BIO INFINITY TECNOLOGIA HOSPITALAR EIRELI ME,COPAIBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,J S NUNES ,COTAÇÃO COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades Hospital Regional do Juruá;
I – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contratos:
a) Gestor Titular: NATALIO JOSÉ DOS SANTOS GUIMARAES JUNIOR – Matricula 1045-6.
rt. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20-administrativos
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se. JOANA PEDRO DOS SANTOS PRESIDENTE DA ASSOCAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

AGROPECUÁRIA RIO BONITO LTDA
CNPJ-MF 04.018.636/0001-11 - NIRE 12.2.0000082.9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam os senhores Sócios-Quotistas da Agropecuária Rio Bonito Ltda., com sede na Fazenda Santa Cecília, Município de Xapuri, Estado do Acre, CEP 69.930-000, con-vocados para a reunião geral extraordinária, a realizar-se aos 16/12/2019, no escritório situado na Estrada do Sobral, n° 795, sala 01, Aeroporto Velho, Rio Branco, AC, CEP 69.911-108, no horário de 09 horas, para deliberação da seguinte ordem do dia: Alterar o Contrato Social em cumprimento aos requisitos legais que, para este procedimento, encontram-se previstos no artigo 1.071 do Código Civil Brasileiro, que prevê que a modificação do contrato social depende de deliberação dos sócios, combinado com o Arti-go 1.072, § 2º, prevendo as regras de convocação da reunião e o artigo 1.076, I, que disciplina o quórum de 3/4 do capital social para a alteração do Contrato Social. Rio Branco, AC, 05/12/2019. Juan Carlos Celestino Coderch Mitjans - Administrador.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
CNPJ 14.345.748/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Presidente do CRMAC faz saber e convoca todos os aprovados no Concurso Público, promovido por este Conselho por meio da QUADRIX a saber: Renata de Souza Correa, Catharina Ferrari Rocha Zamprogno, Lais Martins Figueira Lopes e Marcilio Marques de Morais, a se apresentarem na sede do CRMAC no dia 06 de janeiro de 2020, portando os seguintes documentos:
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
• Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
• Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para can-didatos do sexo masculino;
• Cédula de Identidade – RG ou RNE;
•2 (duas) fotos 3 x 4 recentes,
• Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, infor-mando não haver feito o cadastro;
• Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo;
• Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
• Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela; Comprovante de residência (recente).
O prazo para apresentação dos resultados dos exames na sede do CRMAC será até o dia 06 de janeiro de 2020 nos horários das 08 às 12 e de 14 às 18 horas de segunda a quinta-feira; das 08 às 14 ho-ras às sextas-feiras.
Rio Branco, AC,04 de dezembro de 2019

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos
Presidente do CRMAC

Estado do Acre
Diário Oficial
www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076